SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 18 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2274

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMAJE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2018 PAL 015/2018** nos termos da lei 10.520/02. objeto**: aquisição de um caminhão usado com ano de fabricação não inferior a 2010, para instalação de uma usina móvel de micro pavimentação, para desenvolvimento de obras de infraestrutura atendendo demandas dos membros do Consórcio nas obras de pavimentação asfáltica**. Tipo: menor preço por **LOTE**. Abertura **29/06/2018 às 10 horas.** Informações aos interessados: na sede do CII-AMAJE, situada na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, em Diamantina/MG, CEP: 39100-000, pelo telefone (38) 3531-1350; o edital será disponibilizado pelo e-mail: consorcio.iinfraestrutura@gmail.com.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:81B2566B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE torna público que realizará a licitação na modalidade: PAL 016/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 nos termos da lei 10.520/02. objeto**: Aquisição de Emulsão asfáltica RC1C-E, BRITA 0 (Zero) e Pó de Pedra, para obras de pavimentação asfáltica do CII-AMAJE**. Tipo: menor preço por **ITEM**. Abertura **29/06/2018 às 13 horas.** Informações aos interessados: na sede do CII-AMAJE, situada na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, em Diamantina/MG, CEP: 39100-000, pelo telefone (38) 3531-1350; o edital será disponibilizado pelo e-mail: consorcio.iinfraestrutura@gmail.com.

Publicado por:
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
Código Identificador:8568BF29

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce /MG comunica que abrirá PROCESSO LICITATORIO Nº. 17/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, Menor Preço Por Item, cujo objeto é a Contratação de serviços de arbitragem esportiva para a realização do Campeonato de Futebol Amador entre os municípios associados da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce - Ardoce. A abertura será dia 28/06/2018 às 09:00 horas, na sede da Ardoce, localizada a Rua Quatorze, 158, Ilha dos Araújos, Governador Valadares/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de a 19 a 27 de junho de 2018, das 08:00 às 13:00 horas. Informações tel/fax: (0xx33)3271-2870 com

LEILA RODRIGUES DE MOURA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:24C1E291

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREG.PRESENCIAL Nº 01/2018 - CONSMEPI

João Monlevade, 15 de Junho de 2018.

Termo de Homologação

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial 001/2018, julgada pela pregoeira e equipe de apoio, na data de 18 de Maio de 2018, cujo objeto é aquisição de veículo tipo furgão, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte – gatos e cachorros – castramóvel, tendo sido adjudicado o objeto à empresa DINAUTO LTDA, homologo e autorizo a contratação.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:F8955882

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 01/2018 - CONSMEPI

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 001/2018. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba. CONTRADADA: EMPRESA DINAUTO LTDA, CNPJ Nº. 19.588.391/0004-88. OBJETO: aquisição de veículo tipo Furgão, zero Km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte – gatos e cachorros - castramóvel. VALOR DO CONTRATO: R$ 202.900,00. VIGÊNCIA: 15/06/2018 À 31/12/2018.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:FBEE2710

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI-EDITAL CONVOCAÇÃO N° 017/2018

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte CISTRI

EDITAL Nº 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 - MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 15 de junho a 24 de junho de 2018,** apresentar a documentação onstante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.

IRAI DE MINAS – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEBRIANE BEATRIZ DE BRITO	TÉCNICO ENFERMAGEM	8º
ITUIUTABA– MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSÉ MANOEL FERNANDES	CONDUTOR SOCORRISTA	19º
NOVA PONTE – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VIVIANE CRISTINA BORGES	TECNICO ENFERMAGEM	8º
PATROCINIO – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLA APARECIDA DE FREITAS ARAUJO	CONDUTOR SOCORRISTA	14º
THATIANA CIMETTA	MÉDICO	13º
UBERLANDIA – MG		
NOME	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAFAEL MENDONÇA RODRIGUES GUZ	AUX. ADM I	28º
RAFAELA MARTINS HADAD	MÉDICO	25º
CYNTHIA BEZERRA DE OLIVEIRA	MÉDICO	26º

Uberlândia-MG, 14 de junho de 2018.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Presidente

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:D8DBAF1E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIRC. 17/2018 - CIDES

Circ.17/2018.

Uberlândia-MG, 15 de junho de 2018.

Excelentíssimos (as) Senhores (as),

O Presidente do CIDES, o senhor Fradique Gurita da Silva, no uso de suas atribuições Estatutárias convoca a todos os prefeitos dos municípios consorciados ao CIDES a participarem da **9ª Assembleia Geral Extraordinária do CIDES no próximo dia 29 de junho de 2018, (sexta-feira) às 9h, na sede do CIDES, nas instalações da AMVAP**.
A pauta detalhada será encaminhada oportunamente.

Favor confirmar presença pelo telefone (34) 3213-2433 ou pelo e-mail: cides@cides.com.br.

Cordialmente,

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES
Prefeito de Campina Verde

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:AA604A87

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 220/2018

Concede férias ao servidor que menciona.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal planeja realizar solenidade para entrega de títulos no mês de setembro do ano corrente.

CONSIDERANDO que o servidor em questão é o único encarregado da organização desses eventos.

CONSIDERANDO a necessidade de prévio planejamento para realização do evento.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 11/07/2018 a 30/07/2018 à servidora Rejane Márcia Oliveira Silva, ocupante do cargo de agente legislativo.

Art. 2º. Fica convertido em dinheiro o período correspondente a 1/3 (um terço) das férias regulamentares, conforme autoriza o art. 106, § 5º da Lei Municipal 18/1991.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 15 de junho de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:A67A5457

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PROCESSO. Nº15/2018

Processo. Nº 15/18 – Credenciamento nº001/2018 – Inexigibilidade nº001/2018. Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. Contratado: RENES ANTÔNIO MORAIS DOS SANTOS. Objeto: substituição do veículo de propriedade do Contratado, para prestação de serviços de táxi na Câmara Municipal de Catas Altas/MG em consonância á cláusula primeira, item 1.1 do contrato nº04/2018, sendo o veículo Toyota/Corolla XE 120 Flex, Ano/Modelo 2015/2016, placa PXA-2638, substituído pelo veículo Toyota/Corolla XE 120 Flex, ano/Modelo 2018/2019, placa QQJ-9414.

Catas Altas, 14 de junho de 2018.

VANDA LÚCIA GOMES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A6B18D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Às 08:30 horas do dia 15 (quinze) de junho de 2018, no setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Curvelo, reuniu-se, a Pregoeira Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite e equipe de apoio, os Servidores Érica Maria Silva Coura, Maria Marlene Diniz Soares, Valquíria Ferreira de Souza Cunha e Geraldo Afonso Araújo Ramos, nomeados através da Portaria nº 355/2018, para realização da sessão pública do **Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 14/2018, Tipo Menor Preço por Lote,** sendo licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC nº 123/06, bem como nova redação da LC 147/14; cujo objeto é a aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo e de camisetas destinadas aos integrantes do Programa Parlamento Jovem, nas especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Apresentaram credenciamento as empresas: 1**) PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ N° 26.581.027/0001-09, representada por Christiane Marques de Souza, CPF n° 006.873.046-28; 2) LEONARDO OLIVEIRA RABELO – ME, CNJ N° 07.276.274/0001-57, representada por Leandro Oliveira Rabelo, CPF n° 060.609.686-86.** Foram enviados, via correios**,** em 12/06/2018**,** Credenciamento e Envelopes com Documentação e Proposta de Preços, pela Empresa **MENDONÇA CARVALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA –ME, CNPJ n° 14.906.165/0001-31, representada por Luzia Maria Aparecida Mendonça de Carvalho, CPF n° 389.212.436-15.** Iniciados os trabalhos às 09:00 horas, foram vistados os documentos de credenciamento e envelopes Proposta de Preços e Habilitação. Ato contínuo foram lançadas as propostas no sistema. A Pregoeira deu início à fase de lances e obteve o preço conforme Termo de Referência e Mapa de Apuração de Vencedores anexos ao processo. Após a oferta de lances, foi declarada vencedora a Empresa: **PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 26.581.027/0001-09**, para o Lote 1, com o valor total de R$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais) e a Empresa **Leonardo Oliveira Rabelo - ME, CNPJ n° 07.276.274/0001-57**, para o Lote 2, com o valor total de R$ R$ 1.460,00 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais). A Pregoeira passou para a fase de HABILITAÇÃO. Na fase de HABILITAÇÃO foram analisados os documentos apresentados pelas empresas vencedoras. A Empresa Leonardo Oliveira Rabelo – ME foi habilitada com ressalvas, considerando a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (Item 10.3.2 do Edital) vencida, sendo-lhe aberto, devido a sua condição ME/EPP e nos termos do § 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a documentação. Analisados os documentos e estando de acordo com as exigências do edital a Pregoeira declarou as empresas **PORTAL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME e LEONARDO OLIVEIRA RABELO - ME** como VENCEDORAS DA LICITAÇÃO, conforme Mapa de Apuração constante do processo. Foi concedido às empresas vencedoras o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequação das respectivas propostas, de conformidade com o novo preço ajustado, ficando ratificado que o prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias. Foi devolvido à empresa não vencedora **MENDONÇA CARVALHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA –ME** o Envelope n° 02, contendo a documentação. Foi perguntado aos licitantes presentes se tinham interesse em interpor recurso, os mesmos disseram NÃO. Nada mais havendo eu, Maria Marlene Diniz Soares, lavrei esta ata, que vai assinada por todos os presentes, para os efeitos legais.

Curvelo/MG, 15 de Junho de 2018.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

VALQUÍRIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA
Membro

ERICA MARIA DA SILVA COURA
Membro

MARIA MARLENE DINIZ SOARES
Membro

GERALDO AFONSO ARAÚJO RAMOS
Membro

Empresas Participantes:

Portal Informática Comércio e Serviços LTDA – ME
CNPJ N° 26.581.027/0001-09
CHRISTIANE MARQUES DE SOUZA
CPF n° 006.873.046-28

Leonardo Oliveira Rabelo – ME
CNJ N° 07.276.274/0001-57
LEANDRO OLIVEIRA RABELO
CPF n° 060.609.686-86

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:9F824065

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 14 /2018

A Câmara Municipal de Curvelo torna público e notório o resultado do Pregão Presencial nº 14/2018. Processo Licitatório nº 14/2018.

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Curvelo e de camisetas destinadas aos integrantes do Programa Parlamento Jovem, nas especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Decisão:
Lote 1: Empresa Vencedora: Portal Informática Comércio e Serviços Ltda – ME; CNPJ: 20.581.027/0001-09, com o valor de R$ 13.570,00 (treze mil, quinhentos e setenta reais).
Lote 2: Empresa Vencedora: Leonardo Oliveira Rabelo – ME, CNPJ n° 07.276.274/0001-57, com o valor de R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais).
Valor Total da Contratação: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Curvelo(MG), 15 de Junho de 2018.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:B56687E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 22 de junho de 2018 e sobre redução do expediente no dia 27 de junho de 2018.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, em decorrência dos **jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018**, resolve:

Art. 1º. Fica DECRETADO ponto facultativo no dia 22 de junho de 2018.

Art. 2º. No dia 27 de junho de 2018 o expediente da Câmara será em horário reduzido, funcionamento de 8:00 às 13:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 14 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:04DAA649

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

HOMOLOGAÇÃO
No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve homologar:
Processo nº 007/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2018
Objeto: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
LICITANTE VENCEDOR GERALDO APARECIDO DIAS LOURENÇO – ME
VALOR R$ 6.400,00

Guaraciaba, 14 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:C8A8D277

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

HOMOLOGAÇÃO
No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve homologar:
Processo nº 008/2018
Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2018
Objeto: Aquisição de produtos de copa, cozinha e limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.
LICITANTE VENCEDOR ROBERTO EULÁLIO AUGUSTO JUNIOR – ME
VALOR R$ 9.500,00

Guaraciaba, 14 de junho de 2018.

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:B7E3093B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
OITIVA - CPI Nº 01/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG

OITIVA - CPI Nº 01/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA MG

A Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2018, em curso perante a Câmara Municipal de Guaraciaba, torna público, que foi designado o dia 28/06/2018, às 9:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Guaraciaba situado na Praça Santana nº 32 – Centro, para depoimento do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Gustavo Castro de Andrade,** sobre o objeto de apuração nesta CPI.

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:76F877A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER PROJETO DE RESOLUÇÃO 16/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Resolução n.º 16/2018 que Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório: O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer cópia do Projeto acima descrito, com sua justificativa.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação: Por se tratar de matéria de interesse interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pode ser prescrita em Projeto de Resolução, nos termos do **Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do Art. 92 do Regimento Interno desta Casa.**

Como os autores são competentes para apresentação do Projeto que originou a Resolução que ora se pretende alterar, são também para a apresentação de Projeto de Resolução da natureza do ora analisado.

Segundo os autores, visa o Projeto de Resolução em questão alterar o texto atual do Regimento Interno desta Casa, com a modificação e redução do período de recesso legislativo para 40 dias.

Assim sendo, pertinente e legal o Projeto de Resolução em análise.

Conclusão: Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução n.º 16/2018.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2018.

ADRIANO MOREIRA
Relator

Pelas conclusões,

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Membro

PRETO
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:5B8BB05D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER 14/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:
Projeto de Resolução n.º 14/2018 que "Altera a Resolução n.º 750/2017" e Substitutivo.

Relatório:
O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer cópia do Projeto acima descrito, com sua justificativa, bem como o Substitutivo apresentado pela própria autora.

O Relator da citada Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:
Por se tratar de matéria de interesse interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pode ser prescrita em Projeto de Resolução, nos termos do **Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, bem como, do Art. 92 do Regimento Interno desta Casa.**

Como a autora é competente para apresentação do Projeto que originou a Resolução que ora se pretende alterar, é também para a apresentação de Projeto de Resolução da natureza do ora analisado.

Segundo a autora, visa o Projeto de Resolução em questão alterar o texto atual da Resolução 750/2017, modificando o horário das reuniões extraordinárias e das Audiências Públicas, passando para o seguinte período: das 18 às 20 horas, que se inicia no ano que vem.

Assim sendo, pertinente e legal o Projeto de Resolução em análise. O mesmo se diz em relação ao Substitutivo, que visa somente melhorar o texto da proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução n.º 14/2018 e do Substitutivo apresentado ao mesmo.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2018.

ADRIANO MOREIRA
Relator

Pelas Conclusões,

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Membro

PRETO
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:BA880CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER 11/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei n.º CM - 11/2018 que Institui o Dia Municipal do Empreendedor Ambulante no Município de Lagoa da Prata.**Relatório:**
Relatório:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei acima descrito, com a justificativa do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O **Artigo 30 da Constituição Federal**, ao estabelecer a competência dos Municípios, mais precisamente em seu inciso I, autoriza a Municipalidade legislar sobre assuntos de interesse local.
A **Constituição Estadual** também tem a mesma previsão em seu Art. 171, Inciso I.
A **Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 16, Inciso XXII**, também concede ao Município a mesma competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que é o caso do Projeto de Lei em estudo.
DA INICIATIVA:
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo não está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.
Portanto, o Vereador tem competência para iniciativa e para legislar sobre o tema.
Após a análise da Constitucionalidade do Projeto de Lei em comento, vez que é da competência do Município legislar sobre o assunto e sendo de iniciativa do Vereador referido Projeto, passo a verificar se o mesmo foi proposto conforme previsto em Lei.
O instrumento normativo usado é o próprio e correto, pois, não se exige que seja Lei Complementar, nem qualquer outro, para regulamentar e criar as datas comemorativas municipais.

O "Dia Municipal do Empreendedor Ambulante no Município de Lagoa da Prata" ora criado, não aumenta feriado no Município, portanto, não há que se analisar a legislação que regulamenta os feriados municipais.
Além do mais, não gera qualquer despesa para os cofres públicos municipais, pois não prevê nenhuma atividade para a data.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei n.º CM – 11/2018.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2018.

ADRIANO MOREIRA
Relator

Pelas Conclusões,

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Membro

PRETO
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:97291D3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER 53/2018

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Matéria:
Projeto de Lei EM nº 53/2018 que "Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóvel à Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência e contém outras providências."

Relatório:
O presente Projeto, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa doar imóvel, com encargos, à entidade supracitada.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, Artigo 171, I, "g", da Constituição Estadual e Artigo 16, da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição do Estado de Minas Gerais - Artigo 171, I, "g":

"Ao Município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local, notadamente:

g) a administração, utilização e alienação de seus bens ".

Lei Orgânica Municipal - Artigo 16 :

" Compete ao Município privativamente:

XXXII - dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos ".

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

A doação do imóvel à entidade (AMAVI) não é uma doação pura e simples. Trata-se de uma doação com encargos e cláusula de reversão, previstas nos Artigos 2º a 6º do Projeto de Lei ora em análise.

Além da competência, para a alienação de bens da Administração Pública, devem ser satisfeitas certas condições: desafetação, a existência de interesse público devidamente justificado, avaliação e autorização legislativa, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vejamos:

1) Desafetação:

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominiais ou dominicais, pela perda de sua destinação pública.

No caso em análise a desafetação é dispensável, pois não se trata de imóvel de uso comum do povo ou uso especial.

2) Avaliação:

Avaliar é determinar o valor real ou o preço do imóvel.

O artigo 17, I, " b", da Lei 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

A avaliação exigida pela referida Lei se encontra nos autos do Projeto em estudo.

3) Autorização Legislativa:

A prévia autorização legislativa é condição *sine qua non* para a alienação de imóveis da Administração Pública.

4) Interesse Público:
O **requisito inicial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominial) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Interesse Público deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".** (Hely Lopes Meirelles, ob. cit.)

Entendemos que o Projeto de Lei em análise visa o interesse público, pois a beneficiária é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e de Educação, e que presta relevantes serviços à comunidade.

A AMAVI há tempos recebe recursos públicos municipais para realização de suas atividades, sendo entidade parceira da Administração Pública Municipal, o que deixa claro o interesse público da doação pretendida.

Por fim, vale citar também que o imóvel será utilizado exclusivamente para a construção da sede da entidade, onde realizará seus projetos sociais, culturais e educacionais.

Verificada a competência do Município para legislar sobre o assunto e atendidos os requisitos legais, necessários à alienação de bens públicos, passamos à conclusão.

Conclusão:
Diante do exposto, **pela Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei n.º EM 53/2018.**

Sala das Comissões, 24 de maio de 2018.

ADRIANO MOREIRA - PDT
Relator

Pelas Conclusões,

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA- PMDB
Membro

PRETO SD
Presidente

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:3A05FEA7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA Nº 31/2018

REGULAMENTA O SISTEMA DE BANCO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n.º 435/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o empregado público desta Casa, **MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n.º MG-14.587.367, SSP/MG, inscrito no C.P.F. n.º 093.859.346-35, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, também encarregado pelo auxílio à realização das tarefas relativas ao controle de pessoal e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Relógio de Ponto e manutenção no software referente ao mesmo.

Parágrafo Único. Fica nomeado o empregado público **MAYCON MAYK BENTO** como suplente do titular designado no Caput deste Artigo, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º O empregado público ocupante de cargo de provimento efetivo que não registrar o ponto junto ao relógio, tanto na chegada quanto na saída, fica sujeito à perda do dia, visto que tal fato inviabiliza a apuração das horas trabalhadas.

Art. 3º Não é permitida a compensação de atrasos diários com o registro do ponto após o horário normal de trabalho de cada empregado, exceto com autorização por escrito da Presidência da Câmara.

§ 1º A hora ou fração desta, trabalhada fora do horário normal de jornada de cada empregado público não será, em hipótese alguma, considerada hora extra, exceto aquela realizada por meio de autorização por escrito da Presidência da Câmara.

§ 2º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 18 horas, salvo para a empregada Maria Cristina dos Santos que é às 8 horas a entrada e às 14 horas a saída.

§ 3º Fica autorizada a tolerância de 05 (cinco) minutos no registro do ponto do empregado, tanto na chegada quanto na saída, nos termos do § 1º do Artigo 58 da CLT.

Art. 4º A solicitação de autorização para a realização de serviços extraordinários e para a concessão de compensação do trabalho extraordinário (folga), nos termos dos Artigos 3º e 7º da Resolução n.º 435/2003 desta Casa, respectivamente, deve ser apresentada pelo empregado à Presidência da Câmara com antecedência, sob pena de indeferimento e desconto do dia não trabalhado.

Art. 5º O empregado deve comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias quando houver a necessidade de se ausentar do serviço, exceto em casos de urgência e emergência, bem como apresentar o documento válido para justificativa da falta ao empregado responsável pela operação do Relógio de Ponto, no dia posterior, sob pena da perda do dia.

Art. 6º Os empregados públicos desta Casa devem gozar suas férias nos termos da Legislação Pátria vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo Único. O gozo das férias por parte do empregado deve se dar efetivamente após o recebimento de sua respectiva remuneração nos termos da CLT.

Art. 7º A coleta dos registros eletrônicos de ponto, bem como, a apuração do saldo do Banco de Horas devem ser feitas pelo empregado designado no Art. 1º desta Portaria, e concluídas até o terceiro dia útil do mês, devendo o respectivo relatório ser apresentado à Presidência, com envio de cópia ao Controle Interno desta Casa, no quarto dia útil do mês.

Art. 8º As faltas eventualmente existentes no ponto dos Empregados Públicos desta Casa, ocupantes de emprego de provimento efetivo, serão descontadas na respectiva remuneração do mês subsequente, ou constar como saldo negativo no Banco de Horas até o prazo limite para acerto.

Art. 9º Os empregados públicos desta Casa, ocupantes de emprego público de provimento em comissão, não devem registrar suas entradas e saídas ao serviço no relógio de ponto da Câmara.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições da Portaria 07/2018 e as demais que a antecederam.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de junho de 2018.

EDMAR NUNES MIRANDA
Presidente

Os Empregados e Estagiária abaixo relacionados declaram estar cientes dos termos da **Portaria nº 31/2018**:

_____
RONALDO RESENDE LACERDA

_____
CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA

_____
MARIA CRISTINA DOS SANTOS

_____
CÉLIA DE FÁTIMA TOBIAS SANTOS

_____
ANDRÉ EURICO DE MORAIS

_____
MAYCON MAYK BENTO

_____
CAIO MIRANDA FERREIRA

_____
MATEUS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA

_____
GLORESTINA MARIA R. OTAVIANO

_____
JAIME FERREIRA JÚNIOR

_____
JOSÉ OSVANDER BORGES

_____
MAURO BERNARDES

_____
RAQUEL VIDAL G. DE OLIVEIRA

_____
GEOVANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Mauro Bernardes
Código Identificador:A4C0A557

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 004/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA – MG – torna pública ratificação da Inexigibilidade de Licitação 04/2018, nos termos dos Artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, para contratação da ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ n.º 10.532.822/0001-77, para inscrição de quatro servidores no curso "Controle de Patrimônio com Conceitos Contábeis do CASP". Valor: R$ 1.500,00.

EDMAR NUNES MIRANDA,
Presidente.

Publicado por:
André Eurico de Morais
Código Identificador:B1D36649

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº 16/2018

Processo nº: 24/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 12
Edital nº: 16/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO WIFI PARA COBRIR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PROJETO ANEXO NO EDITAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 29 de junho de 2018 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 15 de junho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:1E2755FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº 17/2018

Processo nº: 25/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 13
Edital nº: 17/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS EM ALUMÍNIO (PARA DIPLOMA, CERTIFICADO E MOÇÕES DE APLAUSOS) A SEREM UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 28 de junho de 2018 às 09:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 15 de junho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:27B36ED6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº 18/2018

Processo nº: 26/2018
Modalidade: Pregão Presencial - RP 14
Edital nº: 18/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 29 de junho de 2018 às 09:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido ou no Telefone (34)3515-3200 ou ainda pelo e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio, 15 de junho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:F82A7675

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
DESPACHO Nº 007/2018

DESPACHO Nº 007/2018

Processo nº : 001/2018
Denunciante : Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz
Denunciados : Anderson Gomes Penna e outros...

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG., por meio do presente, e em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 5º do Decreto Lei de nº 201/67, vem informar vossa excelência da data e horário em que ocorrerá a Sessão de Julgamento de dois dos denunciados na denúncia de nº 001/2018.
Segue abaixo, para seu conhecimento, uma tabela contendo a data e o horário da sessão para julgamento de denunciado que figura no polo passivo da denúncia de nº 001/2018.

Denunciado	Data da Sessão para Julgamento	Horário
Anderson Gomes Penna	19 de junho de 2018	12h00
Paulo Henrique da Rocha	19 de junho de 2018	17h00

Leve a presente informação a conhecimento dos seguintes denunciados, por si, ou por seus procuradores:
Anderson Gomes Penna - Procurador: Dr. Ezequiel Geraldo de Magela, OAB/MG 144.664.

Bruno Henrique Ferreira - Procuradores: Dr. Rodrigo Nonato Luiz Rocha, OAB/MG 126.004 e Dr. José Carlos de Oliveira, OAB/MG 55.966.

Ermelindo Francisco Ferreira - Procurador: Dr. Hemerson Menezes Camilo, OAB/MG 63.799.

Geraldo Magela Ferreira- Procurador: Dr. Dioclídes José Maria, OAB/MG 85.056 e Janine Fernanda Fanucchi de Almeida Melo, OAB/MG 113.808.

Geraldo Magela Silva - Procurador: Dr. Rodrigo do Carmo Faria, OAB/MG 92.353.

Geraldo Carneiro - Procurador: Dr. Davi Oliveira Costa, OAB/MG 171.888.

Juarez Camilo Carlos - Procuradores: Dr. Jober Queiroz Cardoso Junior, OAB/MG 141.169; Dr. Ricardo Matos, OAB/MG 98.538 e Dra. Tirza Joana Mattos, OAB/MG 154.731

Luciano Pires da Silva Luiz - Procurador: Dr. Rodrigo Nonato Luiz Rocha, OAB/MG 126.004.

Luiz Fernando Hosken Fonseca- Procuradores: Dr. Adriano Cardoso da Silva, OAB/MG 98540; Dr. Cristian dos Santos Marques, OAB/MG 123.451; Dr. Lucas Augusto Resende Monteiro, OAB/MG 181.777 e Dra. Mariana Rezende Oliveira, OAB/MG 181.388

Paulo Henrique da Rocha - Procuradores: Dr. Emerson Ferreira Cardoso, OAB/MG 154. 748; Dr. Elves Gonçalves da Rocha, OAB/MG 154.286 e Dra. Paloma Pricila Baptista, OAB/MG 169.991.
Timóteo de Lourdes Ferreira - Procurador: Dr. Ezequiel Geraldo de Magela, OAB/MG 144.664

Wellington Flávio R. do Carmo - Procurador: Dr. Davi Oliveira Costa, OAB/MG 171.888.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:9C2A9634

GABINETE/PRESIDÊNCIA
MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 002/2018

Processo nº : 001/2018
Denunciante : Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz.
Denunciado : Anderson Gomes Penna
Pessoa a ser INTIMADA: Vereador **Anderson Gomes Penna**, residente na Rua Agenor Vieira de Souza, nº 263, Bairro Santa Mônica, cidade de Santa Bárbara - MG - CEP 35.960.000.
Procurador : Dr. Ezequiel Geraldo de Magela, OAB/MG 144.664.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG., considerando a sentença, de lavra da Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Bárbara, Dra. Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo, que **DENEGOU À SEGURANÇA** e **REVOGOU** a limar concedida em sede de plantão microrregional, INTIMA A PARTE, ACIMA IDENTIFICADA, da sessão para julgamento da **Denúncia de nº 001/2018,** contra si instaurada, a ser realizada no dia **19 de junho de 2018, às 12 horas**, no Plenário Raimundo Júlio de Ramos, Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, situada na Rua João Mota, nº 89, Centro, Município de Santa Bárbara - MG, CEP 35960.000. Na oportunidade o denunciado e seus procuradores deverão comparecer em data e horário já determinado.
Segue abaixo, para seu conhecimento, uma tabela contendo a data e o horário das sessões para julgamento de denunciados que figuram no polo passivo da denúncia de nº 001/2018.

Denunciado	Data da Sessão para Julgamento	Horário
Anderson Gomes Penna	19 de junho de 2018	12h00

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:7F58647F

GABINETE/PRESIDÊNCIA
MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2018

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2018

Processo nº : 001/2018
Denunciante : Tais Vasconcelos Rivetti Queiroz.
Denunciado : Paulo Henrique da Rocha.
Pessoa a ser INTIMADA: Vereador **Paulo Henrique da Rocha**, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, nº 21 A, Bairro Tenente Carlos, cidade de Santa Bárbara/MG - CEP 35.960.000, telefone de contato de n° 99660-5103.

Procuradores: Dr. Emerson Ferreira Cardoso, OAB/MG 154.748 e Dr. Elves Gonçalves da Rocha, OAB/MG 154.286 e Dra. Paloma Pricila Baptista, OAB/MG 169.991

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG., considerando a sentença, de lavra da Exma. Sra. Juíza de Direito da Comarca de Santa Bárbara, Dra. Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo, que **EXTINGUIU O PROCESSO DE Nº 0013862.07.2018.8.13.0572 POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS**, INTIMA A PARTE, ACIMA IDENTIFICADA, da sessão para julgamento da **Denúncia de nº 001/2018,** contra si instaurada, a ser realizada no dia **19 de junho de 2018, às 17 horas**, no Plenário Raimundo Júlio de Ramos, Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, situada na Rua João Mota, nº 89, Centro, Município de Santa Bárbara - MG, CEP 35960.000. Na oportunidade o denunciado e seus procuradores deverão comparecer em data e horário já determinado.
Segue abaixo, para seu conhecimento, uma tabela contendo a data e o horário das sessões para julgamento de denunciados que figuram no polo passivo da denúncia de nº 001/2018.

Denunciado	Data da Sessão para Julgamento	Horário
Paulo Henrique da Rocha	19 de junho de 2018	17h00

Sendo o que se apresenta para o momento renovamos votos de estima e consideração.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 15 de junho de 2018.

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão
Código Identificador:AA40AE20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao ***Programa de Saúde Mental***, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. a quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/ Consultas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante ateste do(s) Coordenador(es) de Programa(s), descriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados,a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

EMPRESA: W.B. MUAHAD ARAÚJO PSICOLOGIA – ME
CNPJ: 30.434.487/0001-81

Muriaé, MG, 14 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B1DF3CAC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2018

- **Objeto:** credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para atendimento ao ***Programa de Saúde Mental***, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da área de Saúde do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. a quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária: 10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/ Consultas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante ateste do(s) Coordenador(es) de Programa(s), descriminando de forma detalhada o número de horas executadas por cada credenciado e os respectivos dias trabalhados,a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

EMPRESA: COOPSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ: 19.523.990/0001-70

Muriaé, MG, 14 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6659695F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 078/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 078/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de massa asfáltica, do tipo CBUQ concreto betuminoso usinado a quente para aplicação a frio, do tipo C do DNER, para a manutenção dos serviços do DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29/06/2018, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.dmaaeof.com/2018

BRUNO ZUCARELI
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:91540C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 025.01/2018 de **pregão presencial 013/18**, objetivando Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva, com troca do alambrado e postes de concretos do Estádio Municipal Dr. Cláudio Moreira de Almeida, resolvo HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação à empresa **Medeiros e Melo Alambrados Ltda,** CNPJ 23.398.814/0001-21, com valor global de R$ 15.794,70 (quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme registrado na ata de julgamento 024 de 21 de maio de 2018.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 15 de junho de 2018.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:969C41CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RAFITICAÇÃO

Extrato de ratificação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0024/2018,Inexigibilidadenº 0001/2018, com amparo do caput do art. 25 inciso III, cujo objeto é a Aquisição fracionada de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Alagoa, 12 de junho de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:CE0492A8

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2018.06-001: Processo 024/2018,Inexigibilidade nº001/2018. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e LUIZ PAULO SIQUEIRA CPF: 691.652.037-04.Valor do Contrato: R$23.751,00(vinte etrêsmil setecentos e cinquenta e um reais). Objeto: Aquisição fracionada de gêneros alimentícios da agricultura familiar.Vigência: 12/06/2018 até 31/12/2018.

Alagoa, 12 de junho de 2018.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:094ED888

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030 DE 2018

PORTARIA Nº: 030/2018.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos públicos vagos;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado de candidatos para o preenchimento de ditas vagas, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o termo de Ajustamento de conduta celebrado junto à Promotoria Estadual da Comarca de Serro/MG; resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída Comissão, para sob a Presidência do Primeiro, encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, ficando designados para sua composição as seguintes pessoas:
I – ALISSON JOSE RIBAS
II – GERALDO LUCIO DOS PASSOS
III – JULIANA DE MATOS SILVA

Art. 2º - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como, autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE."

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 27 de março de 2018.

VITOR HUGO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BC6E6417

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 0087/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0087 / 2018
Modalidade: 0003/2018

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço com o objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE REFORMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇAO EM BLOQUETE INTERTRAVADO EM ITAPANHOACANGA, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **04/07/2018 10:00:00**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, Quinta-feira , 14 de Junho de 2018.

PAULA FRANCELINE DE ANDRADE LEMOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:A3F9830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
EDITAL 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2018.

O Município de Alvorada de Minas, nos termos da Lei, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, para formação de cadastro reserva e contratação temporária de profissionais correspondentes à função relacionada, sob o regime jurídico único do Município, conforme descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO. 1 (UMA) VAGA;

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CR/88, bem como, Leis Complementares Municipais.
1.2. O contratado será submetido, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº Lei Complementar nº 011/2011, nº 024/2013 e 025/2013 e demais legislação pertinente.

2 - DA DIVULGAÇÃO.
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br.

3 - REQUISITOS ESSENCIAIS.
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos

direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72; ou
b) estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) ser maior de 18 (dezoito) anos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares;
f) comprovar a escolaridade necessária e requisitos mínimos, conforme disposto a seguir;
g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre.

4 – DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 – O cargo a ser provido pelo Processo Seletivo são os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VAGAS
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO	R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)	Ensino Médio Técnico em Laboratório e Registro no Conselho de Classe	01

4.2 GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE,

5. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 – São atribuições inerentes à função.
Vide Anexo III.

6 - DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

6.1 - Todos os profissionais contratados através deste Processo Seletivo cumprirão jornada de trabalho de acordo com o estabelecido em cada área e em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 - As inscrições se realizarão de 19/06/2018 a 20/06/2018, Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG, segundo andar das 09:00 ás 17:00 horas.
7.2 – Será cobrado o valor de R$ 20,00 (vinte reais) a titulo de taxa de inscrição dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo nº 002/2018.
7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
7.4 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 7.1 munido do Xerox de Cédula de Identidade e Carteira do respectivo órgão de classe, se exigível, bem como Diploma ou Certificado de conclusão, da escolaridade exigida, e preencher o Requerimento de Inscrição com os dados solicitados.
7.5- A Inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal.
7.5.1- Será admitida a inscrição por intermédio de procurador, desde que seja apresentado instrumento público com firma reconhecida que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
7.6- Após a realização das provas, a Comissão do Processo Seletivo, divulgará o resultado preliminar dos candidatos aprovados.
7.7- Os candidatos aprovados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam protocolados/apresentados os títulos, de acordo com cada cargo constante deste processo seletivo.

7.8– DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.8.1- Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, podendo ser comprovada esta condição através da Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme modelo, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.
7.8.2- O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá, no ato da inscrição, apresentar comprovação das limitações de ordem financeira, no caso de inscrição presencial aos cuidados da Comissão realizadora do Processo Seletivo; ou entregá-la pessoalmente no local das inscrições.
7.8.3- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição deverá ser feito no período de inscrição. Os pedidos de isenção feitos após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
7.8.4- O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão realizadora do certame em até 24 horas após o final das inscrições, na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
7.8.5- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento dos recursos, terão prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do julgamento para, querendo, pagarem a taxa referente ao cargo de escolha, constante do Anexo III do Edital.
7.8.6- Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.
7.8.7-Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.
7.8.8- Os candidatos que declararem na inscrição ser portador de deficiência, deverão encaminhar em via original ou cópia autenticada, o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como se necessário, pedido de condição especial para realização da prova.

8 – DAS PROVAS

8.1 - 1ª Etapa: As provas constarão de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com 15 (vinte) questões, valendo 02 pontos cada questão.
8.1.1 Será considerado aprovado para a etapa subsequente, o candidato que alcançar aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total da prova.
8.2 – A análise de Títulos terá caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV deste Edital.

9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1 - As provas realizar-se-ão no dia 25 de junho 2018, com início às 09:00 e término às 12:00, na Rua Rui Barbosa, antiga Escolinha São Jose de Arrudas, Alvorada de Minas.
9.1.2- É de inteira responsabilidade do candidato, procurar saber com antecedência, o local onde realizará a prova.
9.2 - Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.
9.3 - O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de documento hábil de identificação com foto original (R.G., Carteira de Trabalho, Reservista, C.N.H., ou Carteira do respectivo órgão de classe), não sendo aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.
9.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica (azul ou preta), lápis preto nº 2 e borracha.
9.5 - Durante a realização das provas não será permitida consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos, sendo eliminado o candidato que desrespeitar tal previsão.
9.6 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
9.7 – A matéria a ser abordada nas provas terá conteúdo especifico correspondente ao desempenho das atividades e funções inerentes aos respectivos cargos colocados à disposição, conforme previsto no Anexo V do Edital.

10 – DOS TÍTULOS

10.1 – Os candidatos aprovados deverão entregar os títulos após a divulgação do resultado preliminar, não sendo aceito pedidos por telefone ou e-mail, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 09:00 ás 17:00 horas.
10.2- Somente será considerado para pontuação, o tempo de serviço desenvolvido no cargo em que o candidato estiver concorrendo a vaga e o curso realizado para qualificação profissional no desempenho das atividades disponibilizadas no processo seletivo.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, empossado através da Portaria n° 066/2018, no prazo de 02 (dois) dias

úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 09:00 ás 17:00 horas, dos seguintes atos, na respectiva ordem:
11.1.1 - Contra gabarito, questão de prova, erros ou omissões na atribuição de notas, desde que comprovado o erro material, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar do concurso, através de requerimento, devidamente fundamentado.
11.1.2 – Contra resultado da prova de títulos e erros ou omissões na classificação final, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação.
11.2 - O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.3 - O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolizado junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas, com a seguinte apresentação:
11.3.1 - Em folhas separadas para cada questão, com argumentação lógica e consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
11.3.2 - Deverá ser entregue em até 02(dois) dias, em 02(duas) vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, junto ao Setor de Administração/Recursos Humanos na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, segundo andar dás 13:00 ás 17:00 horas.
11.3.3 – As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato – nome e número de inscrição.
11.4 - Será emitido pelo setor competente, ao candidato, um protocolo de recebimento de RECURSOS, atestando exclusivamente a entrega dos recursos. No protocolo constará o nome do candidato, o número da inscrição, Função Pública e a data da entrega.
11.5 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.
11.6 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.
11.7 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que forem encaminhados via correios, fac-símile (fax), telex, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, bem como os intempestivos ou em desacordo com este Edital.
11.8 - O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas localizada na Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas/MG, quadro de avisos, além das informações postadas no site oficial do município: http://www.alvoradademinas.mg.gov.br, e no site da Associação Mineira de Municípios, AMM: http://portalamm.org.br

12 - DA CLASSIFICAÇÃO
12.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.
12.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
12.3 - No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
12.3.1 – For mais idoso;
12.3.2 - Tiver melhor nota na parte específica;

13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, obedecida a classificação final e definitiva.
14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
14.1 - A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação, dentro e durante o prazo de sua validade, no prazo que a administração precisar, com, ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital.
14.1.1- Excepcionalmente, havendo interesse da Administração Municipal e do aprovado, poderá o aprovado ser contratado para dois cargos nos termos do artigo 37, inciso XVI alínea "c" da Constituição Federal.
14.2 - A aprovação no Processo Seletivo seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.
14.2.1 - Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Administração/Recursos Humanos, que se localiza na sede do Munícipio de Alvorada de Minas, Avenida José Madureira Horta, 190, centro, Alvorada de Minas/MG.
14.3- No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cópia do Cartão de Título de Eleitor;
d) Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
e) Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) Público(s);
f) Cópia da Certidão de casamento se for o caso;
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes, se for o caso;
h) Cópia de Comprovante de escolaridade;
i) Cópia de Carteira do Conselho Regional de Classe, se for o caso;
j) Laudo médico para admissão as expensas do candidato (Atestado de Saúde Ocupacional).
14. 4 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
14.5 - O processo seletivo terá validade de 06 (seis) contados da data da homologação de seus resultados e as contratações poderão se dar por 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses, nunca excedendo ao exercício financeiro.
14.6 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Alvorada de Minas convocá-lo por falta da citada atualização que é de inteira responsabilidade do candidato.
14.7. - A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas.
14.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Obras.

Alvorada de Minas/MG, 15 de Junho de 2018.

Presidente Comissão Especial de Processo Seletivo

Membro

Membro

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS POR CARGO

CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO;	UMA (01)VAGA EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA ADMINITRAÇÃO	01

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	NUMERO DE VAGAS
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO;	SECRETARIA DE SAÚDE.	01

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO;	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO**CARGO**: Executar trabalhos**técnico de laboratório** relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos

ANEXO IV
TÍTULOS

QUADRO DE TÍTULOS: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM LABORATORIO

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado ou comprovante de participação de curso na área pretendida, com carga horária mínima de 20h	1,0 (um) ponto para cada curso de 20 horas e máximo de 02 (dois) cursos.	02 (dois) pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área de pretendida.	1,0 (um) ponto para cada 06 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5,0 (cinco) pontos.

ANEXO V
REFERENCIAS DE ESTUDO

NÍVEL MÉDIO

CARGO: Técnico de Laboratório;

PORTUGUÊS - NÍVEL MÉDIO A - FONÉTICA: 1- Sílaba: separação de sílabas; classificação de vocábulos quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação tônica. 2- Ortografia: emprego de letras; acentuação; pontuação. 3 - Prosódia: ortoepia. B - MORFOLOGIA: 1- Formação de palavras: derivação e composição. 2 - Substantivo: classificação; flexão. 3 - Artigo: classificação; flexão. 4 - Adjetivo: formação; flexão, locução adjetiva. 5 - Numeral: classificação; flexão. 6 - Pronome: classificação; flexão; emprego e colocação de pronomes oblíquos e átonos. 7- Verbo: classificação; conjugação; flexão (modo, formas nominais, tempo, número, pessoa, voz); locução verbal. 8- Advérbio: classificação, flexão; locução adverbial. 9- Preposição: classificação; emprego; contração; combinação. 10- Conjunção: classificação; emprego. C- SINTAXE: 1- Oração: termos essenciais, integrantes, acessórios; vocativo. 2- Período: tipos; composição. 3 - Classificação de orações. 4- Concordância: nominal e verbal. 5- Regência: nominal e verbal. Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. D- INTERPRETAÇÃO DE TEXTO - Obs: Todas as questões serão de natureza prática, devendo o candidato, em suas respostas, demonstrar conhecimentos teóricos relacionados aos itens constantes do Programa. MATEMÁTICA - NÍVEL MÉDIO 1- Números: - números naturais: operações, problemas. - múltiplos e divisores - MDC e MMC, problemas. - números inteiros: operações, problemas. - números racionais: - operações, problemas. - numeração decimal - números reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, radiciação, potenciação. 2- Sistema Legal de Unidades de Medidas: - sistema métrico decimal: unidades de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. 3- Cálculo algébrico: - monômios e polinômios - operações. - produtos notáveis, fatoração, MDC e MMC. - cálculo com expressões algébricas racionais. 4- Matemática comercial: - razões e proporções. - grandezas direta e inversamente proporcionais. - regra de três - porcentagem, juros simples, problemas. 5- Geometria plana: - ângulos - operações, problemas. - triângulos: congruência e semelhança - problemas. - quadriláteros. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA: Gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa; Livros didáticos de Português e Matemática que abrangem o programa proposto para o nível exigido do cargo. CONHECIMENTOS GERAIS - NÍVEL MÉDIO. 1- Constituição Federal: Título I - Dos Princípios Fundamentais; Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Título III - Da Organização do Estado; Capítulo I - Da Organização Político-Administrativa; Capítulo IV - Dos Municípios; Capítulo VII - Da Administração Pública: Seção I - Das Disposições Gerais; Seção II - Dos servidores Públicos Civis. 2- Atualidades e Conhecimentos Nacionais. Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Educacional (História, Geografia, Estudos Sociais e Ciências); Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil. 3- Estados da Federação. 4- Datas Cívicas e Feriados Religiosos. 5- Lei de Responsabilidade Fiscal. 7- Lei de Crimes Fiscais. Conhecimentos Gerais do Município de Alvorada de Minas (História, geografia e atualidades). Bibliografia sugerida: Constituição Federal, Estatuto do Menor e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Jornais e Revistas de circulação nacional, livros didáticos de história do Brasil e Geografia, que abrangem os temas propostos no programa.

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA:

TÉCNICO EM LABORATÓRIO Nível Médio + Curso Específico + Registro ativo no Conselho.

Prova de: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Específicos. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:1 - O Laboratório de Bioquímica; 2 - Obtenção de Amostras; 3 - Análise de Urina; 4 - Meios de Cultura; 5 - Esterilização em Laboratório de Análise Clínica; 6 - Antibiograma; 7 - Colheita de Sangue; 8 -Estudo dos glóbulos vermelhos; 9 - Saúde Pública; 10 - Atualidades sobre Saúde Pública; - Estrutura Atômica. - Tabela Periódica. - Ligação Química. - Funções inorgânicas: ácidos, bases, óxidos e sais. - Funções orgânicas. - Nomenclatura de compostos orgânicos e inorgânicos - Métodos de separação. Soluções: preparação, diluições, padronizações e titulações. - Reações Químicas: Complexação, Redox, Precipitação, Neutralização. - Cálculos Estequiométricos. - Equilíbrio Químico - Cinética Química - Termodinâmica Química.- Células Galvânicas. - Noções de segurança de laboratório Bibliografia Sugerida: - Química Volume Único - Série Novo Ensino Médio - Antônio Sardella, 4ª Edição, Editora Ática. - Química Moderna - Volume 1 - Química Geral e Inorgânica; Volume 2 Físico-Química; Volume 3 - - Química Orgânica - Francisco Miragaia Peruzzo e Eduardo leite do Conto, Editora Moderna; - Química & Sociedade - Wildson Luiz Pereira Santos e Gerson de Souza Mol - Editora Nova Geração.

ANEXO VI

Cargo	Escolaridade mínima exigida:	Carga Horária de Trabalho	Remuneração Inicial conforme Plano de Cargos e Salário
TÉCNICO SERVIÇO DE SAÚDE – TECNICO DE LABORATÓRIO;	2º Grau completo + Curso Técnico Específico	40 hs/semanal	R$1.080,00 (um mil e oitenta reais)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
FICHA DE INSCRIÇÃO (1ª via – Administração)
Inscrição nº .....
Cargo pretendido:.....
Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )
Nome completo.....
Nacionalidade:.....Naturalidade:.....
Data do Nascimento:...../...../..... Estado Civil: .....
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço Completo: .....
Telefone: .....
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.
Local e data: **Assinatura do candidato:**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (VIA DO CANDIDATO)
Inscrição nº .....
Cargo de .....
Pessoa com necessidades especiais SIM ( ) Não ( )
Nome Completo do Candidato: .....
Data:...../...../.....
..... **Assinatura do Responsável pela Inscrição:**
Local e data: **Assinatura do candidato:**

MODELOS DE DECLARAÇÃO PARA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO (a que se refere o item 7.8 deste Edital) (ATENÇÃO: Não digitar ou xerocar. Copiar os modelos completos de próprio punho, datar e assinar.)
À Comissão de Análise de Pedidos de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição Eu, ...(nome do candidato), portador do RG nº .....e inscrito no CPF sob o nº ....., **declaro, sob as penas da le**i, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 do Município de Alvorada de

Minas, para o cargo de _____ , que não possuo renda suficiente para o pagamento da taxa de inscrição,
Local:_____Data:_____/_____/ 2018.

Nome: _____

Assinatura: _____

DENOMINAÇÃO DO CARGO:TÉCNICO DE LABORATÓRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:
Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO
•Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.
• Proceder à montagem de experimentos reunido equipamentos e material de consumo em geral para serem utilizados em aulas experimentais e ensaios de pesquisa.
•Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo relativas a uma pesquisa. proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos físicos, químicos, físico- químicos e bioquímicos para se identificar qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia prescrita.
• Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios. proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.
•Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
• Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.
•Utilizar recursos de informática.
• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Obs: fazer demais trabalhando sempre que inerente a profissão

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:28553D25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 056/2018 TP 09/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 056/2018 Tomada de Preço 09/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados, na Av. Amazonas no Bairro Renascença, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 1491000801/2017 firmado entre o Município de Araçuaí e a SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 05/07/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:C7024205

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 057/2018 TP 010/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 057/2018 Tomada de Preço 010/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em alvenaria poliédrica na estrada Vicinal trechos do (morro Senhor Ita) que liga a sede do município as comunidades do Córrego do Narciso e Tesouras, zona rural do município, por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 1491000817/2017, firmado entre o Município de Araçuaí e a SEGOV – Secretaria de Estado de Governo, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 06/07/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:959918BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 058/2018 PP 045/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 058/2018 PP 045/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PESSOAS. ABERTURA 28/06/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:02FE3332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 059/2018 PP 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 059/2018 PP 046/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. ABERTURA 28/06/2018 AS 14:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-3362 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:DB4A2EB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 060/2018 PP 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 060/2018 PP 047/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ABERTURA 29/06/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO EMAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:8B6F9EFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística na realização da IV ARAÚJOS FEST COUNTRY.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** a empresa: **CARLOS EDUARDO FRAGA - ME** que poderá firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 29 de maio de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5866D2F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2018
PREGÃO Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística na realização da IV ARAÚJOS FEST COUNTRY.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 29 de maio de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DCED5185

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2018

PROCESSO Nº 037/2018 – PREGÃO Nº 023/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística na realização da IV ARAÚJOS FEST COUNTRY. VIGÊNCIA: 150 DIAS. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa CARLOS EDUARDO FRAGA - CNPJ nº 26.361.676/0001-02 - Valor total R$ 257.000,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:3CE1CF93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018

PROCESSO Nº 032/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar). VIGÊNCIA: até 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINOPOLIS/MG E REGIAO - CNPJ 21.378.985/0001-63 - Valor total R$ R$ 19.014,20.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:DE80F53F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

PROCESSO Nº 032/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar). VIGÊNCIA: até 31/12/2018. DATA DE ASSINATURA: 04/06/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e MARCELO AMARAL VIANA - CPF Nº 616.969.196-49- Valor total R$ 21.377,50.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:8C36FAE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
INEGIXIBILIDADE Nº 005/2018
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Agricultura Familiar).

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 28 de maio de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:CF2B802B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO Nº 020/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial.

A comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos resolve **ADJUDICAR** as empresas: **ALFALAGOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, UNILAB COM. DE PRODUTOS CIRURGIA LTDA, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MATMED HOSPITALAR LTDA e CIRURGICA SÃO JOSE LTDA** que poderão firmar compromisso com o Município de acordo com as necessidades da administração.

Araújos/MG, 08 de maio de 2018.

SANDRA DE FÁTIMA NASCIMENTO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9BAF6154

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO Nº 020/2018
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial.

O Prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 10 de maio de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:5A32E6F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 035/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa ALFALAGOS LTDA - CNPJ no 05.194.502/0001-14. Valor total R$ 50.547,55.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:C4C2D2AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 036/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ o no 00.874.929/0001-40. Valor total R$ 331.778,98.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:317D0A3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 037/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa CIRURGICA SÃO JOSE LTDA – CNPJ no 55.309.074/0001-04. Valor total R$ 24.165,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:F5E85321

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 038/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ no 06.244.376/0001-28. Valor total R$ 58.192,80.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:00CE1CE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 039/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITARES LTDA - CNPJ no 18.269.125/0001-87. Valor total R$ 8.900,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:D3D240E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

PROCESSO Nº 031/2018 - PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Ambulatorial. VIGÊNCIA: 11/05/2018 a 11/05/2019. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2018. PARTES SIGNATÁRIAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS - CNPJ n° 18.300.996/0001-16 e a empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ no 02.305.767/0001-54. Valor total R$ 5.496,00.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9D47A6E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 116/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

TOMADA DE PRESÇO Nº 6/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é contratação de serviços de localização e georreferenciamento de marcos para expansão do perímetro urbano e serviços de elaboração de planta situação das macrorregiões urbanas e rurais do município de Arcos,para atualização do plano diretor e expansão do perímetro urbanos, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
V E M AGROAMBIENTAL LTDA	1	1	7.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
V E M AGROAMBIENTAL LTDA	7.000,00
Valot Total Adjudicado	**7.000,00**

Arcos, 11 de junho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

TOMADA DE PRESÇO Nº 6/2018

Objeto: contratação de serviços de localização e georreferenciamento de marcos para expansão do perímetro urbano e serviços de elaboração de planta situação das macrorregiões urbanas e rurais do município de Arcos,para atualização do plano diretor e expansão do perímetro urbanos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 116/2018 Pregão nº 6/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
V E M AGROAMBIENTAL LTDA	1	1	7.000,00	7.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
V E M AGROAMBIENTAL LTDA	7.000,00

Arcos, 11 de junho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº081/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018

TOMADA DE PRESÇO Nº 6/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO:

Objeto: contratação de serviços de localização e georreferenciamento de marcos para expansão do perímetro urbano e serviços de elaboração de planta situação das macrorregiões urbanas e rurais do município de Arcos,para atualização do plano diretor e expansão do perímetro urbanos
VALOR: R$7.000,00
VIGENCIA: 30 DIAS

Arcos, 11 de junho de 2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9A10CAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4689/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.689 - 03/05/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:
PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 ..... R$ 15.000,00
02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 ..... R$ 45.000,00
Sub-total ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.600,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 40.000,00
Sub-total ..... R$ 41.600,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.36 ..... R$ 2.736,00
Sub-total ..... R$ 3.736,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 15.200,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$ 10.000,00
Sub-total ..... R$ 25.200,00
TOTAL: .....R$140.836,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.4.4.90.91 ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.367.9010.2.420.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43 ..... R$ 6.000,00
02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 ..... R$ 2.736,00
Sub-total ..... R$ 8.736,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.9015.2.363.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.600,00

02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.14 ..... R$ 40.000,00
Sub-total ..... R$ 41.600,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 15.200,00
02.11.13.392.9020.2.340.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
Sub-total..... R$ 25.200,00
TOTAL: .....R$140.836,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.689 de 03/05/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2E5E855D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4690/2018

DECRETO MUNICIPAL n° 4.690 – 03/05/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.94 ..... R$29.574,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$10.000,00
TOTAL: ..... R$39.574,70

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$39.574,70 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.690 de 03/05/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de maio de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1449EC15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 4706/2018

DECRETO MUNICIPAL nº 4.706 - 05/06/2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.24.131.9005.2.428.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.12.361.9010.2.307.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.36 ..... R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.30 ..... R$ 17.000,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 ..... R$132.000,00
Sub-total ..... R$149.000,00
TOTAL: .....R$213.950,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.39 ..... R$ 33.450,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.11.331.9008.2.309.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.700,00
02.04.24.126.9008.2.304.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.300,00
Sub-total ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.367.9010.2.420.000.3.3.90.30 ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.36 ..... R$ 20.000,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.14 ..... R$ 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.164.000.4.4.90.51 ..... R$ 12.200,00
02.11.13.392.9020.1.165.000.4.4.90.51 .... R$ 3.100,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.36 ..... R$ 19.320,00
02.11.27.812.9020.1.145.000.4.4.90.51 ..... R$ 4.300,00
02.11.27.813.9020.1.167.000.4.4.90.51 ..... R$ 35.000,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.30 ..... R$ 12.780,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.36 ..... R$ 4.300,00
02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.37 ..... R$ 48.000,00
Sub-total ..... R$149.000,00
TOTAL: .....R$213.950,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 4.706 de 05/06/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 05 de junho de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BED6D4F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 084/2018

PORTARIA N. 084/2018 – 14/06/2018

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NA PORTARIA N. 079/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 135, II, "f" da Lei Municipal n. 1.256/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o GRUPO DE TRABALHO para acompanhamento das ações referentes à análise e adequação do Sistema de Complementação de Proventos, previsto na Lei Municipal n. 1.510/93 e alterações:

HELEN CRISTINA BATISTA – Servidora efetiva em atividade.

GISELE AP. DOS SANTOS BRAGA –Servidora efetiva em atividade.
MARIA AP. N. MARTINEZ DA CUNHA –Servidora efetiva em atividade .

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA– Servidora inativa.
DOCEMÍLIA APARECIDA M. G. FRANCO– Servidora inativa.
MILENE SILVA GIAROLA – Servidora inativa.

RAQUEL TIBÚRCIO DA SILVA – Secretária Municipal de Administração

DÊNIO DUTRA BARBOSA – Secretário Municipal de Fazenda

DAENY C. RODRIGUES BELO DA CUNHA – Procuradora Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES - Vereador

Art. 2º – O Órgão de CONTROLE INTERNO do Município será comunicado de todas as reuniões, devendo atuar em conjunto com o GRUPO DE TRABALHO e supervisionar todo o procedimento.

Art. 3º - O GRUPO DE TRABALHO será presidido pela Secretária Municipal de Administração, que convocará os membros para reuniões, as quais deverão ser registradas em ata e integrarão o procedimento administrativo, na forma da Portaria n. 079/2018.

Art. 4º - Para diligências externas, tais como reuniões com órgãos específicos, o grupo de trabalho poderá designar até 03 (três) representantes.

Art. 5º - O GRUPO DE TRABALHAO ora nomeado não tem natureza deliberativa, constituindo-se em um grupo de apoio, para acompanhar os trabalhos e decisões da Administração Municipal sobre o tema.

Art. 6º - Caso algum dos nomeados manifeste justificadamente pela impossibilidade de compor o GRUPO DE TRABALHO, será imediatamente nomeado um substituto.

Art. 7º - Às reuniões do GRUPO DE TRABALHO deverão comparecer todos os ora nomeados e o representante do órgão de Controle Interno, mediante prévia convocação da Secretária Municipal de Administração.

§1º – Considerando a urgência de solução da questão, eventualmente as reuniões poderão acontecer, ainda que ausente algum membro do GRUPO DE TRABALHO, que deverá justificar à Presidente o motivo de sua ausência, para ser registrado em ata.

§ 2º - Impreterivelmente, as reuniões do GRUPO DE TRABALHO deverão contar com a presença da Presidente, do Secretário Municipal de Fazenda, da Procuradora Municipal e de pelo menos um servidor efetivo em atividade e um servidor inativo.

§3º - Na impossibilidade de comparecimento do representante do Órgão de CONTROLE INTERNO, a Presidente da Comissão lhe remeterá cópia da ata da reunião em até 3 (três) dias, para ciência.

Art. 8º - Sempre que possível, participará das reuniões pelo menos um representante da Assessoria contratada para análise da questão, conforme Processo Licitatório n. 059/2018.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86EC7D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 156/2018

EXTRATO DE DISPENSA
PL 156/2018
DISPENSA 048/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PARECER TECNICO COM AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOBRE O PATRIMONIO CULTURAL NA IMPLANTAÇÃO OU EXPANSÃO DE EMPREENDIMENTOS QUE DEMANDAM LICENCIAMENTO EM FUNÇÃO DAS EXIGENCIAS DO IEPHA/MG
vIGENCIA: 20 DIAS

ARCOS, 29/05/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54CF095E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL154/2018

PL 154/2018
PREGÃO 074/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 BANHEIROS QUIMICOS
LICITAÇÃO DESERTA

ARCOS,14/06/2018

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3071F1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-HOMOLOGAÇÃO 120

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 120/2018 Pregão nº 59/2018, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	1	4	1,82	309,40
Andorinha Alimentos Ltda.	1	5	9,20	1.748,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	8	3,90	312,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	10	2,66	53,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	12	3,15	1.260,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	13	1,46	905,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	17	4,73	236,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	18	3,74	523,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	21	2,32	696,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	22	3,95	1.580,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	23	5,65	1.412,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	24	5,96	476,80
Andorinha Alimentos Ltda.	1	26	2,01	703,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	27	5,29	740,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	28	4,57	1.188,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	29	2,14	984,40
Andorinha Alimentos Ltda.	1	31	2,91	145,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	36	1,97	315,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	37	2,77	207,75
Andorinha Alimentos Ltda.	1	38	1,36	489,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	39	3,90	1.053,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	42	49,95	249,75
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	6	2,30	345,00
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	11	2,74	301,40
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	16	2,07	372,60
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	32	8,63	1.294,50
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	33	11,13	1.669,50
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	35	6,00	900,00
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	40	9,93	1.588,80
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	41	8,63	1.294,50
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	1	3,37	505,50
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	2	1,79	179,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	3	3,04	456,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	7	2,80	4.452,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	9	1,90	2.090,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	14	2,39	956,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	15	2,50	250,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	25	3,97	476,40
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	30	29,00	2.320,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	43	25,00	75,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Andorinha Alimentos Ltda.	15.590,70
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	7.766,30
Edileire Aparecida Monção Fidelis	11.759,90

Arcos, 14 de junho de 2018.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Andorinha Alimentos Ltda.	1	4	309,40
Andorinha Alimentos Ltda.	1	5	1.748,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	8	312,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	10	53,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	12	1.260,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	13	905,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	17	236,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	18	523,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	21	696,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	22	1.580,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	23	1.412,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	24	476,80
Andorinha Alimentos Ltda.	1	26	703,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	27	740,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	28	1.188,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	29	984,40
Andorinha Alimentos Ltda.	1	31	145,50
Andorinha Alimentos Ltda.	1	36	315,20
Andorinha Alimentos Ltda.	1	37	207,75
Andorinha Alimentos Ltda.	1	38	489,60
Andorinha Alimentos Ltda.	1	39	1.053,00
Andorinha Alimentos Ltda.	1	42	249,75
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	6	345,00
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	11	301,40
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	16	372,60
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	32	1.294,50
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	33	1.669,50
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	35	900,00
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	40	1.588,80
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	1	41	1.294,50
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	1	505,50
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	2	179,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	3	456,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	7	4.452,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	9	2.090,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	14	956,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	15	250,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	25	476,40
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	30	2.320,00
Edileire Aparecida Monção Fidelis	1	43	75,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Andorinha Alimentos Ltda.	15.590,70
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	7.766,30
Edileire Aparecida Monção Fidelis	11.759,90
Valor Total Adjudicado	**35.116,90**

Arcos, 14 de junho de 2018.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

EXTRATO DE ATA Nº155/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES

Fornecedor	Valor Total
Andorinha Alimentos Ltda.	15.590,70

Arcos, 14 de junho de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº156/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES

Fornecedor	Valor Total
Patrícia Diniz Braga Gonçalves	7.766,30

Arcos, 14 de junho de 2018.

EXTRATO DE ATA Nº157/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES

Fornecedor	Valor Total
Edileire Aparecida Monção Fidelis	11.759,90

Arcos, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1176F19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL

EDITAL 001/2018

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos classificados na seleção para Escolas Municipais de Tempo Integral, com fins de provimento precário através de contrato administrativo temporário nos termos Lei Municipal nº 2.241/09, alterada pela Lei Municipal nº 2.355/10, para o exercício de função pública de Professor PEB IV (Professor de oficinas das escolas de tempo integral) para atividades ligadas à Recreação e Lazer/Brinquedoteca, Karatê, Arte Corporal e Jogos, Dança, Leitura e Produção Textual, Música, Artesanato Popular, Conto, Jornal Escolar e Orientações de Estudos e Leitura (Língua Portuguesa e Matemática, para Contrato por tempo determinado, para oficinas conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade em atender às Escolas Municipais de tempo integral.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato classificado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade desta classificação.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

DIA: 18/06/2018

OFICINA DE RECREAÇÃO - 17 H

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Arcos, 15 de junho de 2018.

Obs: Habilitação : Licenciatura em Educação Física, Pedagogia ou Normal Superior

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F08CA73A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 165/2018

PL 165/2018
Chamamento 009/2018
Objeto:Chamamento publico para obtenção de patrocínio para locação estruturas e contratação de mídias na Comemoração de 80 anos da cidade de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09 de julho de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9569B3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

OBJETO: Fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero km, em primeira nota fiscal e em linha de fabricação, na cor branca, com jogo de tapetes, 05 (cinco) portas, ano/modelo mínimo 2018/2018, bi combustível (álcool e gasolina) potência do motor 1.0, capacidade do motor acima de 75 cv para gasolina e 82 cv para álcool, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma ré, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluso motorista, todos com cinto de segurança, direção hidráulica, ar condicionado, 02 (dois) airbags (motorista/passageiro), dois apoios de cabeça traseiros, desembaçador/limpador e lavador de vidro traseiro, freios tipo abs com antitravamento, e Ebd – distribuição eletrônica de frenagem, inclusos todos os itens exigidos pelo Contran,destinados à Secretaria Municipal de Promoção Social de Habitação.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 41/2018, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Promoção Social de Habitação.

Boa Esperança/MG, 15 de junho de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7FEE6E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO 055 PREGÃO 042

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 055/2018, Pregão Nº 042/2018 – Objeto: Contratação de empresa para Execução de Recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme especificações contidas no edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 28/06/2018 às 08:30 horas. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email bonfinopolismg@yahoo.com.br.

Bonfinópolis de Minas - MG, 15.06.2018.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2C74C723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Sílvio Antonio Felix, Prefeito Municipal de Bueno Brandão, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da Licitação Processo n.º 171/2018, Concorrência Pública n.º 02/2018 tendo como objeto a execução de obra pública de construção de uma quadra poliesportiva coberta, compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 841192/2016/ME/CAIXA, celebrado com o Ministério dos Esportes/Caixa Econômica Federal. Sendo vencedor o seguinte licitante: **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA EPP,** pelo valor global de R$ 493.143,44(Quatrocentos e noventa e três mil cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) .Tudo em conformidade com o processo e parecer em atas da CPL e Procuradoria

Jurídica. 15/06/2018.

SÍLVIO ANTONIO FELIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:0269760B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **132/2018**, Pregão Presencial nº **058/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **28/06/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a locação de brinquedos e máquina de algodão, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 15 de junho de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:F3116C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 134/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **134/2018**, Pregão Presencial nº **060/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **02/07/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de frios e carnes, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 15 de junho de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:4BEEA492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PROCESSO 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através da sua Secretaria Municipal de Suprimentos, informa a todos os interessados que realizará uma licitação, Processo Licitatório nº **136/2018**, Pregão Presencial nº **062/2018**, cuja sessão para a abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação será realizada no dia **29/06/2018**, às **10:00** hs.

O objeto da presente licitação é a aquisição de pó de café, através de registro de preços.

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no Setor de Licitação, situado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/n, Centro, no horário das 12:30 as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, ou ainda, no site da Prefeitura (www.caboverde.mg.gov.br).

Para maiores informações, entrar em contato pelo fone (35) 3736-1220, ramal 29 (Setor de Licitação).

Cabo Verde, 15 de junho de 2018.

CLEBER DONIZETTI CAMPOS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D589A839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO 046/2018 DO PROCESSO 083/2018

Processo...: Prc 00083 18
Extrato do Contrato Nº 046/2018 Licitação: Preg003918
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Igarapé Distribuidora Agrícola e Comercial Ltda
Objeto.....: Aquisição de Patrulha Agrícola.
Valor.....: R$127.889,99
Vigência...: 24/05/2018 a 31/12/2018
Dotações...: 0026 - 449052 - 2060620031.274 - Convot

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2AD9F4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA PORTARIA 072 NOMEAVA SERVIDORES PARA O CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA Nº 077/2018

Revoga Portaria nº 072, de 14 de junho de 2018 e torna sem efeito os Atos de nomeação no cargo de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, dela decorrentes.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, revogar *"in totum"* a Portaria de nº 072, de 14 de junho de 2018, tornando sem efeito os Atos de nomeação no cargo de provimento efetivo/permanente denominado **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível XVI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 14 de junho de 2018.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:71A86984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 086/18 – Pregão Presencial n.º 044/18***, para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais*. Durante a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que as empresas ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, DIMIPEL LIMITADA - ME, IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP, DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI – ME, MOEMA COMERCIAL LTDA – ME*** e ***MASTERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Após a fase de todos os lances, conforme consta em *Edital* na *Cláusula 5*.3, ficam convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 19 (Dezenove) do corrente mês. As amostras deverão ser entregues na Sala de Licitações do município, situada na Praça da Bandeira, n.º

276, Centro – Paço Municipal. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 15 de Junho de 2018.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:71D8082B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊCIA DE CACHOEIRA DOURADA/MGTorna público a quem interessar que o Processo Administrativo 010 /2018 - Pregão Presencial 05/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA O IMPREVICAD, COMO TAMBÉM NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, conforme o Projeto Básico e demais condições estabelecidas no Edital e Anexo. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até as 08h30min horas do dia 28/06/2018 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3265-1213) no setor de licitações, pelo e-mail: imprevicad@hotmail.com ou mediante requerimento escrito protocolado na sede do Instituto Municipal de Previdência, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada – MG, 14 de junho de 2018

MARIA NAZARÉ BALIZA SEVERO
Pregoeira

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:8FA6A244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE JOICE BONJORNI FERNANDES PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Luiz Fernando Tavares, Prefeito Municipal, compareceu JOICE BONJORNI FERNANDES, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeada para o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOICE BONJORNI FERNANDES
Empossado

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BBBC68C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.078/2018

Portaria nº 4.078/2018

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JOICE BONJORNI FERNANDES** para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Unidade de Atenção Especializada – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 18 de junho de 2018

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FFD743F9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 131/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 131/2018	
CONTRATADO (A):	Aline Aparecida Romano Vicente Izidoro
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Professor II (PEB II), obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.473,66 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 14/06/2018, com término em 21/12/2018.

Campanha, 14 de junho de 2018

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C9B3F920

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ nº 18.712.174/0001-42 Torna público o Processo Licitatório nº 00061/2018 – Pregão Eletrônico nº 00041/2018 – Objeto : **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO ESPORTIVO - CONVÊNIO 852086/2017, MINISTÉRIO DO ESPORTE valor do repasse R$ 165.000,00, valor contrapartida R$ 21.274,27 - DATA DE ABERTURA : 05/07/2018 às 14:00** – Dotação:
02.10.02.27.812.1342.4.106.4490.52.00– Reduzido 675 .
02.10.02.27.812.1342.4.106.4490.52.00 – Red. 679 -
02.10.02.27.812.1342.4.106.3390.30.00 – Reduzido- 680 - Valor Estimado **R$ 6.863,05** (Seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinco centavos). Será realizado na plataforma

www.bbmnetlicitacoes.com.br - Maiores informações no endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br - Fone: (35) 3261-1059

SILVANO D. SILVEIRA
Pregoeiro.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7101BB55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública PROCESSO LICITATÓRIO nº 00062/2018 – Modalidade: **CREDENCIAMENTO** - INEXIGIBILIDADE nº 00015/2018. *Objeto*: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA, CINTOLOGRAFIA, MAMOGRAFIA, COLONOSCOPIA, OFTALMOLOGIA), TENDO COMO PARÂMETRO OS VALORES CONSTANTES NA TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, *Dotações:* Red. 430 - 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00. - Valor Estimado: **R$ 213.530,04** (Duzentos e treze mil e quinhentos e trinta reais e quatro centavos). Data para Credenciamento: **25/06/2018 a 05/07/2018 – Sorteio dia 06/07/2018 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

SÉRGIO SOARES NUNES
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CF541F95

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00062/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2018, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECIALIZADO**, tendo como parâmetro os valores constantes na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado de **R$ 213.530,04 (Duzentos e treze mil e quinhentos e trinta reais e quatro centavos)**,, anual.

Campanha, 15 de junho de 2018.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BB607BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018

LEILÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico **ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO** do Processo Licitatório nº 053/2018 – Leilão nº 001/2018, onde serão **LEILOADOS COM O MAIOR LANCE OFERTADO BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO CONFORME EDITAL**. A realização ocorrerá no dia 26 DE JUNHO DE 2018 as 09h00min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 08 DE JUNHO DE 2018.

ALEX FELIX AMAD
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:AF92E2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 48/2018, Processo n.º 60/2018, destinado a **AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA 0KM TIPO A, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 3111501712281838585, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, com abertura prevista para o dia 29/06/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 15/06/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0B51CF92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 49/2018, Processo n.º 61/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, com abertura prevista para o dia 29/06/2018 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 15/06/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:08189175

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 50/2018, Processo n.º 62/2018, destinado a **AQUISIÇÃO DE**

TELEVISORES E UMA MOTO 0 KM PARA PREMIAÇÃO DO IPTU PREMIADO/2018 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 03/07/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 15/06/2018

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:686F3257

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 51/2018, Processo n.º 63/2018, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 04/07/2018 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 15/06/2018 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3A7CB0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL 057/2018

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE A PARTIR DAS 09:00 HS DO DIA 05 DE JULHO DE 2018, NA PREFEITURA MUNICIPAL NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA LUIZ GOMES, N° 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA, VISANDO ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME CONSTA NO EDITAL QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.carmodeminas.mg.gov.br/w14/licita18/ OU PELO E-MAIL licitacao@carmodeminas.mg.gov.br. PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, EXPEDIU-SE O PRESENTE, PUBLICANDO-SE NA FORMA DA LEI.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:FD38CF17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em geral para manutenção e ampliação dos sistemas de água e esgoto do município de Carmo do Cajuru. Foi vencedora dos itens 1,5,46,72,73,74,75,76 e 77 a empresa: MARLA CONTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.082.411/0001-24, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2.134, Cidade Nova, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, com o valor de R$ 20.493,80 (vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Data da homologação dia 06/06/2018 – Vigência de 6 meses.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F325BD51

SAAE
SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG TERMO ADITVO

4° TERMO ADITIVO PL Nº 22/2016, CONVITE Nº 05/2016
OBJETO: Contratação de empresa de informática para prestação de serviços técnicos especializados, com locação ou cessão de uso de sistema informatizado, para atender às necessidades de automação do setor comercial do SAAE, com conservação da base de dados. Reajuste de acordo com o índice INPC de 1.8128%, à empresa: MGF INFOMRÁTICA LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.719.918/0001-28, sediada na Rua dos Brandões, nº 231, 3º andar, sala 01 – Centro, Passos - MG, CEP: 37.900-104. Data do aditivo dia 15/03/2018 – Vigência de 12 meses.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:105BD2F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

MUNICÍPIODE CARNEIRINHO-MG**.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2017. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO; FORNECEDOR: MEJAN & MEJAN LTDA - CNPJ nº 04.669.078/0001-54; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 11/05/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, considerando o saldo remanescente da ata originária; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até 31/03/2018, à partir da sua data de assinatura; Data da assinatura: 28/12/2017. Carneirinho/MG.

GILMAR MACHADO DE LIMA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:393ED31A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

MUNICÍPIO **DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **36/2018.** Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, objetivando futura e eventual aquisição de materiais de construção, por solicitação da Secretaria Municipal deAdministração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Credenciamento: 28/06/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 28/06/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro,

Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 15/06/2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:66D34C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2018

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a ratificação da Inexigibilidade de licitação n.º 004/2018, Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o fornecimento de peças para veículo, caminhões e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas. Valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fundamento legal: art. 25, inciso caput, da Lei Federal 8666/93. Ratificação 13/06/2018.

Catas Altas/MG 15/06/2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:A47159FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO SRP 024/2018 AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ÓLEO

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a realização de Pregão Presencial SRP n.º 024/18, cujo objeto é a aquisição de Lubrificantes e óleo para veículos, moto, caminhões e máquinas em atendimento a demanda futura e incerta da frota da Prefeitura Municipal de Catas Altas. Abertura das Propostas: 28 de junho de 2018, às 09 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113/.

Catas Altas, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:EFA521AD

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N° 597/2018

Cria a Guarda Municipal, institui a respectiva carreira com regime especial de trabalho e dá outras providências.

O Povo do Município de Catas Altas, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a GUARDA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal, arts. 136 a 138 da Constituição Estadual e arts. 73 e 74, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Catas Altas, corporação uniformizada, com treinamento e orientação específica, destinada a:

I – proteção dos bens, serviços e instalações municipais;
II – fiscalização e controle do tráfego e do trânsito de veículos no âmbito do território municipal;
III – atuação conjunta com a Defesa Civil, nos casos de calamidade pública;
IV – prevenção e combate a incêndios;
V – colaboração com os órgãos públicos, inclusive de outras esferas de governo, nas atividades afins.

Parágrafo único – A Guarda Municipal é órgão da administração direta do município, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e receberá orientação e treinamento específico às suas finalidades, de acordo com as regras da Lei Federal nº 13.022/14 bem como de acordo com as regras da Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais, elaborada pelo Ministério da Justiça.

Art. 2º – Compete, ainda, à Guarda Municipal de Catas Altas:

I – interagir com os agentes de proteção ao meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
II – apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia da Administração;
III – garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
IV – exercer a vigilância externa e interna dos próprios municipais no sentido de:

a) protegê-los dos crimes contra o patrimônio;
b) orientar o público e o trânsito de veículos;
c) prevenir internamente a ocorrência de atos que resultem em danos ao patrimônio ou ilícitos penais;
d) prevenir sinistros e atos de vandalismo.

V – organizar filas em órgãos e eventos públicos municipais, bem como em pontos de ônibus e serviços congêneres;
VI – acionar os órgãos competentes nos casos que excedam à sua atribuição específica.

Art. 3º – Para efeitos desta Lei considera-se:

I – corporação uniformizada: conjunto de membros, portando equipamentos e trajando vestimentas padronizadas, em qualidade e quantidade fixadas em regulamentos e sujeito a Disciplina própria, fixada em Estatuto;
II – bens públicos: todas as coisas corpóreas e incorpóreas, móveis, imóveis e demais valores e pertences que constituem o patrimônio público municipal;
III – serviços públicos: aqueles prestados pela Administração, ou por seus delegados, sob normas e controle estatais, para satisfazerem necessidades essenciais e secundárias da coletividade, ou à conveniência do Município;
IV – instalações públicas: todos os equipamentos públicos destinados ao cumprimento das finalidades da Administração;
VI – tráfego: fluxo de veículos e de pessoas pelas vias e locais públicos;
VII – trânsito: movimento, circulação e afluência de veículos ou de pessoas;
VIII – vestimenta: o uniforme completo que o guarda municipal deverá trajar, quando em serviço;
IX – equipamento: os acessórios de segurança, proteção e de uso específico para o serviço.

Art. 4º – Os cargos de Guarda Municipal, ressalvado o de livre nomeação e exoneração, são acessíveis mediante concurso público, realizado em três fases distintas, tendo caráter classificatório e eliminatório:
I – 1ª fase: provas;
II – 2ª fase: avaliação da sanidade física e mental, através de exames de saúde e psicotécnicos, segundo padrões utilizados na seleção de pessoal de entidades similares ou congêneres;
III – 3ª fase: frequência e aproveitamento em curso intensivo de formação, treinamento e capacitação física para o exercício do cargo, ministrado por entidade conveniada e segundo as normas desta;

§ 1º – A primeira fase será composta de uma prova objetiva, de conteúdo compatível com o nível médio de escolaridade e uma prova dissertativa, que terão caráter eliminatório e classificatório, observando o seguinte:

a) será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos distribuídos;
b) será eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer das matérias constantes das provas objetivas, ainda que a pontuação final seja igual ou superior a 50% do total de pontos distribuídos;
c) a classificação nesta fase dar-se-á pela nota final obtida pelo candidato, pela ordem decrescente.

§ 2º – A segunda fase do concurso será composta de exames preliminares e complementares de saúde física, mental e odontológica, testes de aptidão física (TAF) e exames psicotécnicos, todos de caráter eliminatório e aos quais o candidato somente será submetido se aprovado na primeira fase.

§ 3º – A terceira fase, também de caráter eliminatório, constituir-se-á de treinamento específico para o exercício do cargo, considerando-se aprovado o candidato que ao final obtiver o certificado de APTO AO SERVIÇO, a ser conferido ao treinando que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% dos pontos atribuídos em cada etapa do treinamento.

§ 4º – O candidato reprovado em uma das fases não terá acesso às seguintes.

§ 5º – Durante a fase de treinamento e instrução, o candidato submeter-se-á as regras disciplinares e ao regulamento, praticados pelo órgão conveniado, que comunicará as faltas e recomendará ao Município a penalidade aplicável.

§ 6º – O candidato cujo comportamento for manifestamente contrário às normas internas do órgão conveniado responsável pelo treinamento e instrução será excluído do procedimento de capacitação.

§ 7º – A classificação final do candidato será através da soma dos pontos obtidos na primeira e terceira fases do concurso.

Art. 5º – O Edital do concurso para suprimento dos cargos da Guarda Municipal disporá sobre os documentos e as exigências específicas para ingresso na carreira.

Art. 6º – O Comando da Guarda Municipal será exercido por profissional de formação técnica compatível e por designação do Prefeito, através de cargo em comissão de recrutamento amplo.

Art. 7º – Aplicam-se aos componentes da Guarda Municipal, além das disposições desta Lei e do Regulamento e, no que couber, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e a lei que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais.

Art. 8º – Os componentes da Guarda Municipal se sujeitarão a Regime Especial de Trabalho, que se caracteriza pelo cumprimento de horário irregular, em escalas de revezamento e sujeito a plantões noturnos.

Art. 9º – O Regulamento da Guarda Municipal será estabelecido por lei municipal que, por sua vez, observará as regras da Lei Federal 13.022/2014.

Art. 10º – Ficam criados o cargo comissionado de Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil com vencimento mensal de R$ 3.000,00 e os cargos efetivos de Guarda Municipal com vencimento mensal de R$ 1.500,00, que passam a constar no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – e Anexo II – Quadro de Provimento Efetivo - da Lei Municipal n.º 223/07.

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	Códigos de Cargos	Número de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
4 – Grupo de Execução - EX				
Diretor de Segurança Municipal e Defesa Civil	Ex - 08	01	CPC - 14	Amplo – com formação superior em Direito.

ANEXO II
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

II - GRUPO DE NÍVEL MÉDIO DE ESCOLARIDADE – NM

Denominação dos Cargos	Código de Classe	N.º de Cargos
Guarda Municipal	NM - 22	12

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:EFECF001

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO 65/2018

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018.

Con siderando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Fifa 2018;

Considerando tratar-se de evento que por tradição possui significativa importância para o povo brasileiro;

Considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento dos órgãos do Poder Executivo Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial;

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo, em caráter excepcional, os dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 ocorrerem às 09h, 11h ou 12h.

Art. 2º - Nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018 ocorrerem às 15hs, o horário de expediente será das 7h às 13h.

Art. 3º - Os alunos das Escolas Municipais e da Unidade Municipal de Educação – UMEI, serão dispensados nos dias em que se realizarem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 4 º - Os serviços essenciais serão mantidos, observados os critérios de funcionamento estabelecidos pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayara Paula de Magalhães
Código Identificador:7D4CD7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 031/2018
A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação Pregão Presencial nº 031/2018 para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E PALMEIRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. **Data de abertura:** dia 28/06/2018 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 15 de junho de 2018.

EMERSON CUSTÓDIO TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:01E31A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS - ONDE SE LÊ: com abertura às 14 horas do dia 27 de junho de 2018, LÊ-SE: com abertura às 14h do dia 29 de junho de 2018.

PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, 15 de junho de 2018.

FABIANA P. BARROSO.
Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:3E0BA373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 140/2018-SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DE CIRURGIA DO PACIENTE: JONAS LABIAPARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo nº 140/2018,autuado em 07/06/2018, Dispensa 075/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares para realização de cirúrgica do paciente Jonas Labiapari de acordo com Mandado Judicial 0166.17001875-, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA,** CNPJ nº 22.986.442/0001-91, no valor global de R$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D6DAEB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 141/2018 FESTIVAL DA PRIMAVERA DE CLÁUDIO COM A BANDA BOIGUES E BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo nº 141/2018, autuado em de 07/06/2018, Inexigibilidade-015/2018; na contratação da "Banda D3 Colors, para realização de show musical dia 22 de setembro de 2018, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o VI Festival da Primavera de Claudio, conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo através da empresa: BOIGUES E BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME,CNPJ nº 10.175.920/0001-02; no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais); com fulcro no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 15 de Junho 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:D68075FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 121/2018- ERRATA I-ALTERA A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PLANTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– ERRATA I – Processo Licitatório nº 121/2018, autuado em 21/05/2018, Pregão Presencial 034/2018, retifica a data de abertura dos envelopes para o dia 28/06/2018 às 9h.

Cláudio, 15 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4AA0BB6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 054/2018- BOIGUES & BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2018

O MUNICIPIO DE CLÁUDIO, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, em Cláudio/MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. José Rodrigues Barroso de Araújo, e **BOIGUES & BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, sediada à Rua Luiz Brambilla, nº. 55, Condomínio Gramado Park Residencial, na cidade de Alvares Machado (SP) CEP: 19.160-000, inscrita sob nº. 10.175.920/0001-02, tendo como seu representante legal o Sr. Daniel Boigues Prudencio, inscrito no CPF nº. 303.699.118-22 e Carteira de Identidade nº. 25.357.346-SSP-SP;**

CONTRANTE e CONTRATADO têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da "Banda Acústico D3", que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto apresentação da "Banda D3 Colors" para realização de show musical dia 22 de setembro de 2018, na Praça Levy Vitoi de Freitas durante o VI Festival da Primavera de Cláudio. Conforme solicitação da Assessoria de Cultura e Turismo do município.

2.2 A apresentação acima mencionada terá duração de 02h, no dia 22 de Setembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Segurança que deverão estar à disposição durante os dias dos Shows.
b) Energia elétrica.
c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vitima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento conforme disponibilidade do município.
h) Pagamento de sonorização conforme rider técnico do Grupo e em conformidade com as condições da contratante.
i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
j) Liberação dos espetáculos em seu próprio nome, junto ao ECAD, Censura Federal, Entidades Responsáveis pelo Local do Evento, e demais autoridades legais, inclusive pagamento de ISS e demais taxas devidas a municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
b) Produção completa do espetáculo.
c) Pagamento dos cachês artísticos.
d) Acatar a Lei Federal 8.666/93, naquilo que couber. Havendo conflito entre a Lei citada e o contrato, prevalecerá a primeira.

4.2 A CONTRATADA reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 - Pela execução do contato, o Contratante pagará à Contratada, a importância de R$ 12.000(doze mil reais);
6.2- O pagamento será efetuado 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato R$ 6.000,00 (seis mil reais); e 50% (cinquenta por cento), após a realização do evento R$ 6.000,00 (seis mil reais);
6.3- Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
6.4- Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.
6.5- O valor constante do item 4.1, não poderá ser reajustado.
6.7 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.392.0020.4.043 – Manutenção de Eventos, Festas Tradicionais Municipais.
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.
8.2 Fica estipulado a multa no valor de 50% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.
8.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela devolução integral do valor do show ao município de Cláudio/MG caso o show não seja realizado na data estipulada nesse contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato.
8.4 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9 - O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e disposições correlatas, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 141/2018, autuado em 07/06/2018, modalidade Inexigibilidade nº 015/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Cláudio, poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, CONCOMITANTEMNTE com o previsto no item 8 do presente contrato e sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei 8.666/93:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:
11 - O extrato deste contrato será publicado no Mural Oficial dos Municípios Mineiros por conta da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:

12.1- Para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Cláudio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, livremente assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudio, 07 de Junho de 2018.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

BOIGUES E BERNARDI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME
Contratada

TESTEMUNAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Rafael da Silva Alves
CPF: 081.997.146-46

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:7B046228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 137/2018-ERRATA REFERENTE A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

ERRATA 001

Modalidade: Pregão Presencial N.º **036/2018**
Processo Licitatório nº 137/2018

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de máquinas para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

RECIBO

A Empresa _____retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.
Telefone de contato: _____

Local, _____/____/2018

_____
Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

OBS 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO AOS LICITANTES, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PEMANENTE DE LICITAÇÃO PELO TELEFONE (37) 3381-4828

ATOS UNILATERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS POR FALTA DE ENVIO DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.

Abertura dos envelopes:
Dia 21/06/2018
Às 14h

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 137/2018

Contratante: Município de Cláudio-MG
Modalidade: Pregão nº **036/2018**

Tipo: Menor valor unitário

A Prefeitura Municipal de Cláudio - MG, mediante o pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 341 de 25 de Setembro de 2017, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo II deste edital.

A abertura da sessão será às 14h dia 21 de Junho de 2018, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n. º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 66 de 02 de Maio de 2007 (que regulamenta o Pregão no município), e o Decreto Municipal 110 de 07 de Janeiro de 2008 (que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão), Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Cláudio, a qualquer interessado, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudio, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152 - Centro.

1 DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fazem parte integrante deste edital a Declaração de Habilitação (Anexo I) Relação do objeto (Anexo II - com respectiva discriminação), Declaração da não existência de trabalho para menores (Anexo III), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Credenciamento para assinatura da ata (Anexo V), Modelo de Proposta Comercial (Anexo VI), Modelo de Declaração de Microempresa (Anexo VII) e Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VIII).
Fica estimado o valor global da contratação de R$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil, e seiscentos reais);

Onde se lia:

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de máquinas para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Motoniveladora potência bruta 193/205/220 HP 550	HR	600		
	RETROESCAVADEIRA MOTOR COM POTENCIA DE 85 A 91 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA 1.1 Mª TRAÇÃO 4 X 4	HR	600		
	ROLO LISO: FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO, AMPLITUDE ALTA (P, PD) FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO, AMPLITUDE ALTA (P, 33Hz 1980 vpm PD)	HR	500		
	TRANSPORTE COM PRANCHA PARA MAQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DENTRO DO MUNICÍPIO.	VIAGEM	80		
	TRATOR COM GRADE 4 X 4	HR	500		
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA MÍNICA: 155HP, DIESEL, PESO OPERACIONAL: NÃO INFERIOR A 20 TONELADAS, EXTENSÃO BRAÇO: MÍNIMO DE 12 METROS DE ALCANCE, MOTOR: 06 CILINDROS	HR	1000		

Obs. Os preços estimados integram o processo licitatório e poderão ser consultados mediante solicitação.

JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para aluguel de máquinas e equipamentos se faz necessária tendo em vista o crescente volume de serviços a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras tanto na área urbana quanto na área rural, tendo em vista o fato do Município não possuir os equipamentos próprios em quantidade suficiente para atendimento da demanda de serviços e, como não são utilizados durante todos os dias, é mais viável a locação desse maquinário.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
• Acompanhar a prestação de serviços;
• Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que o equipamento esteja em bom estado de conservação.
As despesas de alimentação e deslocamento e alojamento dos funcionários da Contratada correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.
Os insumos gerados pela manutenção da maquina, também correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante. Exemplo: Óleo Diesel, Filtros, Peças Mecânicas e demais despesas.
Os equipamentos e máquinas licitados deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Cláudio imediatamente e no ato da solicitação que será feita através de autorização assinada pelo Secretário de Obras. Caso a empresa não possua o equipamento ou máquina no ato da solicitação deverá providenciar em até 12 horas o fornecimento do mesmo. Informamos que devido aos diversos serviços realizados em caráter emergencial não é possível a solicitação com aviso prévio.
Todo o equipamento/máquina deverá ser fornecido em condições ótimas de funcionamento e, caso o mesmo apresente algum defeito deverá ser imediatamente substituído por outro em bom estado de uso.
As máquinas deverão estar em excelente estado de conservação e ter data de fabricação superior ao ano 2000;
Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, documento que comprove a fabricação da máquina (ex. nota fiscal);
A medição deverá ser realizada mediante apresentação pela Contratada das horas e serviços realizados com o horímetro das máquinas, relatório fotográfico com datas (relatório fotográfico do serviço e do horímetro inicial e final, todas com as datas), autorização assinada pelo Secretário de Obras, Diário de Obras e Boletim de Medição. Outros documentos que comprovem a execução do serviço também podem ser solicitados.
A hora inicial do serviço deverá ser computada a partir do momento da chegada da máquina ao local onde o serviço será realizado e finalizada no momento em que a máquina finalizar o serviço solicitado no dia, não devem ser computadas as horas em que o equipamento estiver em trânsito do pátio da empresa contratada até o local do serviço solicitado e vice-versa.
As viagens de serviços feitas pelos caminhões que não estiverem dentro das rotas pré-estabelecidas em edital deverão ser medidas no item que remunera o serviço pela quilometragem executada.
A empresa deverá apresentar também operadores de máquinas qualificados para execução da função, apresentando à Secretaria de Obras a relação de operadores e o comprovante da qualificação para execução da função. **(a comprovação de qualificação será exigida no momento inicial a contratação);**
5. DISPOSIÇÕES GERAIS
Após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos e/ou serviços será imediato.
O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Secretario de Obras e Serviços Mario Lucio Pinto da Silva.
6. PRAZO DE EXECUÇÃO/INICIO DE SERVIÇOS
Os serviços deverão ser iniciados em até no máximo **12 (doze)** horas após o envio da ordem de fornecimento.

7. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:
A contratada será remunerada mediante entrega e comprovação do uso do equipamento/máquina pela fiscalização da Prefeitura, que autorizará a emissão da Nota Fiscal mediante entrega de todos os documentos exigidos.
A nota fiscal será paga em no mínimo 30 dias após a conferência da medição e autorização para emissão da nota.

Cláudio, 14 de Junho de 2018.

MARIO LUCIO PINTO DA SILVA
Secretário De Obras E Serviços Públicos

Lê-se:
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual locação de máquinas para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Motoniveladora potência bruta 193/205/220 HP 550	HR	600		
	RETROESCAVADEIRA MOTOR COM POTENCIA DE 85 A 91 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA 1.1 M³ TRAÇÃO 4 X 4	HR	600		
	ROLO LISO: FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO, AMPLITUDE ALTA (P, PD) FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO, AMPLITUDE ALTA (P, 33Hz 1980 vpm PD)	HR	500		
	TRANSPORTE COM PRANCHA PARA MAQUINAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE DENTRO DO MUNICÍPIO.	VIAGEM	80		
	TRATOR COM GRADE 4 X 4	HR	500		
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTENCIA MÍNICA: 155HP, DIESEL, PESO OPERACIONAL: NÃO INFERIOR A 20 TONELADAS, EXTENSÃO BRAÇO: MÍNIMO DE 12 METROS DE ALCANCE, MOTOR: 06 CILINDROS	HR	1000		

Obs. Os preços estimados integram o processo licitatório e poderão ser consultados mediante solicitação.

JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para aluguel de máquinas e equipamentos se faz necessária tendo em vista o crescente volume de serviços a ser realizado pela Secretaria Municipal de Obras tanto na área urbana quanto na área rural, tendo em vista o fato do Município não possuir os equipamentos próprios em quantidade suficiente para atendimento da demanda de serviços e, como não são utilizados durante todos os dias, é mais viável a locação desse maquinário.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
• Acompanhar a prestação de serviços;
• Emitir termo de aceite após a conclusão e conferência dos produtos ou serviços;

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, e garantir que o equipamento esteja em bom estado de conservação.
As despesas de alimentação e deslocamento e alojamento dos funcionários da Contratada correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante.
Os insumos gerados pela manutenção da maquina, também correrão por conta da mesma, sem ônus para a Contratante. Exemplo: Óleo Diesel, Filtros, Peças Mecânicas e demais despesas.
Os equipamentos e máquinas licitados deverão ser fornecidos para a Prefeitura Municipal de Cláudio imediatamente e no ato da solicitação que será feita através de autorização assinada pelo Secretário de Obras. Caso a empresa não possua o equipamento ou máquina no ato da solicitação deverá providenciar em até 12 horas o fornecimento do mesmo. Informamos que devido aos diversos serviços realizados em caráter emergencial não é possível a solicitação com aviso prévio.
Todo o equipamento/máquina deverá ser fornecido em condições ótimas de funcionamento e, caso o mesmo apresente algum defeito deverá ser imediatamente substituído por outro em bom estado de uso.
As máquinas deverão estar em excelente estado de conservação e ter data de fabricação superior ao ano 2010;
Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, documento que comprove a fabricação da máquina (ex. nota fiscal);

A medição deverá ser realizada mediante apresentação pela Contratada das horas e serviços realizados com o horímetro das máquinas, relatório fotográfico com datas (relatório fotográfico do serviço e do horímetro inicial e final, todas com as datas), autorização assinada pelo Secretário de Obras, Diário de Obras e Boletim de Medição. Outros documentos que comprovem a execução do serviço também podem ser solicitados.
A hora inicial do serviço deverá ser computada a partir do momento da chegada da máquina ao local onde o serviço será realizado e finalizada no momento em que a máquina finalizar o serviço solicitado no dia, não devem ser computadas as horas em que o equipamento estiver em trânsito do pátio da empresa contratada até o local do serviço solicitado e vice-versa.
As viagens de serviços feitas pelos caminhões que não estiverem dentro das rotas pré-estabelecidas em edital deverão ser medidas no item que remunera o serviço pela quilometragem executada.
A empresa deverá apresentar também operadores de máquinas qualificados para execução da função, apresentando à Secretaria de Obras a relação de operadores e o comprovante da qualificação para execução da função. **(a comprovação de qualificação será exigida no momento inicial a contratação);**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a emissão e envio da Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega dos equipamentos e/ou serviços será imediato.
O responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Secretario de Obras e Serviços Mario Lucio Pinto da Silva.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO/INICIO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até no máximo **12 (doze)** horas após o envio da ordem de fornecimento.

7. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

A contratada será remunerada mediante entrega e comprovação do uso do equipamento/máquina pela fiscalização da Prefeitura, que autorizará a emissão da Nota Fiscal mediante entrega de todos os documentos exigidos.
A nota fiscal será paga em no mínimo 30 dias após a conferência da medição e autorização para emissão da nota.

Cláudio, 14 de Junho de 2018.

MARIO LUCIO PINTO DA SILVA
Secretário De Obras E Serviços Públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no edital.

Cláudio, 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B8B6DF24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 106/2018 – Pregão Presencial nº 039/2018, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 014/2018, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de peças originais ou genuínas para a manutenção de veículos leves, motos, veículos utilitários, veículos pesados, máquinas pesadas e máquinas agrícolas da frota municipal, da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: 10 de Julho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:69382227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 040/2018, sob a forma de Ata de Registro de Preço nº 016/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos de forma não continuada, incluindo a manutenção preventiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, conforme Termo de Referência anexo ao Edital Nº 108/2018. Dia da abertura: 11 de Julho de 2018 às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GISELE DE SOUSA CUNHA
Pregoeira

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:ACF426BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2018 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de **DISPENSA** de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **TRANSPORTES SÃO LUCAS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 08.586.780/0001-05, sediada na Rua Brasília de Minas - nº 255, Bairro – Cerâmica - CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, para **SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA**, cujo valor total é de **R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 02.05.01.15.451.0023 – 1.016 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação de Vias Urbanas - Ficha: 363 – Fonte: 100 - nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 15 de junho de 2018

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BDC41B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - DISPENSA Nº 016/2018.

O Exmo Senhor **Rubens Vilela dos Santos Júnior**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa ROSANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 30.275.265/0001-63 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INFORMATIVO JUDICIÁRIO PARA BUSCA DIÁRIA DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS

GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, FORO DA CAPITAL, FORO DO INTERIOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASÍLIA-DF, TST, TRF, STJ E STE PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal, 15 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:B6C5382B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 - DISPENSA Nº 016/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INFORMATIVO JUDICIÁRIO PARA BUSCA DIÁRIA DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, FORO DA CAPITAL, FORO DO INTERIOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASÍLIA-DF, TST, TRF, STJ E STE PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos..

Congonhal, 15 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:6B2D4BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018 – DISPENSA Nº 016/2018.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, Rubens Vilela dos Santos Júnior, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INFORMATIVO JUDICIÁRIO PARA BUSCA DIÁRIA DAS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, FORO DA CAPITAL, FORO DO INTERIOR, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BRASÍLIA-DF, TST, TRF, STJ E STE PARA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL, MG., tendo como contratada a empresa ROSANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 30.275.265/0001-63, no valor global de R$ R$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Reais).

Congonhal, 15 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:5D37FC15

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PREFEITURA DE CONGONHAL/MG - PORTARIA Nº 1.848 DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 1848, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Nomeia Comissão Técnica para Pregão de Materiais e Reagentes Laboratoriais."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Técnica para Pregão de Materiais e Reagentes Laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Congonhal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ANA HELOÍSA RODRIGUES SILVA**
Membro: **SUELY DE CÁSSIA FERNANDES**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 15 de junho de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Faria Ribeiro
Código Identificador:73EB407C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA		AGÊNCIA	CONTA	VALOR
14/06/2018	Transferência CFM	04553	37.143-2	R$ 1.385,77
14/06/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 148,77
14/06/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 150,75
14/06/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 1.474,25

Conquista, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:1144CAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 33/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 33/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos. Data: 03/07/2018 às 07h30min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:F41AA331

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 34/2018

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 34/2018, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de combustíveis (álcool e óleo Diesel S10). Data: 28/06/20017 às 14h00min. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4F3C56E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO -
Na publicação do dia 13/06/2018, referente à publicação do edital de licitação nº: 032/2018, Pregão Presencial nº: 021/2018, para a aquisição de equipamentos e material permanente, aparelhos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, veículos e ambulâncias (ampla concorrência), para a Atenção Básica de Saúde, referentes a recursos oriundos das emendas parlamentares com os números dos identificadores das Propostas: 11505.370000/1170-08, 11505.370000/1170-07, 31191017122820301 32, 31191017122611119 5 e 11505370000117011, Processos: 25000.083709/2018-09, 25000.082750/2018-50 e 25000.082756/2018-27, exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde se lê, a realizar-se no dia 27/06/2018 às 14:00 horas, leia-se, a realizar-se no dia 29/06/2018 às 14:00 horas.

JACI FLORIANO
Pregoeiro.

Publicado por:
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
Código Identificador:BAF16DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS Declara para os fins necessários que Processo autuado sob o n° 063/2018, na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2018, cujo objeto é a Contratação de instituição financeira oficial para prestação de serviços de gestão de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, incluindo pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionista e dos agentes políticos. O valor total, aproximado, do contrato, até 31/12/2018 é de R$5.601,75 (cinco mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos). **Dotação orçamentária: 04.01.01 04.122.0002.2017 30.90.3900 Ficha 67.** Maiores informações poderão ser obtidas através do E-Mail compras@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:B56D8C00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 001/2018

Extrato de publicação da Portaria N° 001/2018 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia o Sr. Antônio Alves Coelho Filho para exercer o cargo de Secretário Executivo e a Sra. Magna Fonseca Barbosa para exercer o cargo de Controlador Interno.Assinatura: 15/01/2018.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:6F4CC06D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 002/2018

Extrato de publicação da Portaria N° 002/2018 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 15/01/2018 a 31/12/2018:
Presidente: Leidiane Menezes Vieira
Equipe de Apoio: Laila Aparecida de Oliveira Araujo
Nathália Aparecida Vieira Santos
Assinatura: 15/01/2018

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:47664C28

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 003/2018

Extrato de publicação da Portaria N° 003/2018 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO, para o período de 15/01/2018 a 31/12/2018:
Pregoeira: Leidiane Menezes Vieira
Equipe de Apoio: Laila Géssica de Oliveira Araujo
Nathália Aparecida Vieira Santos
Assinatura: 15/01/2018 – Presidente do CISMEV : Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:32E210D4

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
PORTARIA N° 004/2018.

Extrato de publicação da Portaria N° 004/2018 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E BENS DESTINADOS A ALIENAÇÃO e a COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO IRRECUPERÁVEIS,ANTIECONOMICO OU INSERVÍVEL, para o período de 22/05/2018 a 21/05/2019:
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E BENS DESTINADOS A ALIENAÇÃO:
b) b)Antônio Alves Coelho Filho
a) b) c) Leidiane Menezes Vieira
Assinatura: 22/05/2018 – Presidente do CISMEV : Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:7E26CF6B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2015.

Extrato de ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento N° 002/2015, Processo Administrativo N° 053/2015, de contratação de pessoas jurídicas para prestação e serviços médicos especializados na realização de consultas, exames complementares, Laudos, Plantões Médicos em psiquiatria e procedimentos diversos, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
RODRIGO DAVID LEITE SANTOS-ME, no valor total estimado de **R$ 8.553,30** (Oito mil quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos);

Assinatura: 14/06/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:65E62788

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
CONTRATO N° 028/2018 COM A EMPRESA RODRIGO DAVID LEITE SANTOS -ME.

Extrato do contrato nº 028/2018 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos especializados na realização de Exames de Ultrasson Diversos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **RODRIGO DAVID LEITE SANTOS -ME**. Prazo 15/06/2018 a 31/12/2018. Valor Total estimado: R$ 8.553,30 (Oito Mil quinhentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos). Assinatura: 15/06/2018.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:75C74C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.166, DE 15 DE JUNHO DE 2018

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR IVAN GREGÓRIO DA ROCHA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 282/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Ivan Gregório da Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 267.974.296-68, do cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código AAG.5, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A146F2A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.167, DE 15 DE JUNHO DE 2018

APOSENTA A SERVIDORA MUNICIPAL JUSSARA PEREIRA DA COSTA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF/PACS/EACS, CLASSE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu à servidora municipal Jussara Pereira da Costa, o benefício de nº 182.343.297-0, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código A.A.G-11, Nível XIII, Padrão B e,

Considerando o Ofício nº 284/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 18 de junho de 2018, a servidora municipal Jussara Pereira da Costa, no cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código A.A.G-11, Nível XIII, Padrão B, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9747366C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.169, DE 15 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.887, de 24 de setembro de 2014 e alterações posteriores, que reestrutura a Política de Turismo do Município de Curvelo e,

Considerando o Ofício nº 059/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:
I - representantes do Poder Público:
a) representantes da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
1. Marivete Alves Barbosa Silva - titular, presidente;
2. Diego Diniz Maia - suplente;
b) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:
1. João Alves da Fonseca filho - titular;
2. Marcos Dayrell Lopes - suplente;
c) representantes da Secretaria Municipal de Educação:
1. Terezinha da Glória Soares - titular;
2. Marina Nogueira de Oliveira - suplente;
d) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
1. Kelly Cristina Andrade Ferreira - titular;
2. Vânia Maria Macedo Napoleão - suplente;
e) representantes da Gerência de Comunicação Social:
1. Newton Geraldo Vieira - titular;
2. Antônio Simões Fonseca Júnior - suplente;
II - representantes da Sociedade Civil organizada:
a) representantes da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa:
1. Marco André Oliveira Martins Malaquias - titular;
2. Marcos Veríssimo Quadros - suplente;
b) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Curvelo:
1. Alessandro Ricardo de Souza Tinoco - titular;
2. Karla Gonçalves França de Faria - suplente;
c) representantes de empreendedores locais de eventos/atrativos turísticos ou de agências de viagens do Município ou correlata:
1. Marco Túlio Ferreira dos Santos - titular;
2. Ana Marisa Tolentino - suplente;
d) representantes de Instituição formadora de pessoal de nível superior na área de turismo ou correlata:
1. Daniel Henrique Lucci Arrieiro - titular;
2. Milene Oliveira Souza Lopes - suplente;
e) representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Curvelo:
1. Juliana Maldini Penna de Mascarenhas e Amaral - titular;
2. Antônio Eustáquio de Souza - suplente;
f) representantes do Sindicato Patronal de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Curvelo - Sindhorb:
1. João Ozirto Cardoso - titular;
2. Luiz Gonzaga de Sousa - suplente.
Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida recondução e, em caso excepcional, poderá haver prorrogação por um período de até 90 dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1D4CC80A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.447, DE 15 DE JUNHO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município
3.3.90.39.00 121 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secret. Munic. de Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.3.90.39.00 570 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.93.39.00 710 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.354,12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.354,12
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 17.354,12

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO
02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.04.01 Procuradoria-Geral do Município
04 Administração
04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário
04.062.0202 Defesa Jurídica do Município
04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município
3.3.90.35.00 119 Serviços de Consultoria 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complex. Amb. Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.93.39.00 690 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.354,12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.354,12
10.302.1005.2169 Recuperação de Dependentes Químicos
3.3.50.41.00 714 Contribuições 10.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.000,00
TOTAL: R$ 17.354,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de junho de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9CC3A551

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Objeto: Reequilibra o preço da prestação do serviço referente ao item 01, do valor de R$0,09 (nove centavos) para o valor de R$0,08 (oito centavos), visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 21/06/2019. Impacto Financeiro: R$19.200,00. Data: 12/06/2018 – Parte: COPYCENTRO LTDA - EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8BD6F435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 075/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Objeto: prestação de serviços de pavimentação asfáltica em PMF, em vias diversas do bairro Vale dos Pinheiros, no Município de Curvelo/MG, conforme Contrato de Repasse nº 849.457/2017/MCIDADES/CAIXA- Operação 1043055-37. Prazo contratual: 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: **02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.1.00.00-872 – Contrapartida do Município. 02.11.02.15.451.2601.1039.4.4.90.51.00.1.24.00-872 – Após liberação do recurso do Contrato de Repasse nº 849.457/2017/MCIDADES/CAIXA – Operação 1043055-37.** Valor: R$ 277.884,24. Data: 07/6/2018. **Parte: LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – EIRELI - CNPJ/MF: 01.631.484/0001-30.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:44472ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças de reposição (material elétrico), visando o funcionamento da fonte luminosa na Praça Benedito Valadares. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 28/6/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 15/6/18.

ANA B. L. PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:13DA402A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, PROCESSO N.º 041/2018 – INEXIGIBILIDADE 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitações, RATIFICA o Processo Licitatório nº 041/2018, Modalidade Inexigibilidade 02/2018, conforme segue:

Considerando; que os artistas que se apresentarão possuem consagração a nível nacional comprovada nos autos;

Considerando; que os empresários a serem contratados são os detentores de exclusividade com os artistas Antony e Gabriel e a banda Bonde do Forró;

Considerando; que os preços contratados estão comprovadamente dentro das médias de eventos nacionais de mesmo porte, comprovados através de notas fiscais juntadas ao processo licitatório;

Considerando; o cumprimento da Lei de Acesso a Informação;

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, Processo n.º 041/2018 – Inexigibilidade 002/2018, de acordo com o Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitações, para Contratação das empresas*:*

M & P Ferreira Produções LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 08.111.952/0001-94, sediada na Rua da Hora, nº 828, bairro Espinheiro, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.020-015, através de seu representante legal, o empresário Marcos de Oliveira, portador do RG 490087 e do CPF: 596.710.332-53, para organização e apresentação de show artístico da banda Bonde do Forró, no dia 18/08/2018 na XXVIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Desterro do Melo, com valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

FGP – Assessoria Artística e Empresarial LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 22.300.238/0001-20, sediada na Av. Tiradentes, nº 572, bairro Jardim Shangrí-la, Londrina, Estado de Paraná, CEP: 86.070-545, através de seu sócio administrador, o empresário Gabriel Martins Carmagnani, portador do RG 11005084-4 e do CPF: 077.332.489-57, para organização e apresentação de show artístico da dupla sertaneja Antony e Gabriel, no dia 17/08/2018 na XXVIII Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro do Município de Desterro do Melo, com valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Desterro do Melo, 11 de junho de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:C99F65F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DO PROCESSO 41/2018

EXTRATO DEPUBLICAÇÃO DO CONTRATO:
PROCESSO 41/2018 INEXIGIBILIDADE 02/2018 – SHOWS DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº:33/2018/INEXIGIBILIDADE 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADA: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ: 08.111.952/0001-94, SEDIADA NA RUA DA HORA, Nº 828, BAIRRO ESPINHEIRO, RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, CEP: 52.020-015
VALOR: R$50.000,00(cinquenta mil reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:041/2018
INEXIGIBILIDADE Nº02/2018
OBJETO: SHOWS DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
DOTAÇÃO:02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00
TERMO INICIAL:13/06/2018
TERMO FINAL:31/08/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO 41/2018 INEXIGIBILIDADE 02/2018 – SHOWS DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº:34/2018/INEXIGIBILIDADE 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
CONTRATADA: FGP – ASSESSORIA ARTÍSTICA E EMPRESARIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ: 22.300.238/0001-20, SEDIADA NA AV. TIRADENTES, Nº 572, BAIRRO JARDIM SHANGRÍ-LA, LONDRINA, ESTADO DE PARANÁ, CEP: 86.070-545
VALOR: R$80.000,00(oitenta mil reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃONº:041/2018
INEXIGIBILIDADENº02/2018
OBJETO: SHOWS DA XXVIII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
DOTAÇÃO:02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.39.00
TERMOINICIAL:13/06/2018

TERMO FINAL:31/08/2018

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:A907B757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018, FIRMADO EM 30/05/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSTRUTORA GTA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto retificar o valor inicial do contrato supracitado, de comum acordo entre as partes nos termos da planilha apresentada pela Diretoria de Planejamento Municipal que passa a integrar este instrumento como se nele transcritos estivesse. O objeto do contrato é a execução de obras de reforma, revitalização e reestruturação do ginásio poliesportivo do Município de Diamantina/MG.
VALOR SUPRIMIDO: O valor inicial do presente contrato é de R$ 246.858,48 (Duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) suprimidos de R$1.217,19 (Hum mil duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R$245.641,29 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Planilha.

CONSTRUTORA GTA LTDA
Contratada

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

Publicado por:
Maria Letícia Fernandes Dias
Código Identificador:51E6D447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 – PREGÃO Nº 007/2018.

PARTES SIGNATÁRIAS: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90 e Limpe Fácil Produtos de Limpeza Descartáveis Ltda CNPJ 15.007.063/0001-47. OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, item 21. VALOR TOTAL: R$270,00 (duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA:09/05/2018 a 31/12/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6174534A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018 – PREGÃO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Divinópolis CNPJ 23.774.227/0001-90; CONTRATADA: SG Comércio de Combustíveis Ltda CNPJ 13.594.690/0001-04. OBJETO: Fica alterado o item 3.1 da cláusula terceira do Contrato nº 003/2018, passando a vigorar o preço de R$4,698 (quatro reais e seiscentos e noventa e oito milésimos de real) por litro de combustível (gasolina comum) fornecido.. ASSINATURA: 30/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ABCC17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA-EPP**, que venceu o item01do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso emcampanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 7.000,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/06/2018.
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D84ADCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SOARES ARTES GRAFICAS EIRELI-ME**, que venceu os itens 02, 03, 08, 10 e 11do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso emcampanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 86.480,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/06/2018.
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6057E060

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **GRAFICA IGUAÇU LTDA-ME**, que venceu os itens 04 e 14do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso emcampanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 4.080,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/06/2018.
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8248AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI**, que venceu os itens 05, 09, 12 e 13do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso emcampanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 33.900,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/06/2018.
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE3B257B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **FORMULÁRIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, que venceu os itens 06 e 07do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições eventual de materiais de consumo, brindes e impressos para uso emcampanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis.
O valor total registrado foi de R$ 915,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 11/06/2018.
Vigência: 11/06/2018 a 10/06/2019.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:811F3D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018 - P.A.L. Nº 137/2018.

Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e outros para atender aos pacientes do Município de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais. A realizar-se no dia 29 de Junho de 2018, às 8:30h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde. O edital estará disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br – Editais.

Divinópolis, 15 de Junho de 2018.

KARINA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4ECD99D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.938/2018 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REGULAMENTA A COBRANÇA DE CÓPIAS FORNECIDAS PELO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O ITEM Nº 02, DO SUB-TÍTULO "A" (DA COBRANÇA DAS TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS), DA TABELA II (TAXA DE EXPEDIENTE E EMULUMENTOS), DO § 3º, DO ART. 179, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A cobrança da taxa pelo fornecimento de cópias xerográficas, heliográficas e fornecimento de arquivo digital oriundos do Cadastro Técnico Municipal, será feita de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TAXA DE EXPEDIENTE	VALOR A SER COBRADO % (porcentagem) DA UPFMD, POR UNIDADE
I	Fornecimento de cópias xerográficas, heliográficas e plotagem de plantas em geral. a- Cópias Xerográficas ou plotagem em preto e branco. a.1 – Formato A4 (210 x 297 mm).....	2,3
	a.2 – Formato A3 (297 x 420 mm).....	6,0
	a.3 – Formato A2 (420 x 594 mm).....	12,0
	a.4 – Formato A1 (594 x 841 mm).....	30,0
	a.5 – Formato A0 (841 x 1.189 mm).....	45,0
	b – Cópias xerográficas coloridas: b.1 – Formato A4 (210 x 297 mm).....	15,0
	b.2 – Formato A3 (297 x 420 mm).....	21,0
	c – Cópias heliográficas c.1 – Formato A4 (210 x 297 mm).....	2,3
	c.2 – Formato A3 (297 x 420 mm).....	9,0
	c.3 – Formato A2 (420 x 594 mm).....	20,0
	c.4 – Formato A1 (594 x 841 mm).....	31,0
	c.5 – Formato A0 (841 x 1.189 mm).....	45,0
II	Fornecimento de cópias xerográficas, plotagem e arquivos digital de plantas oriundas do levantamento aerofotogramétrico:	
	a- a- Fornecimento de cópia xerográfica ou plotagem em preto e branco de levantamento plantométrico ou planimétrico, na escala 1:2.000, no formato A1.....	160,0
	b- Fornecimento de cópia xerográfica ou plotagem em preto e branco de ortofotocarta na escala 1:10.000, no formato A1.....	100,00
	c- Fornecimento de cópia xerográfica ou plotagem em preto e branco de aerofoto na escala 1:10.000 ou na escala 1:30.000: c.1 - Formato A4 (210 x 297 mm).....	20,0
	c.2 - Formato A3 (297 x 420 mm).....	30,0
	d- Fornecimento de arquivo digital de plantas em geral, com área máxima por planta de 1,2 km²	532,0
	e- Fornecimento de cópia de planta contendo a localização de um referencial de nível (RN), a ser especificado pelo requerente, sendo que deverá estar escrito as suas coordenadas UTM e a sua altitude.....	110,0
III	Fornecimento de diretrizes para aprovação de parcelamento de solo urbano.....	1.100,0

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4938/2003.

Divinópolis, 06 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8CBD2D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.950/2018

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO DA FIFA RÚSSIA 2018™.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município e,
considerando a realização da Copa do Mundo da FIFA Rússia 2018™, no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, evento esportivo de repercussão mundial;
considerando que a natureza do evento gera amplo interesse no acompanhamento das partidas, que deve ocorrer sem prejuízo do funcionamento dos serviços públicos;
considerando que a ocasião é excepcional, pois os jogos de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo mobilizam todo o país, razão pela qual a adaptação do horário de expediente, tradicionalmente adotada pela municipalidade, se mostra razoável;
considerando que órgãos públicos estaduais e federais, igualmente, estão adotando expediente de funcionamento excepcional em suas repartições;
DECRETA:
Art. 1º. Durante a realização da Copa do Mundo da FIFA Rússia 2018™, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o expediente das repartições públicas municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, cuja natureza impede a paralisação ou interrupção, terá seu início e encerramento fixado conforme segue abaixo:
I – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 09h o expediente terá início às 13h e encerramento às 18h, sem interrupção;
II – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 11h, o expediente terá inicio às 7h e encerramento às 10h.
III – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 15h, o expediente terá inicio às 7h e encerramento às 13 h.
Art. 2º. O disposto neste decreto não se aplica aos serviços, por sua natureza, considerados essenciais, que não sofrerão qualquer interrupção em sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento à população.
Parágrafo único: Deverão as Secretarias Municipais responsáveis pelos serviços considerados essenciais à cidade, organizar em seus respectivos âmbitos, por meio de portaria, escalas para o seu cumprimento.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de junho de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25E6A647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2018 – CV 040/2018 – CAIXA ESCOLAR MIGUEL RODRIGUES FILHO.

OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 3.360,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 31.436,00 para R$ 34.796,00, conforme readequação do Plano de Trabalho. **ASS:** 05/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:55AE7C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 201/2018

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 12/06/2018, resolve **RESTRINGIR** à servidora **MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA**, matriculada sob o nº. 9703559-9, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na UPA 24 horas - Padre Roberto Cordeiro Martins, na Secretaria Municipal de Saúde, das atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 12/06/2018 a 11/06/2019***.

• Cargas superiores a 05 (cinco) kg,
• Jornadas longas (acima de 08 horas).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 15 de Junho de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:10FD4526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 095/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016

Contratada: TRANSGIL LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de junho de 2018 à 15 de dezembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:928C59F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 096/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016

Contratada: OSMAR PINTO DE BARROS – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de

vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de junho de 2018 à 15 de dezembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92D269EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2018 – CONTRATO/SEMUSA N° 097/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 128/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2016

Contratada: TRANSPORTES NITERÓI LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 16 de junho de 2018 à 15 de dezembro 2018, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 18 de junho de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:20D3360C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 - P.A.L. Nº 82/2018.

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de insumos para atender mandados judiciais, materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão, torna público o AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: No item 19 do Anexo I do Edital (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO), onde se lê: "....Validade superior a 36 meses..." leia-se: "....Garantia mínima de 01 ano....". Mantidas as demais exigências editalícias.

Divinópolis, 15 de junho de 2018.

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A730C329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2018 – PL 060/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2018 – EMPRESA: LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS, CNPJ 29.579.214/0001-46.

OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de arquivos de aço para atender as secretarias desta Prefeitura de Divinópolis - MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n°5.612/04, e do Registro de Preços n° 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 8.494,00. **ASS:** 28/05/2018**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3A6D1F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 01/2018 – CT 007/2010 – PL 257/2010 – ARTIGO 24, INCISO X, LEI 8.666/93.

LOCADOR: ERVÂNIO FÁTIMA MARTINS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 14/06/2019, conforme disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterar o valor da locação do imóvel de R$ 10.000,00 para R$ 11.000,00. **ASS:** 11/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66B0C210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 010/2018

PERMISSIONÁRIO: CAFT – CENTRO DE AVALIAÇÃO FÍSICA E TREINAMENTO DE ALTO NÍVEL LTDA, CNPJ 39.521.505/0001-37. OBJETO: Permissão de Uso do Espaço Esportivo – CSU – Centro Social Urbano, para realização de testes físicos referentes ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Divinópolis. **PRAZO:** 17/06/2018 de 07:00h às 12h00h. **ASS:** 04/06/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5E144642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO N° 2267/18 PÁGINA 63, DO DIA 07/06/2018, ONDE SE LÊ...

SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 – CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA - VALOR: R$ 56.259,00; CONTRATO 10/2018 - CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA – VALOR: R$ 50.920,80; CONTRATO 11/2018 - CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA – VALOR: R$ 71.064,00; LEIA-SE... SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 - CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA – VALOR: R$ 178.243,80.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4EAAF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 09/2018 – PL 227/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 132/2017.

CONTRATADA: TRANSGABRIELA TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF 08.760.582/0001-16. OBJETO: Locação de veículo para transporte de escolares conforme rota a seguir: Rota: 01 – ICARAÍ/CANDIDÉS E.M. Sidney José de Oliveira – Cmei Jesus Pereira da Costa – Manhã e Tarde; Rota: 15 – Córrego do Paiol/Ribeirão Frio/Buritis – E.M. Benjamim Constant – Manhã e Tarde; Rota: 42 – AABB Comunidade E.M. Sidney José de Oliveira – Cmei Jesus Pereira da Costa – Manhã e Tarde. **PRAZO:** 12 meses após assinatura. **VALOR:** R$ 178.243,80. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:**
02.06.01.12.782.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 101 – Ficha 658;
02.06.01.12.782.0009.2235.3.3.90.39.00 – Fonte 147 – Ficha 658.
ASS: 18/05/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EBFF4A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Kelly Aline Rodrigues Costa (Classificação) 5° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Fisioterapeuta)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 15 de junho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:162D791D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 06/2018 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Debora Marques de Aguiar (Classificação) 6° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 06/2018 (Fisioterapeuta)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2018**.

Divinópolis, 15 de junho de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no

Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:32CEFB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 086/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 086/2018, na modalidade Tomada de Preços n° 005/2018. AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de meio-fio em concreto, sarjeta em concreto e serviço de recomposição de pavimento em poliédrico, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 05/07/2018 às 08:30 horas, em virtude de acréscimo do item "1.4" na planilha orçamentária. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:3C32A1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 049, DE 15-06-2018

PORTARIA No 049, DE 15-06-2018

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MONICA RENATA DE ARAÚJO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2017 a 10.01.2018, saindo de férias no dia 02 de julho de 2018 e retornando ao trabalho no dia 01 de agosto de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:ED21CA16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2018

PROCESSO LICITATÓRIO: 0048/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 0034/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O pregoeiro Hugo Gabriel de Melo Ribeiro, designado pela portaria 0024/2018, torna público à todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que haverá a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 034, que se refere a Aquisição de mobiliário para as salas de aula, (conjunto aluno e conjunto professor), que tem por finalidade suprir as necessidades da secretaria municipal de ensino infantil e educação ensino fundamental, altera a data da realização do mesmo para o dia **29 de Junho de 2018 às 08:20**. Informações complementares serão obtidas, no endereço Rua Alfredo Tormin, nº 32 ou pelo telefone (34) 3843-1200 ou via e-mail: licitaestreladosul@yahoo.com.br.

Estrela do Sul/MG.

HUGO GABRIEL DE MELO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C134F203

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0048/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), QUE TEM POR FINALIDADE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **29/06/2018** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ DIA: 29/06/2018 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 29/06/2018 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **034/2018**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1AC460DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação,**A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMAMENTES, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME EMENDA DE N 1170-03, conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.**
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **21/06/2018** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 24, de 27 de fevereiro de 2018.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 21/06/2018 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 21/06/2018 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **033/2018**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 30 de Maio de 2018.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:42F3F8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5291, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para repasse financeiro (contribuições), à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga, conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.096	Contribuição à Associação dos Clubes de Futebol de Formiga	
335041	Contribuições	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Contribuição à Associação dos Clubes de Futebol".

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o Art.1º, fica anulada no Orçamento Vigente, a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.017	Subvenção Social à Entidades Esportivas	
335043	Subvenções Sociais (1089)	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 168/2018, de autoria do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:854ECC1C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7404, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a servidora VITÓRIA MÁRCIA GARCIA, para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, no campo "Responsável Técnico", exceto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e do Fundo Municipal de Assistência Social, no período de 16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, em substituição a servidora MARIA APARECIDA LOPES DE FARIA, em virtude de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 07 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:96A80B35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5290, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Formiga – MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo a implantação de medidas de informação e proteção à gestante e parturiente contra a violência obstétrica no Município de Formiga - MG e divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Art. 2º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto, ou, ainda, no período puerpério.

Art. 3º Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:
I – Tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal pelo tratamento recebido;
II – Fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;
III – fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;
IV – Não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;
V – Tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;
VI – Fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o bebê;
VII – Recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;
VIII – Promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;
IX – Impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;
X – Impedir a mulher de se comunicar com o "mundo exterior", tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;
XI – Submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;
XII – Deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;
XIII – Proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;
XIV – Manter algemadas as detentas em trabalho de parto;
XV – Fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;
XVI – Após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;
XVII – Submeter a mulher e/ou bebê a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;
XVIII – Submeter o bebê saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;
XIX – Retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o bebê ao seu lado no Alojamento Conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;
XX – Não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 2 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XXI – Tratar o pai do bebê como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Desenvolvimento Humano e suas unidades administrativas, elaborará a Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado, visando à erradicação da violência obstétrica.
§ 1º O custo da Cartilha dos Direitos da Gestante e da Parturiente poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.
§ 2º A Cartilha será elaborada com uma linguagem simples e acessível a todos os níveis de escolaridade.

§ 3º A Cartilha referida no *caput* deste artigo deverá seguir as diretrizes do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 4 de Julho de 2005, que "Institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências".

Art. 5º Os estabelecimentos hospitalares deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º desta Lei.
§ 1º Equiparam-se aos estabelecimentos hospitalares, para os efeitos desta Lei, os postos de saúde, as unidades básicas de saúde e os consultórios médicos especializados no atendimento da saúde da mulher.
§ 2º Os cartazes devem informar, ainda, os órgãos e trâmites para a denúncia nos casos de violência de que trata esta Lei.
§ 3º O custo dos cartazes poderá ser patrocinado por pessoas jurídicas de direito privado, de acordo com critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Originária do Projeto de Lei nº 168/2018, de autoria do Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:71A1214E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5289, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Cria a Biblioteca Pública Municipal Auta Maria Pires de Paiva, no Distrito de Pontevila.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica criada a Biblioteca Pública Municipal Auta Maria Pires de Paiva no distrito de Pontevila destinada à consulta pública.
Parágrafo único. Considera se biblioteca pública o espaço sociocultural que dispõe, em múltiplos suportes, de produtos e serviços informacionais, disponibilizando em seu acervo o mais amplo conhecimento possível sobre os diversos saberes, filosofias e ciências.

Art. 2º O patrimônio bibliográfico será formado por livros doados pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais.
Art. 3º O acervo da Biblioteca Pública Municipal Auta Maria Pires de Paiva será disponibilizado, em geral, a toda a comunidade.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F525F8B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BRUNIELE CRISTINA ROSA RIBEIRO

Formiga (MG), 14 de junho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
BRUNIELE CRISTINA ROSA RIBEIRO
Classificação nº 21 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Servente Escolar**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 17h do dia 15 de junho de 2018.

Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

----

5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

BRUNIELE CRISTINA ROSA RIBEIRO
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:98AD982F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - LUCILENE DA DORES FONSECA COUTO

Formiga (MG), 14 de junho de 2018.
Ilmo (a) Sr. (a)
LUCILENE DA DORES FONSECA COUTO

Classificação nº 17 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Servente Escolar**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 17h do dia 15 de junho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos
----
5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/___ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

LUCILENE DA DORES FONSECA COUTO
CPF: __.___.___-__

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:66979B4A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CLEIDE APARECIDA DA CUNHA GUIMARÃES,

Formiga (MG), 14 de junho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
CLEIDE APARECIDA DA CUNHA GUIMARÃES,
Classificação nº 91 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Professor PEB I - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - TGD**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 17h do dia 15 de junho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos
----
5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

CLEIDE APARECIDA DA CUNHA GUIMARÃES
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9717038A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PAULA MARIA GONÇALVES

Formiga (MG), 14 de junho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
PAULA MARIA GONÇALVES,
Classificação nº 24 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 Professor PEB I**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 17h do dia 15 de junho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos
----
5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

PAULA MARIA GONÇALVES
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C126824E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - YARA CRISTINA SILVA

Formiga (MG), 14 de junho de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
YARA CRISTINA SILVA
Classificação nº 30 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.
Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 ASSISTENTE DE**

EDUCAÇÃO INFANTIL, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 17h do dia 15 de junho de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos
----
5 Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
5 Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

YARA CRISTINA SILVA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D5F70DAA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA - EDITAL CONVOCATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018, PROCESSO LICITATÓRIO 061/2018

A Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº: 3476, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Portaria n°: 3548, de 15 de maio de 2018, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, demais alterações posteriores, com fundamento no **Decreto Municipal n° 7401 de 07 de junho de 2018, art. 2°, I**, torna público que está **alterada o Edital Convocatório na modalidade Tomada de Preços n° 005/2018, Processo Licitatório 061/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ) em área urbana do Município de Formiga, através do convênio SETOP 1301000862-20/2017 e com recursos próprios do Município.**
ALTERAÇÃO: NOVO HORÁRIO DE ABERTURA – A Licitação ocorrerá no dia 22/06/2018 na R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. **O protocolo dos envelopes será às 13:20 horas. A abertura da sessão será às 13:30 horas.**
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga – MG, no telefone (37) 3329-1844 ou pelo e-mail licitacao@formiga.mg.gov.br.

Formiga 15 de Junho de 2018

LEONARDO GERALDO EUFRÁZIO
Preidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9455542A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE DISPENSA: RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/18

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 004/18, Processo Licitatório nº. 067/18, para a contratação de: **JOSÉ OVIMAR DE MENDONÇA**, CPF nº. **74915002671**, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar, com início na comunidade de Raízes, Serrinha e imediações para diversas escolas do município, tendo com ponto final a E.M CAIC , pelo período de 32 (trinta e dois) dias. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 10.460,80 (dez mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme encaminhamento da referida secretaria.

Formiga, 14 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C9FEA738

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 039/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 039/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, manutenção, corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos que pertencem e são administrados pela Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 29/06/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7FEBE1CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/18 – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 041/18 - NOVA ABERTURA

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 060/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 041/18 – TIPO: Menor preço por Item. OBJETO: Prestação de serviço de transporte de passageiros, que necessitam de atendimento médico em Belo Horizonte e Divinópolis via Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com Diretrizes de Referências do Tratamento Fora de Domicílio. A abertura da sessão será às 14:00 hs, dia 29/06/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1A71D6B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE Nº: 049/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.** Contratada:**W & A VILLEFORT CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.** ("VILLEFORT CONSULTING"). **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e suporte técnico

operacional, do SISTEMA DE AVERBAÇÃO ON LINE CONSIG PLUS. A Contratada cede o uso do CONSIG PLUS, em caráter não exclusivo e sem ônus para o Contratante. **VIGÊNCIA**: 180 dias. **DATA**: 15/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F50F8D9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:050/2018. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 004/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**. Contratada: **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA-EPP**.**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para executar obras de pavimentação de ruas em asfalto (CBUQ), em área urbana do Município de Formiga, através dos Contratos de Repasse nos: 834439/2016, 845056/2017 e 848077/2017, com os respectivos processos nos: 1034.920-02, 1038.823-51 e 1042.936-16, firmados entre o Município de Formiga e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Planejamento Urbano. **VALOR:** R$1.218.462,67. **VIGÊNCIA:** 180 dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.01.26.782.0077.1.129.4.4.90.51. **DATA**: 15/06/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B6C0A006

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018, PREGÃO 034/2018.

RATIFICO o ato praticado pelo Pregoeiro que **FRUSTROU** os itens **04, 13, 32, 38, 41, 46, 47, 48 e 49** da empresa **HOSPVIDA LTDA – EPP** e os itens **24, 33 e 45** da empresa **PROATIVA HOSPITALAR EIRELI – ME**, referentes ao Processo Licitatório 047/2018, Pregão 034/2018, pelos fatos e fundamentos expostos na Ata datada de 15/06/2018.

Formiga, 15 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E46BB1D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: 2° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018.

Errata: ara retificação do extrato de publicação referente ao 2° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 007/2018 do processo licitatório 027/2018, Pregão 020/2018, **onde se lê:** Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Diesel comum	R$ 3,62	R$ 3,20
Diesel S-10	R$ 3,6850	R$ 3,2650

leia-se agora: Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens abaixo relacionados,

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Diesel comum	R$ 3,52	R$ 3,20
Diesel S-10	R$ 3,6850	R$ 3,2650

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA – MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EB1FCE76

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2391 DE 14/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Chefe de Seção de Manutenção de Redes de Água e Esgoto, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de recarga de gás, oxigênio, acetileno e de materiais para manutenção na cantina, cozinhas e setor de água desta Autarquia, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 14 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FA866F2A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2392 DE 15/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO NERIS RODRIGUES**, Eletricista, para **SUBSTITUIR** Altair Cordeiro Costa no cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, do dia **16/06/2018 a 15/07/2018**, período de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Findo o prazo da referida substituição, a designação findará automaticamente e o referido substituto retornará ao seu cargo anterior a esta portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos ao dia **16/06/2018**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 15 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B9A4230

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2393 DE 15/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos e consultoria para esta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 15 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:36F2B87C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2394 DE 15/06/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para Gerir Contrato referente a Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura contratação de empresa especializada em elaboração de projetos elétricos e consultoria para esta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 15 de Junho de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EAD36F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 024/2018

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 9º. da Lei Municipal no. 863/2015 e no Edital do concurso 001/2015 ítem 10.6.

CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no concurso 001/2015, homologado através do Decreto no. 081/2015 vigente a partir do dia 17/12/2015, 01 vaga para o cargo 46 – Agente de Endemias (CS) – Em todo o município, inclusive em sede dos Distritos e em Comunidades.
CONSIDERANDO que as vagas disponibilizadas no concurso foram insuficientes para atender a demanda do município.

DECRETA:

Art. 1º – O número de vagas ofertadas no concurso 001/2015 fica alterada conforme descrito abaixo:

De 01 vaga para o cargo 46 - Agente de Endemias (CS) – Em todo o município, inclusive em sede dos Distritos e em Comunidades para 03 vagas;

Art. 2º – De conformidade com o disposto no item 10.6 do edital do Concurso Público nº 001/2015 fica autorizada a convocação de candidatos aprovados dentro do limite das vagas contidas no artigo anterior e desde que obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol (MG), 15 de junho de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3F6C0414

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 025/2018

"Convoca candidatos aprovado no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade do provimento dos cargos;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocadososcandidatososSrs. **ROBERVAL RIBEIRO DE ARRUDA e FABIO APARECIDO SANTOS**, aprovados no Concurso Público de provas e títulos no cargo 46 - Agente de Endemias (CS) – Em todo o município, inclusive em sede dos Distritos e em Comunidades, para que compareçam à Secretaria de Recursos Humanos, situada no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Geraldo Avelino, nº 60 – Centro, no período de **15 de junho de 2018 a 13 de julho de 2018**, no horário de12:00 as 18:00 horasde segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório.

Art. 2º -O candidato além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras,) conforme convocação avulsa.

Art. 3º - O candidato que não apresentar a documentação, ou incompleta, no prazo fixado no artigo anterior, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Caso o candidato não tome posse no prazo estabelecido o ato de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Grão Mogol – MG, 15 de junho de 2018.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4CD54991

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUIZ CARLOS CESTARO – ME - CNPJ: 65.247.314/0001-39.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços**,** objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação, projeções em eventos e propaganda volante, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**:** De acordo com a negociação realizada com base no item 3.7 da Ata de Registro de Preços nº 153/2018, fica reduzido, por acordo entre as partes, o valor do item 03, Prestação de Serviços - Propaganda Volante, para o valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) por hora.
Data da assinatura: 14/6/2018.
Pregão nº 055/2018, PRC nº 078/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIZ CARLOS CESTARO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:56B5BDF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018– PRC Nº 100/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018– PRC Nº 100/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DIRETA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Empresa vencedora:

RETÍFICA RIO BRANCO LTDA.EPP.
CNPJ: 23.178.312/0001-95
Endereço: Rua Dona Augusta, nº 28, bairro Barra dos Coutos, na cidade de Visconde do Rio Branco, Minas Gerais, CEP 36.520-000.
Itens Registrados: 01, 02 e 03.
Valor Total Estimado: R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

Data da assinatura da homologação: *15/06/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:46866133

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: RETÍFICA RIO BRANCO LTDA.EPP - CNPJ: 23.178.312/0001-95.
OBJETO: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para prestação de serviços de manutenção e revisão de bombas e bicos injetores dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal.
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$ 87.780,00 (Oitenta e sete mil e setecentos e oitenta reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 15/6/2018.
Pregão nº 067/2018, PRC nº 100/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:DB23BCFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018– PRC Nº 102/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018– PRC Nº 102/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DA "FESTA DA CIDADE", A REALIZAR-SE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES NOS DIAS 27 A 29 DE JULHO DE 2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

Empresa vencedora:

CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.EPP.
CNPJ: 02.541.817/0001-00
Endereço: Rua Luiz Rocha, nº 590, bairro Eldorado, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.046-130.

Lote Único
Valor Total: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 04 parcelas de 25% do valor, mediante acordo entre as partes, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação.

Data da assinatura da homologação: *15/06/2018.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:0DBE3046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 171/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº 171/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: CISUM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.EPP.
CNPJ: 02.541.817/0001-00
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para as festividades da "Festa da Cidade", a realizar-se no Parque de Exposições nos dias 27a 29 de julho de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é o da prestação dos serviços, conforme ordem de serviços, notadamente nas festividades a realizar-se nos dias 27 a 29 de julho de 2018.
Data da assinatura: 15/5/2018.
Pregão n.º 069/2018, Processo Licitatório n.º102/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:EBA56F8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 074/2018– PRC N.º 115/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 074/2018– PRC n.º 115/2018. Objeto: pregão presencial para registro de preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) para aquisição de bomba de água e quadro de comando para atender o SAEG – Serviço de Água e Esgoto de Guarani, conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, para serem utilizados em diversos serviços, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 28/06/2018 às 08h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 15 de junho de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:368C8034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 077/2018– PRC N.º 120/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 077/2018– PRC n.º 120/2018. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para serviços de confecção e impressão de material gráfico para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 28/06/2018 às 12:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 15 de junho de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:2B0418C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 076/2018– PRC N.º 119/2018.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 076/2018– PRC n.º 119/2018. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, especializadas em fabricação de medalhas, troféus e semelhantes para premiação nos eventos a serem realizadas no Município de Guarani/MG, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 28/06/2018 às 14:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 15 de junho de 2018.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:AE37A472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA 158

PORTARIA Nº 158/2018

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

O Prefeito do Município de Guaxupé - MG no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Orgânica municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal Complementar nº 2, de 1º de novembro de 2017, que criou a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social do Município Guaxupé, Estado de Minas Gerais; criou a Guarda Civil Municipal e sua estrutura de controle interno e externo; criou a estrutura de trânsito, reorganizou os órgãos de sua competência e deu outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIO NUNES TEÓFILO para o cargo de Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de junho de 2018

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:3541DF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2017 originado da Inexigibilidade 004/2017, firmado com a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé. Objeto: Alteração de valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 04/06/2018

ELINA JUREMA COSTA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CE18FE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 092/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 092/2018 originado da realização do Pregão Presencial nº 048/2018, firmado com Vime Veículos Ltda. Objeto: seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de 01(um) veículo automotor tipo pickup 0km para a Divisão de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: R$ 50.900,00

Guaxupé/MG, 15/06/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4EC5A5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 059/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 150/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, destinado a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo odontológico que serão utilizados nas realizações de procedimentos curativos e preventivos nas unidades da divisão odontológica da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **05 de julho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de junho de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de junho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3417A5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 060/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 151/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de baterias veiculares para atender a frota da Prefeitura de Guaxupé/MG e convênios firmados com o município.** A **abertura** será dia **06 de julho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de junho de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de junho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BA495F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 061/2018 - **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 152/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de computadores para todas as Secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **09 de julho de 2018**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 22 de junho de 2018,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 15 de junho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2D068161

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. O Município de Guaxupé – MG torna pública que a TOMADA DE PREÇOS 005/2018, Processo nº 148/2018, tipo MENOR PREÇO, destinada a **seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria apta a prestar assessoria/consultoria sob aspectos jurídicos e processuais de interesse do Município de Guaxupé/MG pelo período de 12(doze) meses,** TEVE SUAS DATAS PRORROGADAS como segue:

1 - O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do **dia 22 de junho de 2018** e também no site **www.guaxupe.mg.gov.br**, onde o edital completo poderá ser baixado.

2 - Entrega dos envelopes, até o dia **10 de julho de 2018, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais.

3 - As empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé **até o dia 06 de julho de 2018**.

Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site **www.guaxupe.mg.gov.br**.

Guaxupé, 15 de junho de 2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ED62428B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADVERTÊNCIA Nº 001/2018

ADVERTÊNCIA Nº 001/2018

Contratante: Município de Gurinhatã-MG
Contratada: Mtendas Locações e Transportes Eireli
Processo Licitatório n°: 008/2018
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018
Contrato/ARP n°: 021/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG,** nos termos do Contrato/Ata nº n° 021/2018, referente ao Processo Licitatório n° 008/2018 – Pregão Presencial n° 004/2018; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, **ADVERTIR** a empresa **Mtendas Locações e Transportes Eireli** conforme especificações abaixo descritas:

a) A CONTRATADA é umas das empresas vencedoras no Processo Licitatório n° 008/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018, que tem por objeto o *"registro de preços para futura e provável contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e demais utensílios para manutenção das atividades de diversos departamentos do município de Gurinhatã, conforme Termo de Referência anexo",* conforme condições e disposições também contidas no Contrato/ARP n° 021/2018.

b) A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado, sendo mais especificamente:

b.1) Para um melhor entendimento, assim reza o item 2.2 Cláusula Segunda do Contrato/ARP n° 021/2018, no que tange as condições de execução da ata de registro de preços:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES (...)
2.2. PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues ***em até 02 (dois)*** *dias úteis após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos. (...). (grifamos)."*

b.2) Acontece que, a CONTRADA não vem fornecimento os produtos no prazo avençado, sendo tais produtos extremamente necessárias e urgentes, uma vez que o não fornecimento dos produtos, nas quantidades e prazos solicitados, estão **comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades de várias Secretarias do Município, em especial os da Secretaria Municipal de Saúde.**

c) Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA, após **o recebimento desta Advertência, deverá imediatamente,** sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Gurinhatã-MG, 13 de junho de 2018.

MARIA BETANIA SEVERINO COSTA
Diretora Departamento de Administração e Finanças

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:91BD0CCF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2018
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 024/2018 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, A SER REALIZADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO, QUE INTEGRA DO EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 29/06/2018 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 15 de junho de 2018.

IASMIN SOUZA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Iasmin Souza Araújo
Código Identificador:C37134AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2015.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 11 de junho de 2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Escola Municipal Dona Tatá, município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de

acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2018 para 30 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME – CNPJ: 02.308.359/0001-56
DATA DO ADITIVO: 13 de junho de 2018.

Ibiá (MG), 13 de junho de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:7AE939D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - NONO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014

Origem: Tomada de Preços nº 005/2014.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço realizado entre o Município de Ibiá/MG e a Empresa CONSTRUTORA CHAGAS LTDA – ME, devidamente assinado em 14/maio/2014 para a contratação de empresa de engenharia para construção de Escola na Rua Melo Viana, Distrito de Tobati, Zona Rural, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 19587/2013 firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 15 de junho de 2018 para 31 de dezembro de 2018.
Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratada: CONSTRUTORA CHAGAS LTDA-ME - CNPJ sob o nº 02.308.359/0001-56
Data do Aditivo: 13 de junho de 2018.

Ibiá (MG), 13 de junho de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:E397495C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 058/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 026/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X DROGAPHARMACY LTDA - ME, CNPJ: 20.329.934/0001-89. LOTE 01. VALOR DESCONTO: 0,01% (ZERO VIRGULA ZERO POR CENTO).

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:0C778E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 3.886, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do expediente nas repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol na Copa do Mundo de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Copa do Mundo FIFA 2018 que será realizada no Rússia;

Considerando a importância dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

Considerando que os demais órgãos públicos estaduais e federais, inclusive o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, igualmente estão adotando expediente de funcionamento excepcional em suas repartições;

Considerando que, de acordo com a tabela da FIFA 2018 para a Copa do Mundo de 2018, a seleção brasileira de futebol jogará nos dias 17, 22 e 27 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o horário de atendimento dos trabalhos públicos do Município de Indianópolis/MG, durante os Jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA/2018, serão da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, não haverá expediente;
II - nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará às 12:00h.
Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo é aplicável aos demais dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol, decorrentes de sua classificação para as etapas subsequentes.

Art. 2º O serviço público municipal essencial e extensivo à população como saúde funcionará em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em sua Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de junho de 2018.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FCEB6F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 029/2018-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 029/2018, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento 24 horas de internet banda larga e serviço de telefonia VOZ sobre IP, para atender os pontos da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 28 de junho de 2018, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas

no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:65E2CE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018 - REGISTRO DE PREÇO N° 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 030/2018 – Registro de Preço n° 006/2018 - RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 3370/13, fará realizar a REGISTRO DE PREÇOS, visando à aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Indianópolis-MG, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 03 de julho de 2018, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E680A2AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2018 = RESÍDUOS HOSPITALARES

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório n° 31/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 20/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares do Município de Inhaúma, torna público aos interessados em geral que o recurso interposto pela licitante proponente Oxigás Resíduos Especiais Ltda foi julgado improcedente, conforme decisão da autoridade Superior. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 15/06/2018.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:18F9E2C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2018**, com a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI ME, CNPJ Nº** 29.259.420/0001-79 – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **024/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **167.438,40 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).** Data da assinatura: **24.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 066/2018, com a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI ME, CNPJ Nº** 29.259.420/0001-79 – do **Processo Licitatório Nº041/2018: Pregão Presencial nº 024/2018** - Objeto: O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato: **R$: 167.438,40 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 24.05.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo ; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:55BCF6E4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2018**, com a empresa **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 00.647.879/0006-72** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **024/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais)**. Data da assinatura:

24.05.2018. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 064/2018, com a empresa **PNEULINHARES COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 00.647.879/0006-72** – do **Processo Licitatório Nº041/2018: Pregão Presencial nº 024/2018** - Objeto: O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato: **R$: 184.580,00 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais) Data da assinatura: 24.05.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4EB79BF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2018**, com a empresa **MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº** 12.437.666/0001-90 – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **024/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **35.391,60 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **24.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 063/2018, com a empresa **MEGAPRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº** 12.437.666/0001-90– do **Processo Licitatório Nº041/2018: Pregão Presencial nº 024/2018** - Objeto: O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato: **R$: 35.391,60 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 24.05.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B4041D6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **019/2018**, com a empresa **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP, CNPJ Nº** 27.879.590/0001-20 – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **024/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **89.828,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais)**. Data da assinatura: **24.05.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 065/2018, com a empresa **NACIONAL PNEUS EIRELI EPP , CNPJ Nº** 27.879.590/0001-20– do **Processo Licitatório Nº041/2018: Pregão Presencial nº 024/2018** - Objeto: O objeto da presente ata é o

REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.** Valor do contrato: **R$: 89.828,00 (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais). Data da assinatura: 24.05.2018**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.0122.0001.2.201.339030-Material de Consumo; Gabinete e Secretaria-040-02.01.04.0122.0001.2.206.339030-Material de Consumo; SEMEC-151-02.03.03.12.122.0007.2.220.339030-Material de Consumo; Transporte Escolar-171-02.03.03.12.361.0009.2.223.339030-Material de Consumo; Saúde Atenção Básica-399-02.04.10.301.0015.2.237.339030-Material de Consumo; Saúde PSF-434-02.01.10.301.0015.2.238.339030-Material de Consumo; Saúde Vigilância Sanitária-489-02.01.10.304.0017.2.244.339030-Material de Consumo; Serviços de Obras e Serviços Urbanos-531-02.05.01.15.452.0018.2.246.339030-Material de Consumo; Serviços de Estradas e Rodagens-619-02.07.26.606.0025.2.256.339030-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-742-02.09.08.243.0030.2.266.339030-Material de Consumo;

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FDB765C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018. Objeto: contratação de empresas especializadas para execução de obra de pavimentação em bloquetes sextavados de concreto do trecho I e II da Rua Raimundo Ramiro Lage, no Bairro Nossa Senhora das Oliveiras, Itambé do Mato Dentro/MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, conforme constantes nos Anexos XI e XII deste Edital. Abertura 04/07/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:07FE2B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – **Aviso de Adendo** - Pregão Presencial 043/2018 – Aquisição de reservatórios e sistema de bombeamento de água tratada. O Pregoeiro informa que confeccionou um segundo adendo acrescentando novas especificações e informações ao item 02 – Moto bomba elétrica. Demais itens permanecem inalterados. A sessão está remarcada para o dia 29/06/2018 às 09:30 horas. Adendo na íntegra no site www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao. Informações na Prefeitura ou pelo Tel. 35 3361-2000.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:58C00A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DE HABILITAÇÕES

Ás 13 (treze) horas do dia 15 de junho de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, para análise e julgamento dos pedidos de RECURSOS de HABILITAÇÕES, referente ao Processo Licitatório nº 091/2017 – Concorrência Pública nº 002/2017, cujo objeto é a **delegação da exploração do serviço de táxi no município de Itanhomi, mediante concessão de 31 (trinta e uma) vagas de pontos de táxi para pessoas físicas e pessoas inscritas no M.E.I - Microempreendedor Individual, distribuídas em 09 (nove) pontos, pelo prazo 120 (cento e vinte) meses, renováveis por igual período,** conforme especificações constantes do Edital. Após a verificação dos Pedidos de Recursos interposto pelo Licitante **Ilarino Bandeira Neto,** esta CPL decide designar para o dia **20/06/2018 às 12h30min**, a abertura dos Envelopes contendo as Propostas dos licitantes considerados habilitados. Os Envelopes de Propostas dos Licitantes não habilitados estão à disposição para serem retirados junto à Comissão Permanente de Licitações pelo prazo de 15 (quinze) dias. Em anexo segue o inteiro teor da decisão de julgamento do recurso do impetrante. Mantendo habilitados os seguintes participantes:

Joao Batista da Silva
Celiomar Carlos Celestino
Washington Augusto Lage do Carmo
Edmilson Paulino Braga
Mateus Paulo da Silva
Jarbas Rafaely de Castro Leite
Gicelio Costa Nunes
Carlomagno José Pimentel
Shineider Fernandes Lauriano
Edimar Lopes da Silva Oliveira
Clodoaldo da Paixão Alves
Cassio Elpidio Henrique de Lima
José Neros de Matos
Maria Alice da Silva Bandeira
Gerber José
Lucas Dutra Cezaro
Joaquim Caetano Neto
Felipe Gonçalves Correia
José Pascoal Correia
Gerson Teixeira da Silva
Admilson Faria
Manoel Araújo de Paula
Diwerliton Ventura de Oliveira
Richard Belício Teixeira
Jorcilei Rosa da Costa
Paulo Cesar de Lima
José Gonçalves Neto
Waldeci Matriz de Oliveira
José Candido Dias

A publicação dessa Ata estará disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, no site do Portal da Transparência: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br, e, ainda, no Quadro de Avisos do Saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião as 15h20min e lavrada a presente ata que vai pelos presentes assinada. Itanhomi – MG, 15 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

ALEXANDRE SABINO DE SOUZA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO POR: ILARINO BANDEIRA NETO

O Impetrante recorre a esta Comissão no sentido de justificar a não apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, ao argumento de que participa do certame como Microempreendedor Individual – MEI, e neste sentido, segundo consta do recurso, não seria necessário a apresentação da CNH.

Após detida análise de todos os termos do Edital, esta comissão entende que tal argumentação **não deve prosperar**, haja vista que o cargo pretendido é o de taxista, para o qual logicamente se exige ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, sendo que o Edital prevê a apresentação do referido documento, mesmo quando se concorre como Microempreendedor Individual – MEI

O item nº 03 do edital traz a relação dos documentos que obrigatoriamente deviam compor o envelope nº 01, sendo que todos os documentos constantes no tópico **3.1** e **3.2** deviam estar obrigatoriamente contidos no referido Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação.

Neste sentido, dispõe o Edital de Regência, item nº 3, in verbis:

03 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 01

3.1. Para efeito de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B", "C", "D" ou "E", com a observação que "exerce atividade remunerada", na forma da Lei Federal nº 10.350/2001, caracterizando-se, portanto, motorista autônomo;

b) Cópia da Carteira de Identidade;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

d) Comprovante de Residência;

e) Atestado de bons antecedentes, emitido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais;

3.2. HABILITAÇÃO MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

a) Ato constitutivo - M.E.I - Microempreendedor Individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Conclui-se, portanto, que todos os documentos constantes do item nº 3 deveriam ser apresentados, dentre eles a Carteira Nacional de Habilitação, tanto para habilitação de Pessoa Física, como para Microempreendedor individual – MEI.

O artigo 3º e 41, da Lei 8.666/93, diz em seu artigo 41, in verbis:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41 – A administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital) trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto aoTribunal de Contasda União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "*a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada*". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que "*Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento,**será indispensável a apresentação dos documentos**correspondentes por ocasião da fase de habilitação*" (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.***

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "*Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ´a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada´ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração,não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento*".

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, esta comissão decide CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO, por ser tempestivo, e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelas razões acima invocadas.

Prefeitura de Itanhomi-MG, 15 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitações:

ALEXANDRE SABINO DE SOUZA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Membro

Publicado por:
Alexandre Sabino de Souza
Código Identificador:5EB3F3D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU-MG - Retificação de publicação do dia 30/04/2018, página 47, onde consta: "Valor do contrato: R$ 61.000,00", leia-se: "Valor do contrato: R$ 60.800,00".

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F66D6E23

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018 RELATIVO AO PROCESSO Nº 001/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Partícipes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Instituto Santa Mônica - APAE de Itaúna, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.813.263/0001-50.
Objeto: Execução de atividades educacionais em escola especializada aos estudantes com deficiência intelectual e/ou múltipla/Transtorno do Espectro Autista, efetivação de atividades de serviços em saúde na atenção especializada assegurando a promoção, prevenção e reabilitação através de atendimentos nas mais diversas especialidades à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA, realização de atividades sociais com capacidade de promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla/TEA.
Recurso Orçamentário: 11.12.367.0036.0.033.33.50.43 e 13.10.302.0056.0.033.33.50.43.
Valor Global do Termo de Colaboração: R$ 182.503,20 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos e três reais e vinte centavos).
Assinatura: 12 de junho de 2018. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:42B4FBDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.604, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 3.604, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com nos incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de junho de 2018 ampliou 11 (onze) vagas do cargo de provimento efetivo denominado Professor P-1;

Considerando a necessidade de nomear os próximos candidatos classificados para os cargos vagos de Professor P1, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos discriminados no Anexo I desta Portaria, classificados no Concurso Público nº 01/2017, para exercer, em caráter efetivo, os respectivos cargos públicos do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação dos candidatos ora nomeados observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 15 de junho de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: PROFESSOR P1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
* Portador de Deficiência	Marlene Miguel Filho	2202693
41	Tatiane Bomtempo do Nascimento Vianini	2202584
42	Fernanda Camilla Vilaça Almeida	2177582
43	Inara Herculano Teles	2202908
44	Denize Vilaça de Oliveira	2167624
45	Lorena Soares Granato de Souza	2180124
46	Maria Célia Ferreira dos Santos	2201092
47	Meyriene Consuelo dos Santos Alves	2177476
48	Vanessa Cristina de Oliveira	2200837
49	Isabel Cristina Oliveira Delgado de Souza	2200666
50	Marilene Santos Bonfioli Borges	2202066

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DFFC1697

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3.605, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Portaria nº 3.605, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com nos incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 120, de 14 de junho de 2018 ampliou 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo denominado Técnico em Educação;

Considerando a necessidade de nomear os próximos candidatos classificados para os cargos vagos de Técnico em Educação, de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público nº 01/2017;

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos discriminados no Anexo I desta Portaria, classificados no Concurso Público nº 01/2017, para exercer, em caráter efetivo, os respectivos cargos públicos do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação dos candidatos ora nomeados observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 15 de junho de 2018.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE QUEIROZ SOUSA
Secretária de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4	Viviane Amanda do Nascimento Andrade	2187053
5	Patrícia Nogueira de Freitas	2202981

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:32F93E97

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Processo licitatório nº 72/2018 - torna público que às 08h30min do dia 29/06/2018, fará realizar o pregão presencial nº 59/2018, cujo objeto é a compra de equipamentos (gerador bivolt e perfurador de solo), para fornecimento de uma só vez, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:56DBB076

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2017 CREDENCIAMENTO / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2017

Processo administrativo nº 121/2017 – Credenciamento nº 005/2017 – Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 15/06/2018. Empresa sorteada: Sociedade de Laboratório LTDA – CNPJ nº 00.147.634/0001-71.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EF0AEE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Republicação de Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018– Objeto: Registro de preços de horas de trator de esteira. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 28/06/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 12 de junho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:887ACB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 42/2018– Objeto: Registro de preços de rações caninas. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 28/06/2018 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 12 de junho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6BBB658A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 43/2018– Objeto: Aquisição de compressores odontológicos. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 29/06/2018 às 10:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 12 de junho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:C252DECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 44/2018– Objeto: Aquisição de medicamentos de alto custo. Tipo: Menor Preço. Início da sessão: 02/07/2018 às 08:00 hs. Local de retirada do edital e realização do pregão: Site www.bml.org.br.
Mais informações: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iturama, localizada na Av. Alexandrita, nº 1.314, Jd. Eldorado, CEP 38280-000, Tel.: (0**34) 3411-9526.

Iturama/MG, 12 de junho de 2018.

LIVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:6C791DB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencialnº 000035/2018.
Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ONE COMERCIAL - EIRELLI nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 16.318,00 (dezesseis mil trezentos e dezoito reais) e (item 2/lote 2) no valor de R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais) no valor total de R$ 19.948,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COPOS DE POLIPROPILENO E SELO DE ALUMINIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO DAE. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGAO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 15 de junho de 2018.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:DD09761E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2018

Referente ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 000035/2018.
HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ONE COMERCIAL - EIRELLI nos lotes 1 e 2 no valor total de R$ 19.948,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e oito reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE COPOS DE POLIPROPILENO E SELO DE ALUMINIO, PARA ACONDICIONAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DO DAE. AQUISIÇÃO A SER REALIZADA ATRAVES DE PROCESSO LICITATÓRIO,

MODALIDADE PREGAO., destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 15 de junho de 2018.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:09633E7B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO 08/2018

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018**, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a "***Contratação de instituições financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central – BACEN, com a finalidade principal de prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas municipais e estaduais, bem como a prestação de serviços diversos no Município de João Monlevade***", em virtude da manifestação de interesse da instituição *"Banco Cooperativo do Brasil S/A"*, CNPJ: 02.038.232/0001-64, no Credenciamento nº 02/2017 (Retificação 02/2018).

João Monlevade, 15 de Junho de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:39571D35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO PARA USO DE ÁREA PÚBLICA - PARQUE DO AREÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.142.203/0001-92, com sede na Rua Geraldo Soares de Sá, S/Nº. Bairro Vila Tanque, João Monlevade, representada pelo Presidente Sr. José Roberto Fernandes, doravante denominada **CESSIONÁRIO** apoiando-se na legislação específica, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao convênio Termo de Cessão de imóvel, cujo objeto se constitui na **CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, denominada **PARQUE DO AREÃO**, no período de 31/05/18 a 18/06/2018, tendo por finalidade realização de apresentações do Circo Koslov, do qual parte do lucro será revertida em favor da **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE**, para custeio de despesas no Hospital Margarida., mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cessão até 25 de Junho de 2018, a contar da data de seu vencimento.
CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original do convênio.
E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, em 15 de junho de 2018.

SIMONE CARVALHO	***JOSÉ ROBERTO FERNANDES***
Prefeita Municipal	Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:E88DC114

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO PARA USO DE ÁREA PÚBLICA - PARQUE DO AREÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, de ora em diante denominado **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.142.203/0001-92, com sede na Rua Geraldo Soares de Sá, S/Nº. Bairro Vila Tanque, João Monlevade, representada pelo Presidente Sr. José Roberto Fernandes, doravante denominada **CESSIONÁRIO** ajustam entre si a celebração deste termo de cessão, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o presente Termo de Cessão no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente termo se constitui na **CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, denominada **PARQUE DO AREÃO**, no período de **31/05/18 a 18/06/2018**, tendo por finalidade realização de apresentações do Circo Koslov, do qual parte do lucro será revertida em favor da **ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE, para custeio de despesas no Hospital Margarida.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
Disponibilizar a área do Parque Municipal do Areão para realização do evento musical.
Não haverá por parte do Município realização de qualquer despesa relativa ao evento descrito no objeto deste instrumento;
Constituem obrigações do CESSIONÁRIO:
Responsabilizar-se por todas as ações relativas à realização do evento, inclusive, pela limpeza do local ao término do evento;
Observar diretrizes e normas emanadas pela Municipalidade no que concerne à realização de eventos públicos;
Providenciar os alvarás para o regular funcionamento do evento;
Comprovar, por meio de documentos (comprovante de depósito em conta ou compensação de cheque nominal à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE), a doação do valor total arrecadado pelo Circo com as apresentações do dia 08 de junho de 2018, conforme declarado no requerimento emitido pela entidade**;**
Cumprir as determinações para a garantia da segurança pública emanadas pelos órgãos competentes;
Responsabilizar-se por toda a limpeza da área, durante a vigência do presente termo de cessão;
Entregar o espaço cedido nas mesmas condições em que receber;
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O termo de autorização de uso do espaço público terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 14 de maio de 2018.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos originados da interpretação e execução do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

João Monlevade, em 17 de maio de 2018.

SIMONE CARVALHO	*JOSÉ ROBERTO FERNANDES*
Prefeita Municipal	Associação São Vicente De Paulo De João Monlevade

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BC9997E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2018 - FESTIVAL DA CANÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO BICENTENÁRIO DA CHEGADA DE "JEAN-ANTOINE FELIX DISSANDES DE MONLEVADE" AO BRASIL

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2018

FESTIVAL DA CANÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO BICENTENÁRIO DA CHEGADA DE "JEAN-ANTOINE FELIX DISSANDES DE MONLEVADE" AO BRASIL

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/MG - CEP 35.930-027, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Simone Carvalho, em parceria com a FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.857.115/0001-77, com sede na Rua Timóteo, nº 172, bairro Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/ MG, CEP 35.930-039, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. Claira Poliane Ferreira Moreira, torna público o **1º TERMO ADITIVO AO EDITAL 02/2018**, que possui como objeto o **FESTIVAL DA CANÇÃO DO BICENTENÁRIO**, tendo como objetivo a seleção e premiação das três melhores canções populares inéditas que possuam como tema central a Comemoração ao Bicentenário da chegada de Jean-Antoine Felix Dissandes de Monlevade ao Brasil e o pioneirismo dele no Município de João Monlevade, pelos fatos e fundamentos a seguir:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DAS CANÇÕES

Fica prorrogado o prazo de inscrição no Festival Da Canção Do Bicentenário até a data de 29/06/2018, previsto no item 7.1 do Edital.

DA ALTERAÇÃO DA DATA DA 2ª FASE DO FESTIVAL – APRESENTAÇÃO EM PÚBLICO

Fica alterado para o dia 04 de agosto de 2018 a apresentação em público das canções selecionadas pela Comissão de Seleção.

DA RETIFICAÇÃO DE INTENS DO EDITAL

Os itens do Edital objeto deste termo aditivo abaixo descritos passam a ter a seguinte redação:

ITEM 4.2 - A comissão de seleção será responsável pela realização da seleção de até 10 (dez) canções que serão apresentadas em público para serem avaliadas pelo Corpo de Jurados.

ITEM 4.3 - O Corpo de Jurados para a avaliação ao vivo de até 10 (dez) canções selecionadas no Festival é composto por 06 (seis) profissionais do ramo musical, cujos nomes constam no Decreto Municipal nº 40/2018.

ITEM 9.1 - O julgamento das canções e das documentações enviadas para análise da Comissão de Seleção será realizado em sessão oficial, na data provável de 05/07.

ITEM 9.6 - A ata de julgamento e escolha de até 10 (dez) canções selecionadas será lavrada pela Comissão e publicada no diário oficial do Município e no site oficial da prefeitura, na data provável de 10/07/2018.

ITEM 9.7 - Na data provável do dia 10/07/2018, às 9 horas, a Comissão de Seleção do Festival irá se reunir, em sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura de João Monlevade, para proceder à abertura dos envelopes identificados para a conferência da documentação e identificação da autoria das CANÇÕES inscritas e avaliadas.

ITEM 9.8 - Na sessão do dia 10/07/2018, citada no item anterior, será realizado o sorteio da ordem da apresentação ao vivo para o Corpo de Jurados de até 10 (dez) canções selecionadas para a segunda fase do Festival.

ITEM 9.9 - O resultado final da Primeira Fase do Festival será divulgado na data provável do dia 12/07/2018, no diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de João Monlevade.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do termo original deste convênio.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

João Monlevade, 14 de junho de 2018.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Diretor Presidente da Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:07A549F8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Nº. 36/2018

TERMO DE CONTRATO Nº. 36/2018 – "LISIANE DE MELO QUEIROZ." – Objeto: Aquisição de equipamentos para academia de ginástica, em atendimento ao Projeto de Academias ao Ar Livre do Município de João Monlevade, conforme especificações do termo de referência, decorrente do **Pregão Presencial nº23/2018**. **Dotação Orçamentária:** 27.812.2701.1020 – 4.4.90.52, ficha 280, fonte de recurso 2.24. **– Valor:** R$ 9.970,00. **- Vigência:** 60 dias. **- Data:** 12/06/2018.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:31A75B78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 047 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2018, abertura dia 29/06/2018, às 10h00, tipo menor preço unitário, objetivando a contratação dos serviços de sonorização de eventos da administração pública municipal promovidos pelo Gabinete do Executivo. JP/MG, 15/06/2018, Fernando Thomé Alves Simões : Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç.

Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:A220E3F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 008 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 008/2018, abertura dia 04/07/2018, às 14h00, tipo menor preço global, objetivando a contratação de consultoria técnica especializada para manutenção e/ou melhoramento do índice de participação nas cotas do ICMS sobre o patrimônio cultural do município. JP/MG, 15/06/2018, Rogério da Costa Santos: Presidente da CPL. O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG, sito na pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000. Maiores informações p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511 (ramal 220), das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:BD6184B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas, a seguir relacionadas, relativamente aos seguintes itens e valores unitários (serviços/consertos de pneus):

Magno Gomes da Silveira 01400173647: item 01 - R$ 32,50 (900/20 e 1000/20); item 02 – R$ 38,00 (275/80 R22.5); item 03 – R$ 30,00 (de micro-ônibus); item 04 – R$ 24,00 (de motocicletas); item 07 – R$ 75,50 (de máq. pesadas) – valor global: R$ 39.165,00

Zulma Maria da Silva Teles 48745006687: item 05 – R$ 14,00 (de autos pequenos); item 06 – R$ 20,00 (de vans de camionetas) – valor global: R$ 10.800,00

João Pinheiro/MG, 13 de junho de 2.018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
13/06/2018

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F6CD080F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunica que abrirá PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009/2018, SRP – Sistema de Registro de Preços, TIPO: menor preço por item. Objetivando a aquisição de equipamentos permanentes, para estruturar serviços de saúde, em atendimento às necessidades da rede pública municipal de saúde do município de Jordânia/MG. Data: 28/06/2018, às 08:00 horas. Maiores informações e cópias do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras/Licitação, em dias úteis, no horário de 07:00 às 12:00 horas pelo telefone (33)3726-1470 ou e-mail: licitacao@jordania.mg.gov.br.

Jordânia/MG, 15 de junho de 2018

Pregoeiro.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:5E8F10D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Homologação.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018, SRP – Sistema de Registro de Preços, TIPO: menor preço por lote. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, com o fornecimento e suporte técnico de link dedicado full 100% e 100% upload, em atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Jordânia/MG, com valor de R$38.580,00, tendo como vencedora a licitante: BRASNET MULTI INFORMÁTICA CNPJ.: 10.919.107/0001-91 conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo. Homologa a licitação na forma da Lei nº 8.666/936, de 21 de junho de 1993, no dia 15 de junho de 2018.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:CB6138DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO ALTERANDO O HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018, PROCESSO 84/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A **RETIFICAÇÃO** ALTERANDO O HORÁRIO DA ABERTURA DO PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 38/2018, PROCESSO 84/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Manutenção das Piscinas da Praça de Esportes.Tipo: Menor preço unitário. Publicado no dia 06 de junho de 2018.

onde se lê: Data da abertura: 27 de junho de 2018 às 13:00 horas,***lê se***: **27 de junho de 2018 às 09:00 horas**

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2018

Publicado por:
Elizia Maria Silva e Silva
Código Identificador:E8D62903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2018.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, visando o fornecimento de peças para o veículo Pá Carregadeira XG935H, ano 2017, chassi CXG00935001510113, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), conforme Processo 87/2018, Inexigibilidade de Licitação 21/2018.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2018.

ANTÔNIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B584857B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 21/2018.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, visando o fornecimento de peças para o veículo Pá Carregadeira XG935H, ano 2017, chassi CXG00935001510113, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), conforme Processo 87/2018, Inexigibilidade de Licitação 21/2018.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:354C5C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, visando o fornecimento de peças para o veículo Pá Carregadeira XG935H, ano 2017, chassi CXG00935001510113, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 1.164,76 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Processo 88/2018, Dispensa de Licitação 11/2018.

Lagoa da Prata, 15 de Junho de 2018.

ANTÔNIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:2FA2ED41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 11/2018.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, visando o fornecimento de peças para o veículo Pá Carregadeira XG935H, ano 2017, chassi CXG00935001510113, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 1.164,76 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme Processo 88/2018, Dispensa de Licitação 11/2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0310FF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 034/2018 –PP 029/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Estrela Logística Eireli. Rescisão: 05/06/2018 – Objeto: é a contratação de empresa especializada em locação de veículos leves e utilitários, para atender as diversas secretarias do município de lagoa santa, movidos à gasolina, diesel, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, ar condicionado, seguro total, fabricados há no máximo 02 (dois) anos, considerar-se-à rescindido.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:E8706B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 00036/2018. **Processo Licitatório: nº. 00050/2018 – Pregão presencial nº. 00034/2018** – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE FORMA PARCELADA, PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **CONTRATADA: FERREIRA MELO LTDA - EPP** – CNPJ: 22.041.883/0001-10. Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Valor Unitário	V. Total
7	LEITE NAN SEM LACTOSE 400 GR	NESTLE	LA	250	46,00	11500,00

Lambari, 05/06/2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
Código Identificador:8F78500E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00061/2018 – Pregão Presencial nº 00041/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DA PRAÇA POLIESPORTIVA BRANCA BESSONE E DO PARQUE WENCESLAU BRÁS (PARQUE NOVO). Credenciamento: 29/06/18 às 13h15min. Sessão de lances: 29/06/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E2C20235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 054/2018 PRC 076/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de medicamentos similares e genéricos pela tabela da CEMED/ANVISA. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/06/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de junho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:6A833467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 055/2018 PRC 077/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de medicamentos éticos pela tabela da ABC. Data de recebimento das propostas e documentação: 28/06/2018 ás 10h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 15 de junho de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B37EBEE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: Villar Guimaraes Comercio De Pneus Ltda Epp
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual "aquisição de pneus, câmaras e protetores", conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Valor: R$30.871,40 (Trinta mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Vigência: 04/06/2019.
Processo Licitatório: 064/2018
Pregão: 041/2018
Data: 05/06/2018 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Dalva Maria Raimundo.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:9714E8FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para FORNECIMENTO DE 01 TANQUE 20.000 LITROS e DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000,00 LITROS para atender a Secretaria de Obras, de acordo com as especificações constantes no termo de referencia – Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa:SALUTA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - EPP
CNPJ:10.511.275/0001-43
Endereço: RuaFrancisco Gonçalves, nº 131 – Bairro Manoel Carlos – CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo – MG
Itens:01.
Valor:R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Empresa: CANAA DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 10.542.335/0001-95
Endereço: Rua Armando Chaves Monteiro, 105, Loja 01 – Boa Esperança - CEP 28.640-000 – Carmo/RJ
Itens:02.
Valor:R$ 8.340,00 (Oito mil trezentos e quarenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura da homologação: 15/06/2018

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D5AEC237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME,** CNPJ nº **10.542.335/0001-95**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 15 de junho de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:D76F7C70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018

A Administração Municipal, convoca a empresa **SALUTA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - EPP,** CNPJ nº **10.511.275/0001-43**, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, no prazo de cinco dias a contar da data dessa Publicação, para assinar a ata do Registro de Preço na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, setor de Licitação a Rua Norberto Berno, nº 85, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000, no setor de licitação sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81 dessa mesma Lei.

Laranjal, 15 de junho de 2018.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:05BF6EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 030 E 031 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 030/2018, PP: 014/2018 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino. **Empresas Detentoras:** Jose Maria de Jesus 18820649845, CNPJ: 18.625.840/0001-05, ata nº 030/2018, com valor global de R$: 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais) e Jose Murilo de Jesus 84561246649, CNPJ: 17.396.021/0001-70, ata nº 031/2018, com valor global de R$: 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais). Vigência: 04/05/2018 a 03/05/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0868321B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.369 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Procede ao Cancelamento de Restos a Pagar do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis em vigor.

Artº 1º Fica cancelado parte do documento de despesa referente a Restos a Pagar Não Processado de 2017 de nº1705727 - Pregão 070/17, PRC 733/17 da Empresa Distribuidora de Medicamentos Romeiro Ltda no valor de R$ 7.760,00 (Sete mil e setecentos e sessenta reais) conforme Ofício nº263/2018 da Secretaria Municipal de Saúde pois o valor cancelado refere-se a 1.000 (mil) compressas GAZE Pacote com 500 unidades que não correspondem àqueles descritos no edital, tendo sido objeto de notificação extra e judicial .

Artº 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DA3F7E76

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 135 DE 15 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS 006/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INTRUTORES DE INFORMATICA (+CR) E 01(UM) ADMINISTRADOR DE COMPRAS (+CR) PARA ATENDEREM AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, REGULADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº2620/94 E O DECRETO Nº4356/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMAS nº 006/2018 **PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSTRUTORES DE INFORMATICA (+CR) E 01(UM) ADMINISTRADOR DE COMPRAS (+CR) PARA ATENDEREM AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA,** publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 15 de junho de 2018.
163º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº006/2018

CARGO 1 – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO		PONTUAÇÃO
1º	Antônio Fernandes dos Santos Junior	19,0 PONTOS

CARGO II – ADMINISTRADOR DE COMPRAS

CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	
1º	MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO	20,0 PONTOS
2º	JOSIANE APARECIDA SILVA FERREIRA FAJARDO	17,0 PONTOS
3º	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	15,0 PONTOS
4º	GERALDO FRANCISCO CASSIMIRO FILHO	12,0 PONTOS

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6E127635

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2016

Dispensa de Licitação nº 008/16 - Processo Licitatório nº 0247/16
Partes: ONOFRE OLIVEIRA MENDONÇA e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original até 28/03/19, podendo contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura:22/03/2018.
Signatários: OnofreOliveira Mendonça

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D8DD5859

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

Dispensa de Licitação nº 004/16 - Processo Licitatório nº 0186/16
Partes: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/03/18.
Data de assinatura:01/03/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D362F3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2018 CREDENCIAMENTO Nº 05/2018

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADO: PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA E CIRURGIA DE CATARATA, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Limeira do Oeste - MG, 23 de Maio de 2018.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Vieira de Souza Queiroz
Código Identificador:306893DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - PREGÃO 029/2018 - PRC – 078/2018

ERRATA - PREGÃO 029/2018 - PRC – 078/2018

NA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS - AMM, DO DIA: **13.06.2018** – EDIÇÃO 2271- NO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL. DATA: ONDE SE LÊ: LUZ 25 DE ABRIL DE 2018 - LÊ-SE: **12.06.2018.**

LUZ/MG 15 DE JUNHO DE 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CDFC77D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2018
Pregão Presencial nº: 02/2018
Registro de Preço nº 02/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório nº 04/2018, modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, registro de preço nº 02/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço artesiano para abastecimento de água nas Comunidades Rurais, nos Distritos do Município de Luz e no Loteamento Zita Chaves na sede do Município, pelo período de 12 meses, conforme detalhamento no Anexo I do edital - Termo de Referência;

CONSIDERANDO a decisão que declarou vencedora do certame a licitante Hidropoços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, para o único item,

ADJUDICA o único item do edital do certame, nos termos do art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/02, à licitante Hidropoços Ltda, para os fins de direito.

Luz/MG, 15 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:19C1407E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2018
Pregão Presencial nº: 02/2018
Registro de Preço nº 02/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz,

CONSIDERANDO a decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio nos autos do Processo Licitatório nº 04/2018, modalidade Pregão Presencial nº 02/2018, registro de preços nº 02/2018, que julgou vencedora do certame a licitante Hidropoços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, para o único item,

HOMOLOGA o resultado da referida licitação para que produza seus jurídicos efeitos, com fundamento legal no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/02.

Luz/MG, 15 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente SAAE Luz

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:20E94577

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2018

"PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS REFERENTES AO EXERCÍCIOS DE 2011 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Diretor-Presidente do SAAE Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e administrativas, especialmente o disposto no art. 19, I, "b", da Lei Municipal nº 1.861/2010 e no art. 29, I, "b", do Decreto nº 1.016/2010,

Considerando que a partir da entrada em funcionamento das redes de esgotos, é vedada a utilização de outros sistemas de esgotamento ou sistemas complementares ou alternativos de disposição de efluentes, exceto mediante prévia e expressa autorização do SAAE e do COMUSB, conforme art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 12/2010;

Considerando que o lançamento de efluentes nas redes de esgotos deverá atender aos padrões fixados pelos órgãos competentes, como dispõe o § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2010;

Considerando o disposto na Resolução nº 430/2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, que "Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA";

Considerando que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que obedeçam às condições, padrões e exigências dispostos na Resolução nº 430/2011 e em outras normas aplicáveis (art. 3º);

Considerando a constatação do lançamento de efluentes derivados de estabelecimentos industriais e comerciais diretamente na rede coletora de esgoto sem o devido tratamento, cuja prática constitui infração à legislação de regência;

Considerando a necessidade de se coibir tal prática infracional à legislação e cientificar aos usuários que exercem atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços que realizam o lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto, da necessidade de observância das normas técnicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Implementar ação cientificadora e de conscientização dos usuários que exercem atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços que realizam o lançamento de efluentes na rede coletora de esgoto, da necessidade de observância das normas técnicas.

Art. 2º. Para os fins do disposto no artigo anterior deverão os estabelecimentos do tipo indústrias de laticínios, frigoríficos, oficinas mecânicas, indústrias alimentícias, postos de abastecimento de combustíveis, lava-jatos e demais com potencial poluidor, adotar procedimentos relacionados com a instalação de unidade de tratamento primário dos resíduos devidamente aprovada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, com base na Resolução nº 430/2011 e em outras normas aplicáveis.

Art. 3º. Ficam os estabelecimentos descritos no artigo 2º desta Portaria obrigados à apresentação trimestral de análises dos efluentes produzidos e tratados de forma primária ao SAAE Luz, em sua sede administrativa.

Art. 4º. O não atendimento ao disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria culminará:
I - em não autorização para o lançamento dos efluentes na rede coletora de tratamento de esgoto do Município em caso de início da atividade empresária;
II - na suspensão do autorização para o lançamento dos efluentes na rede coletora de tratamento de esgoto do Município em caso de atividade empresária já iniciada;
III - aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º. Deverá ser encaminhada 01 (uma) cópia desta Portaria para os estabelecimentos localizados no Município de Luz que se enquadram nas atividades descritas no art. 2º.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 15 de junho de 2018.

LUIS AUGUSTO MENDES DE CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:038EB7E1

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 086/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 086/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARILIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 480 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:53C6416B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 087/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 087/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARIZA LOPES GARCIA DE CAMPOS, matrícula nº. 530 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:507579ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 088/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 088/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES, matrícula nº. 460 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:B0813023

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 089/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 089/2018

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:
MARLENE APARECIDA DO COUTO SILVA, matrícula nº. 1791 – Cargo: Auxiliar Administrativo. Sexto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5C651584

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 090/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 090/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

NEIVA DE ARAUJO, matrícula nº. 529 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:4B6B50A3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 091/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 091/2018

Nos termos do art. 67, da Lei Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

MONICA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 5200 – Cargo: Agente de saúde 3 – Agente de Combate as Endemias. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED31DDCC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 092/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 092/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

REJANE RESENDE BRAGA FARIA, matrícula nº. 452 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 2. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:A844F1FE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 093/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 093/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO, matrícula nº. 563 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:406B4769

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 094/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 094/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

TANIA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 3196 – Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:715C56F0

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 095/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 095/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

ADRIANA ANALIA DE CASTRO, matrícula nº. 566 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:28A33DFE

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 096/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 096/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA, matrícula nº. 1469 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:80E58963

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 097/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 097/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

GLAUCIA CRISTINA SILVA LINO, matrícula nº. 538 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:3D9A3AAC

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 098/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 098/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

IEDA RABELO DUARTE, matrícula nº. 561 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:899109FA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 099/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 099/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

JULIANA GARCIA DA SILVA, matrícula nº. 559 – Cargo: Especialista da Educação Básica. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0B942182

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 0100/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 0100/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARIA LAZARA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 478 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F3D62C48

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 0101/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 0101/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO, matrícula nº. 1783 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Sexto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:F68F01E7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 0102/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 0102/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula nº. 536 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2115675D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 103/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 103/2018

Nos termos do Processo Judicial nº 0388.11.002390.9-001, concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor:

ALAIR LAZARO ARAUJO, matrícula nº. 2645 – Cargo: Técnico Superior – Engenheiro. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0DDAED85

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 104/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 104/2018

Nos termos do art. 67, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor:

LUIS CARLOS VIEIRA RODRIGUES, matrícula nº. 5236 – Cargo: Agente Fiscal. Primeiro Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:32610BB2

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 105/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 105/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARIA DO CARMO PEREIRA DIAS, matrícula nº. 558 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8599976

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 106/2018.

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 106/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

ADRIANA DA SILVA, matrícula nº. 569 – Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:CAD4FBAA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 107/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 107/2018

Nos termos do art. 67, da Lei Nº Complementar 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor:

ALAIR LAZARO DE ARAUJO, matrícula nº. 2645 – Cargo: Técnico Superior - Engenheiro. Quinto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D73F2545

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (QUINQUÊNIO) – ATO Nº 108/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Quinquênio) – ATO Nº 108/2018.

Nos termos do art. 44, da Lei Nº 1.634/2008, de 26/3/2008, alterado pelo art. 53 da Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010, concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) à servidora:

MARIA JOSE CAETANO VINHAL, matrícula nº. 1480 – Cargo: Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB. Quarto Adicional por tempo de serviço (quinquênio) a partir de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:74AA12F7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – (TRINTÊNIO) – ATO Nº 109/2018

Adicional por Tempo de Serviço – (Trintênio) – ATO Nº 109/2018

Nos termos do art. 68, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora:

ELAINE REGINA OLIVEIRA, matrícula nº. 72 – Cargo: Assistente Administrativo. Adicional por tempo de serviço (Trintênio) a partir de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:2DB3361D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DO CARTÃO DE INCENTIVO AO TRABALHADOR-CIT AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, CONFORME LEI N° 1.507/2017

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2018
CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 05/07/2018, Chamada pública**,** para **Contratação de instituição financeira autorizada pelo banco central do Brasil, para fornecimento e gerenciamento do Cartão de incentivo ao trabalhador-CIT aos Servidores da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, conforme lei n° 1.507/2017** na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores para uso do benefício alimentação, pelo período de 12 meses**. Os interessados deverão entregar a documentação exigida até 10 horas do dia 05/07/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário**

Mar de Espanha-MG, 15 de JUNHO de 2018.

RAFAEL DE SOUZA LANINI
Presidente CPL

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:DB45BFE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08**. OBJETO: O AUMENTO DE 0,4024% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 4,99 (QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E A SUPRESSÃO DE 3,3898% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL), PASSANDO A VALER R$ 3,99 (TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E 2,3668% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 3,30 (TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), DO CONTRATO 034/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO. NA DATA DE 31/05/2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:CD2BD9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 018/2018 – INEXIGIBILIDADE 004/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTIVEIS MEDEIROS LTDA – CNPJ 17.031.659/0001-08**. OBJETO: O AUMENTO DE 2,004% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 5,09 (CINCO VIRGULA NOVE CENTAVOS) E 4,5454% NO VALOR DO ITEM 02 (ETANOL) PASSANDO A VALER R$ 3,72 (TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E A SUPRESSÃO DE 6,7669% NO VALOR DO ITEM 03 (BIODIESEL), PASSANDO A VALER R$ 3,72 (TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), , DO CONTRATO 034/2018, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA DATA DE 05/06/2018.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F6569B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2018**, para **aquisição de um rolo compactador vibratório para solo**, com **abertura às 14:30 horas do dia 02/07/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-2490, no horário de 8 às 12 e 14 às 17 horas.

Minas Novas (MG), 15 de junho de 2018

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:48829AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação Processo nº 084/2018 - Pregão nº 051/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA.** Extrato de Contrato **nº 082/2018**, Contratada: **ODONTO & MEDIC DE MONTES CLAROS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 09.132.375/0001-80, Valor global: R$ 9.960,00. Vigência de 12 meses.

Mirabela, 15 de junho de 2018

NAIR IGNA MOREIRA RODRIGUES DE ALMEIDA
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7C51E78C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 004/2018 a realizar dia 05/07/18, abertura as 09:00 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de cobertura de quadra poliesportiva no distrito de Muquém, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:04EBE5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Extrato de Termo de Adesão do Município de Miradouro ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o SEBRAE-MG e a Jucemg. Objetivo implantação, promoção, coordenação de ações para prestação de serviço, informação e capacitações na Sala Mineira do Empreendedor. Vigência da Adesão: a contar da sua assinatura até 16/04/2022. Dos repasses financeiros: não há repasse financeiro entre o aderente e convenentes.

Miradouro, 09 de abril de 2016.

AFONSO MARIA ROCHA

ANDEROSON COSTA CABIDO

JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JUNIOR

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Miradouro MG

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:D45D345B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 019/2018, celebrado com a Tecno2000 Indústria e Comércio Ltda - CNPJ nº 21.306.287/0001-52, com fornecimento através da empresa Cantares Magazine Eireli, CNPJ nº 07.831.740/0001-19. Objeto: aquisição de mobiliário escolar - FNDE. Valor total R$57.202,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e dois reais). Vigência até 28/05/2019. Data da assinatura 28/05/2018 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br -aba Diário Oficial

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:16174984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 38/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 38/2018. O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de junho de 2018, às 09:00 horas no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Praça Getúlio Vargas nº 242, 3º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial, SRP – nº 38/2018, tipo Menor Preço por item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Componentes para Semáforos, para Manutenção e Modernização do Parque Semafórico de Monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 11 de junho de 2018.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:E463743F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, RETIFICAÇÃO DE PUBICAÇÃO. Aviso de Intenção a Adesão a Ata de Registro de Preços. Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 08/06/2018 pág. 105. Onde se lê: Item: 02, Memória de 16 gb para Servidor Dell/PowerEdge R630 – Quantidade: 02 valor un: R$ 2.500,00, Lê se: Item: 02, Memória de 16 gb para Servidor Dell/PowerEdge R630 – Quantidade: 04 valor un: R$ 2.500,00.

Monte Carmelo, 15 de junho de 2018,

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C57F310F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.654/2018

Acrescenta área ao perímetro urbano do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao perímetro urbano do Município de Muriaé a faixa de domínio com largura de 7 (sete) metros, para a estrada vicinal que liga os distritos de Belizário e Itamuri, sendo 3,5 (três metros e meio) de largura para cada lado do eixo, seguindo, portanto, o caminhamento já estabelecido pelo tráfego, conforme discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO
ESTRADA VICINAL BELISÁRIO - ITAMURI

Finalidade: **Estabelecer a Faixa de Domínio com largura de 7,00m, para a Estrada Vicinal que liga os Distritos Belisário e Itamuri.**
Trecho: **Entre os Distritos de Belisário e Itamuri**
Segmento: **Estaca 0 + 10,332 à Estaca 706 + 18,268**
Extensão: **14,13 Km (14.127,94 m)**
Município: **Muriaé** UF: **Minas Gerais**
Área Cadastrada : **98.895,58 m²** Perímetro : **28.269,88 m**
CONSIDERAÇÕES:

Este memorial consiste na descrição da ***Faixa de Domínio para a Estrada Vicinal que faz ligação entre os Distritos de Belisário e Itamuri***, pertencentes ao município de Muriaé, Minas Gerais, tendo como parâmetro um perfil transversal de **7,00 m de largura**, sendo 3,50m de largura para cada lado do eixo, seguindo portando, o caminhamento já estabelecido pelo tráfego, respeitando os limites das propriedades confrontantes.

LIMITES:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.683.538,83** m. e **E 765.148,96** m., localizado no início do bordo esquerdo da Estaca 0 + 10,332, no final do pavimento (bloquete) na entrada do Distrito de Belizário, deste, segue no sentido do Distrito de Itamuri, com azimute de 107°33'46" e distância de 8,82 m., até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.683.536,17** m. e **E 765.157,37** m.**;** deste, segue com azimute de 120°06'15" e distância de 25,41 m., até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.683.523,42** m. e **E 765.179,36** m.**;** deste, segue com azimute de 124°41'19" e distância de 31,52 m., até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.683.505,48** m. e **E 765.205,28** m.**;** deste, segue com azimute de 113°15'29" e distância de 19,31 m., até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.683.497,86** m. e **E 765.223,02** m.**;** deste, segue com azimute de 94°38'45" e distância de 32,08 m., até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.683.495,26** m. e **E 765.255,00** m.**;** deste, segue com azimute de 67°44'36" e distância de 24,24 m., até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.683.504,44** m. e **E 765.277,43** m.**;** deste, segue com azimute de 65°14'24" e distância de 27,24 m., até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.683.515,84** m. e **E 765.302,16** m.**;** deste, segue com azimute de 98°11'53" e distância de 18,73 m., até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.683.513,17** m. e **E 765.320,71** m.; deste, segue com azimute de 136°33'30" e distância de 32,08 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.683.489,88** m. e **E 765.342,76** m.; deste, segue com azimute de 128°49'30" e distância de 24,04 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.683.474,81** m. e **E 765.361,49** m.; deste, segue com azimute de 112°52'37" e distância de 28,53 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.683.463,72** m. e **E 765.387,78** m.; deste, segue com azimute de 121°38'18" e distância de 21,83 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.683.452,27** m. e **E 765.406,36** m.; deste, segue com azimute de 119°59'57" e distância de 40,68 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.683.431,93** m. e **E 765.441,59** m.; deste, segue com azimute de 112°03'32" e distância de 22,86 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.683.423,34** m. e **E 765.462,78** m.; deste, segue com azimute de 108°23'11" e distância de 29,34 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.683.414,09** m. e **E 765.490,63** m.; deste, segue com azimute de 121°56'35" e distância de 26,41 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.683.400,11** m. e **E 765.513,04** m.; deste, segue com azimute de 125°58'37" e distância de 30,72 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.683.382,07** m. e **E 765.537,90** m.; deste, segue com azimute de 133°36'56" e distância de 32,93 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.683.359,35** m. e **E 765.561,74** m.; deste, segue com azimute de 158°20'45" e distância de 28,04 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.683.333,29** m. e **E 765.572,09** m.; deste, segue com azimute de 145°33'30" e distância de 20,35 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.683.316,51** m. e **E 765.583,59** m.; deste, segue com azimute de 122°23'51" e distância de 27,10 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.683.301,99** m. e **E 765.606,48** m.; deste, segue com azimute de 110°03'49" e distância de 13,17 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.683.297,47** m. e **E 765.618,85** m.; deste, segue com azimute de 99°32'25" e distância de 39,35 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.683.290,95** m. e **E 765.657,66** m.; deste, segue com azimute de 87°36'55" e distância de 19,83 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.683.291,77** m. e **E 765.677,47** m.; deste, segue com azimute de 80°03'41" e distância de 30,51 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.683.297,04** m. e **E 765.707,52** m.; deste, segue com azimute de 89°49'25" e distância de 23,10 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.683.297,11** m. e **E 765.730,63** m.; deste, segue com azimute de 91°41'26" e distância de 32,74 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.683.296,14** m. e **E 765.763,35** m.; deste, segue com azimute de 96°18'35" e distância de 25,25 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.683.293,37** m. e **E 765.788,45** m.; deste, segue com azimute de 103°23'42" e distância de 18,88 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.683.288,99** m. e **E 765.806,82** m.; deste, segue com azimute de 117°43'08" e distância de 22,99 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.683.278,30** m. e **E 765.827,17** m.; deste, segue com azimute de 112°20'00" e distância de 27,80 m., até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.683.267,74** m. e **E 765.852,89** m.; deste, segue com azimute de 96°46'54" e distância de 27,19 m., até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.683.264,52** m. e **E 765.879,89** m.; deste, segue com azimute de 62°11'48" e distância de 15,27 m., até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.683.271,65** m. e **E 765.893,40** m.; deste, segue com azimute de 47°06'10" e distância de 14,39 m., até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.683.281,44** m. e **E 765.903,94** m.; deste, segue com azimute de 54°39'02" e distância de 24,93 m., até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.683.295,87** m. e **E 765.924,27** m.; deste, segue com azimute de 66°20'31" e distância de 22,71 m., até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.683.304,98** m. e **E 765.945,07** m.; deste, segue com azimute de 74°12'41" e distância de 10,82 m., até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.683.307,92** m. e **E 765.955,48** m.; deste, segue com azimute de 82°16'46" e distância de 26,97 m., até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.683.311,55** m. e **E 765.982,21** m.; deste, segue com azimute de 90°23'01" e distância de 35,93 m., até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.683.311,31** m. e **E 766.018,14** m.; deste, segue com azimute de 109°11'07" e distância de 25,04 m., até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.683.303,08** m. e **E 766.041,78** m.; deste, segue com azimute de 123°56'18" e distância de 25,19 m., até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.683.289,01** m. e **E 766.062,68** m.; deste, segue com azimute de 135°43'12" e distância de 35,97 m., até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.683.263,26** m. e **E 766.087,80** m.; deste, segue com azimute de 135°24'53" e distância de 14,35 m., até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.683.253,04** m. e **E 766.097,87** m.; deste, segue com azimute de 116°24'45" e distância de 23,47 m., até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.683.242,60** m. e **E 766.118,89** m.; deste, segue com azimute de 95°17'36" e distância de 25,01 m., até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.683.240,30** m. e **E 766.143,79** m.; deste, segue com azimute de 88°44'34" e distância de 17,58 m., até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.683.240,68** m. e **E 766.161,36** m.; deste, segue com azimute de 87°15'32" e distância de 25,27 m., até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.683.241,89** m. e **E 766.186,60** m.; deste, segue com azimute de 84°15'05" e distância de 16,20 m., até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.683.243,51** m. e **E 766.202,73** m.; deste, segue com azimute de 80°40'32" e distância de 22,93 m., até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.683.247,23** m. e **E 766.225,35** m.; deste, segue com azimute de 91°55'21" e distância de 15,96 m., até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.683.246,69** m. e **E 766.241,30** m.; deste, segue com azimute de 110°04'10" e distância de 10,43 m., até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.683.243,11** m. e **E 766.251,09** m.; deste, segue com azimute de 124°32'38" e distância de 15,40 m., até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.683.234,38** m. e **E 766.263,78** m.; deste, segue com azimute de 134°45'25" e distância de 18,03 m., até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.683.221,69** m. e **E 766.276,58** m.; deste, segue com azimute de 147°25'10" e distância de 23,27 m., até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.683.202,08** m. e **E 766.289,12** m.; deste, segue com azimute de 176°14'00" e distância de 12,79 m., até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.683.189,31** m. e **E 766.289,96** m.; deste, segue com azimute de 194°12'26" e distância de 14,10 m., até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.683.175,64** m. e **E 766.286,50** m.; deste, segue com azimute de 203°41'44" e distância de 23,83 m., até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.683.153,82** m. e **E 766.276,92** m.; deste, segue com azimute de 195°10'23" e distância de 26,51 m., até o

vértice **59**, de coordenadas **N 7.683.128,23** m. e **E 766.269,98** m.; deste, segue com azimute de 192°31'20" e distância de 22,52 m., até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.683.106,25** m. e **E 766.265,10** m.; deste, segue com azimute de 197°39'03" e distância de 22,99 m., até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.683.084,34** m. e **E 766.258,13** m.; deste, segue com azimute de 192°28'12" e distância de 19,58 m., até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.683.065,22** m. e **E 766.253,90** m.; deste, segue com azimute de 171°51'00" e distância de 19,01 m., até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.683.046,41** m. e **E 766.256,60** m.; deste, segue com azimute de 153°11'12" e distância de 19,00 m., até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.683.029,45** m. e **E 766.265,17** m.; deste, segue com azimute de 132°02'15" e distância de 20,73 m., até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.683.015,56** m. e **E 766.280,57** m.; deste, segue com azimute de 132°08'40" e distância de 23,80 m., até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.682.999,59** m. e **E 766.298,21** m.; deste, segue com azimute de 137°08'35" e distância de 27,29 m., até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.682.979,59** m. e **E 766.316,78** m.; deste, segue com azimute de 143°20'39" e distância de 10,24 m., até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.682.971,38** m. e **E 766.322,89** m.; deste, segue com azimute de 149°39'50" e distância de 21,49 m., até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.682.952,83** m. e **E 766.333,74** m.; deste, segue com azimute de 152°24'49" e distância de 17,85 m., até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.682.937,01** m. e **E 766.342,01** m.; deste, segue com azimute de 131°19'42" e distância de 14,93 m., até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.682.927,15** m. e **E 766.353,22** m.; deste, segue com azimute de 111°25'02" e distância de 17,58 m., até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.682.920,73** m. e **E 766.369,58** m.; deste, segue com azimute de 115°51'09" e distância de 19,37 m., até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.682.912,28** m. e **E 766.387,02** m.; deste, segue com azimute de 119°12'36" e distância de 17,84 m., até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.682.903,58** m. e **E 766.402,58** m.; deste, segue com azimute de 115°02'56" e distância de 20,78 m., até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.682.894,78** m. e **E 766.421,41** m.; deste, segue com azimute de 117°09'55" e distância de 26,47 m., até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.682.882,69** m. e **E 766.444,96** m.; deste, segue com azimute de 124°59'47" e distância de 24,96 m., até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.682.868,38** m. e **E 766.465,41** m.; deste, segue com azimute de 136°25'54" e distância de 29,61 m., até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.682.846,92** m. e **E 766.485,82** m.; deste, segue com azimute de 141°00'30" e distância de 23,32 m., até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.682.828,80** m. e **E 766.500,49** m.; deste, segue com azimute de 128°15'59" e distância de 24,28 m., até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.682.813,77** m. e **E 766.519,55** m.; deste, segue com azimute de 130°21'54" e distância de 15,66 m., até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.682.803,62** m. e **E 766.531,48** m.; deste, segue com azimute de 139°00'45" e distância de 18,81 m., até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.682.789,43** m. e **E 766.543,82** m.; deste, segue com azimute de 146°57'09" e distância de 20,69 m., até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.682.772,08** m. e **E 766.555,10** m.; deste, segue com azimute de 160°30'38" e distância de 19,40 m., até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.682.753,79** m. e **E 766.561,57** m.; deste, segue com azimute de 152°37'12" e distância de 44,70 m., até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.682.714,10** m. e **E 766.582,13** m.; deste, segue com azimute de 136°37'29" e distância de 17,17 m., até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.682.701,62** m. e **E 766.593,92** m.; deste, segue com azimute de 130°59'27" e distância de 16,45 m., até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.682.690,83** m. e **E 766.606,34** m.; deste, segue com azimute de 128°10'08" e distância de 16,61 m., até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.682.680,57** m. e **E 766.619,39** m.; deste, segue com azimute de 137°42'42" e distância de 19,99 m., até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.682.665,77** m. e **E 766.632,85** m.; deste, segue com azimute de 146°35'45" e distância de 20,01 m., até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.682.649,07** m. e **E 766.643,87** m.; deste, segue com azimute de 159°39'02" e distância de 20,85 m., até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.682.629,52** m. e **E 766.651,12** m.; deste, segue com azimute de 148°19'53" e distância de 14,92 m., até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.682.616,82** m. e **E 766.658,95** m.; deste, segue com azimute de 138°08'48" e distância de 48,32 m., até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.682.580,83** m. e **E 766.691,19** m.; deste, segue com azimute de 135°24'32" e distância de 39,07 m., até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.682.553,01** m. e **E 766.718,62** m.; deste, segue com azimute de 135°49'59" e distância de 43,12 m., até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.682.522,08** m. e **E 766.748,66** m.; deste, segue com azimute de 108°19'00" e distância de 8,68 m., até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.682.519,35** m. e **E 766.756,90** m.; deste, segue com azimute de 99°47'50" e distância de 12,14 m., até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.682.517,29** m. e **E 766.768,86** m.; deste, segue com azimute de 82°32'54" e distância de 23,45 m., até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.682.520,33** m. e **E 766.792,12** m.; deste, segue com azimute de 81°43'37" e distância de 34,64 m., até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.682.525,31** m. e **E 766.826,40** m.; deste, segue com azimute de 106°42'07" e distância de 38,86 m., até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.682.514,14** m. e **E 766.863,62** m.; deste, segue com azimute de 126°58'11" e distância de 23,28 m., até o vértice **101**, de coordenadas **N 7.682.500,14** m. e **E 766.882,22** m.; deste, segue com azimute de 136°04'17" e distância de 21,24 m., até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.682.484,85** m. e **E 766.896,96** m.; deste, segue com azimute de 128°53'40" e distância de 18,07 m., até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.682.473,50** m. e **E 766.911,02** m.; deste, segue com azimute de 129°42'12" e distância de 31,94 m., até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.682.453,10** m. e **E 766.935,59** m.; deste, segue com azimute de 129°08'38" e distância de 45,84 m., até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.682.424,16** m. e **E 766.971,15** m.; deste, segue com azimute de 130°07'13" e distância de 41,26 m., até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.682.397,57** m. e **E 767.002,70** m.; deste, segue com azimute de 128°44'37" e distância de 32,47 m., até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.682.377,25** m. e **E 767.028,02** m.; deste, segue com azimute de 128°09'45" e distância de 25,10 m., até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.682.361,74** m. e **E 767.047,76** m.; deste, segue com azimute de 129°00'21" e distância de 59,91 m., até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.682.324,03** m. e **E 767.094,31** m.; deste, segue com azimute de 144°15'57" e distância de 77,97 m., até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.682.260,74** m. e **E 767.139,85** m.; deste, segue com azimute de 151°21'27" e distância de 57,28 m., até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.682.210,47** m. e **E 767.167,31** m.; deste, segue com azimute de 146°48'34" e distância de 24,09 m., até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.682.190,31** m. e **E 767.180,50** m.; deste, segue com azimute de 144°06'52" e distância de 33,47 m., até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.682.163,19** m. e **E 767.200,12** m.; deste, segue com azimute de 166°54'04" e distância de 35,08 m., até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.682.129,03** m. e **E 767.208,07** m.; deste, segue com azimute de 196°09'41" e distância de 26,65 m., até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.682.103,43** m. e **E 767.200,65** m.; deste, segue com azimute de 202°51'18" e distância de 32,91 m., até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.682.073,11** m. e **E 767.187,87** m.; deste, segue com azimute de 210°00'59" e distância de 23,82 m., até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.682.052,48** m. e **E 767.175,95** m.; deste, segue com azimute de 219°59'57" e distância de 24,35 m., até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.682.033,83** m. e **E 767.160,30** m.; deste, segue com azimute de 209°31'09" e distância de 22,47 m., até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.682.014,27** m. e **E 767.149,22** m.; deste, segue com azimute de 213°38'12" e distância de 23,56 m., até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.681.994,65** m. e **E 767.136,17** m.; deste, segue com azimute de 213°03'12" e distância de 32,68 m., até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.681.967,26** m. e **E 767.118,34** m.; deste, segue com azimute de 215°33'30" e distância de 27,25 m., até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.681.945,09** m. e **E 767.102,50** m.; deste, segue com azimute de 212°55'28" e distância de 25,52 m., até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.681.923,66** m. e **E 767.088,62** m.; deste, segue com azimute de 196°33'27" e distância de 41,20 m., até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.681.884,17** m. e **E 767.076,88** m.; deste, segue com azimute de 211°33'04" e distância de 28,63 m., até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.681.859,77** m. e **E 767.061,90** m.; deste, segue com azimute de 219°01'57" e distância de 22,63 m., até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.681.842,19** m. e **E 767.047,65** m.; deste, segue com azimute de 195°55'52" e distância de 17,02 m., até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.681.825,83** m. e **E 767.042,98** m.; deste, segue com azimute de 185°39'30" e distância de 26,05 m., até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.681.799,90** m. e **E 767.040,41** m.; deste, segue com azimute de 186°07'59" e distância de 31,22 m., até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.681.768,86** m. e **E 767.037,07** m.; deste, segue com azimute de 183°07'45" e distância de 3,66 m., até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.681.765,21** m. e **E 767.036,87** m.; deste, segue com azimute de 166°19'15" e distância de 32,94 m., até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.681.733,20** m. e **E 767.044,66** m.; deste, segue com azimute de 167°12'42" e distância de 30,98 m., até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.681.702,99** m. e **E 767.051,52** m.; deste, segue com azimute de 188°02'53" e distância de 26,55 m., até o

vértice **133**, de coordenadas **N 7.681.676,70** m. e **E 767.047,80** m.; deste, segue com azimute de 182°12'48" e distância de 5,25 m., até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.681.671,45** m. e **E 767.047,60** m.; deste, segue com azimute de 176°46'40" e distância de 20,59 m., até o vértice **135**, de coordenadas **N 7.681.650,89** m. e **E 767.048,76** m.; deste, segue com azimute de 154°14'35" e distância de 19,67 m., até o vértice **136**, de coordenadas **N 7.681.633,17** m. e **E 767.057,31** m.; deste, segue com azimute de 135°07'27" e distância de 12,36 m., até o vértice **137**, de coordenadas **N 7.681.624,41** m. e **E 767.066,03** m.; deste, segue com azimute de 132°06'41" e distância de 22,56 m., até o vértice **138**, de coordenadas **N 7.681.609,29** m. e **E 767.082,77** m.; deste, segue com azimute de 139°59'13" e distância de 14,81 m., até o vértice **139**, de coordenadas **N 7.681.597,94** m. e **E 767.092,29** m.; deste, segue com azimute de 149°01'46" e distância de 13,10 m., até o vértice **140**, de coordenadas **N 7.681.586,72** m. e **E 767.099,03** m.; deste, segue com azimute de 138°55'11" e distância de 21,21 m., até o vértice **141**, de coordenadas **N 7.681.570,73** m. e **E 767.112,96** m.; deste, segue com azimute de 131°47'04" e distância de 14,91 m., até o vértice **142**, de coordenadas **N 7.681.560,79** m. e **E 767.124,08** m.; deste, segue com azimute de 105°57'09" e distância de 5,85 m., até o vértice **143**, de coordenadas **N 7.681.559,19** m. e **E 767.129,71** m.; deste, segue com azimute de 104°06'45" e distância de 17,26 m., até o vértice **144**, de coordenadas **N 7.681.554,98** m. e **E 767.146,44** m.; deste, segue com azimute de 110°08'30" e distância de 28,83 m., até o vértice **145**, de coordenadas **N 7.681.545,05** m. e **E 767.173,50** m.; deste, segue com azimute de 96°07'30" e distância de 12,41 m., até o vértice **146**, de coordenadas **N 7.681.543,73** m. e **E 767.185,84** m.; deste, segue com azimute de 66°28'27" e distância de 16,11 m., até o vértice **147**, de coordenadas **N 7.681.550,16** m. e **E 767.200,61** m.; deste, segue com azimute de 62°47'01" e distância de 15,20 m., até o vértice **148**, de coordenadas **N 7.681.557,11** m. e **E 767.214,13** m.; deste, segue com azimute de 68°12'31" e distância de 27,40 m., até o vértice **149**, de coordenadas **N 7.681.567,28** m. e **E 767.239,58** m.; deste, segue com azimute de 81°14'48" e distância de 16,99 m., até o vértice **150**, de coordenadas **N 7.681.569,87** m. e **E 767.256,37** m.; deste, segue com azimute de 83°24'20" e distância de 25,34 m., até o vértice **151**, de coordenadas **N 7.681.572,78** m. e **E 767.281,54** m.; deste, segue com azimute de 59°17'00" e distância de 14,00 m., até o vértice **152**, de coordenadas **N 7.681.579,93** m. e **E 767.293,58** m.; deste, segue com azimute de 51°32'59" e distância de 22,68 m., até o vértice **153**, de coordenadas **N 7.681.594,03** m. e **E 767.311,34** m.; deste, segue com azimute de 64°56'30" e distância de 24,33 m., até o vértice **154**, de coordenadas **N 7.681.604,34** m. e **E 767.333,37** m.; deste, segue com azimute de 74°25'37" e distância de 20,96 m., até o vértice **155**, de coordenadas **N 7.681.609,96** m. e **E 767.353,56** m.; deste, segue com azimute de 101°27'40" e distância de 23,45 m., até o vértice **156**, de coordenadas **N 7.681.605,30** m. e **E 767.376,54** m.; deste, segue com azimute de 120°56'18" e distância de 31,71 m., até o vértice **157**, de coordenadas **N 7.681.589,00** m. e **E 767.403,74** m.; deste, segue com azimute de 117°34'45" e distância de 22,11 m., até o vértice **158**, de coordenadas **N 7.681.578,76** m. e **E 767.423,33** m.; deste, segue com azimute de 104°23'58" e distância de 22,38 m., até o vértice **159**, de coordenadas **N 7.681.573,20** m. e **E 767.445,02** m.; deste, segue com azimute de 76°55'10" e distância de 18,00 m., até o vértice **160**, de coordenadas **N 7.681.577,27** m. e **E 767.462,55** m.; deste, segue com azimute de 74°20'19" e distância de 26,96 m., até o vértice **161**, de coordenadas **N 7.681.584,55** m. e **E 767.488,51** m.; deste, segue com azimute de 74°43'13" e distância de 25,25 m., até o vértice **162**, de coordenadas **N 7.681.591,20** m. e **E 767.512,86** m.; deste, segue com azimute de 73°37'26" e distância de 21,00 m., até o vértice **163**, de coordenadas **N 7.681.597,12** m. e **E 767.533,01** m.; deste, segue com azimute de 82°32'26" e distância de 25,62 m., até o vértice **164**, de coordenadas **N 7.681.600,45** m. e **E 767.558,42** m.; deste, segue com azimute de 84°05'30" e distância de 25,66 m., até o vértice **165**, de coordenadas **N 7.681.603,09** m. e **E 767.583,94** m.; deste, segue com azimute de 84°29'41" e distância de 30,15 m., até o vértice **166**, de coordenadas **N 7.681.605,99** m. e **E 767.613,96** m.; deste, segue com azimute de 87°03'32" e distância de 28,84 m., até o vértice **167**, de coordenadas **N 7.681.607,47** m. e **E 767.642,75** m.; deste, segue com azimute de 95°46'21" e distância de 19,34 m., até o vértice **168**, de coordenadas **N 7.681.605,52** m. e **E 767.662,00** m.; deste, segue com azimute de 108°20'32" e distância de 15,61 m., até o vértice **169**, de coordenadas **N 7.681.600,61** m. e **E 767.676,82** m.; deste, segue com azimute de 101°52'08" e distância de 19,51 m., até o vértice **170**, de coordenadas **N 7.681.596,59** m. e **E 767.695,91** m.; deste, segue com azimute de 98°06'32" e distância de 21,15 m., até o vértice **171**, de coordenadas **N 7.681.593,61** m. e **E 767.716,85** m.; deste, segue com azimute de 111°05'02" e distância de 19,35 m., até o vértice **172**, de coordenadas **N 7.681.586,65** m. e **E 767.734,91** m.; deste, segue com azimute de 125°14'32" e distância de 17,60 m., até o vértice **173**, de coordenadas **N 7.681.576,49** m. e **E 767.749,29** m.; deste, segue com azimute de 132°13'48" e distância de 22,50 m., até o vértice **174**, de coordenadas **N 7.681.561,37** m. e **E 767.765,95** m.; deste, segue com azimute de 118°24'09" e distância de 16,66 m., até o vértice **175**, de coordenadas **N 7.681.553,45** m. e **E 767.780,60** m.; deste, segue com azimute de 92°47'01" e distância de 15,87 m., até o vértice **176**, de coordenadas **N 7.681.552,67** m. e **E 767.796,46** m.; deste, segue com azimute de 89°49'51" e distância de 16,83 m., até o vértice **177**, de coordenadas **N 7.681.552,72** m. e **E 767.813,28** m.; deste, segue com azimute de 100°42'25" e distância de 12,44 m., até o vértice **178**, de coordenadas **N 7.681.550,41** m. e **E 767.825,50** m.; deste, segue com azimute de 125°36'35" e distância de 16,68 m., até o vértice **179**, de coordenadas **N 7.681.540,70** m. e **E 767.839,07** m.; deste, segue com azimute de 158°38'32" e distância de 21,94 m., até o vértice **180**, de coordenadas **N 7.681.520,27** m. e **E 767.847,06** m.; deste, segue com azimute de 162°43'06" e distância de 22,11 m., até o vértice **181**, de coordenadas **N 7.681.499,16** m. e **E 767.853,62** m.; deste, segue com azimute de 150°42'59" e distância de 30,94 m., até o vértice **182**, de coordenadas **N 7.681.472,17** m. e **E 767.868,76** m.; deste, segue com azimute de 139°53'47" e distância de 25,73 m., até o vértice **183**, de coordenadas **N 7.681.452,48** m. e **E 767.885,34** m.; deste, segue com azimute de 139°24'29" e distância de 14,48 m., até o vértice **184**, de coordenadas **N 7.681.441,49** m. e **E 767.894,76** m.; deste, segue com azimute de 155°57'31" e distância de 18,19 m., até o vértice **185**, de coordenadas **N 7.681.424,88** m. e **E 767.902,17** m.; deste, segue com azimute de 182°13'58" e distância de 13,82 m., até o vértice **186**, de coordenadas **N 7.681.411,08** m. e **E 767.901,63** m.; deste, segue com azimute de 196°00'35" e distância de 11,00 m., até o vértice **187**, de coordenadas **N 7.681.400,50** m. e **E 767.898,59** m.; deste, segue com azimute de 209°43'22" e distância de 38,55 m., até o vértice **188**, de coordenadas **N 7.681.367,02** m. e **E 767.879,48** m.; deste, segue com azimute de 197°59'50" e distância de 15,40 m., até o vértice **189**, de coordenadas **N 7.681.352,37** m. e **E 767.874,72** m.; deste, segue com azimute de 192°24'12" e distância de 34,41 m., até o vértice **190**, de coordenadas **N 7.681.318,77** m. e **E 767.867,33** m.; deste, segue com azimute de 212°08'36" e distância de 24,22 m., até o vértice **191**, de coordenadas **N 7.681.298,26** m. e **E 767.854,45** m.; deste, segue com azimute de 224°27'02" e distância de 28,64 m., até o vértice **192**, de coordenadas **N 7.681.277,82** m. e **E 767.834,39** m.; deste, segue com azimute de 222°28'16" e distância de 26,65 m., até o vértice **193**, de coordenadas **N 7.681.258,16** m. e **E 767.816,39** m.; deste, segue com azimute de 220°51'43" e distância de 11,06 m., até o vértice **194**, de coordenadas **N 7.681.249,80** m. e **E 767.809,16** m.; deste, segue com azimute de 203°50'46" e distância de 19,54 m., até o vértice **195**, de coordenadas **N 7.681.231,92** m. e **E 767.801,26** m.; deste, segue com azimute de 178°25'40" e distância de 14,35 m., até o vértice **196**, de coordenadas **N 7.681.217,57** m. e **E 767.801,65** m.; deste, segue com azimute de 157°47'41" e distância de 9,92 m., até o vértice **197**, de coordenadas **N 7.681.208,39** m. e **E 767.805,40** m.; deste, segue com azimute de 150°55'32" e distância de 26,17 m., até o vértice **198**, de coordenadas **N 7.681.185,52** m. e **E 767.818,12** m.; deste, segue com azimute de 153°07'21" e distância de 27,30 m., até o vértice **199**, de coordenadas **N 7.681.161,17** m. e **E 767.830,46** m.; deste, segue com azimute de 147°40'11" e distância de 19,39 m., até o vértice **200**, de coordenadas **N 7.681.144,78** m. e **E 767.840,83** m.; deste, segue com azimute de 140°59'23" e distância de 30,11 m., até o vértice **201**, de coordenadas **N 7.681.121,38** m. e **E 767.859,79** m.; deste, segue com azimute de 137°55'19" e distância de 29,97 m., até o vértice **202**, de coordenadas **N 7.681.099,14** m. e **E 767.879,87** m.; deste, segue com azimute de 145°43'19" e distância de 20,15 m., até o vértice **203**, de coordenadas **N 7.681.082,49** m. e **E 767.891,22** m.; deste, segue com azimute de 149°44'51" e distância de 16,90 m., até o vértice **204**, de coordenadas **N 7.681.067,89** m. e **E 767.899,73** m.; deste, segue com azimute de 153°25'19" e distância de 25,99 m., até o vértice **205**, de coordenadas **N 7.681.044,65** m. e **E 767.911,36** m.; deste, segue com azimute de 159°03'27" e distância de 24,13 m., até o vértice **206**, de coordenadas **N 7.681.022,11** m. e **E 767.919,98** m.; deste, segue com azimute de 162°08'15" e distância de 20,50 m., até o

vértice **207**, de coordenadas **N 7.681.002,60** m. e **E 767.926,27** m.; deste, segue com azimute de 170°13'24" e distância de 27,87 m., até o vértice **208**, de coordenadas **N 7.680.975,13** m. e **E 767.931,01** m.; deste, segue com azimute de 169°53'08" e distância de 36,55 m., até o vértice **209**, de coordenadas **N 7.680.939,15** m. e **E 767.937,42** m.; deste, segue com azimute de 161°59'52" e distância de 44,51 m., até o vértice **210**, de coordenadas **N 7.680.896,82** m. e **E 767.951,18** m.; deste, segue com azimute de 175°15'48" e distância de 25,02 m., até o vértice **211**, de coordenadas **N 7.680.871,88** m. e **E 767.953,25** m.; deste, segue com azimute de 167°37'12" e distância de 23,96 m., até o vértice **212**, de coordenadas **N 7.680.848,48** m. e **E 767.958,38** m.; deste, segue com azimute de 179°14'31" e distância de 18,14 m., até o vértice **213**, de coordenadas **N 7.680.830,34** m. e **E 767.958,62** m.; deste, segue com azimute de 170°11'24" e distância de 15,18 m., até o vértice **214**, de coordenadas **N 7.680.815,38** m. e **E 767.961,21** m.; deste, segue com azimute de 157°18'09" e distância de 4,57 m., até o vértice **215**, de coordenadas **N 7.680.811,16** m. e **E 767.962,97** m.; deste, segue com azimute de 134°29'09" e distância de 19,22 m., até o vértice **216**, de coordenadas **N 7.680.797,69** m. e **E 767.976,69** m.; deste, segue com azimute de 118°45'09" e distância de 18,47 m., até o vértice **217**, de coordenadas **N 7.680.788,81** m. e **E 767.992,88** m.; deste, segue com azimute de 124°03'48" e distância de 23,73 m., até o vértice **218**, de coordenadas **N 7.680.775,51** m. e **E 768.012,54** m.; deste, segue com azimute de 115°00'57" e distância de 27,99 m., até o vértice **219**, de coordenadas **N 7.680.763,68** m. e **E 768.037,90** m.; deste, segue com azimute de 126°10'47" e distância de 19,57 m., até o vértice **220**, de coordenadas **N 7.680.752,13** m. e **E 768.053,70** m.; deste, segue com azimute de 139°43'42" e distância de 24,03 m., até o vértice **221**, de coordenadas **N 7.680.733,79** m. e **E 768.069,23** m.; deste, segue com azimute de 151°47'55" e distância de 22,28 m., até o vértice **222**, de coordenadas **N 7.680.714,16** m. e **E 768.079,76** m.; deste, segue com azimute de 156°19'23" e distância de 27,97 m., até o vértice **223**, de coordenadas **N 7.680.688,54** m. e **E 768.090,99** m.; deste, segue com azimute de 164°34'01" e distância de 16,15 m., até o vértice **224**, de coordenadas **N 7.680.672,98** m. e **E 768.095,29** m.; deste, segue com azimute de 170°23'28" e distância de 22,18 m., até o vértice **225**, de coordenadas **N 7.680.651,11** m. e **E 768.098,99** m.; deste, segue com azimute de 173°01'47" e distância de 20,86 m., até o vértice **226**, de coordenadas **N 7.680.630,40** m. e **E 768.101,52** m.; deste, segue com azimute de 166°52'16" e distância de 15,47 m., até o vértice **227**, de coordenadas **N 7.680.615,33** m. e **E 768.105,04** m.; deste, segue com azimute de 148°24'12" e distância de 12,65 m., até o vértice **228**, de coordenadas **N 7.680.604,56** m. e **E 768.111,66** m.; deste, segue com azimute de 122°36'06" e distância de 23,99 m., até o vértice **229**, de coordenadas **N 7.680.591,63** m. e **E 768.131,87** m.; deste, segue com azimute de 138°36'18" e distância de 18,91 m., até o vértice **230**, de coordenadas **N 7.680.577,45** m. e **E 768.144,37** m.; deste, segue com azimute de 183°51'06" e distância de 23,17 m., até o vértice **231**, de coordenadas **N 7.680.554,33** m. e **E 768.142,82** m.; deste, segue com azimute de 200°38'13" e distância de 18,24 m., até o vértice **232**, de coordenadas **N 7.680.537,26** m. e **E 768.136,39** m.; deste, segue com azimute de 164°07'49" e distância de 14,44 m., até o vértice **233**, de coordenadas **N 7.680.523,37** m. e **E 768.140,34** m.; deste, segue com azimute de 131°10'12" e distância de 22,65 m., até o vértice **234**, de coordenadas **N 7.680.508,46** m. e **E 768.157,38** m.; deste, segue com azimute de 135°40'21" e distância de 12,68 m., até o vértice **235**, de coordenadas **N 7.680.499,38** m. e **E 768.166,25** m.; deste, segue com azimute de 146°00'09" e distância de 18,28 m., até o vértice **236**, de coordenadas **N 7.680.484,23** m. e **E 768.176,47** m.; deste, segue com azimute de 136°40'07" e distância de 26,23 m., até o vértice **237**, de coordenadas **N 7.680.465,14** m. e **E 768.194,47** m.; deste, segue com azimute de 155°36'57" e distância de 7,22 m., até o vértice **238**, de coordenadas **N 7.680.458,57** m. e **E 768.197,45** m.; deste, segue com azimute de 187°43'29" e distância de 26,28 m., até o vértice **239**, de coordenadas **N 7.680.432,53** m. e **E 768.193,92** m.; deste, segue com azimute de 174°04'10" e distância de 16,37 m., até o vértice **240**, de coordenadas **N 7.680.416,24** m. e **E 768.195,61** m.; deste, segue com azimute de 150°39'45" e distância de 14,51 m., até o vértice **241**, de coordenadas **N 7.680.403,60** m. e **E 768.202,72** m.; deste, segue com azimute de 143°16'06" e distância de 19,59 m., até o vértice **242**, de coordenadas **N 7.680.387,89** m. e **E 768.214,44** m.; deste, segue com azimute de 121°38'20" e distância de 20,58 m., até o vértice **243**, de coordenadas **N 7.680.377,10** m. e **E 768.231,96** m.; deste, segue com azimute de 137°13'32" e distância de 20,59 m., até o vértice **244**, de coordenadas **N 7.680.361,98** m. e **E 768.245,94** m.; deste, segue com azimute de 181°07'57" e distância de 18,65 m., até o vértice **245**, de coordenadas **N 7.680.343,34** m. e **E 768.245,57** m.; deste, segue com azimute de 189°04'02" e distância de 20,29 m., até o vértice **246**, de coordenadas **N 7.680.323,30** m. e **E 768.242,38** m.; deste, segue com azimute de 163°42'47" e distância de 7,83 m., até o vértice **247**, de coordenadas **N 7.680.315,78** m. e **E 768.244,57** m.; deste, segue com azimute de 164°23'37" e distância de 11,98 m., até o vértice **248**, de coordenadas **N 7.680.304,24** m. e **E 768.247,79** m.; deste, segue com azimute de 151°29'52" e distância de 32,74 m., até o vértice **249**, de coordenadas **N 7.680.275,46** m. e **E 768.263,42** m.; deste, segue com azimute de 171°08'31" e distância de 22,14 m., até o vértice **250**, de coordenadas **N 7.680.253,59** m. e **E 768.266,83** m.; deste, segue com azimute de 161°49'57" e distância de 3,84 m., até o vértice **251**, de coordenadas **N 7.680.249,94** m. e **E 768.268,03** m.; deste, segue com azimute de 144°04'36" e distância de 30,49 m., até o vértice **252**, de coordenadas **N 7.680.225,25** m. e **E 768.285,92** m.; deste, segue com azimute de 143°16'06" e distância de 32,29 m., até o vértice **253**, de coordenadas **N 7.680.199,37** m. e **E 768.305,23** m.; deste, segue com azimute de 140°01'03" e distância de 25,44 m., até o vértice **254**, de coordenadas **N 7.680.179,88** m. e **E 768.321,57** m.; deste, segue com azimute de 152°00'50" e distância de 26,90 m., até o vértice **255**, de coordenadas **N 7.680.156,12** m. e **E 768.334,20** m.; deste, segue com azimute de 160°33'50" e distância de 22,78 m., até o vértice **256**, de coordenadas **N 7.680.134,64** m. e **E 768.341,78** m.; deste, segue com azimute de 175°33'28" e distância de 20,32 m., até o vértice **257**, de coordenadas **N 7.680.114,37** m. e **E 768.343,35** m.; deste, segue com azimute de 180°22'08" e distância de 36,39 m., até o vértice **258**, de coordenadas **N 7.680.077,98** m. e **E 768.343,12** m.; deste, segue com azimute de 182°31'28" e distância de 27,13 m., até o vértice **259**, de coordenadas **N 7.680.050,88** m. e **E 768.341,92** m.; deste, segue com azimute de 192°20'15" e distância de 24,03 m., até o vértice **260**, de coordenadas **N 7.680.027,40** m. e **E 768.336,79** m.; deste, segue com azimute de 207°39'32" e distância de 25,85 m., até o vértice **261**, de coordenadas **N 7.680.004,50** m. e **E 768.324,79** m.; deste, segue com azimute de 204°04'43" e distância de 20,35 m., até o vértice **262**, de coordenadas **N 7.679.985,92** m. e **E 768.316,48** m.; deste, segue com azimute de 185°34'41" e distância de 8,69 m., até o vértice **263**, de coordenadas **N 7.679.977,27** m. e **E 768.315,64** m.; deste, segue com azimute de 182°01'27" e distância de 27,05 m., até o vértice **264**, de coordenadas **N 7.679.950,24** m. e **E 768.314,68** m.; deste, segue com azimute de 179°25'37" e distância de 43,32 m., até o vértice **265**, de coordenadas **N 7.679.906,92** m. e **E 768.315,12** m.; deste, segue com azimute de 189°18'02" e distância de 31,79 m., até o vértice **266**, de coordenadas **N 7.679.875,55** m. e **E 768.309,98** m.; deste, segue com azimute de 197°37'35" e distância de 35,97 m., até o vértice **267**, de coordenadas **N 7.679.841,27** m. e **E 768.299,09** m.; deste, segue com azimute de 211°27'42" e distância de 24,63 m., até o vértice **268**, de coordenadas **N 7.679.820,26** m. e **E 768.286,23** m.; deste, segue com azimute de 222°48'46" e distância de 19,68 m., até o vértice **269**, de coordenadas **N 7.679.805,82** m. e **E 768.272,85** m.; deste, segue com azimute de 237°40'23" e distância de 20,32 m., até o vértice **270**, de coordenadas **N 7.679.794,96** m. e **E 768.255,68** m.; deste, segue com azimute de 234°50'39" e distância de 12,12 m., até o vértice **271**, de coordenadas **N 7.679.787,98** m. e **E 768.245,78** m.; deste, segue com azimute de 223°20'30" e distância de 27,58 m., até o vértice **272**, de coordenadas **N 7.679.767,92** m. e **E 768.226,85** m.; deste, segue com azimute de 208°26'58" e distância de 14,44 m., até o vértice **273**, de coordenadas **N 7.679.755,22** m. e **E 768.219,97** m.; deste, segue com azimute de 200°18'00" e distância de 18,00 m., até o vértice **274**, de coordenadas **N 7.679.738,34** m. e **E 768.213,72** m.; deste, segue com azimute de 200°39'12" e distância de 21,42 m., até o vértice **275**, de coordenadas **N 7.679.718,29** m. e **E 768.206,17** m.; deste, segue com azimute de 197°41'23" e distância de 15,74 m., até o vértice **276**, de coordenadas **N 7.679.703,30** m. e **E 768.201,38** m.; deste, segue com azimute de 194°25'32" e distância de 14,69 m., até o vértice **277**, de coordenadas **N 7.679.689,07** m. e **E 768.197,72** m.; deste, segue com azimute de 183°11'42" e distância de 12,01 m., até o vértice **278**, de coordenadas **N 7.679.677,08** m. e **E 768.197,05** m.; deste, segue com azimute de 151°28'23" e distância de 13,87 m., até o vértice **279**, de coordenadas **N 7.679.664,89** m. e **E 768.203,68** m.; deste, segue com azimute de 129°11'39" e distância de 26,14 m., até o vértice **280**, de coordenadas **N 7.679.648,37** m. e **E 768.223,94** m.; deste, segue com azimute de 158°50'00" e distância de 19,45 m., até o

vértice **281**, de coordenadas **N 7.679.630,24** m. e **E 768.230,96** m.; deste, segue com azimute de 182°29'36" e distância de 24,72 m., até o vértice **282**, de coordenadas **N 7.679.605,54** m. e **E 768.229,89** m.; deste, segue com azimute de 196°28'51" e distância de 15,68 m., até o vértice **283**, de coordenadas **N 7.679.590,50** m. e **E 768.225,44** m.; deste, segue com azimute de 226°26'01" e distância de 13,22 m., até o vértice **284**, de coordenadas **N 7.679.581,39** m. e **E 768.215,86** m.; deste, segue com azimute de 255°50'18" e distância de 12,63 m., até o vértice **285**, de coordenadas **N 7.679.578,30** m. e **E 768.203,62** m.; deste, segue com azimute de 269°12'28" e distância de 24,31 m., até o vértice **286**, de coordenadas **N 7.679.577,96** m. e **E 768.179,31** m.; deste, segue com azimute de 235°45'44" e distância de 10,54 m., até o vértice **287**, de coordenadas **N 7.679.572,03** m. e **E 768.170,59** m.; deste, segue com azimute de 216°30'16" e distância de 2,71 m., até o vértice **288**, de coordenadas **N 7.679.569,86** m. e **E 768.168,98** m.; deste, segue com azimute de 201°29'08" e distância de 8,71 m., até o vértice **289**, de coordenadas **N 7.679.561,75** m. e **E 768.165,79** m.; deste, segue com azimute de 189°51'02" e distância de 10,97 m., até o vértice **290**, de coordenadas **N 7.679.550,94** m. e **E 768.163,91** m.; deste, segue com azimute de 164°06'00" e distância de 16,24 m., até o vértice **291**, de coordenadas **N 7.679.535,32** m. e **E 768.168,36** m.; deste, segue com azimute de 121°56'53" e distância de 21,24 m., até o vértice **292**, de coordenadas **N 7.679.524,08** m. e **E 768.186,38** m.; deste, segue com azimute de 119°22'24" e distância de 14,77 m., até o vértice **293**, de coordenadas **N 7.679.516,84** m. e **E 768.199,26** m.; deste, segue com azimute de 143°31'18" e distância de 15,70 m., até o vértice **294**, de coordenadas **N 7.679.504,21** m. e **E 768.208,59** m.; deste, segue com azimute de 169°48'41" e distância de 21,73 m., até o vértice **295**, de coordenadas **N 7.679.482,83** m. e **E 768.212,43** m.; deste, segue com azimute de 183°59'20" e distância de 22,71 m., até o vértice **296**, de coordenadas **N 7.679.460,17** m. e **E 768.210,85** m.; deste, segue com azimute de 184°13'58" e distância de 36,31 m., até o vértice **297**, de coordenadas **N 7.679.423,96** m. e **E 768.208,17** m.; deste, segue com azimute de 193°21'27" e distância de 11,81 m., até o vértice **298**, de coordenadas **N 7.679.412,47** m. e **E 768.205,44** m.; deste, segue com azimute de 210°02'24" e distância de 17,66 m., até o vértice **299**, de coordenadas **N 7.679.397,18** m. e **E 768.196,60** m.; deste, segue com azimute de 222°10'58" e distância de 18,03 m., até o vértice **300**, de coordenadas **N 7.679.383,82** m. e **E 768.184,50** m.; deste, segue com azimute de 221°25'04" e distância de 37,24 m., até o vértice **301**, de coordenadas **N 7.679.355,89** m. e **E 768.159,86** m.; deste, segue com azimute de 210°57'32" e distância de 19,06 m., até o vértice **302**, de coordenadas **N 7.679.339,54** m. e **E 768.150,05** m.; deste, segue com azimute de 198°42'09" e distância de 18,45 m., até o vértice **303**, de coordenadas **N 7.679.322,07** m. e **E 768.144,14** m.; deste, segue com azimute de 176°38'14" e distância de 17,79 m., até o vértice **304**, de coordenadas **N 7.679.304,30** m. e **E 768.145,18** m.; deste, segue com azimute de 167°38'25" e distância de 27,64 m., até o vértice **305**, de coordenadas **N 7.679.277,31** m. e **E 768.151,10** m.; deste, segue com azimute de 162°18'40" e distância de 28,90 m., até o vértice **306**, de coordenadas **N 7.679.249,77** m. e **E 768.159,88** m.; deste, segue com azimute de 162°57'49" e distância de 20,90 m., até o vértice **307**, de coordenadas **N 7.679.229,78** m. e **E 768.166,00** m.; deste, segue com azimute de 156°54'30" e distância de 14,14 m., até o vértice **308**, de coordenadas **N 7.679.216,78** m. e **E 768.171,55** m.; deste, segue com azimute de 139°40'32" e distância de 16,74 m., até o vértice **309**, de coordenadas **N 7.679.204,02** m. e **E 768.182,38** m.; deste, segue com azimute de 139°17'33" e distância de 36,59 m., até o vértice **310**, de coordenadas **N 7.679.176,28** m. e **E 768.206,24** m.; deste, segue com azimute de 142°51'41" e distância de 30,06 m., até o vértice **311**, de coordenadas **N 7.679.152,32** m. e **E 768.224,39** m.; deste, segue com azimute de 158°08'01" e distância de 20,40 m., até o vértice **312**, de coordenadas **N 7.679.133,39** m. e **E 768.231,99** m.; deste, segue com azimute de 155°50'44" e distância de 9,41 m., até o vértice **313**, de coordenadas **N 7.679.124,81** m. e **E 768.235,84** m.; deste, segue com azimute de 132°56'32" e distância de 14,04 m., até o vértice **314**, de coordenadas **N 7.679.115,24** m. e **E 768.246,12** m.; deste, segue com azimute de 118°55'51" e distância de 5,88 m., até o vértice **315**, de coordenadas **N 7.679.112,40** m. e **E 768.251,26** m.; deste, segue com azimute de 113°20'04" e distância de 35,82 m., até o vértice **316**, de coordenadas **N 7.679.098,21** m. e **E 768.284,15** m.; deste, segue com azimute de 114°53'53" e distância de 26,90 m., até o vértice **317**, de coordenadas **N 7.679.086,88** m. e **E 768.308,55** m.; deste, segue com azimute de 112°19'28" e distância de 48,48 m., até o vértice **318**, de coordenadas **N 7.679.068,47** m. e **E 768.353,40** m.; deste, segue com azimute de 113°15'41" e distância de 21,12 m., até o vértice **319**, de coordenadas **N 7.679.060,13** m. e **E 768.372,80** m.; deste, segue com azimute de 121°00'04" e distância de 28,15 m., até o vértice **320**, de coordenadas **N 7.679.045,63** m. e **E 768.396,93** m.; deste, segue com azimute de 128°03'49" e distância de 20,65 m., até o vértice **321**, de coordenadas **N 7.679.032,90** m. e **E 768.413,19** m.; deste, segue com azimute de 146°20'52" e distância de 18,28 m., até o vértice **322**, de coordenadas **N 7.679.017,67** m. e **E 768.423,32** m.; deste, segue com azimute de 164°01'07" e distância de 27,43 m., até o vértice **323**, de coordenadas **N 7.678.991,30** m. e **E 768.430,88** m.; deste, segue com azimute de 176°45'38" e distância de 22,34 m., até o vértice **324**, de coordenadas **N 7.678.969,00** m. e **E 768.432,14** m.; deste, segue com azimute de 204°11'42" e distância de 32,00 m., até o vértice **325**, de coordenadas **N 7.678.939,81** m. e **E 768.419,02** m.; deste, segue com azimute de 204°15'10" e distância de 21,01 m., até o vértice **326**, de coordenadas **N 7.678.920,66** m. e **E 768.410,39** m.; deste, segue com azimute de 189°35'04" e distância de 42,20 m., até o vértice **327**, de coordenadas **N 7.678.879,05** m. e **E 768.403,37** m.; deste, segue com azimute de 197°49'47" e distância de 20,00 m., até o vértice **328**, de coordenadas **N 7.678.860,01** m. e **E 768.397,24** m.; deste, segue com azimute de 200°24'38" e distância de 20,59 m., até o vértice **329**, de coordenadas **N 7.678.840,71** m. e **E 768.390,06** m.; deste, segue com azimute de 200°27'00" e distância de 40,41 m., até o vértice **330**, de coordenadas **N 7.678.802,85** m. e **E 768.375,94** m.; deste, segue com azimute de 182°45'22" e distância de 17,98 m., até o vértice **331**, de coordenadas **N 7.678.784,89** m. e **E 768.375,08** m.; deste, segue com azimute de 186°02'35" e distância de 37,43 m., até o vértice **332**, de coordenadas **N 7.678.747,66** m. e **E 768.371,14** m.; deste, segue com azimute de 193°16'49" e distância de 29,88 m., até o vértice **333**, de coordenadas **N 7.678.718,58** m. e **E 768.364,27** m.; deste, segue com azimute de 175°16'58" e distância de 36,34 m., até o vértice **334**, de coordenadas **N 7.678.682,36** m. e **E 768.367,26** m.; deste, segue com azimute de 151°29'34" e distância de 19,46 m., até o vértice **335**, de coordenadas **N 7.678.665,25** m. e **E 768.376,55** m.; deste, segue com azimute de 152°16'17" e distância de 12,66 m., até o vértice **336**, de coordenadas **N 7.678.654,05** m. e **E 768.382,44** m.; deste, segue com azimute de 169°14'24" e distância de 19,27 m., até o vértice **337**, de coordenadas **N 7.678.635,11** m. e **E 768.386,04** m.; deste, segue com azimute de 159°44'00" e distância de 16,79 m., até o vértice **338**, de coordenadas **N 7.678.619,36** m. e **E 768.391,86** m.; deste, segue com azimute de 179°14'41" e distância de 23,90 m., até o vértice **339**, de coordenadas **N 7.678.595,47** m. e **E 768.392,17** m.; deste, segue com azimute de 164°37'53" e distância de 11,05 m., até o vértice **340**, de coordenadas **N 7.678.584,81** m. e **E 768.395,10** m.; deste, segue com azimute de 132°46'02" e distância de 9,29 m., até o vértice **341**, de coordenadas **N 7.678.578,50** m. e **E 768.401,92** m.; deste, segue com azimute de 109°55'27" e distância de 11,65 m., até o vértice **342**, de coordenadas **N 7.678.574,53** m. e **E 768.412,88** m.; deste, segue com azimute de 107°23'23" e distância de 21,67 m., até o vértice **343**, de coordenadas **N 7.678.568,05** m. e **E 768.433,56** m.; deste, segue com azimute de 135°36'14" e distância de 32,27 m., até o vértice **344**, de coordenadas **N 7.678.545,00** m. e **E 768.456,13** m.; deste, segue com azimute de 154°42'33" e distância de 32,66 m., até o vértice **345**, de coordenadas **N 7.678.515,47** m. e **E 768.470,08** m.; deste, segue com azimute de 162°52'53" e distância de 33,21 m., até o vértice **346**, de coordenadas **N 7.678.483,74** m. e **E 768.479,86** m.; deste, segue com azimute de 160°45'24" e distância de 31,46 m., até o vértice **347**, de coordenadas **N 7.678.454,04** m. e **E 768.490,23** m.; deste, segue com azimute de 145°29'58" e distância de 31,22 m., até o vértice **348**, de coordenadas **N 7.678.428,31** m. e **E 768.507,91** m.; deste, segue com azimute de 141°56'40" e distância de 8,77 m., até o vértice **349**, de coordenadas **N 7.678.421,40** m. e **E 768.513,32** m.; deste, segue com azimute de 126°45'18" e distância de 20,89 m., até o vértice **350**, de coordenadas **N 7.678.408,90** m. e **E 768.530,05** m.; deste, segue com azimute de 130°30'16" e distância de 27,74 m., até o vértice **351**, de coordenadas **N 7.678.390,88** m. e **E 768.551,15** m.; deste, segue com azimute de 128°54'51" e distância de 42,16 m., até o vértice **352**, de coordenadas **N 7.678.364,40** m. e **E 768.583,96** m.; deste, segue com azimute de 130°25'03" e distância de 32,64 m., até o vértice **353**, de coordenadas **N 7.678.343,23** m. e **E 768.608,81** m.; deste, segue com azimute de 151°54'03" e distância de 24,74 m., até o vértice **354**, de coordenadas **N 7.678.321,41** m. e **E 768.620,46** m.; deste, segue com azimute de 149°28'45" e distância de 29,38 m., até o

vértice **355**, de coordenadas **N 7.678.296,10** m. e **E 768.635,38** m.; deste, segue com azimute de 69°58'02" e distância de 19,58 m., até o vértice **356**, de coordenadas **N 7.678.302,80** m. e **E 768.653,78** m.; deste, segue com azimute de 46°03'15" e distância de 16,98 m., até o vértice **357**, de coordenadas **N 7.678.314,58** m. e **E 768.666,00** m.; deste, segue com azimute de 45°59'30" e distância de 40,54 m., até o vértice **358**, de coordenadas **N 7.678.342,75** m. e **E 768.695,16** m.; deste, segue com azimute de 50°12'49" e distância de 44,97 m., até o vértice **359**, de coordenadas **N 7.678.371,53** m. e **E 768.729,72** m.; deste, segue com azimute de 58°35'32" e distância de 42,80 m., até o vértice **360**, de coordenadas **N 7.678.393,83** m. e **E 768.766,25** m.; deste, segue com azimute de 54°29'08" e distância de 24,31 m., até o vértice **361**, de coordenadas **N 7.678.407,95** m. e **E 768.786,03** m.; deste, segue com azimute de 52°55'18" e distância de 37,20 m., até o vértice **362**, de coordenadas **N 7.678.430,38** m. e **E 768.815,71** m.; deste, segue com azimute de 63°19'41" e distância de 19,04 m., até o vértice **363**, de coordenadas **N 7.678.438,93** m. e **E 768.832,73** m.; deste, segue com azimute de 79°53'42" e distância de 23,63 m., até o vértice **364**, de coordenadas **N 7.678.443,07** m. e **E 768.855,99** m.; deste, segue com azimute de 110°51'52" e distância de 23,12 m., até o vértice **365**, de coordenadas **N 7.678.434,84** m. e **E 768.877,60** m.; deste, segue com azimute de 136°26'42" e distância de 21,01 m., até o vértice **366**, de coordenadas **N 7.678.419,61** m. e **E 768.892,08** m.; deste, segue com azimute de 154°46'13" e distância de 16,09 m., até o vértice **367**, de coordenadas **N 7.678.405,06** m. e **E 768.898,93** m.; deste, segue com azimute de 175°07'28" e distância de 41,70 m., até o vértice **368**, de coordenadas **N 7.678.363,50** m. e **E 768.902,48** m.; deste, segue com azimute de 183°38'55" e distância de 23,47 m., até o vértice **369**, de coordenadas **N 7.678.340,08** m. e **E 768.900,98** m.; deste, segue com azimute de 167°43'15" e distância de 15,45 m., até o vértice **370**, de coordenadas **N 7.678.324,99** m. e **E 768.904,27** m.; deste, segue com azimute de 139°19'25" e distância de 11,89 m., até o vértice **371**, de coordenadas **N 7.678.315,97** m. e **E 768.912,02** m.; deste, segue com azimute de 112°57'42" e distância de 25,28 m., até o vértice **372**, de coordenadas **N 7.678.306,11** m. e **E 768.935,29** m.; deste, segue com azimute de 113°30'57" e distância de 25,47 m., até o vértice **373**, de coordenadas **N 7.678.295,95** m. e **E 768.958,64** m.; deste, segue com azimute de 105°42'45" e distância de 32,65 m., até o vértice **374**, de coordenadas **N 7.678.287,11** m. e **E 768.990,08** m.; deste, segue com azimute de 88°04'14" e distância de 7,73 m., até o vértice **375**, de coordenadas **N 7.678.287,37** m. e **E 768.997,81** m.; deste, segue com azimute de 69°28'39" e distância de 11,82 m., até o vértice **376**, de coordenadas **N 7.678.291,51** m. e **E 769.008,87** m.; deste, segue com azimute de 54°48'40" e distância de 23,03 m., até o vértice **377**, de coordenadas **N 7.678.304,78** m. e **E 769.027,69** m.; deste, segue com azimute de 38°15'13" e distância de 22,88 m., até o vértice **378**, de coordenadas **N 7.678.322,75** m. e **E 769.041,86** m.; deste, segue com azimute de 38°02'08" e distância de 29,02 m., até o vértice **379**, de coordenadas **N 7.678.345,61** m. e **E 769.059,74** m.; deste, segue com azimute de 53°57'02" e distância de 15,98 m., até o vértice **380**, de coordenadas **N 7.678.355,01** m. e **E 769.072,66** m.; deste, segue com azimute de 79°53'07" e distância de 22,52 m., até o vértice **381**, de coordenadas **N 7.678.358,96** m. e **E 769.094,83** m.; deste, segue com azimute de 122°23'04" e distância de 36,48 m., até o vértice **382**, de coordenadas **N 7.678.339,42** m. e **E 769.125,64** m.; deste, segue com azimute de 134°31'46" e distância de 32,59 m., até o vértice **383**, de coordenadas **N 7.678.316,57** m. e **E 769.148,87** m.; deste, segue com azimute de 143°09'34" e distância de 34,20 m., até o vértice **384**, de coordenadas **N 7.678.289,20** m. e **E 769.169,38** m.; deste, segue com azimute de 151°50'06" e distância de 27,49 m., até o vértice **385**, de coordenadas **N 7.678.264,96** m. e **E 769.182,35** m.; deste, segue com azimute de 125°26'45" e distância de 17,44 m., até o vértice **386**, de coordenadas **N 7.678.254,85** m. e **E 769.196,56** m.; deste, segue com azimute de 103°09'38" e distância de 34,26 m., até o vértice **387**, de coordenadas **N 7.678.247,05** m. e **E 769.229,91** m.; deste, segue com azimute de 105°23'43" e distância de 25,58 m., até o vértice **388**, de coordenadas **N 7.678.240,26** m. e **E 769.254,58** m.; deste, segue com azimute de 84°10'59" e distância de 32,43 m., até o vértice **389**, de coordenadas **N 7.678.243,55** m. e **E 769.286,84** m.; deste, segue com azimute de 74°19'04" e distância de 17,23 m., até o vértice **390**, de coordenadas **N 7.678.248,20** m. e **E 769.303,43** m.; deste, segue com azimute de 79°29'22" e distância de 39,51 m., até o vértice **391**, de coordenadas **N 7.678.255,41** m. e **E 769.342,28** m.; deste, segue com azimute de 99°53'12" e distância de 17,72 m., até o vértice **392**, de coordenadas **N 7.678.252,37** m. e **E 769.359,73** m.; deste, segue com azimute de 112°42'23" e distância de 23,95 m., até o vértice **393**, de coordenadas **N 7.678.243,12** m. e **E 769.381,83** m.; deste, segue com azimute de 139°51'20" e distância de 23,90 m., até o vértice **394**, de coordenadas **N 7.678.224,85** m. e **E 769.397,24** m.; deste, segue com azimute de 161°46'16" e distância de 22,53 m., até o vértice **395**, de coordenadas **N 7.678.203,45** m. e **E 769.404,29** m.; deste, segue com azimute de 166°42'08" e distância de 40,37 m., até o vértice **396**, de coordenadas **N 7.678.164,16** m. e **E 769.413,57** m.; deste, segue com azimute de 168°09'41" e distância de 41,56 m., até o vértice **397**, de coordenadas **N 7.678.123,48** m. e **E 769.422,10** m.; deste, segue com azimute de 161°50'04" e distância de 45,75 m., até o vértice **398**, de coordenadas **N 7.678.080,01** m. e **E 769.436,36** m.; deste, segue com azimute de 158°08'34" e distância de 5,24 m., até o vértice **399**, de coordenadas **N 7.678.075,15** m. e **E 769.438,31** m.; deste, segue com azimute de 152°01'44" e distância de 13,42 m., até o vértice **400**, de coordenadas **N 7.678.063,30** m. e **E 769.444,61** m.; deste, segue com azimute de 145°47'46" e distância de 31,45 m., até o vértice **401**, de coordenadas **N 7.678.037,29** m. e **E 769.462,29** m.; deste, segue com azimute de 141°12'40" e distância de 28,69 m., até o vértice **402**, de coordenadas **N 7.678.014,93** m. e **E 769.480,26** m.; deste, segue com azimute de 159°04'02" e distância de 27,47 m., até o vértice **403**, de coordenadas **N 7.677.989,27** m. e **E 769.490,08** m.; deste, segue com azimute de 179°51'42" e distância de 31,74 m., até o vértice **404**, de coordenadas **N 7.677.957,53** m. e **E 769.490,15** m.; deste, segue com azimute de 180°48'40" e distância de 9,04 m., até o vértice **405**, de coordenadas **N 7.677.948,49** m. e **E 769.490,02** m.; deste, segue com azimute de 184°32'20" e distância de 32,61 m., até o vértice **406**, de coordenadas **N 7.677.915,98** m. e **E 769.487,44** m.; deste, segue com azimute de 179°51'34" e distância de 29,76 m., até o vértice **407**, de coordenadas **N 7.677.886,22** m. e **E 769.487,52** m.; deste, segue com azimute de 184°14'30" e distância de 47,13 m., até o vértice **408**, de coordenadas **N 7.677.839,22** m. e **E 769.484,03** m.; deste, segue com azimute de 172°20'17" e distância de 37,79 m., até o vértice **409**, de coordenadas **N 7.677.801,77** m. e **E 769.489,07** m.; deste, segue com azimute de 174°11'25" e distância de 52,94 m., até o vértice **410**, de coordenadas **N 7.677.749,10** m. e **E 769.494,43** m.; deste, segue com azimute de 164°25'21" e distância de 32,08 m., até o vértice **411**, de coordenadas **N 7.677.718,20** m. e **E 769.503,04** m.; deste, segue com azimute de 144°15'53" e distância de 21,45 m., até o vértice **412**, de coordenadas **N 7.677.700,79** m. e **E 769.515,57** m.; deste, segue com azimute de 112°38'35" e distância de 6,60 m., até o vértice **413**, de coordenadas **N 7.677.698,25** m. e **E 769.521,66** m.; deste, segue com azimute de 87°15'01" e distância de 13,90 m., até o vértice **414**, de coordenadas **N 7.677.698,91** m. e **E 769.535,54** m.; deste, segue com azimute de 80°02'58" e distância de 41,46 m., até o vértice **415**, de coordenadas **N 7.677.706,08** m. e **E 769.576,38** m.; deste, segue com azimute de 101°22'03" e distância de 25,30 m., até o vértice **416**, de coordenadas **N 7.677.701,09** m. e **E 769.601,19** m.; deste, segue com azimute de 114°25'45" e distância de 20,30 m., até o vértice **417**, de coordenadas **N 7.677.692,70** m. e **E 769.619,67** m.; deste, segue com azimute de 129°18'31" e distância de 79,09 m., até o vértice **418**, de coordenadas **N 7.677.642,60** m. e **E 769.680,86** m.; deste, segue com azimute de 110°03'22" e distância de 35,21 m., até o vértice **419**, de coordenadas **N 7.677.630,52** m. e **E 769.713,93** m.; deste, segue com azimute de 119°07'12" e distância de 27,00 m., até o vértice **420**, de coordenadas **N 7.677.617,38** m. e **E 769.737,52** m.; deste, segue com azimute de 164°49'38" e distância de 26,92 m., até o vértice **421**, de coordenadas **N 7.677.591,40** m. e **E 769.744,57** m.; deste, segue com azimute de 160°24'39" e distância de 24,09 m., até o vértice **422**, de coordenadas **N 7.677.568,71** m. e **E 769.752,64** m.; deste, segue com azimute de 137°25'14" e distância de 38,82 m., até o vértice **423**, de coordenadas **N 7.677.540,13** m. e **E 769.778,91** m.; deste, segue com azimute de 114°45'40" e distância de 22,89 m., até o vértice **424**, de coordenadas **N 7.677.530,54** m. e **E 769.799,69** m.; deste, segue com azimute de 81°54'05" e distância de 30,17 m., até o vértice **425**, de coordenadas **N 7.677.534,79** m. e **E 769.829,57** m.; deste, segue com azimute de 99°57'37" e distância de 29,53 m., até o vértice **426**, de coordenadas **N 7.677.529,68** m. e **E 769.858,65** m.; deste, segue com azimute de 127°01'04" e distância de 41,16 m., até o vértice **427**, de coordenadas **N 7.677.504,90** m. e **E 769.891,52** m.; deste, segue com azimute de 101°03'07" e distância de 27,32 m., até o vértice **428**, de coordenadas **N 7.677.499,67** m. e **E 769.918,33** m.; deste, segue com azimute de 98°18'06" e distância de 48,56 m., até o

vértice **429**, de coordenadas **N 7.677.492,65** m. e **E 769.966,38** m.; deste, segue com azimute de 133°02'46" e distância de 26,11 m., até o vértice **430**, de coordenadas **N 7.677.474,84** m. e **E 769.985,46** m.; deste, segue com azimute de 160°59'37" e distância de 39,02 m., até o vértice **431**, de coordenadas **N 7.677.437,94** m. e **E 769.998,17** m.; deste, segue com azimute de 145°32'58" e distância de 32,00 m., até o vértice **432**, de coordenadas **N 7.677.411,55** m. e **E 770.016,28** m.; deste, segue com azimute de 132°46'48" e distância de 63,95 m., até o vértice **433**, de coordenadas **N 7.677.368,12** m. e **E 770.063,21** m.; deste, segue com azimute de 137°57'33" e distância de 37,51 m., até o vértice **434**, de coordenadas **N 7.677.340,26** m. e **E 770.088,33** m.; deste, segue com azimute de 146°57'37" e distância de 34,72 m., até o vértice **435**, de coordenadas **N 7.677.311,16** m. e **E 770.107,26** m.; deste, segue com azimute de 141°33'25" e distância de 31,24 m., até o vértice **436**, de coordenadas **N 7.677.286,69** m. e **E 770.126,68** m.; deste, segue com azimute de 124°08'52" e distância de 17,85 m., até o vértice **437**, de coordenadas **N 7.677.276,67** m. e **E 770.141,46** m.; deste, segue com azimute de 110°06'32" e distância de 36,75 m., até o vértice **438**, de coordenadas **N 7.677.264,03** m. e **E 770.175,97** m.; deste, segue com azimute de 112°55'27" e distância de 26,76 m., até o vértice **439**, de coordenadas **N 7.677.253,61** m. e **E 770.200,61** m.; deste, segue com azimute de 133°44'07" e distância de 41,90 m., até o vértice **440**, de coordenadas **N 7.677.224,64** m. e **E 770.230,89** m.; deste, segue com azimute de 139°52'21" e distância de 49,07 m., até o vértice **441**, de coordenadas **N 7.677.187,12** m. e **E 770.262,52** m.; deste, segue com azimute de 157°07'00" e distância de 42,45 m., até o vértice **442**, de coordenadas **N 7.677.148,01** m. e **E 770.279,02** m.; deste, segue com azimute de 153°51'06" e distância de 24,15 m., até o vértice **443**, de coordenadas **N 7.677.126,33** m. e **E 770.289,67** m.; deste, segue com azimute de 146°21'08" e distância de 30,06 m., até o vértice **444**, de coordenadas **N 7.677.101,30** m. e **E 770.306,32** m.; deste, segue com azimute de 152°08'19" e distância de 35,02 m., até o vértice **445**, de coordenadas **N 7.677.070,34** m. e **E 770.322,69** m.; deste, segue com azimute de 152°38'03" e distância de 28,89 m., até o vértice **446**, de coordenadas **N 7.677.044,68** m. e **E 770.335,97** m.; deste, segue com azimute de 133°27'29" e distância de 27,03 m., até o vértice **447**, de coordenadas **N 7.677.026,09** m. e **E 770.355,59** m.; deste, segue com azimute de 121°26'43" e distância de 34,10 m., até o vértice **448**, de coordenadas **N 7.677.008,30** m. e **E 770.384,68** m.; deste, segue com azimute de 105°54'08" e distância de 38,02 m., até o vértice **449**, de coordenadas **N 7.676.997,89** m. e **E 770.421,24** m.; deste, segue com azimute de 101°29'09" e distância de 30,17 m., até o vértice **450**, de coordenadas **N 7.676.991,88** m. e **E 770.450,80** m.; deste, segue com azimute de 92°24'11" e distância de 6,35 m., até o vértice **451**, de coordenadas **N 7.676.991,61** m. e **E 770.457,15** m.; deste, segue com azimute de 82°20'29" e distância de 37,42 m., até o vértice **452**, de coordenadas **N 7.676.996,60** m. e **E 770.494,23** m.; deste, segue com azimute de 90°04'28" e distância de 36,28 m., até o vértice **453**, de coordenadas **N 7.676.996,55** m. e **E 770.530,51** m.; deste, segue com azimute de 110°02'32" e distância de 25,64 m., até o vértice **454**, de coordenadas **N 7.676.987,77** m. e **E 770.554,60** m.; deste, segue com azimute de 135°28'26" e distância de 10,83 m., até o vértice **455**, de coordenadas **N 7.676.980,05** m. e **E 770.562,19** m.; deste, segue com azimute de 161°21'51" e distância de 41,62 m., até o vértice **456**, de coordenadas **N 7.676.940,61** m. e **E 770.575,49** m.; deste, segue com azimute de 193°59'09" e distância de 54,01 m., até o vértice **457**, de coordenadas **N 7.676.888,21** m. e **E 770.562,44** m.; deste, segue com azimute de 201°24'11" e distância de 74,28 m., até o vértice **458**, de coordenadas **N 7.676.819,05** m. e **E 770.535,33** m.; deste, segue com azimute de 173°46'11" e distância de 22,37 m., até o vértice **459**, de coordenadas **N 7.676.796,81** m. e **E 770.537,76** m.; deste, segue com azimute de 153°01'09" e distância de 9,71 m., até o vértice **460**, de coordenadas **N 7.676.788,16** m. e **E 770.542,17** m.; deste, segue com azimute de 119°40'04" e distância de 28,86 m., até o vértice **461**, de coordenadas **N 7.676.773,88** m. e **E 770.567,24** m.; deste, segue com azimute de 98°55'04" e distância de 23,40 m., até o vértice **462**, de coordenadas **N 7.676.770,25** m. e **E 770.590,35** m.; deste, segue com azimute de 117°36'00" e distância de 42,92 m., até o vértice **463**, de coordenadas **N 7.676.750,36** m. e **E 770.628,39** m.; deste, segue com azimute de 158°13'31" e distância de 29,52 m., até o vértice **464**, de coordenadas **N 7.676.722,95** m. e **E 770.639,34** m.; deste, segue com azimute de 179°46'49" e distância de 24,76 m., até o vértice **465**, de coordenadas **N 7.676.698,19** m. e **E 770.639,44** m.; deste, segue com azimute de 166°18'40" e distância de 25,54 m., até o vértice **466**, de coordenadas **N 7.676.673,37** m. e **E 770.645,48** m.; deste, segue com azimute de 150°08'35" e distância de 40,62 m., até o vértice **467**, de coordenadas **N 7.676.638,14** m. e **E 770.665,70** m.; deste, segue com azimute de 142°09'41" e distância de 30,76 m., até o vértice **468**, de coordenadas **N 7.676.613,85** m. e **E 770.684,57** m.; deste, segue com azimute de 129°30'03" e distância de 19,97 m., até o vértice **469**, de coordenadas **N 7.676.601,14** m. e **E 770.699,99** m.; deste, segue com azimute de 111°40'50" e distância de 20,06 m., até o vértice **470**, de coordenadas **N 7.676.593,73** m. e **E 770.718,63** m.; deste, segue com azimute de 111°26'18" e distância de 30,00 m., até o vértice **471**, de coordenadas **N 7.676.582,77** m. e **E 770.746,55** m.; deste, segue com azimute de 116°06'13" e distância de 53,79 m., até o vértice **472**, de coordenadas **N 7.676.559,10** m. e **E 770.794,86** m.; deste, segue com azimute de 114°29'44" e distância de 24,46 m., até o vértice **473**, de coordenadas **N 7.676.548,96** m. e **E 770.817,12** m.; deste, segue com azimute de 82°56'44" e distância de 16,04 m., até o vértice **474**, de coordenadas **N 7.676.550,93** m. e **E 770.833,04** m.; deste, segue com azimute de 60°19'53" e distância de 23,62 m., até o vértice **475**, de coordenadas **N 7.676.562,62** m. e **E 770.853,56** m.; deste, segue com azimute de 44°44'03" e distância de 40,53 m., até o vértice **476**, de coordenadas **N 7.676.591,41** m. e **E 770.882,08** m.; deste, segue com azimute de 20°02'42" e distância de 45,38 m., até o vértice **477**, de coordenadas **N 7.676.634,03** m. e **E 770.897,63** m.; deste, segue com azimute de 25°31'07" e distância de 36,97 m., até o vértice **478**, de coordenadas **N 7.676.667,39** m. e **E 770.913,56** m.; deste, segue com azimute de 63°53'39" e distância de 49,35 m., até o vértice **479**, de coordenadas **N 7.676.689,11** m. e **E 770.957,87** m.; deste, segue com azimute de 91°37'50" e distância de 35,03 m., até o vértice **480**, de coordenadas **N 7.676.688,11** m. e **E 770.992,89** m.; deste, segue com azimute de 118°58'48" e distância de 35,49 m., até o vértice **481**, de coordenadas **N 7.676.670,91** m. e **E 771.023,94** m.; deste, segue com azimute de 104°30'49" e distância de 40,73 m., até o vértice **482**, de coordenadas **N 7.676.660,71** m. e **E 771.063,37** m.; deste, segue com azimute de 125°21'51" e distância de 24,99 m., até o vértice **483**, de coordenadas **N 7.676.646,24** m. e **E 771.083,75** m.; deste, segue com azimute de 111°19'08" e distância de 36,48 m., até o vértice **484**, de coordenadas **N 7.676.632,98** m. e **E 771.117,74** m.; deste, segue com azimute de 104°38'28" e distância de 41,81 m., até o vértice **485**, de coordenadas **N 7.676.622,41** m. e **E 771.158,19** m.; deste, segue com azimute de 100°09'47" e distância de 23,62 m., até o vértice **486**, de coordenadas **N 7.676.618,24** m. e **E 771.181,44** m.; deste, segue com azimute de 57°36'20" e distância de 24,36 m., até o vértice **487**, de coordenadas **N 7.676.631,29** m. e **E 771.202,01** m.; deste, segue com azimute de 37°18'32" e distância de 26,59 m., até o vértice **488**, de coordenadas **N 7.676.652,44** m. e **E 771.218,13** m.; deste, segue com azimute de 47°20'43" e distância de 28,53 m., até o vértice **489**, de coordenadas **N 7.676.671,77** m. e **E 771.239,11** m.; deste, segue com azimute de 78°23'16" e distância de 39,84 m., até o vértice **490**, de coordenadas **N 7.676.679,79** m. e **E 771.278,14** m.; deste, segue com azimute de 92°14'35" e distância de 46,01 m., até o vértice **491**, de coordenadas **N 7.676.677,99** m. e **E 771.324,11** m.; deste, segue com azimute de 81°26'27" e distância de 27,10 m., até o vértice **492**, de coordenadas **N 7.676.682,02** m. e **E 771.350,91** m.; deste, segue com azimute de 65°14'04" e distância de 30,78 m., até o vértice **493**, de coordenadas **N 7.676.694,92** m. e **E 771.378,86** m.; deste, segue com azimute de 45°05'04" e distância de 45,52 m., até o vértice **494**, de coordenadas **N 7.676.727,06** m. e **E 771.411,09** m.; deste, segue com azimute de 33°31'08" e distância de 52,39 m., até o vértice **495**, de coordenadas **N 7.676.770,74** m. e **E 771.440,02** m.; deste, segue com azimute de 38°00'55" e distância de 36,94 m., até o vértice **496**, de coordenadas **N 7.676.799,84** m. e **E 771.462,78** m.; deste, segue com azimute de 38°13'20" e distância de 25,53 m., até o vértice **497**, de coordenadas **N 7.676.819,90** m. e **E 771.478,57** m.; deste, segue com azimute de 27°44'39" e distância de 26,11 m., até o vértice **498**, de coordenadas **N 7.676.843,01** m. e **E 771.490,73** m.; deste, segue com azimute de 28°29'22" e distância de 38,64 m., até o vértice **499**, de coordenadas **N 7.676.876,97** m. e **E 771.509,16** m.; deste, segue com azimute de 32°14'47" e distância de 26,94 m., até o vértice **500**, de coordenadas **N 7.676.899,75** m. e **E 771.523,53** m.; deste, segue com azimute de 45°29'08" e distância de 20,19 m., até o vértice **501**, de coordenadas **N 7.676.913,91** m. e **E 771.537,93** m.; deste, segue com azimute de 59°14'15" e distância de 36,25 m., até o vértice **502**, de coordenadas **N 7.676.932,45** m. e **E 771.569,07** m.; deste, segue com azimute de 68°27'24" e distância de 38,84 m., até o

vértice **503**, de coordenadas **N 7.676.946,71** m. e **E 771.605,20** m.; deste, segue com azimute de 66°42'55" e distância de 11,52 m., até o vértice **504**, de coordenadas **N 7.676.951,26** m. e **E 771.615,79** m.; deste, segue com azimute de 62°19'54" e distância de 14,25 m., até o vértice **505**, de coordenadas **N 7.676.957,88** m. e **E 771.628,40** m.; deste, segue com azimute de 50°25'00" e distância de 43,91 m., até o vértice **506**, de coordenadas **N 7.676.985,86** m. e **E 771.662,24** m.; deste, segue com azimute de 51°15'29" e distância de 20,62 m., até o vértice **507**, de coordenadas **N 7.676.998,76** m. e **E 771.678,33** m.; deste, segue com azimute de 69°16'31" e distância de 29,80 m., até o vértice **508**, de coordenadas **N 7.677.009,31** m. e **E 771.706,19** m.; deste, segue com azimute de 89°56'32" e distância de 25,96 m., até o vértice **509**, de coordenadas **N 7.677.009,33** m. e **E 771.732,15** m.; deste, segue com azimute de 107°11'48" e distância de 29,60 m., até o vértice **510**, de coordenadas **N 7.677.000,58** m. e **E 771.760,43** m.; deste, segue com azimute de 114°30'27" e distância de 44,27 m., até o vértice **511**, de coordenadas **N 7.676.982,22** m. e **E 771.800,71** m.; deste, segue com azimute de 141°06'47" e distância de 25,77 m., até o vértice **512**, de coordenadas **N 7.676.962,16** m. e **E 771.816,89** m.; deste, segue com azimute de 164°27'03" e distância de 36,60 m., até o vértice **513**, de coordenadas **N 7.676.926,90** m. e **E 771.826,70** m.; deste, segue com azimute de 149°21'01" e distância de 28,96 m., até o vértice **514**, de coordenadas **N 7.676.901,99** m. e **E 771.841,46** m.; deste, segue com azimute de 106°51'06" e distância de 48,62 m., até o vértice **515**, de coordenadas **N 7.676.887,89** m. e **E 771.887,99** m.; deste, segue com azimute de 87°01'20" e distância de 28,57 m., até o vértice **516**, de coordenadas **N 7.676.889,38** m. e **E 771.916,53** m.; deste, segue com azimute de 92°11'20" e distância de 22,95 m., até o vértice **517**, de coordenadas **N 7.676.888,50** m. e **E 771.939,46** m.; deste, segue com azimute de 102°06'31" e distância de 56,21 m., até o vértice **518**, de coordenadas **N 7.676.876,71** m. e **E 771.994,43** m.; deste, segue com azimute de 91°43'07" e distância de 28,36 m., até o vértice **519**, de coordenadas **N 7.676.875,86** m. e **E 772.022,77** m.; deste, segue com azimute de 75°20'53" e distância de 96,86 m., até o vértice **520**, de coordenadas **N 7.676.900,36** m. e **E 772.116,48** m.; deste, segue com azimute de 73°29'16" e distância de 88,53 m., até o vértice **521**, de coordenadas **N 7.676.925,52** m. e **E 772.201,36** m.; deste, segue com azimute de 82°41'52" e distância de 28,96 m., até o vértice **522**, de coordenadas **N 7.676.929,20** m. e **E 772.230,09** m.; deste, segue com azimute de 102°24'38" e distância de 8,35 m., até o vértice **523**, de coordenadas **N 7.676.927,41** m. e **E 772.238,24** m.; deste, segue com azimute de 114°47'55" e distância de 34,57 m., até o vértice **524**, de coordenadas **N 7.676.912,91** m. e **E 772.269,62** m.; deste, segue com azimute de 122°59'10" e distância de 56,71 m., até o vértice **525**, de coordenadas **N 7.676.882,03** m. e **E 772.317,19** m.; deste, segue com azimute de 113°43'50" e distância de 32,94 m., até o vértice **526**, de coordenadas **N 7.676.868,77** m. e **E 772.347,35** m.; deste, segue com azimute de 125°11'05" e distância de 42,98 m., até o vértice **527**, de coordenadas **N 7.676.844,01** m. e **E 772.382,47** m.; deste, segue com azimute de 143°03'14" e distância de 34,28 m., até o vértice **528**, de coordenadas **N 7.676.816,61** m. e **E 772.403,08** m.; deste, segue com azimute de 121°16'03" e distância de 20,46 m., até o vértice **529**, de coordenadas **N 7.676.805,99** m. e **E 772.420,57** m.; deste, segue com azimute de 102°59'36" e distância de 17,73 m., até o vértice **530**, de coordenadas **N 7.676.802,00** m. e **E 772.437,85** m.; deste, segue com azimute de 95°33'31" e distância de 20,51 m., até o vértice **531**, de coordenadas **N 7.676.800,02** m. e **E 772.458,27** m.; deste, segue com azimute de 91°51'55" e distância de 54,47 m., até o vértice **532**, de coordenadas **N 7.676.798,24** m. e **E 772.512,71** m.; deste, segue com azimute de 92°40'29" e distância de 64,83 m., até o vértice **533**, de coordenadas **N 7.676.795,22** m. e **E 772.577,47** m.; deste, segue com azimute de 95°50'22" e distância de 25,74 m., até o vértice **534**, de coordenadas **N 7.676.792,60** m. e **E 772.603,08** m.; deste, segue com azimute de 106°36'36" e distância de 38,27 m., até o vértice **535**, de coordenadas **N 7.676.781,66** m. e **E 772.639,75** m.; deste, segue com azimute de 118°19'22" e distância de 35,83 m., até o vértice **536**, de coordenadas **N 7.676.764,66** m. e **E 772.671,29** m.; deste, segue com azimute de 115°44'21" e distância de 70,15 m., até o vértice **537**, de coordenadas **N 7.676.734,19** m. e **E 772.734,49** m.; deste, segue com azimute de 122°20'08" e distância de 44,08 m., até o vértice **538**, de coordenadas **N 7.676.710,62** m. e **E 772.771,73** m.; deste, segue com azimute de 118°52'56" e distância de 29,96 m., até o vértice **539**, de coordenadas **N 7.676.696,15** m. e **E 772.797,96** m.; deste, segue com azimute de 116°37'13" e distância de 35,34 m., até o vértice **540**, de coordenadas **N 7.676.680,31** m. e **E 772.829,55** m.; deste, segue com azimute de 107°28'13" e distância de 32,24 m., até o vértice **541**, de coordenadas **N 7.676.670,63** m. e **E 772.860,31** m.; deste, segue com azimute de 100°53'55" e distância de 35,39 m., até o vértice **542**, de coordenadas **N 7.676.663,94** m. e **E 772.895,06** m., final do bordo esquerdo da Estaca 706 + 18,268, início do pavimento (asfalto) do Distrito de Itamuri, deste, segue com azimute de 195°23'30" e distância de 7,00 m., até o vértice **543**, de coordenadas **N 7.676.657,17** m. e **E 772.893,20** m., início do bordo direito, deste, segue no sentido do distrito de Belizário com azimute de 280°53'55" e distância de 35,24 m., até o vértice **544**, de coordenadas **N 7.676.663,84** m. e **E 772.858,59** m.; deste, segue com azimute de 287°28'13" e distância de 33,20 m., até o vértice **545**, de coordenadas **N 7.676.673,80** m. e **E 772.826,92** m.; deste, segue com azimute de 296°37'13" e distância de 36,04 m., até o vértice **546**, de coordenadas **N 7.676.689,95** m. e **E 772.794,70** m.; deste, segue com azimute de 298°52'56" e distância de 30,31 m., até o vértice **547**, de coordenadas **N 7.676.704,59** m. e **E 772.768,17** m.; deste, segue com azimute de 302°20'08" e distância de 43,89 m., até o vértice **548**, de coordenadas **N 7.676.728,06** m. e **E 772.731,08** m.; deste, segue com azimute de 295°44'21" e distância de 69,91 m., até o vértice **549**, de coordenadas **N 7.676.758,42** m. e **E 772.668,11** m.; deste, segue com azimute de 298°19'22" e distância de 35,27 m., até o vértice **550**, de coordenadas **N 7.676.775,16** m. e **E 772.637,07** m.; deste, segue com azimute de 286°36'36" e distância de 36,90 m., até o vértice **551**, de coordenadas **N 7.676.785,70** m. e **E 772.601,71** m.; deste, segue com azimute de 275°50'22" e distância de 24,88 m., até o vértice **552**, de coordenadas **N 7.676.788,23** m. e **E 772.576,96** m.; deste, segue com azimute de 272°40'29" e distância de 64,59 m., até o vértice **553**, de coordenadas **N 7.676.791,25** m. e **E 772.512,43** m.; deste, segue com azimute de 271°51'55" e distância de 54,65 m., até o vértice **554**, de coordenadas **N 7.676.793,03** m. e **E 772.457,82** m.; deste, segue com azimute de 275°33'31" e distância de 21,19 m., até o vértice **555**, de coordenadas **N 7.676.795,08** m. e **E 772.436,72** m.; deste, segue com azimute de 282°59'36" e distância de 19,31 m., até o vértice **556**, de coordenadas **N 7.676.799,42** m. e **E 772.417,90** m.; deste, segue com azimute de 301°16'03" e distância de 22,94 m., até o vértice **557**, de coordenadas **N 7.676.811,33** m. e **E 772.398,30** m.; deste, segue com azimute de 323°03'14" e distância de 34,53 m., até o vértice **558**, de coordenadas **N 7.676.838,92** m. e **E 772.377,54** m.; deste, segue com azimute de 305°11'05" e distância de 41,18 m., até o vértice **559**, de coordenadas **N 7.676.862,65** m. e **E 772.343,89** m.; deste, segue com azimute de 293°43'50" e distância de 32,81 m., até o vértice **560**, de coordenadas **N 7.676.875,85** m. e **E 772.313,86** m.; deste, segue com azimute de 302°59'10" e distância de 56,78 m., até o vértice **561**, de coordenadas **N 7.676.906,76** m. e **E 772.266,23** m.; deste, segue com azimute de 294°47'55" e distância de 33,31 m., até o vértice **562**, de coordenadas **N 7.676.920,73** m. e **E 772.236,00** m.; deste, segue com azimute de 282°24'38" e distância de 6,37 m., até o vértice **563**, de coordenadas **N 7.676.922,10** m. e **E 772.229,77** m.; deste, segue com azimute de 262°41'52" e distância de 27,18 m., até o vértice **564**, de coordenadas **N 7.676.918,65** m. e **E 772.202,81** m.; deste, segue com azimute de 253°29'16" e distância de 88,08 m., até o vértice **565**, de coordenadas **N 7.676.893,61** m. e **E 772.118,36** m.; deste, segue com azimute de 255°20'53" e distância de 97,98 m., até o vértice **566**, de coordenadas **N 7.676.868,83** m. e **E 772.023,57** m.; deste, segue com azimute de 271°43'07" e distância de 30,00 m., até o vértice **567**, de coordenadas **N 7.676.869,73** m. e **E 771.993,58** m.; deste, segue com azimute de 282°06'31" e distância de 56,24 m., até o vértice **568**, de coordenadas **N 7.676.881,53** m. e **E 771.938,59** m.; deste, segue com azimute de 272°11'20" e distância de 22,03 m., até o vértice **569**, de coordenadas **N 7.676.882,37** m. e **E 771.916,58** m.; deste, segue com azimute de 267°01'20" e distância de 29,48 m., até o vértice **570**, de coordenadas **N 7.676.880,84** m. e **E 771.887,13** m.; deste, segue com azimute de 286°51'06" e distância de 52,56 m., até o vértice **571**, de coordenadas **N 7.676.896,07** m. e **E 771.836,83** m.; deste, segue com azimute de 329°21'01" e distância de 32,61 m., até o vértice **572**, de coordenadas **N 7.676.924,13** m. e **E 771.820,20** m.; deste, segue com azimute de 344°27'03" e distância de 36,08 m., até o vértice **573**, de coordenadas **N 7.676.958,89** m. e **E 771.810,53** m.; deste, segue com azimute de 321°06'47" e distância de 22,67 m., até o vértice **574**, de coordenadas **N 7.676.976,53** m. e **E 771.796,30** m.; deste, segue com azimute de 294°30'27" e distância de 42,17 m., até o vértice **575**, de coordenadas **N 7.676.994,03** m. e **E 771.757,93** m.; deste, segue com azimute de

287°11'48" e distância de 28,09 m., até o vértice **576**, de coordenadas **N 7.677.002,33** m. e **E 771.731,10** m.; deste, segue com azimute de 269°56'32" e distância de 23,62 m., até o vértice **577**, de coordenadas **N 7.677.002,31** m. e **E 771.707,48** m.; deste, segue com azimute de 249°16'31" e distância de 27,41 m., até o vértice **578**, de coordenadas **N 7.676.992,61** m. e **E 771.681,84** m.; deste, segue com azimute de 231°15'29" e distância de 19,46 m., até o vértice **579**, de coordenadas **N 7.676.980,43** m. e **E 771.666,67** m.; deste, segue com azimute de 230°25'00" e distância de 44,59 m., até o vértice **580**, de coordenadas **N 7.676.952,02** m. e **E 771.632,30** m.; deste, segue com azimute de 242°19'54" e distância de 15,25 m., até o vértice **581**, de coordenadas **N 7.676.944,94** m. e **E 771.618,80** m.; deste, segue com azimute de 246°42'55" e distância de 11,89 m., até o vértice **582**, de coordenadas **N 7.676.940,24** m. e **E 771.607,87** m.; deste, segue com azimute de 248°27'24" e distância de 38,38 m., até o vértice **583**, de coordenadas **N 7.676.926,14** m. e **E 771.572,17** m.; deste, segue com azimute de 239°14'15" e distância de 34,84 m., até o vértice **584**, de coordenadas **N 7.676.908,32** m. e **E 771.542,23** m.; deste, segue com azimute de 225°29'08" e distância de 18,53 m., até o vértice **585**, de coordenadas **N 7.676.895,33** m. e **E 771.529,02** m.; deste, segue com azimute de 212°14'47" e distância de 25,90 m., até o vértice **586**, de coordenadas **N 7.676.873,43** m. e **E 771.515,20** m.; deste, segue com azimute de 208°29'22" e distância de 38,36 m., até o vértice **587**, de coordenadas **N 7.676.839,71** m. e **E 771.496,90** m.; deste, segue com azimute de 207°44'39" e distância de 26,70 m., até o vértice **588**, de coordenadas **N 7.676.816,07** m. e **E 771.484,47** m.; deste, segue com azimute de 218°13'20" e distância de 26,16 m., até o vértice **589**, de coordenadas **N 7.676.795,52** m. e **E 771.468,28** m.; deste, segue com azimute de 218°00'55" e distância de 36,65 m., até o vértice **590**, de coordenadas **N 7.676.766,64** m. e **E 771.445,71** m.; deste, segue com azimute de 213°31'08" e distância de 52,83 m., até o vértice **591**, de coordenadas **N 7.676.722,60** m. e **E 771.416,54** m.; deste, segue com azimute de 225°05'04" e distância de 47,48 m., até o vértice **592**, de coordenadas **N 7.676.689,08** m. e **E 771.382,92** m.; deste, segue com azimute de 245°14'04" e distância de 33,02 m., até o vértice **593**, de coordenadas **N 7.676.675,25** m. e **E 771.352,93** m.; deste, segue com azimute de 261°26'27" e distância de 28,76 m., até o vértice **594**, de coordenadas **N 7.676.670,97** m. e **E 771.324,49** m.; deste, segue com azimute de 272°14'35" e distância de 45,82 m., até o vértice **595**, de coordenadas **N 7.676.672,76** m. e **E 771.278,71** m.; deste, segue com azimute de 258°23'16" e distância de 37,05 m., até o vértice **596**, de coordenadas **N 7.676.665,31** m. e **E 771.242,42** m.; deste, segue com azimute de 227°20'43" e distância de 25,97 m., até o vértice **597**, de coordenadas **N 7.676.647,71** m. e **E 771.223,32** m.; deste, segue com azimute de 217°18'32" e distância de 27,23 m., até o vértice **598**, de coordenadas **N 7.676.626,05** m. e **E 771.206,82** m.; deste, segue com azimute de 237°36'20" e distância de 28,34 m., até o vértice **599**, de coordenadas **N 7.676.610,87** m. e **E 771.182,89** m.; deste, segue com azimute de 280°09'47" e distância de 26,62 m., até o vértice **600**, de coordenadas **N 7.676.615,57** m. e **E 771.156,69** m.; deste, segue com azimute de 284°38'28" e distância de 42,49 m., até o vértice **601**, de coordenadas **N 7.676.626,31** m. e **E 771.115,57** m.; deste, segue com azimute de 291°19'08" e distância de 37,75 m., até o vértice **602**, de coordenadas **N 7.676.640,04** m. e **E 771.080,40** m.; deste, segue com azimute de 305°21'51" e distância de 24,57 m., até o vértice **603**, de coordenadas **N 7.676.654,25** m. e **E 771.060,37** m.; deste, segue com azimute de 284°30'49" e distância de 40,33 m., até o vértice **604**, de coordenadas **N 7.676.664,36** m. e **E 771.021,32** m.; deste, segue com azimute de 298°58'48" e distância de 34,68 m., até o vértice **605**, de coordenadas **N 7.676.681,16** m. e **E 770.990,99** m.; deste, segue com azimute de 271°37'50" e distância de 31,60 m., até o vértice **606**, de coordenadas **N 7.676.682,06** m. e **E 770.959,40** m.; deste, segue com azimute de 243°53'39" e distância de 45,18 m., até o vértice **607**, de coordenadas **N 7.676.662,18** m. e **E 770.918,83** m.; deste, segue com azimute de 205°31'07" e distância de 34,20 m., até o vértice **608**, de coordenadas **N 7.676.631,32** m. e **E 770.904,10** m.; deste, segue com azimute de 200°02'42" e distância de 46,57 m., até o vértice **609**, de coordenadas **N 7.676.587,57** m. e **E 770.888,13** m.; deste, segue com azimute de 224°44'03" e distância de 43,02 m., até o vértice **610**, de coordenadas **N 7.676.557,01** m. e **E 770.857,86** m.; deste, segue com azimute de 240°19'53" e distância de 25,98 m., até o vértice **611**, de coordenadas **N 7.676.544,15** m. e **E 770.835,29** m.; deste, segue com azimute de 262°56'44" e distância de 19,41 m., até o vértice **612**, de coordenadas **N 7.676.541,77** m. e **E 770.816,02** m.; deste, segue com azimute de 294°29'44" e distância de 26,54 m., até o vértice **613**, de coordenadas **N 7.676.552,77** m. e **E 770.791,87** m.; deste, segue com azimute de 296°06'13" e distância de 53,60 m., até o vértice **614**, de coordenadas **N 7.676.576,36** m. e **E 770.743,73** m.; deste, segue com azimute de 291°26'18" e distância de 29,73 m., até o vértice **615**, de coordenadas **N 7.676.587,22** m. e **E 770.716,05** m.; deste, segue com azimute de 291°40'50" e distância de 21,17 m., até o vértice **616**, de coordenadas **N 7.676.595,04** m. e **E 770.696,38** m.; deste, segue com azimute de 309°30'03" e distância de 21,85 m., até o vértice **617**, de coordenadas **N 7.676.608,94** m. e **E 770.679,52** m.; deste, segue com azimute de 322°09'41" e distância de 32,03 m., até o vértice **618**, de coordenadas **N 7.676.634,23** m. e **E 770.659,88** m.; deste, segue com azimute de 330°08'35" e distância de 42,10 m., até o vértice **619**, de coordenadas **N 7.676.670,75** m. e **E 770.638,92** m.; deste, segue com azimute de 346°18'40" e distância de 27,36 m., até o vértice **620**, de coordenadas **N 7.676.697,33** m. e **E 770.632,44** m.; deste, segue com azimute de 359°46'49" e distância de 24,26 m., até o vértice **621**, de coordenadas **N 7.676.721,59** m. e **E 770.632,35** m.; deste, segue com azimute de 338°13'31" e distância de 25,60 m., até o vértice **622**, de coordenadas **N 7.676.745,36** m. e **E 770.622,85** m.; deste, segue com azimute de 297°36'00" e distância de 39,18 m., até o vértice **623**, de coordenadas **N 7.676.763,51** m. e **E 770.588,13** m.; deste, segue com azimute de 278°55'04" e distância de 23,53 m., até o vértice **624**, de coordenadas **N 7.676.767,16** m. e **E 770.564,89** m.; deste, segue com azimute de 299°40'04" e distância de 32,23 m., até o vértice **625**, de coordenadas **N 7.676.783,11** m. e **E 770.536,88** m.; deste, segue com azimute de 333°01'09" e distância de 13,09 m., até o vértice **626**, de coordenadas **N 7.676.794,78** m. e **E 770.530,94** m.; deste, segue com azimute de 353°46'11" e distância de 25,38 m., até o vértice **627**, de coordenadas **N 7.676.820,00** m. e **E 770.528,19** m.; deste, segue com azimute de 21°24'11" e distância de 75,55 m., até o vértice **628**, de coordenadas **N 7.676.890,34** m. e **E 770.555,76** m.; deste, segue com azimute de 13°59'09" e distância de 51,50 m., até o vértice **629**, de coordenadas **N 7.676.940,32** m. e **E 770.568,21** m.; deste, segue com azimute de 341°21'51" e distância de 37,96 m., até o vértice **630**, de coordenadas **N 7.676.976,29** m. e **E 770.556,08** m.; deste, segue com azimute de 315°28'26" e distância de 7,64 m., até o vértice **631**, de coordenadas **N 7.676.981,73** m. e **E 770.550,72** m.; deste, segue com azimute de 290°02'32" e distância de 22,83 m., até o vértice **632**, de coordenadas **N 7.676.989,56** m. e **E 770.529,27** m.; deste, segue com azimute de 270°04'28" e distância de 34,57 m., até o vértice **633**, de coordenadas **N 7.676.989,60** m. e **E 770.494,70** m.; deste, segue com azimute de 262°20'29" e distância de 37,56 m., até o vértice **634**, de coordenadas **N 7.676.984,60** m. e **E 770.457,47** m.; deste, segue com azimute de 272°24'11" e distância de 7,53 m., até o vértice **635**, de coordenadas **N 7.676.984,91** m. e **E 770.449,95** m.; deste, segue com azimute de 281°29'09" e distância de 30,99 m., até o vértice **636**, de coordenadas **N 7.676.991,08** m. e **E 770.419,58** m.; deste, segue com azimute de 285°54'08" e distância de 39,24 m., até o vértice **637**, de coordenadas **N 7.677.001,83** m. e **E 770.381,84** m.; deste, segue com azimute de 301°26'43" e distância de 35,79 m., até o vértice **638**, de coordenadas **N 7.677.020,50** m. e **E 770.351,31** m.; deste, segue com azimute de 313°27'29" e distância de 28,94 m., até o vértice **639**, de coordenadas **N 7.677.040,41** m. e **E 770.330,30** m.; deste, segue com azimute de 332°38'03" e distância de 30,04 m., até o vértice **640**, de coordenadas **N 7.677.067,10** m. e **E 770.316,49** m.; deste, segue com azimute de 332°08'19" e distância de 34,64 m., até o vértice **641**, de coordenadas **N 7.677.097,72** m. e **E 770.300,30** m.; deste, segue com azimute de 326°21'08" e distância de 30,17 m., até o vértice **642**, de coordenadas **N 7.677.122,83** m. e **E 770.283,59** m.; deste, segue com azimute de 333°51'06" e distância de 24,81 m., até o vértice **643**, de coordenadas **N 7.677.145,10** m. e **E 770.272,65** m.; deste, segue com azimute de 337°07'00" e distância de 41,59 m., até o vértice **644**, de coordenadas **N 7.677.183,42** m. e **E 770.256,48** m.; deste, segue com azimute de 319°52'21" e distância de 47,63 m., até o vértice **645**, de coordenadas **N 7.677.219,84** m. e **E 770.225,78** m.; deste, segue com azimute de 313°44'07" e distância de 40,24 m., até o vértice **646**, de coordenadas **N 7.677.247,66** m. e **E 770.196,70** m.; deste, segue com azimute de 292°55'27" e distância de 25,30 m., até o vértice **647**, de coordenadas **N 7.677.257,52** m. e **E 770.173,40** m.; deste, segue com azimute de 290°06'32" e distância de 37,44 m., até o vértice **648**, de coordenadas **N 7.677.270,39** m. e **E 770.138,24** m.; deste, segue com azimute de 304°08'52" e distância de 19,79 m., até o vértice **649**, de coordenadas **N 7.677.281,50** m. e **E 770.121,86** m.; deste, segue com azimute de

321°33'25" e distância de 32,64 m., até o vértice **650**, de coordenadas **N 7.677.307,06** m. e **E 770.101,57** m.; deste, segue com azimute de 326°57'37" e distância de 34,50 m., até o vértice **651**, de coordenadas **N 7.677.335,98** m. e **E 770.082,76** m.; deste, segue com azimute de 317°57'33" e distância de 36,64 m., até o vértice **652**, de coordenadas **N 7.677.363,19** m. e **E 770.058,22** m.; deste, segue com azimute de 312°46'48" e distância de 64,41 m., até o vértice **653**, de coordenadas **N 7.677.406,94** m. e **E 770.010,95** m.; deste, segue com azimute de 325°32'58" e distância de 33,74 m., até o vértice **654**, de coordenadas **N 7.677.434,76** m. e **E 769.991,86** m.; deste, segue com azimute de 340°59'37" e distância de 38,23 m., até o vértice **655**, de coordenadas **N 7.677.470,91** m. e **E 769.979,41** m.; deste, segue com azimute de 313°02'46" e distância de 22,17 m., até o vértice **656**, de coordenadas **N 7.677.486,04** m. e **E 769.963,21** m.; deste, segue com azimute de 278°18'06" e distância de 46,54 m., até o vértice **657**, de coordenadas **N 7.677.492,76** m. e **E 769.917,15** m.; deste, segue com azimute de 281°03'07" e distância de 29,10 m., até o vértice **658**, de coordenadas **N 7.677.498,34** m. e **E 769.888,59** m.; deste, segue com azimute de 307°01'04" e distância de 41,09 m., até o vértice **659**, de coordenadas **N 7.677.523,08** m. e **E 769.855,78** m.; deste, segue com azimute de 279°57'37" e distância de 26,73 m., até o vértice **660**, de coordenadas **N 7.677.527,70** m. e **E 769.829,45** m.; deste, segue com azimute de 261°54'05" e distância de 31,13 m., até o vértice **661**, de coordenadas **N 7.677.523,32** m. e **E 769.798,64** m.; deste, segue com azimute de 294°45'40" e distância de 26,35 m., até o vértice **662**, de coordenadas **N 7.677.534,36** m. e **E 769.774,70** m.; deste, segue com azimute de 317°25'14" e distância de 41,64 m., até o vértice **663**, de coordenadas **N 7.677.565,02** m. e **E 769.746,53** m.; deste, segue com azimute de 340°24'39" e distância de 25,78 m., até o vértice **664**, de coordenadas **N 7.677.589,31** m. e **E 769.737,88** m.; deste, segue com azimute de 344°49'38" e distância de 24,24 m., até o vértice **665**, de coordenadas **N 7.677.612,70** m. e **E 769.731,54** m.; deste, segue com azimute de 299°07'12" e distância de 23,50 m., até o vértice **666**, de coordenadas **N 7.677.624,14** m. e **E 769.711,01** m.; deste, segue com azimute de 290°03'22" e distância de 35,84 m., até o vértice **667**, de coordenadas **N 7.677.636,43** m. e **E 769.677,34** m.; deste, segue com azimute de 309°18'31" e distância de 79,36 m., até o vértice **668**, de coordenadas **N 7.677.686,70** m. e **E 769.615,94** m.; deste, segue com azimute de 294°25'45" e distância de 18,58 m., até o vértice **669**, de coordenadas **N 7.677.694,39** m. e **E 769.599,02** m.; deste, segue com azimute de 281°22'03" e distância de 23,18 m., até o vértice **670**, de coordenadas **N 7.677.698,96** m. e **E 769.576,30** m.; deste, segue com azimute de 260°02'58" e distância de 40,59 m., até o vértice **671**, de coordenadas **N 7.677.691,94** m. e **E 769.536,32** m.; deste, segue com azimute de 267°15'01" e distância de 15,91 m., até o vértice **672**, de coordenadas **N 7.677.691,18** m. e **E 769.520,43** m.; deste, segue com azimute de 292°38'35" e distância de 10,16 m., até o vértice **673**, de coordenadas **N 7.677.695,09** m. e **E 769.511,05** m.; deste, segue com azimute de 324°15'53" e distância de 24,68 m., até o vértice **674**, de coordenadas **N 7.677.715,13** m. e **E 769.496,63** m.; deste, segue com azimute de 344°25'21" e distância de 33,92 m., até o vértice **675**, de coordenadas **N 7.677.747,80** m. e **E 769.487,52** m.; deste, segue com azimute de 354°11'25" e distância de 53,42 m., até o vértice **676**, de coordenadas **N 7.677.800,95** m. e **E 769.482,12** m.; deste, segue com azimute de 352°20'17" e distância de 38,41 m., até o vértice **677**, de coordenadas **N 7.677.839,01** m. e **E 769.477,00** m.; deste, segue com azimute de 4°14'30" e distância de 47,59 m., até o vértice **678**, de coordenadas **N 7.677.886,48** m. e **E 769.480,52** m.; deste, segue com azimute de 359°51'34" e distância de 29,78 m., até o vértice **679**, de coordenadas **N 7.677.916,25** m. e **E 769.480,44** m.; deste, segue com azimute de 4°32'20" e distância de 32,67 m., até o vértice **680**, de coordenadas **N 7.677.948,82** m. e **E 769.483,03** m.; deste, segue com azimute de 0°48'40" e distância de 8,76 m., até o vértice **681**, de coordenadas **N 7.677.957,58** m. e **E 769.483,15** m.; deste, segue com azimute de 359°51'42" e distância de 30,39 m., até o vértice **682**, de coordenadas **N 7.677.987,97** m. e **E 769.483,08** m.; deste, segue com azimute de 339°04'02" e distância de 25,08 m., até o vértice **683**, de coordenadas **N 7.678.011,40** m. e **E 769.474,12** m.; deste, segue com azimute de 321°12'40" e distância de 27,87 m., até o vértice **684**, de coordenadas **N 7.678.033,12** m. e **E 769.456,66** m.; deste, segue com azimute de 325°47'46" e distância de 32,12 m., até o vértice **685**, de coordenadas **N 7.678.059,68** m. e **E 769.438,60** m.; deste, segue com azimute de 332°01'44" e distância de 14,17 m., até o vértice **686**, de coordenadas **N 7.678.072,20** m. e **E 769.431,96** m.; deste, segue com azimute de 338°08'34" e distância de 5,84 m., até o vértice **687**, de coordenadas **N 7.678.077,62** m. e **E 769.429,78** m.; deste, segue com azimute de 341°50'04" e distância de 46,36 m., até o vértice **688**, de coordenadas **N 7.678.121,67** m. e **E 769.415,33** m.; deste, segue com azimute de 348°09'41" e distância de 41,86 m., até o vértice **689**, de coordenadas **N 7.678.162,64** m. e **E 769.406,74** m.; deste, segue com azimute de 346°42'08" e distância de 39,98 m., até o vértice **690**, de coordenadas **N 7.678.201,54** m. e **E 769.397,55** m.; deste, segue com azimute de 341°46'16" e distância de 20,88 m., até o vértice **691**, de coordenadas **N 7.678.221,37** m. e **E 769.391,02** m.; deste, segue com azimute de 319°51'20" e distância de 20,86 m., até o vértice **692**, de coordenadas **N 7.678.237,32** m. e **E 769.377,57** m.; deste, segue com azimute de 292°42'23" e distância de 21,48 m., até o vértice **693**, de coordenadas **N 7.678.245,61** m. e **E 769.357,76** m.; deste, segue com azimute de 279°53'12" e distância de 15,68 m., até o vértice **694**, de coordenadas **N 7.678.248,30** m. e **E 769.342,31** m.; deste, segue com azimute de 259°29'22" e distância de 37,94 m., até o vértice **695**, de coordenadas **N 7.678.241,38** m. e **E 769.305,01** m.; deste, segue com azimute de 254°19'04" e distância de 17,51 m., até o vértice **696**, de coordenadas **N 7.678.236,64** m. e **E 769.288,15** m.; deste, segue com azimute de 264°10'59" e distância de 34,35 m., até o vértice **697**, de coordenadas **N 7.678.233,16** m. e **E 769.253,98** m.; deste, segue com azimute de 285°23'43" e distância de 26,76 m., até o vértice **698**, de coordenadas **N 7.678.240,27** m. e **E 769.228,19** m.; deste, segue com azimute de 283°09'38" e distância de 35,50 m., até o vértice **699**, de coordenadas **N 7.678.248,35** m. e **E 769.193,62** m.; deste, segue com azimute de 305°26'45" e distância de 20,46 m., até o vértice **700**, de coordenadas **N 7.678.260,21** m. e **E 769.176,96** m.; deste, segue com azimute de 331°50'06" e distância de 28,60 m., até o vértice **701**, de coordenadas **N 7.678.285,43** m. e **E 769.163,46** m.; deste, segue com azimute de 323°09'34" e distância de 33,15 m., até o vértice **702**, de coordenadas **N 7.678.311,95** m. e **E 769.143,58** m.; deste, segue com azimute de 314°31'46" e distância de 31,31 m., até o vértice **703**, de coordenadas **N 7.678.333,91** m. e **E 769.121,26** m.; deste, segue com azimute de 302°23'04" e distância de 33,01 m., até o vértice **704**, de coordenadas **N 7.678.351,59** m. e **E 769.093,38** m.; deste, segue com azimute de 259°53'07" e distância de 18,19 m., até o vértice **705**, de coordenadas **N 7.678.348,40** m. e **E 769.075,47** m.; deste, segue com azimute de 233°57'02" e distância de 13,38 m., até o vértice **706**, de coordenadas **N 7.678.340,52** m. e **E 769.064,65** m.; deste, segue com azimute de 218°02'08" e distância de 28,06 m., até o vértice **707**, de coordenadas **N 7.678.318,42** m. e **E 769.047,36** m.; deste, segue com azimute de 218°15'13" e distância de 23,91 m., até o vértice **708**, de coordenadas **N 7.678.299,65** m. e **E 769.032,56** m.; deste, segue com azimute de 234°48'40" e distância de 24,94 m., até o vértice **709**, de coordenadas **N 7.678.285,27** m. e **E 769.012,17** m.; deste, segue com azimute de 249°28'39" e distância de 13,86 m., até o vértice **710**, de coordenadas **N 7.678.280,41** m. e **E 768.999,19** m.; deste, segue com azimute de 268°04'14" e distância de 9,97 m., até o vértice **711**, de coordenadas **N 7.678.280,08** m. e **E 768.989,23** m.; deste, segue com azimute de 285°42'45" e distância de 34,22 m., até o vértice **712**, de coordenadas **N 7.678.289,34** m. e **E 768.956,29** m.; deste, segue com azimute de 293°30'57" e distância de 25,91 m., até o vértice **713**, de coordenadas **N 7.678.299,68** m. e **E 768.932,53** m.; deste, segue com azimute de 292°57'42" e distância de 26,88 m., até o vértice **714**, de coordenadas **N 7.678.310,17** m. e **E 768.907,77** m.; deste, segue com azimute de 319°19'25" e distância de 15,30 m., até o vértice **715**, de coordenadas **N 7.678.321,77** m. e **E 768.897,81** m.; deste, segue com azimute de 347°43'15" e distância de 18,20 m., até o vértice **716**, de coordenadas **N 7.678.339,55** m. e **E 768.893,93** m.; deste, segue com azimute de 3°38'55" e distância de 23,93 m., até o vértice **717**, de coordenadas **N 7.678.363,43** m. e **E 768.895,46** m.; deste, segue com azimute de 355°07'28" e distância de 39,93 m., até o vértice **718**, de coordenadas **N 7.678.403,21** m. e **E 768.892,06** m.; deste, segue com azimute de 334°46'13" e distância de 13,70 m., até o vértice **719**, de coordenadas **N 7.678.415,60** m. e **E 768.886,22** m.; deste, segue com azimute de 316°26'42" e distância de 18,30 m., até o vértice **720**, de coordenadas **N 7.678.428,86** m. e **E 768.873,62** m.; deste, segue com azimute de 290°51'52" e distância de 19,59 m., até o vértice **721**, de coordenadas **N 7.678.435,84** m. e **E 768.855,31** m.; deste, segue com azimute de 259°53'42" e distância de 20,67 m., até o vértice **722**, de coordenadas **N 7.678.432,22** m. e **E 768.834,96** m.; deste, segue com azimute de 243°19'41" e distância de 17,39 m., até o vértice **723**, de coordenadas **N 7.678.424,41** m. e **E 768.819,42** m.; deste, segue com azimute de

232°55'18" e distância de 36,66 m., até o vértice **724**, de coordenadas **N 7.678.402,31** m. e **E 768.790,17** m.; deste, segue com azimute de 234°29'08" e distância de 24,65 m., até o vértice **725**, de coordenadas **N 7.678.387,99** m. e **E 768.770,11** m.; deste, segue com azimute de 238°35'32" e distância de 42,53 m., até o vértice **726**, de coordenadas **N 7.678.365,82** m. e **E 768.733,81** m.; deste, segue com azimute de 230°12'49" e distância de 44,20 m., até o vértice **727**, de coordenadas **N 7.678.337,53** m. e **E 768.699,84** m.; deste, segue com azimute de 225°59'30" e distância de 40,28 m., até o vértice **728**, de coordenadas **N 7.678.309,55** m. e **E 768.670,87** m.; deste, segue com azimute de 226°03'15" e distância de 18,46 m., até o vértice **729**, de coordenadas **N 7.678.296,74** m. e **E 768.657,57** m.; deste, segue com azimute de 249°58'02" e distância de 26,89 m., até o vértice **730**, de coordenadas **N 7.678.287,52** m. e **E 768.632,31** m.; deste, segue com azimute de 329°28'45" e distância de 35,35 m., até o vértice **731**, de coordenadas **N 7.678.317,98** m. e **E 768.614,36** m.; deste, segue com azimute de 331°54'03" e distância de 23,56 m., até o vértice **732**, de coordenadas **N 7.678.338,76** m. e **E 768.603,26** m.; deste, segue com azimute de 310°25'03" e distância de 31,22 m., até o vértice **733**, de coordenadas **N 7.678.359,01** m. e **E 768.579,49** m.; deste, segue com azimute de 308°54'51" e distância de 42,17 m., até o vértice **734**, de coordenadas **N 7.678.385,50** m. e **E 768.546,68** m.; deste, segue com azimute de 310°30'16" e distância de 27,61 m., até o vértice **735**, de coordenadas **N 7.678.403,43** m. e **E 768.525,68** m.; deste, segue com azimute de 306°45'18" e distância de 21,59 m., até o vértice **736**, de coordenadas **N 7.678.416,35** m. e **E 768.508,38** m.; deste, segue com azimute de 321°56'40" e distância de 9,92 m., até o vértice **737**, de coordenadas **N 7.678.424,16** m. e **E 768.502,27** m.; deste, segue com azimute de 325°29'58" e distância de 32,38 m., até o vértice **738**, de coordenadas **N 7.678.450,85** m. e **E 768.483,93** m.; deste, segue com azimute de 340°45'24" e distância de 32,52 m., até o vértice **739**, de coordenadas **N 7.678.481,55** m. e **E 768.473,21** m.; deste, segue com azimute de 342°52'53" e distância de 32,84 m., até o vértice **740**, de coordenadas **N 7.678.512,93** m. e **E 768.463,54** m.; deste, segue com azimute de 334°42'33" e distância de 30,98 m., até o vértice **741**, de coordenadas **N 7.678.540,94** m. e **E 768.450,31** m.; deste, segue com azimute de 315°36'14" e distância de 29,33 m., até o vértice **742**, de coordenadas **N 7.678.561,90** m. e **E 768.429,79** m.; deste, segue com azimute de 287°23'23" e distância de 20,07 m., até o vértice **743**, de coordenadas **N 7.678.567,90** m. e **E 768.410,64** m.; deste, segue com azimute de 289°55'27" e distância de 13,22 m., até o vértice **744**, de coordenadas **N 7.678.572,40** m. e **E 768.398,21** m.; deste, segue com azimute de 312°46'02" e distância de 12,70 m., até o vértice **745**, de coordenadas **N 7.678.581,03** m. e **E 768.388,88** m.; deste, segue com azimute de 344°37'53" e distância de 13,94 m., até o vértice **746**, de coordenadas **N 7.678.594,48** m. e **E 768.385,18** m.; deste, segue com azimute de 359°14'41" e distância de 23,59 m., até o vértice **747**, de coordenadas **N 7.678.618,06** m. e **E 768.384,87** m.; deste, segue com azimute de 339°44'00" e distância de 16,17 m., até o vértice **748**, de coordenadas **N 7.678.633,23** m. e **E 768.379,27** m.; deste, segue com azimute de 349°14'24" e distância de 18,81 m., até o vértice **749**, de coordenadas **N 7.678.651,71** m. e **E 768.375,76** m.; deste, segue com azimute de 332°16'17" e distância de 11,57 m., até o vértice **750**, de coordenadas **N 7.678.661,95** m. e **E 768.370,38** m.; deste, segue com azimute de 331°29'34" e distância de 20,89 m., até o vértice **751**, de coordenadas **N 7.678.680,31** m. e **E 768.360,41** m.; deste, segue com azimute de 355°16'58" e distância de 38,93 m., até o vértice **752**, de coordenadas **N 7.678.719,11** m. e **E 768.357,21** m.; deste, segue com azimute de 13°16'49" e distância de 30,55 m., até o vértice **753**, de coordenadas **N 7.678.748,84** m. e **E 768.364,22** m.; deste, segue com azimute de 6°02'35" e distância de 36,79 m., até o vértice **754**, de coordenadas **N 7.678.785,42** m. e **E 768.368,10** m.; deste, segue com azimute de 2°45'22" e distância de 18,87 m., até o vértice **755**, de coordenadas **N 7.678.804,27** m. e **E 768.369,00** m.; deste, segue com azimute de 20°27'00" e distância de 41,50 m., até o vértice **756**, de coordenadas **N 7.678.843,16** m. e **E 768.383,50** m.; deste, segue com azimute de 20°24'38" e distância de 20,43 m., até o vértice **757**, de coordenadas **N 7.678.862,30** m. e **E 768.390,63** m.; deste, segue com azimute de 17°49'47" e distância de 19,33 m., até o vértice **758**, de coordenadas **N 7.678.880,71** m. e **E 768.396,55** m.; deste, segue com azimute de 9°35'04" e distância de 42,59 m., até o vértice **759**, de coordenadas **N 7.678.922,71** m. e **E 768.403,64** m.; deste, segue com azimute de 24°15'10" e distância de 21,91 m., até o vértice **760**, de coordenadas **N 7.678.942,68** m. e **E 768.412,64** m.; deste, segue com azimute de 24°11'42" e distância de 30,29 m., até o vértice **761**, de coordenadas **N 7.678.970,31** m. e **E 768.425,05** m.; deste, segue com azimute de 356°45'38" e distância de 19,85 m., até o vértice **762**, de coordenadas **N 7.678.990,13** m. e **E 768.423,93** m.; deste, segue com azimute de 344°01'07" e distância de 25,56 m., até o vértice **763**, de coordenadas **N 7.679.014,70** m. e **E 768.416,89** m.; deste, segue com azimute de 326°20'52" e distância de 16,07 m., até o vértice **764**, de coordenadas **N 7.679.028,08** m. e **E 768.407,99** m.; deste, segue com azimute de 308°03'49" e distância de 19,09 m., até o vértice **765**, de coordenadas **N 7.679.039,85** m. e **E 768.392,96** m.; deste, segue com azimute de 301°00'04" e distância de 27,24 m., até o vértice **766**, de coordenadas **N 7.679.053,88** m. e **E 768.369,60** m.; deste, segue com azimute de 293°15'41" e distância de 20,59 m., até o vértice **767**, de coordenadas **N 7.679.062,01** m. e **E 768.350,69** m.; deste, segue com azimute de 292°19'28" e distância de 48,58 m., até o vértice **768**, de coordenadas **N 7.679.080,47** m. e **E 768.305,75** m.; deste, segue com azimute de 294°53'53" e distância de 26,97 m., até o vértice **769**, de coordenadas **N 7.679.091,82** m. e **E 768.281,29** m.; deste, segue com azimute de 293°20'04" e distância de 36,06 m., até o vértice **770**, de coordenadas **N 7.679.106,11** m. e **E 768.248,17** m.; deste, segue com azimute de 298°55'51" e distância de 7,08 m., até o vértice **771**, de coordenadas **N 7.679.109,53** m. e **E 768.241,98** m.; deste, segue com azimute de 312°56'32" e distância de 16,32 m., até o vértice **772**, de coordenadas **N 7.679.120,65** m. e **E 768.230,03** m.; deste, segue com azimute de 335°50'44" e distância de 10,96 m., até o vértice **773**, de coordenadas **N 7.679.130,65** m. e **E 768.225,54** m.; deste, segue com azimute de 338°08'01" e distância de 19,60 m., até o vértice **774**, de coordenadas **N 7.679.148,84** m. e **E 768.218,24** m.; deste, segue com azimute de 322°51'41" e distância de 28,90 m., até o vértice **775**, de coordenadas **N 7.679.171,88** m. e **E 768.200,80** m.; deste, segue com azimute de 319°17'33" e distância de 36,40 m., até o vértice **776**, de coordenadas **N 7.679.199,47** m. e **E 768.177,06** m.; deste, segue com azimute de 319°40'32" e distância de 17,82 m., até o vértice **777**, de coordenadas **N 7.679.213,06** m. e **E 768.165,52** m.; deste, segue com azimute de 336°54'30" e distância de 15,57 m., até o vértice **778**, de coordenadas **N 7.679.227,38** m. e **E 768.159,42** m.; deste, segue com azimute de 342°57'49" e distância de 21,23 m., até o vértice **779**, de coordenadas **N 7.679.247,68** m. e **E 768.153,20** m.; deste, segue com azimute de 342°18'40" e distância de 29,19 m., até o vértice **780**, de coordenadas **N 7.679.275,49** m. e **E 768.144,33** m.; deste, segue com azimute de 347°38'25" e distância de 28,52 m., até o vértice **781**, de coordenadas **N 7.679.303,34** m. e **E 768.138,23** m.; deste, segue com azimute de 356°38'14" e distância de 19,71 m., até o vértice **782**, de coordenadas **N 7.679.323,02** m. e **E 768.137,07** m.; deste, segue com azimute de 18°42'09" e distância de 20,57 m., até o vértice **783**, de coordenadas **N 7.679.342,50** m. e **E 768.143,66** m.; deste, segue com azimute de 30°57'32" e distância de 20,46 m., até o vértice **784**, de coordenadas **N 7.679.360,04** m. e **E 768.154,19** m.; deste, segue com azimute de 41°25'04" e distância de 37,93 m., até o vértice **785**, de coordenadas **N 7.679.388,48** m. e **E 768.179,28** m.; deste, segue com azimute de 42°10'58" e distância de 17,33 m., até o vértice **786**, de coordenadas **N 7.679.401,33** m. e **E 768.190,92** m.; deste, segue com azimute de 30°02'24" e distância de 15,89 m., até o vértice **787**, de coordenadas **N 7.679.415,08** m. e **E 768.198,87** m.; deste, segue com azimute de 13°21'27" e distância de 10,22 m., até o vértice **788**, de coordenadas **N 7.679.425,03** m. e **E 768.201,23** m.; deste, segue com azimute de 4°13'58" e distância de 35,74 m., até o vértice **789**, de coordenadas **N 7.679.460,67** m. e **E 768.203,87** m.; deste, segue com azimute de 3°59'20" e distância de 21,83 m., até o vértice **790**, de coordenadas **N 7.679.482,44** m. e **E 768.205,39** m.; deste, segue com azimute de 349°48'41" e distância de 19,22 m., até o vértice **791**, de coordenadas **N 7.679.501,36** m. e **E 768.201,99** m.; deste, segue com azimute de 323°31'18" e distância de 12,57 m., até o vértice **792**, de coordenadas **N 7.679.511,47** m. e **E 768.194,52** m.; deste, segue com azimute de 299°22'24" e distância de 13,43 m., até o vértice **793**, de coordenadas **N 7.679.518,06** m. e **E 768.182,81** m.; deste, segue com azimute de 301°56'53" e distância de 24,09 m., até o vértice **794**, de coordenadas **N 7.679.530,81** m. e **E 768.162,37** m.; deste, segue com azimute de 344°06'00" e distância de 20,54 m., até o vértice **795**, de coordenadas **N 7.679.550,56** m. e **E 768.156,74** m.; deste, segue com azimute de 9°51'02" e distância de 13,29 m., até o vértice **796**, de coordenadas **N 7.679.563,65** m. e **E 768.159,02** m.; deste, segue com azimute de 21°29'08" e distância de 10,35 m., até o vértice **797**, de coordenadas **N 7.679.573,28** m. e **E 768.162,81** m.; deste, segue com azimute de

36°30'16" e distância de 4,82 m., até o vértice **798**, de coordenadas **N 7.679.577,15** m. e **E 768.165,67** m.; deste, segue com azimute de 55°45'44" e distância de 13,83 m., até o vértice **799**, de coordenadas **N 7.679.584,93** m. e **E 768.177,11** m.; deste, segue com azimute de 89°12'28" e distância de 25,60 m., até o vértice **800**, de coordenadas **N 7.679.585,29** m. e **E 768.202,70** m.; deste, segue com azimute de 75°50'18" e distância de 9,97 m., até o vértice **801**, de coordenadas **N 7.679.587,72** m. e **E 768.212,37** m.; deste, segue com azimute de 46°26'01" e distância de 9,51 m., até o vértice **802**, de coordenadas **N 7.679.594,28** m. e **E 768.219,26** m.; deste, segue com azimute de 16°28'51" e distância de 12,95 m., até o vértice **803**, de coordenadas **N 7.679.606,70** m. e **E 768.222,93** m.; deste, segue com azimute de 2°29'36" e distância de 22,40 m., até o vértice **804**, de coordenadas **N 7.679.629,08** m. e **E 768.223,91** m.; deste, segue com azimute de 338°50'00" e distância de 16,13 m., até o vértice **805**, de coordenadas **N 7.679.644,12** m. e **E 768.218,08** m.; deste, segue com azimute de 309°11'39" e distância de 25,67 m., até o vértice **806**, de coordenadas **N 7.679.660,34** m. e **E 768.198,19** m.; deste, segue com azimute de 331°28'23" e distância de 17,24 m., até o vértice **807**, de coordenadas **N 7.679.675,49** m. e **E 768.189,95** m.; deste, segue com azimute de 3°11'42" e distância de 14,69 m., até o vértice **808**, de coordenadas **N 7.679.690,15** m. e **E 768.190,77** m.; deste, segue com azimute de 14°25'32" e distância de 15,58 m., até o vértice **809**, de coordenadas **N 7.679.705,24** m. e **E 768.194,65** m.; deste, segue com azimute de 17°41'23" e distância de 16,12 m., até o vértice **810**, de coordenadas **N 7.679.720,59** m. e **E 768.199,55** m.; deste, segue com azimute de 20°39'12" e distância de 21,58 m., até o vértice **811**, de coordenadas **N 7.679.740,79** m. e **E 768.207,16** m.; deste, segue com azimute de 20°18'00" e distância de 18,48 m., até o vértice **812**, de coordenadas **N 7.679.758,12** m. e **E 768.213,57** m.; deste, segue com azimute de 28°26'58" e distância de 15,86 m., até o vértice **813**, de coordenadas **N 7.679.772,06** m. e **E 768.221,13** m.; deste, segue com azimute de 43°20'30" e distância de 29,20 m., até o vértice **814**, de coordenadas **N 7.679.793,30** m. e **E 768.241,17** m.; deste, segue com azimute de 54°50'39" e distância de 13,00 m., até o vértice **815**, de coordenadas **N 7.679.800,78** m. e **E 768.251,80** m.; deste, segue com azimute de 57°40'23" e distância de 19,58 m., até o vértice **816**, de coordenadas **N 7.679.811,25** m. e **E 768.268,34** m.; deste, segue com azimute de 42°48'46" e distância de 18,07 m., até o vértice **817**, de coordenadas **N 7.679.824,51** m. e **E 768.280,62** m.; deste, segue com azimute de 31°27'42" e distância de 23,09 m., até o vértice **818**, de coordenadas **N 7.679.844,20** m. e **E 768.292,67** m.; deste, segue com azimute de 17°37'35" e distância de 34,61 m., até o vértice **819**, de coordenadas **N 7.679.877,19** m. e **E 768.303,15** m.; deste, segue com azimute de 9°18'02" e distância de 30,67 m., até o vértice **820**, de coordenadas **N 7.679.907,46** m. e **E 768.308,11** m.; deste, segue com azimute de 359°25'37" e distância de 42,87 m., até o vértice **821**, de coordenadas **N 7.679.950,33** m. e **E 768.307,68** m.; deste, segue com azimute de 2°01'27" e distância de 27,42 m., até o vértice **822**, de coordenadas **N 7.679.977,73** m. e **E 768.308,65** m.; deste, segue com azimute de 5°34'41" e distância de 10,05 m., até o vértice **823**, de coordenadas **N 7.679.987,74** m. e **E 768.309,63** m.; deste, segue com azimute de 24°04'43" e distância de 21,71 m., até o vértice **824**, de coordenadas **N 7.680.007,56** m. e **E 768.318,48** m.; deste, segue com azimute de 27°39'32" e distância de 25,13 m., até o vértice **825**, de coordenadas **N 7.680.029,82** m. e **E 768.330,15** m.; deste, segue com azimute de 12°20'15" e distância de 22,49 m., até o vértice **826**, de coordenadas **N 7.680.051,79** m. e **E 768.334,95** m.; deste, segue com azimute de 2°31'28" e distância de 26,40 m., até o vértice **827**, de coordenadas **N 7.680.078,16** m. e **E 768.336,12** m.; deste, segue com azimute de 0°22'08" e distância de 35,97 m., até o vértice **828**, de coordenadas **N 7.680.114,13** m. e **E 768.336,35** m.; deste, segue com azimute de 355°33'28" e distância de 19,11 m., até o vértice **829**, de coordenadas **N 7.680.133,18** m. e **E 768.334,87** m.; deste, segue com azimute de 340°33'50" e distância de 21,34 m., até o vértice **830**, de coordenadas **N 7.680.153,30** m. e **E 768.327,77** m.; deste, segue com azimute de 332°00'50" e distância de 25,64 m., até o vértice **831**, de coordenadas **N 7.680.175,94** m. e **E 768.315,73** m.; deste, segue com azimute de 320°01'03" e distância de 24,90 m., até o vértice **832**, de coordenadas **N 7.680.195,02** m. e **E 768.299,74** m.; deste, segue com azimute de 323°16'06" e distância de 32,54 m., até o vértice **833**, de coordenadas **N 7.680.221,10** m. e **E 768.280,28** m.; deste, segue com azimute de 324°04'36" e distância de 31,63 m., até o vértice **834**, de coordenadas **N 7.680.246,72** m. e **E 768.261,72** m.; deste, segue com azimute de 341°49'57" e distância de 5,50 m., até o vértice **835**, de coordenadas **N 7.680.251,95** m. e **E 768.260,00** m.; deste, segue com azimute de 351°08'31" e distância de 21,50 m., até o vértice **836**, de coordenadas **N 7.680.273,19** m. e **E 768.256,69** m.; deste, segue com azimute de 331°29'52" e distância de 32,32 m., até o vértice **837**, de coordenadas **N 7.680.301,60** m. e **E 768.241,27** m.; deste, segue com azimute de 344°23'37" e distância de 12,73 m., até o vértice **838**, de coordenadas **N 7.680.313,86** m. e **E 768.237,84** m.; deste, segue com azimute de 343°42'47" e distância de 9,36 m., até o vértice **839**, de coordenadas **N 7.680.322,84** m. e **E 768.235,21** m.; deste, segue com azimute de 9°04'02" e distância de 21,38 m., até o vértice **840**, de coordenadas **N 7.680.343,96** m. e **E 768.238,58** m.; deste, segue com azimute de 1°07'57" e distância de 15,34 m., até o vértice **841**, de coordenadas **N 7.680.359,30** m. e **E 768.238,89** m.; deste, segue com azimute de 317°13'32" e distância de 16,81 m., até o vértice **842**, de coordenadas **N 7.680.371,64** m. e **E 768.227,47** m.; deste, segue com azimute de 301°38'20" e distância de 20,96 m., até o vértice **843**, de coordenadas **N 7.680.382,63** m. e **E 768.209,63** m.; deste, segue com azimute de 323°16'06" e distância de 21,38 m., até o vértice **844**, de coordenadas **N 7.680.399,77** m. e **E 768.196,84** m.; deste, segue com azimute de 330°39'45" e distância de 16,41 m., até o vértice **845**, de coordenadas **N 7.680.414,08** m. e **E 768.188,80** m.; deste, segue com azimute de 354°04'10" e distância de 18,66 m., até o vértice **846**, de coordenadas **N 7.680.432,64** m. e **E 768.186,87** m.; deste, segue com azimute de 7°43'29" e distância de 25,10 m., até o vértice **847**, de coordenadas **N 7.680.457,51** m. e **E 768.190,25** m.; deste, segue com azimute de 335°36'57" e distância de 4,04 m., até o vértice **848**, de coordenadas **N 7.680.461,19** m. e **E 768.188,58** m.; deste, segue com azimute de 316°40'07" e distância de 25,64 m., até o vértice **849**, de coordenadas **N 7.680.479,84** m. e **E 768.170,99** m.; deste, segue com azimute de 326°00'09" e distância de 18,22 m., até o vértice **850**, de coordenadas **N 7.680.494,95** m. e **E 768.160,80** m.; deste, segue com azimute de 315°40'21" e distância de 11,77 m., até o vértice **851**, de coordenadas **N 7.680.503,37** m. e **E 768.152,57** m.; deste, segue com azimute de 311°10'12" e distância de 24,44 m., até o vértice **852**, de coordenadas **N 7.680.519,46** m. e **E 768.134,17** m.; deste, segue com azimute de 344°07'49" e distância de 18,82 m., até o vértice **853**, de coordenadas **N 7.680.537,56** m. e **E 768.129,02** m.; deste, segue com azimute de 20°38'13" e distância de 19,52 m., até o vértice **854**, de coordenadas **N 7.680.555,83** m. e **E 768.135,90** m.; deste, segue com azimute de 3°51'06" e distância de 19,22 m., até o vértice **855**, de coordenadas **N 7.680.575,01** m. e **E 768.137,19** m.; deste, segue com azimute de 318°36'18" e distância de 15,01 m., até o vértice **856**, de coordenadas **N 7.680.586,27** m. e **E 768.127,27** m.; deste, segue com azimute de 302°36'06" e distância de 24,60 m., até o vértice **857**, de coordenadas **N 7.680.599,52** m. e **E 768.106,54** m.; deste, segue com azimute de 328°24'12" e distância de 15,39 m., até o vértice **858**, de coordenadas **N 7.680.612,63** m. e **E 768.098,48** m.; deste, segue com azimute de 346°52'16" e distância de 16,99 m., até o vértice **859**, de coordenadas **N 7.680.629,18** m. e **E 768.094,62** m.; deste, segue com azimute de 353°01'47" e distância de 21,08 m., até o vértice **860**, de coordenadas **N 7.680.650,10** m. e **E 768.092,06** m.; deste, segue com azimute de 350°23'28" e distância de 21,66 m., até o vértice **861**, de coordenadas **N 7.680.671,46** m. e **E 768.088,45** m.; deste, segue com azimute de 344°34'01" e distância de 15,29 m., até o vértice **862**, de coordenadas **N 7.680.686,20** m. e **E 768.084,38** m.; deste, segue com azimute de 336°19'23" e distância de 27,19 m., até o vértice **863**, de coordenadas **N 7.680.711,09** m. e **E 768.073,46** m.; deste, segue com azimute de 331°47'55" e distância de 21,26 m., até o vértice **864**, de coordenadas **N 7.680.729,83** m. e **E 768.063,41** m.; deste, segue com azimute de 319°43'42" e distância de 22,46 m., até o vértice **865**, de coordenadas **N 7.680.746,97** m. e **E 768.048,89** m.; deste, segue com azimute de 306°10'47" e distância de 18,05 m., até o vértice **866**, de coordenadas **N 7.680.757,62** m. e **E 768.034,32** m.; deste, segue com azimute de 295°00'57" e distância de 27,86 m., até o vértice **867**, de coordenadas **N 7.680.769,41** m. e **E 768.009,08** m.; deste, segue com azimute de 304°03'48" e distância de 23,96 m., até o vértice **868**, de coordenadas **N 7.680.782,83** m. e **E 767.989,23** m.; deste, segue com azimute de 298°45'09" e distância de 19,11 m., até o vértice **869**, de coordenadas **N 7.680.792,02** m. e **E 767.972,47** m.; deste, segue com azimute de 314°29'09" e distância de 21,60 m., até o vértice **870**, de coordenadas **N 7.680.807,16** m. e **E 767.957,06** m.; deste, segue com azimute de 337°18'09" e distância de 6,78 m., até o vértice **871**, de coordenadas **N 7.680.813,41** m. e **E 767.954,45** m.; deste, segue com azimute de

350°11'24" e distância de 16,53 m., até o vértice **872**, de coordenadas **N 7.680.829,69** m. e **E 767.951,63** m.; deste, segue com azimute de 359°14'31" e distância de 17,98 m., até o vértice **873**, de coordenadas **N 7.680.847,67** m. e **E 767.951,39** m.; deste, segue com azimute de 347°37'12" e distância de 23,72 m., até o vértice **874**, de coordenadas **N 7.680.870,84** m. e **E 767.946,31** m.; deste, segue com azimute de 355°15'48" e distância de 24,68 m., até o vértice **875**, de coordenadas **N 7.680.895,43** m. e **E 767.944,27** m.; deste, segue com azimute de 341°59'52" e distância de 44,18 m., até o vértice **876**, de coordenadas **N 7.680.937,44** m. e **E 767.930,62** m.; deste, segue com azimute de 349°53'08" e distância de 37,05 m., até o vértice **877**, de coordenadas **N 7.680.973,92** m. e **E 767.924,11** m.; deste, segue com azimute de 350°13'24" e distância de 27,40 m., até o vértice **878**, de coordenadas **N 7.681.000,92** m. e **E 767.919,46** m.; deste, segue com azimute de 342°08'15" e distância de 19,82 m., até o vértice **879**, de coordenadas **N 7.681.019,78** m. e **E 767.913,38** m.; deste, segue com azimute de 339°03'27" e distância de 23,60 m., até o vértice **880**, de coordenadas **N 7.681.041,83** m. e **E 767.904,94** m.; deste, segue com azimute de 333°25'19" e distância de 25,42 m., até o vértice **881**, de coordenadas **N 7.681.064,56** m. e **E 767.893,57** m.; deste, segue com azimute de 329°44'51" e distância de 16,43 m., até o vértice **882**, de coordenadas **N 7.681.078,75** m. e **E 767.885,29** m.; deste, segue com azimute de 325°43'19" e distância de 19,43 m., até o vértice **883**, de coordenadas **N 7.681.094,80** m. e **E 767.874,35** m.; deste, segue com azimute de 317°55'19" e distância de 29,68 m., até o vértice **884**, de coordenadas **N 7.681.116,83** m. e **E 767.854,47** m.; deste, segue com azimute de 320°59'23" e distância de 30,71 m., até o vértice **885**, de coordenadas **N 7.681.140,69** m. e **E 767.835,13** m.; deste, segue com azimute de 327°40'11" e distância de 20,13 m., até o vértice **886**, de coordenadas **N 7.681.157,70** m. e **E 767.824,37** m.; deste, segue com azimute de 333°07'21" e distância de 27,50 m., até o vértice **887**, de coordenadas **N 7.681.182,23** m. e **E 767.811,94** m.; deste, segue com azimute de 330°55'32" e distância de 26,45 m., até o vértice **888**, de coordenadas **N 7.681.205,35** m. e **E 767.799,08** m.; deste, segue com azimute de 337°47'41" e distância de 11,62 m., até o vértice **889**, de coordenadas **N 7.681.216,11** m. e **E 767.794,69** m.; deste, segue com azimute de 358°25'40" e distância de 17,21 m., até o vértice **890**, de coordenadas **N 7.681.233,31** m. e **E 767.794,22** m.; deste, segue com azimute de 23°50'46" e distância de 22,17 m., até o vértice **891**, de coordenadas **N 7.681.253,58** m. e **E 767.803,18** m.; deste, segue com azimute de 40°51'43" e distância de 12,20 m., até o vértice **892**, de coordenadas **N 7.681.262,82** m. e **E 767.811,16** m.; deste, segue com azimute de 42°28'16" e distância de 26,87 m., até o vértice **893**, de coordenadas **N 7.681.282,64** m. e **E 767.829,31** m.; deste, segue com azimute de 44°27'02" e distância de 28,00 m., até o vértice **894**, de coordenadas **N 7.681.302,63** m. e **E 767.848,92** m.; deste, segue com azimute de 32°08'36" e distância de 22,25 m., até o vértice **895**, de coordenadas **N 7.681.321,46** m. e **E 767.860,76** m.; deste, segue com azimute de 12°24'12" e distância de 33,53 m., até o vértice **896**, de coordenadas **N 7.681.354,21** m. e **E 767.867,96** m.; deste, segue com azimute de 17°59'50" e distância de 16,46 m., até o vértice **897**, de coordenadas **N 7.681.369,87** m. e **E 767.873,05** m.; deste, segue com azimute de 29°43'22" e distância de 38,43 m., até o vértice **898**, de coordenadas **N 7.681.403,24** m. e **E 767.892,10** m.; deste, segue com azimute de 16°00'35" e distância de 9,31 m., até o vértice **899**, de coordenadas **N 7.681.412,19** m. e **E 767.894,67** m.; deste, segue com azimute de 2°13'58" e distância de 11,34 m., até o vértice **900**, de coordenadas **N 7.681.423,52** m. e **E 767.895,11** m.; deste, segue com azimute de 335°57'31" e distância de 15,53 m., até o vértice **901**, de coordenadas **N 7.681.437,71** m. e **E 767.888,78** m.; deste, segue com azimute de 319°24'29" e distância de 13,49 m., até o vértice **902**, de coordenadas **N 7.681.447,95** m. e **E 767.880,00** m.; deste, segue com azimute de 319°53'47" e distância de 26,43 m., até o vértice **903**, de coordenadas **N 7.681.468,16** m. e **E 767.862,98** m.; deste, segue com azimute de 330°42'59" e distância de 32,34 m., até o vértice **904**, de coordenadas **N 7.681.496,37** m. e **E 767.847,16** m.; deste, segue com azimute de 342°43'06" e distância de 22,60 m., até o vértice **905**, de coordenadas **N 7.681.517,95** m. e **E 767.840,45** m.; deste, segue com azimute de 338°38'32" e distância de 19,61 m., até o vértice **906**, de coordenadas **N 7.681.536,22** m. e **E 767.833,30** m.; deste, segue com azimute de 305°36'35" e distância de 13,06 m., até o vértice **907**, de coordenadas **N 7.681.543,82** m. e **E 767.822,69** m.; deste, segue com azimute de 280°42'25" e distância de 10,22 m., até o vértice **908**, de coordenadas **N 7.681.545,72** m. e **E 767.812,64** m.; deste, segue com azimute de 269°49'51" e distância de 16,34 m., até o vértice **909**, de coordenadas **N 7.681.545,67** m. e **E 767.796,30** m.; deste, segue com azimute de 272°47'01" e distância de 17,65 m., até o vértice **910**, de coordenadas **N 7.681.546,53** m. e **E 767.778,67** m.; deste, segue com azimute de 298°24'09" e distância de 19,10 m., até o vértice **911**, de coordenadas **N 7.681.555,62** m. e **E 767.761,87** m.; deste, segue com azimute de 312°13'48" e distância de 22,92 m., até o vértice **912**, de coordenadas **N 7.681.571,02** m. e **E 767.744,90** m.; deste, segue com azimute de 305°14'32" e distância de 16,31 m., até o vértice **913**, de coordenadas **N 7.681.580,43** m. e **E 767.731,58** m.; deste, segue com azimute de 291°05'02" e distância de 17,69 m., até o vértice **914**, de coordenadas **N 7.681.586,79** m. e **E 767.715,08** m.; deste, segue com azimute de 278°06'32" e distância de 20,59 m., até o vértice **915**, de coordenadas **N 7.681.589,70** m. e **E 767.694,69** m.; deste, segue com azimute de 281°52'08" e distância de 20,14 m., até o vértice **916**, de coordenadas **N 7.681.593,84** m. e **E 767.674,99** m.; deste, segue com azimute de 288°20'32" e distância de 15,23 m., até o vértice **917**, de coordenadas **N 7.681.598,63** m. e **E 767.660,53** m.; deste, segue com azimute de 275°46'21" e distância de 18,04 m., até o vértice **918**, de coordenadas **N 7.681.600,45** m. e **E 767.642,58** m.; deste, segue com azimute de 267°03'32" e distância de 28,15 m., até o vértice **919**, de coordenadas **N 7.681.599,00** m. e **E 767.614,47** m.; deste, segue com azimute de 264°29'41" e distância de 29,97 m., até o vértice **920**, de coordenadas **N 7.681.596,13** m. e **E 767.584,64** m.; deste, segue com azimute de 264°05'30" e distância de 25,54 m., até o vértice **921**, de coordenadas **N 7.681.593,50** m. e **E 767.559,24** m.; deste, segue com azimute de 262°32'26" e distância de 24,98 m., até o vértice **922**, de coordenadas **N 7.681.590,26** m. e **E 767.534,46** m.; deste, segue com azimute de 253°37'26" e distância de 20,52 m., até o vértice **923**, de coordenadas **N 7.681.584,47** m. e **E 767.514,77** m.; deste, segue com azimute de 254°43'13" e distância de 25,29 m., até o vértice **924**, de coordenadas **N 7.681.577,80** m. e **E 767.490,38** m.; deste, segue com azimute de 254°20'19" e distância de 27,10 m., até o vértice **925**, de coordenadas **N 7.681.570,49** m. e **E 767.464,28** m.; deste, segue com azimute de 256°55'10" e distância de 19,87 m., até o vértice **926**, de coordenadas **N 7.681.565,99** m. e **E 767.444,93** m.; deste, segue com azimute de 284°23'58" e distância de 24,90 m., até o vértice **927**, de coordenadas **N 7.681.572,19** m. e **E 767.420,81** m.; deste, segue com azimute de 297°34'45" e distância de 23,12 m., até o vértice **928**, de coordenadas **N 7.681.582,89** m. e **E 767.400,32** m.; deste, segue com azimute de 300°56'18" e distância de 30,71 m., até o vértice **929**, de coordenadas **N 7.681.598,68** m. e **E 767.373,97** m.; deste, segue com azimute de 281°27'40" e distância de 20,57 m., até o vértice **930**, de coordenadas **N 7.681.602,77** m. e **E 767.353,82** m.; deste, segue com azimute de 254°25'37" e distância de 18,69 m., até o vértice **931**, de coordenadas **N 7.681.597,75** m. e **E 767.335,81** m.; deste, segue com azimute de 244°56'30" e distância de 22,92 m., até o vértice **932**, de coordenadas **N 7.681.588,04** m. e **E 767.315,05** m.; deste, segue com azimute de 231°32'59" e distância de 22,33 m., até o vértice **933**, de coordenadas **N 7.681.574,15** m. e **E 767.297,56** m.; deste, segue com azimute de 239°17'00" e distância de 15,97 m., até o vértice **934**, de coordenadas **N 7.681.566,00** m. e **E 767.283,83** m.; deste, segue com azimute de 263°24'20" e distância de 26,70 m., até o vértice **935**, de coordenadas **N 7.681.562,93** m. e **E 767.257,31** m.; deste, segue com azimute de 261°14'48" e distância de 16,06 m., até o vértice **936**, de coordenadas **N 7.681.560,49** m. e **E 767.241,43** m.; deste, segue com azimute de 248°12'31" e distância de 26,27 m., até o vértice **937**, de coordenadas **N 7.681.550,73** m. e **E 767.217,04** m.; deste, segue com azimute de 242°47'01" e distância de 15,09 m., até o vértice **938**, de coordenadas **N 7.681.543,83** m. e **E 767.203,62** m.; deste, segue com azimute de 246°28'27" e distância de 18,19 m., até o vértice **939**, de coordenadas **N 7.681.536,57** m. e **E 767.186,94** m.; deste, segue com azimute de 276°07'30" e distância de 15,12 m., até o vértice **940**, de coordenadas **N 7.681.538,18** m. e **E 767.171,90** m.; deste, segue com azimute de 290°08'30" e distância de 29,32 m., até o vértice **941**, de coordenadas **N 7.681.548,28** m. e **E 767.144,38** m.; deste, segue com azimute de 284°06'45" e distância de 17,00 m., até o vértice **942**, de coordenadas **N 7.681.552,43** m. e **E 767.127,89** m.; deste, segue com azimute de 285°57'09" e distância de 7,57 m., até o vértice **943**, de coordenadas **N 7.681.554,51** m. e **E 767.120,61** m.; deste, segue com azimute de 311°47'04" e distância de 16,95 m., até o vértice **944**, de coordenadas **N 7.681.565,80** m. e **E 767.107,97** m.; deste, segue com azimute de 318°55'11" e distância de 22,26 m., até o vértice **945**, de coordenadas **N 7.681.582,58** m. e **E 767.093,34** m.; deste, segue com azimute de

329°01'46" e distância de 13,16 m., até o vértice **946**, de coordenadas **N 7.681.593,87** m. e **E 767.086,57** m.; deste, segue com azimute de 319°59'13" e distância de 13,77 m., até o vértice **947**, de coordenadas **N 7.681.604,42** m. e **E 767.077,71** m.; deste, segue com azimute de 312°06'41" e distância de 22,26 m., até o vértice **948**, de coordenadas **N 7.681.619,34** m. e **E 767.061,20** m.; deste, segue com azimute de 315°07'27" e distância de 13,72 m., até o vértice **949**, de coordenadas **N 7.681.629,07** m. e **E 767.051,52** m.; deste, segue com azimute de 334°14'35" e distância de 22,25 m., até o vértice **950**, de coordenadas **N 7.681.649,11** m. e **E 767.041,85** m.; deste, segue com azimute de 356°46'40" e distância de 22,32 m., até o vértice **951**, de coordenadas **N 7.681.671,39** m. e **E 767.040,59** m.; deste, segue com azimute de 2°12'48" e distância de 5,94 m., até o vértice **952**, de coordenadas **N 7.681.677,32** m. e **E 767.040,82** m.; deste, segue com azimute de 8°02'53" e distância de 25,62 m., até o vértice **953**, de coordenadas **N 7.681.702,69** m. e **E 767.044,41** m.; deste, segue com azimute de 347°12'42" e distância de 29,64 m., até o vértice **954**, de coordenadas **N 7.681.731,60** m. e **E 767.037,85** m.; deste, segue com azimute de 346°19'15" e distância de 33,92 m., até o vértice **955**, de coordenadas **N 7.681.764,55** m. e **E 767.029,83** m.; deste, segue com azimute de 3°07'45" e distância de 4,88 m., até o vértice **956**, de coordenadas **N 7.681.769,42** m. e **E 767.030,09** m.; deste, segue com azimute de 6°07'59" e distância de 31,38 m., até o vértice **957**, de coordenadas **N 7.681.800,62** m. e **E 767.033,45** m.; deste, segue com azimute de 5°39'30" e distância de 26,65 m., até o vértice **958**, de coordenadas **N 7.681.827,14** m. e **E 767.036,07** m.; deste, segue com azimute de 15°55'52" e distância de 19,08 m., até o vértice **959**, de coordenadas **N 7.681.845,49** m. e **E 767.041,31** m.; deste, segue com azimute de 39°01'57" e distância de 23,60 m., até o vértice **960**, de coordenadas **N 7.681.863,83** m. e **E 767.056,18** m.; deste, segue com azimute de 31°33'04" e distância de 27,25 m., até o vértice **961**, de coordenadas **N 7.681.887,05** m. e **E 767.070,44** m.; deste, segue com azimute de 16°33'27" e distância de 41,28 m., até o vértice **962**, de coordenadas **N 7.681.926,62** m. e **E 767.082,20** m.; deste, segue com azimute de 32°55'28" e distância de 26,69 m., até o vértice **963**, de coordenadas **N 7.681.949,03** m. e **E 767.096,71** m.; deste, segue com azimute de 35°33'30" e distância de 27,26 m., até o vértice **964**, de coordenadas **N 7.681.971,20** m. e **E 767.112,56** m.; deste, segue com azimute de 33°03'12" e distância de 32,57 m., até o vértice **965**, de coordenadas **N 7.681.998,50** m. e **E 767.130,32** m.; deste, segue com azimute de 33°38'12" e distância de 23,35 m., até o vértice **966**, de coordenadas **N 7.682.017,94** m. e **E 767.143,26** m.; deste, segue com azimute de 29°31'09" e distância de 22,86 m., até o vértice **967**, de coordenadas **N 7.682.037,83** m. e **E 767.154,52** m.; deste, segue com azimute de 39°59'57" e distância de 24,38 m., até o vértice **968**, de coordenadas **N 7.682.056,51** m. e **E 767.170,19** m.; deste, segue com azimute de 30°00'59" e distância de 22,77 m., até o vértice **969**, de coordenadas **N 7.682.076,23** m. e **E 767.181,59** m.; deste, segue com azimute de 22°51'18" e distância de 32,06 m., até o vértice **970**, de coordenadas **N 7.682.105,77** m. e **E 767.194,04** m.; deste, segue com azimute de 16°09'41" e distância de 24,41 m., até o vértice **971**, de coordenadas **N 7.682.129,22** m. e **E 767.200,83** m.; deste, segue com azimute de 346°54'04" e distância de 31,84 m., até o vértice **972**, de coordenadas **N 7.682.160,23** m. e **E 767.193,62** m.; deste, segue com azimute de 324°06'52" e distância de 32,22 m., até o vértice **973**, de coordenadas **N 7.682.186,34** m. e **E 767.174,73** m.; deste, segue com azimute de 326°48'34" e distância de 24,53 m., até o vértice **974**, de coordenadas **N 7.682.206,87** m. e **E 767.161,30** m.; deste, segue com azimute de 331°21'27" e distância de 57,13 m., até o vértice **975**, de coordenadas **N 7.682.257,00** m. e **E 767.133,92** m.; deste, segue com azimute de 324°15'57" e distância de 76,60 m., até o vértice **976**, de coordenadas **N 7.682.319,18** m. e **E 767.089,18** m.; deste, segue com azimute de 309°00'21" e distância de 58,92 m., até o vértice **977**, de coordenadas **N 7.682.356,27** m. e **E 767.043,39** m.; deste, segue com azimute de 308°09'45" e distância de 25,08 m., até o vértice **978**, de coordenadas **N 7.682.371,77** m. e **E 767.023,67** m.; deste, segue com azimute de 308°44'37" e distância de 32,59 m., até o vértice **979**, de coordenadas **N 7.682.392,16** m. e **E 766.998,25** m.; deste, segue com azimute de 310°07'13" e distância de 41,29 m., até o vértice **980**, de coordenadas **N 7.682.418,77** m. e **E 766.966,68** m.; deste, segue com azimute de 309°08'38" e distância de 45,82 m., até o vértice **981**, de coordenadas **N 7.682.447,69** m. e **E 766.931,15** m.; deste, segue com azimute de 309°42'12" e distância de 31,93 m., até o vértice **982**, de coordenadas **N 7.682.468,09** m. e **E 766.906,59** m.; deste, segue com azimute de 308°53'40" e distância de 18,46 m., até o vértice **983**, de coordenadas **N 7.682.479,67** m. e **E 766.892,22** m.; deste, segue com azimute de 316°04'17" e distância de 21,12 m., até o vértice **984**, de coordenadas **N 7.682.494,89** m. e **E 766.877,57** m.; deste, segue com azimute de 306°58'11" e distância de 21,47 m., até o vértice **985**, de coordenadas **N 7.682.507,80** m. e **E 766.860,41** m.; deste, segue com azimute de 286°42'07" e distância de 36,06 m., até o vértice **986**, de coordenadas **N 7.682.518,16** m. e **E 766.825,88** m.; deste, segue com azimute de 261°43'37" e distância de 33,14 m., até o vértice **987**, de coordenadas **N 7.682.513,39** m. e **E 766.793,08** m.; deste, segue com azimute de 262°32'54" e distância de 24,57 m., até o vértice **988**, de coordenadas **N 7.682.510,21** m. e **E 766.768,72** m.; deste, segue com azimute de 279°47'50" e distância de 13,73 m., até o vértice **989**, de coordenadas **N 7.682.512,54** m. e **E 766.755,19** m.; deste, segue com azimute de 288°19'00" e distância de 10,91 m., até o vértice **990**, de coordenadas **N 7.682.515,97** m. e **E 766.744,83** m.; deste, segue com azimute de 315°49'59" e distância de 44,81 m., até o vértice **991**, de coordenadas **N 7.682.548,11** m. e **E 766.713,62** m.; deste, segue com azimute de 315°24'32" e distância de 39,21 m., até o vértice **992**, de coordenadas **N 7.682.576,03** m. e **E 766.686,09** m.; deste, segue com azimute de 318°08'48" e distância de 49,11 m., até o vértice **993**, de coordenadas **N 7.682.612,62** m. e **E 766.653,32** m.; deste, segue com azimute de 328°19'53" e distância de 16,23 m., até o vértice **994**, de coordenadas **N 7.682.626,43** m. e **E 766.644,80** m.; deste, segue com azimute de 339°39'02" e distância de 20,74 m., até o vértice **995**, de coordenadas **N 7.682.645,88** m. e **E 766.637,58** m.; deste, segue com azimute de 326°35'45" e distância de 18,67 m., até o vértice **996**, de coordenadas **N 7.682.661,47** m. e **E 766.627,30** m.; deste, segue com azimute de 317°42'42" e distância de 18,87 m., até o vértice **997**, de coordenadas **N 7.682.675,42** m. e **E 766.614,61** m.; deste, segue com azimute de 308°10'08" e distância de 16,20 m., até o vértice **998**, de coordenadas **N 7.682.685,43** m. e **E 766.601,88** m.; deste, segue com azimute de 310°59'27" e distância de 16,97 m., até o vértice **999**, de coordenadas **N 7.682.696,56** m. e **E 766.589,07** m.; deste, segue com azimute de 316°37'29" e distância de 18,50 m., até o vértice **1000**, de coordenadas **N 7.682.710,00** m. e **E 766.576,37** m.; deste, segue com azimute de 332°37'12" e distância de 46,17 m., até o vértice **1001**, de coordenadas **N 7.682.751,00** m. e **E 766.555,14** m.; deste, segue com azimute de 340°30'38" e distância de 19,05 m., até o vértice **1002**, de coordenadas **N 7.682.768,96** m. e **E 766.548,78** m.; deste, segue com azimute de 326°57'09" e distância de 19,38 m., até o vértice **1003**, de coordenadas **N 7.682.785,20** m. e **E 766.538,21** m.; deste, segue com azimute de 319°00'45" e distância de 17,79 m., até o vértice **1004**, de coordenadas **N 7.682.798,63** m. e **E 766.526,54** m.; deste, segue com azimute de 310°21'54" e distância de 15,00 m., até o vértice **1005**, de coordenadas **N 7.682.808,35** m. e **E 766.515,11** m.; deste, segue com azimute de 308°15'59" e distância de 24,93 m., até o vértice **1006**, de coordenadas **N 7.682.823,79** m. e **E 766.495,54** m.; deste, segue com azimute de 321°00'30" e distância de 23,82 m., até o vértice **1007**, de coordenadas **N 7.682.842,30** m. e **E 766.480,55** m.; deste, segue com azimute de 316°25'54" e distância de 28,63 m., até o vértice **1008**, de coordenadas **N 7.682.863,05** m. e **E 766.460,82** m.; deste, segue com azimute de 304°59'47" e distância de 23,78 m., até o vértice **1009**, de coordenadas **N 7.682.876,69** m. e **E 766.441,34** m.; deste, segue com azimute de 297°09'55" e distância de 25,86 m., até o vértice **1010**, de coordenadas **N 7.682.888,49** m. e **E 766.418,33** m.; deste, segue com azimute de 295°02'56" e distância de 20,90 m., até o vértice **1011**, de coordenadas **N 7.682.897,34** m. e **E 766.399,39** m.; deste, segue com azimute de 299°12'36" e distância de 17,88 m., até o vértice **1012**, de coordenadas **N 7.682.906,07** m. e **E 766.383,78** m.; deste, segue com azimute de 295°51'09" e distância de 18,89 m., até o vértice **1013**, de coordenadas **N 7.682.914,31** m. e **E 766.366,78** m.; deste, segue com azimute de 291°25'02" e distância de 18,54 m., até o vértice **1014**, de coordenadas **N 7.682.921,08** m. e **E 766.349,52** m.; deste, segue com azimute de 311°19'42" e distância de 17,46 m., até o vértice **1015**, de coordenadas **N 7.682.932,61** m. e **E 766.336,40** m.; deste, segue com azimute de 332°24'49" e distância de 18,98 m., até o vértice **1016**, de coordenadas **N 7.682.949,44** m. e **E 766.327,61** m.; deste, segue com azimute de 329°39'50" e distância de 20,94 m., até o vértice **1017**, de coordenadas **N 7.682.967,51** m. e **E 766.317,04** m.; deste, segue com azimute de 323°20'39" e distância de 9,47 m., até o vértice **1018**, de coordenadas **N 7.682.975,10** m. e **E 766.311,39** m.; deste, segue com azimute de 317°08'35" e distância de 26,60 m., até o vértice **1019**, de coordenadas **N 7.682.994,61** m. e **E 766.293,29** m.; deste, segue com azimute de

312°08'40" e distância de 23,49 m., até o vértice **1020**, de coordenadas **N 7.683.010,37** m. e **E 766.275,87** m.; deste, segue com azimute de 312°02'15" e distância de 22,03 m., até o vértice **1021**, de coordenadas **N 7.683.025,12** m. e **E 766.259,51** m.; deste, segue com azimute de 333°11'12" e distância de 21,46 m., até o vértice **1022**, de coordenadas **N 7.683.044,27** m. e **E 766.249,83** m.; deste, segue com azimute de 351°51'00" e distância de 21,44 m., até o vértice **1023**, de coordenadas **N 7.683.065,49** m. e **E 766.246,79** m.; deste, segue com azimute de 12°28'12" e distância de 21,17 m., até o vértice **1024**, de coordenadas **N 7.683.086,16** m. e **E 766.251,36** m.; deste, segue com azimute de 17°39'03" e distância de 22,99 m., até o vértice **1025**, de coordenadas **N 7.683.108,07** m. e **E 766.258,33** m.; deste, segue com azimute de 12°31'20" e distância de 22,37 m., até o vértice **1026**, de coordenadas **N 7.683.129,91** m. e **E 766.263,18** m.; deste, segue com azimute de 15°10'23" e distância de 27,20 m., até o vértice **1027**, de coordenadas **N 7.683.156,15** m. e **E 766.270,30** m.; deste, segue com azimute de 23°41'44" e distância de 23,77 m., até o vértice **1028**, de coordenadas **N 7.683.177,92** m. e **E 766.279,85** m.; deste, segue com azimute de 14°12'26" e distância de 12,41 m., até o vértice **1029**, de coordenadas **N 7.683.189,95** m. e **E 766.282,90** m.; deste, segue com azimute de 356°14'00" e distância de 9,89 m., até o vértice **1030**, de coordenadas **N 7.683.199,82** m. e **E 766.282,25** m.; deste, segue com azimute de 327°25'10" e distância de 20,70 m., até o vértice **1031**, de coordenadas **N 7.683.217,26** m. e **E 766.271,10** m.; deste, segue com azimute de 314°45'25" e distância de 16,63 m., até o vértice **1032**, de coordenadas **N 7.683.228,97** m. e **E 766.259,30** m.; deste, segue com azimute de 304°32'38" e distância de 13,89 m., até o vértice **1033**, de coordenadas **N 7.683.236,84** m. e **E 766.247,86** m.; deste, segue com azimute de 290°04'10" e distância de 8,42 m., até o vértice **1034**, de coordenadas **N 7.683.239,73** m. e **E 766.239,95** m.; deste, segue com azimute de 271°55'21" e distância de 14,15 m., até o vértice **1035**, de coordenadas **N 7.683.240,21** m. e **E 766.225,81** m.; deste, segue com azimute de 260°40'32" e distância de 22,46 m., até o vértice **1036**, de coordenadas **N 7.683.236,57** m. e **E 766.203,64** m.; deste, segue com azimute de 264°15'05" e distância de 16,60 m., até o vértice **1037**, de coordenadas **N 7.683.234,91** m. e **E 766.187,12** m.; deste, segue com azimute de 267°15'32" e distância de 25,54 m., até o vértice **1038**, de coordenadas **N 7.683.233,68** m. e **E 766.161,61** m.; deste, segue com azimute de 268°44'34" e distância de 18,07 m., até o vértice **1039**, de coordenadas **N 7.683.233,29** m. e **E 766.143,54** m.; deste, segue com azimute de 275°17'36" e distância de 26,72 m., até o vértice **1040**, de coordenadas **N 7.683.235,75** m. e **E 766.116,94** m.; deste, segue com azimute de 296°24'45" e distância de 25,95 m., até o vértice **1041**, de coordenadas **N 7.683.247,29** m. e **E 766.093,70** m.; deste, segue com azimute de 315°24'53" e distância de 15,54 m., até o vértice **1042**, de coordenadas **N 7.683.258,36** m. e **E 766.082,80** m.; deste, segue com azimute de 315°43'12" e distância de 35,26 m., até o vértice **1043**, de coordenadas **N 7.683.283,61** m. e **E 766.058,18** m.; deste, segue com azimute de 303°56'18" e distância de 23,57 m., até o vértice **1044**, de coordenadas **N 7.683.296,76** m. e **E 766.038,63** m.; deste, segue com azimute de 289°11'07" e distância de 22,97 m., até o vértice **1045**, de coordenadas **N 7.683.304,31** m. e **E 766.016,93** m.; deste, segue com azimute de 270°23'01" e distância de 34,27 m., até o vértice **1046**, de coordenadas **N 7.683.304,54** m. e **E 765.982,66** m.; deste, segue com azimute de 262°16'46" e distância de 25,98 m., até o vértice **1047**, de coordenadas **N 7.683.301,05** m. e **E 765.956,91** m.; deste, segue com azimute de 254°12'41" e distância de 9,85 m., até o vértice **1048**, de coordenadas **N 7.683.298,37** m. e **E 765.947,44** m.; deste, segue com azimute de 246°20'31" e distância de 21,51 m., até o vértice **1049**, de coordenadas **N 7.683.289,74** m. e **E 765.927,74** m.; deste, segue com azimute de 234°39'02" e distância de 23,75 m., até o vértice **1050**, de coordenadas **N 7.683.276,00** m. e **E 765.908,37** m.; deste, segue com azimute de 227°06'10" e distância de 14,86 m., até o vértice **1051**, de coordenadas **N 7.683.265,89** m. e **E 765.897,48** m.; deste, segue com azimute de 242°11'48" e distância de 18,38 m., até o vértice **1052**, de coordenadas **N 7.683.257,32** m. e **E 765.881,23** m.; deste, segue com azimute de 276°46'54" e distância de 30,33 m., até o vértice **1053**, de coordenadas **N 7.683.260,90** m. e **E 765.851,11** m.; deste, segue com azimute de 292°20'00" e distância de 29,09 m., até o vértice **1054**, de coordenadas **N 7.683.271,95** m. e **E 765.824,21** m.; deste, segue com azimute de 297°43'08" e distância de 22,44 m., até o vértice **1055**, de coordenadas **N 7.683.282,39** m. e **E 765.804,34** m.; deste, segue com azimute de 283°23'42" e distância de 17,57 m., até o vértice **1056**, de coordenadas **N 7.683.286,46** m. e **E 765.787,25** m.; deste, segue com azimute de 276°18'35" e distância de 24,54 m., até o vértice **1057**, de coordenadas **N 7.683.289,15** m. e **E 765.762,86** m.; deste, segue com azimute de 271°41'26" e distância de 32,34 m., até o vértice **1058**, de coordenadas **N 7.683.290,11** m. e **E 765.730,53** m.; deste, segue com azimute de 269°49'25" e distância de 22,39 m., até o vértice **1059**, de coordenadas **N 7.683.290,04** m. e **E 765.708,14** m.; deste, segue com azimute de 260°03'41" e distância de 30,37 m., até o vértice **1060**, de coordenadas **N 7.683.284,80** m. e **E 765.678,23** m.; deste, segue com azimute de 267°36'55" e distância de 21,02 m., até o vértice **1061**, de coordenadas **N 7.683.283,92** m. e **E 765.657,22** m.; deste, segue com azimute de 279°32'25" e distância de 40,73 m., até o vértice **1062**, de coordenadas **N 7.683.290,67** m. e **E 765.617,06** m.; deste, segue com azimute de 290°03'49" e distância de 14,58 m., até o vértice **1063**, de coordenadas **N 7.683.295,67** m. e **E 765.603,37** m.; deste, segue com azimute de 302°23'51" e distância de 29,29 m., até o vértice **1064**, de coordenadas **N 7.683.311,37** m. e **E 765.578,63** m.; deste, segue com azimute de 325°33'30" e distância de 22,57 m., até o vértice **1065**, de coordenadas **N 7.683.329,98** m. e **E 765.565,87** m.; deste, segue com azimute de 338°20'45" e distância de 27,29 m., até o vértice **1066**, de coordenadas **N 7.683.355,35** m. e **E 765.555,80** m.; deste, segue com azimute de 313°36'56" e distância de 30,93 m., até o vértice **1067**, de coordenadas **N 7.683.376,68** m. e **E 765.533,41** m.; deste, segue com azimute de 305°58'37" e distância de 30,00 m., até o vértice **1068**, de coordenadas **N 7.683.394,31** m. e **E 765.509,13** m.; deste, segue com azimute de 301°56'35" e distância de 25,33 m., até o vértice **1069**, de coordenadas **N 7.683.407,71** m. e **E 765.487,63** m.; deste, segue com azimute de 288°23'11" e distância de 28,73 m., até o vértice **1070**, de coordenadas **N 7.683.416,77** m. e **E 765.460,36** m.; deste, segue com azimute de 292°03'32" e distância de 23,57 m., até o vértice **1071**, de coordenadas **N 7.683.425,62** m. e **E 765.438,52** m.; deste, segue com azimute de 299°59'57" e distância de 41,27 m., até o vértice **1072**, de coordenadas **N 7.683.446,26** m. e **E 765.402,78** m.; deste, segue com azimute de 301°38'18" e distância de 21,40 m., até o vértice **1073**, de coordenadas **N 7.683.457,48** m. e **E 765.384,56** m.; deste, segue com azimute de 292°52'37" e distância de 28,98 m., até o vértice **1074**, de coordenadas **N 7.683.468,75** m. e **E 765.357,86** m.; deste, segue com azimute de 308°49'30" e distância de 25,49 m., até o vértice **1075**, de coordenadas **N 7.683.484,73** m. e **E 765.338,00** m.; deste, segue com azimute de 316°33'30" e distância de 30,12 m., até o vértice **1076**, de coordenadas **N 7.683.506,59** m. e **E 765.317,30** m.; deste, segue com azimute de 278°11'53" e distância de 14,23 m., até o vértice **1077**, de coordenadas **N 7.683.508,62** m. e **E 765.303,21** m.; deste, segue com azimute de 245°14'24" e distância de 25,32 m., até o vértice **1078**, de coordenadas **N 7.683.498,02** m. e **E 765.280,22** m.; deste, segue com azimute de 247°44'36" e distância de 26,06 m., até o vértice **1079**, de coordenadas **N 7.683.488,14** m. e **E 765.256,10** m.; deste, segue com azimute de 274°38'45" e distância de 34,91 m., até o vértice **1080**, de coordenadas **N 7.683.490,97** m. e **E 765.221,31** m.; deste, segue com azimute de 293°15'29" e distância de 21,16 m., até o vértice **1081**, de coordenadas **N 7.683.499,33** m. e **E 765.201,87** m.; deste, segue com azimute de 304°41'19" e distância de 31,94 m., até o vértice **1082**, de coordenadas **N 7.683.517,51** m. e **E 765.175,60** m.; deste, segue com azimute de 300°06'15" e distância de 24,36 m., até o vértice **1083**, de coordenadas **N 7.683.529,72** m. e **E 765.154,53** m.; deste, segue com azimute de 287°33'46" e distância de 8,04 m., até o vértice **1084**, de coordenadas **N 7.683.532,15** m. e **E 765.146,86** m., final do bordo direito da Estaca 0 + 10,332, deste, segue com azimute de 17°27'54" e distância de 7,00 m., até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.683.538,83** m. e **E 765.148,96** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CFEE7E2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.655/2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.185.000,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas Incremento MAC – SES, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados
10.302.0040.2.652.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 1.185.000,00
Fonte 1.55
TOTAL .....R$ 1.185.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – receita 17.28.03.01.01.17 – Fonte 1.55 - Emenda Parlamentar - MG – não prevista no orçamento de 2018.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CB9552D2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.656/2018

Institui o Sistema Municipal de Cultura, consolida a legislação municipal de cultura e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura – SIMC – e o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIFC , que o integra, obedecerão ao disposto nesta Lei.

Art. 2º A presente Lei consolida a legislação e regulamentação concernente às políticas públicas de Cultura no âmbito do Município de Muriaé.
Parágrafo único Alteram-se pela presente as seguintes legislações: Lei Municipal nº 3.983/2010, Lei Municipal nº 4.644/2013, Lei Municipal nº 4.662/2014.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SIMC

Art. 3º Fica instituído o Sistema Municipal de Cultura – SIMC, integrante do Sistema Nacional de Cultura -SNC, em conformidade com o art. 216-A da Constituição da República.

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura – SIMC, tem como finalidade promover a articulação e a gestão integrada das políticas públicas de cultura no Município de Muriaé, garantida a participação da sociedade civil, visando a promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais pela população.

§ 2º Além das disposições desta Lei, o Sistema Municipal de Cultura – SIMC atenderá o disposto no Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.241/2016.

§ 3º O Município de Muriaé promoverá, em até 360 dias após a sanção da presente legislação, a regulamentação da Lei Municipal nº 5.241/2016.

Art. 4º O Sistema Municipal de Cultura – SIMC será regido pelos seguintes princípios:

I - garantia do pleno exercício dos direitos culturais;
II - promoção da diversidade cultural e diálogo intercultural;
III - promoção da liberdade de expressão, criação e fruição;
IV - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
V - responsabilidade dos agentes públicos pela implantação das políticas culturais e complementaridade dos papeis do poder público e da sociedade civil;
VI - concepção de cultura como lugar de reafirmação e diálogo entre as diferentes identidades culturais e como fator de desenvolvimento humano, econômico e social;
VII - direito à memória e às tradições;
VIII - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da Cultura;

Art. 5º São Objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SIMC:

I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural local;
II- descentralizar e regionalizar as políticas públicas de cultura em todo o território administrativo do município;
III- mapear, reconhecer, registrar e organizar em forma de sistema as mais diversas expressões da diversidade cultural do município;
IV- ampliar, aprimorar e reformular o Sistema Municipal de Financiamento das políticas públicas de cultura, promovendo a transparência e democratização dos investimentos em cultura;
V - consolidar processos de consulta, participação e deliberação junto à sociedade civil na formulação, execução e avaliação das políticas culturais;
VI - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
VII - universalizar o acesso à arte e à cultura;
VIII - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
IX - promover a integração entre as secretarias da administração pública municipal, as parcerias e a transversalidade nos programas, projetos e ações do órgão gestor da política cultural do município;
X - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
XI - articular e integrar sistemas de gestão cultural;
XII- desenvolver oportunidades de profissionalização e especialização de agentes e gestores culturais;
XIII- garantir a universalização do acesso à produção artística e cultural, impulsionando a formação de público e incentivando a participação como elemento fortalecedor da cidadania;
XIV- instituir Sistemas e planos Municipais de desenvolvimento setorial e de desenvolvimento regional de Cultura no município;
XV - coletar, sistematizar e disponibilizar informações e indicadores culturais;
XVI- aprimorar a sistemática de distribuição dos recursos públicos com a desconcentração dos investimentos em cultura, considerando as desigualdades sociais, a diversidade regional, populacional e de práticas culturais e de linguagens artísticas;
XVII - desenvolver a economia da cultura, o mercado local, o consumo cultural de bens, serviços e conteúdos culturais;
XVIII - promover o direito à memória e ao patrimônio histórico e artístico por meio de políticas, programas, projetos e equipamentos culturais;
XIX - criar condições para a ampliação e facilitação do uso da rede de equipamentos culturais públicos, promovendo a criação e a qualificação de equipamentos, a revitalização e requalificação de logradouros públicos para o uso cultural;
XX - implementar iniciativas de capacitação e fomento à apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação para mobilização, registro, produção e difusão cultural;

Art. 6º O Sistema Municipal de Cultura – SIMC, compreende:

I – a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé - FUNDARTE, como órgão gestor, nos termos da Lei Municipal nº 2.158/1997, com

alterações pela Lei Municipal nº 2.199/1998, Lei Municipal nº 2.287/1999, Lei Municipal nº 2.512/2001 e Lei Complementar Municipal nº 5.370/2017, bem como as entidades a ela vinculadas;
II – as seguintes instâncias (órgãos) de articulação, pactuação e deliberação:
a) o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nos termos dalei nº 3.983/2010, com alterações da Lei Municipal nº 4.662/2014 e as demais alterações relativas ao CMPC aqui dispostas;
b) o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) os demais colegiados setoriais de cultura;
c) as conferências de cultura;
III – os seguintes instrumentos de gestão:
a) o Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.241/2016;
b) sistemas e planos setoriais de cultura, nos termos de regulamento;
c) o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SIFC;
d) o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, nos termos de regulamento;
e) programa municipal de formação;
IV – os demais órgãos e programas municipais que desenvolvam ações no campo da cultura;
V – mediante ajuste:
a) órgãos e entidades estrangeiras ou internacionais, respeitadas as competências normativas, administrativas e tributárias da União;
b) órgãos e entidades da União;
c) órgãos e entidades municipais e estaduais de cultura;
d) entidades privadas devidamente ajustadas com o Município, por intermédio da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, mediante instrumento jurídico de contrato de gestão ou de fomento, termo de parceria ou termo de compromisso cultural.

Art. 7º Fica instituído o Cadastro Único da Cultura, instrumento de identificação e caracterização de agentes culturais e prestadores de serviço artístico profissional do Município de Muriaé.

§ 1º os dados e informações coletados serão processados na base virtual do Cadastro de forma a garantir:
a) Unicidade das informações cadastrais;
b) Integração dos programas e políticas públicas que o utilizam;
c) racionalização dos processos de cadastro pelos diversos órgãos para acesso aos serviços públicos municipais;
d) desburocratização para apresentação de ações, projetos e programas para os mecanismos do Sistema Municipal de Financiamento da Cultura;
e) subsídio efetivo para a formulação, monitoramento e análise de programas e políticas ligados ao Plano Municipal de Cultura de Muriaé;

§ 2º outros órgãos da administração municipal ligados ao esporte, turismo, educação, assistência social, planejamento urbano, desenvolvimento econômico e relações internacionais, poderão utilizar a base de dados do Cadastro, mediante termo de parceria entre os órgãos e a FUNDARTE.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Culturais, instituído pela Lei Municipal nº 3.983/2010 com as alterações da Lei Municipal nº 4.662/2014, passa a denominar-se Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé (CMPC) e será regido pela presente legislação, em substituição às anteriores.

§ 1º O Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé - CMPC, órgão colegiado vinculado à FUNDARTE, com caráter deliberativo e consultivo, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil ligados à cultura, e passa a ser regido pelos termos da presente legislação.

§ 2º As estruturas de participação social na cultura compõem o Sistema Municipal de pactuação, representação e aconselhamento.

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC, constitui-se das seguintes instâncias:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Câmaras Temáticas;
IV – Grupos de Trabalho;
V – colegiados Permanentes de Cultura, instâncias consultivas de natureza setorial e territorial;
VI – Conferência Municipal de Cultura;

§ 1º Os colegiados Permanentes de Cultura atuarão em conjunto com o CMPC para discussão e avaliação das políticas e ações culturais do Município.

§ 2º Os setores da FUNDARTE, conforme suas respectivas áreas de competência serão as unidades de acompanhamento dos colegiados Setoriais e Regionais de cultura.

Art. 10º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - deliberar sobre as diretrizes gerais da política cultural do município;
II - fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Cultura, bem como propor medidas que concorram para o cumprimento das diretrizes nele estabelecidas;
III - incentivar a participação democrática na gestão das políticas públicas da área da cultura, estimulando a organização setorial e regional em toda a cidade;
IV - colaborar com o órgão gestor de cultura na convocação e organização da Conferência Municipal de Cultura, a qual se realizará ordinariamente a cada dois anos, bem como aprovar regimento interno da Conferência;
V - colaborar na elaboração do plano bianual de financiamento, bem como diligenciar pelo seu cumprimento, através de normas e diretrizes para programas e projetos de fomento e estímulo ao desenvolvimento cultural na cidade de Muriaé;
VI - articular com as demais secretarias a inserção das linguagens artísticas nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação.
VII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial para o desenvolvimento cultural do Município;
VIII- delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho, a deliberação e acompanhamento de matérias;
IX - analisar e recomendar, regularmente, encaminhamentos sobre os seguintes temas:
a) prioridades programáticas e orçamentárias;
b) estabelecimento de termos de parceria com instituições culturais;
X - aprovar seu Regimento Interno, pelo menos no início de cada mandato.

§ 1º São exclusivas do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural as competências previstas no art. 79 da Lei Municipal nº 4.491/2013.

§ 2º São exclusivas do Conselho Curador da FUNDARTE as competências previstas no art. 9º do Estatuto Social da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, aprovado pelo Decreto Municipal nº 5.138, de 07 de fevereiro de 2013.

Art. 11º O CMPC será composto pelo número de membros previsto no regulamento desta Lei, respeitada a composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, bem como a diversidade setorial e regional na cidade.

§ 1º O regulamento desta Lei disporá sobre a forma de escolha dos membros do Conselho.

§ 2º A renovação dos membros do CMPC pode dar-se por edital ou por conferência.

§ 3º O processo de escolha dos membros do CMPC deverá garantir mecanismos que estimulem maior participação do gênero feminino.

§ 4º O processo de escolha dos membros do CMPC deverá garantir mecanismos que estimulem participação tanto dos diversos setores artísticos quanto das diversas regionais e territórios administrativos da cidade.

§ 5º Os membros das câmaras temáticas e colegiados consultivos não têm vínculo com o poder público e não se caracterizam como agentes públicos.

§ 6º Entre os indicados pelo poder público, deve-se garantir, nos termos do regulamento da presente lei, processo de escolha de representantes de servidores da FUNDARTE.

Art. 12º A presidência do CMPC será exercida pelo Diretor Geral da FUNDARTE.

Art. 13º Os membros do CMPC terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Parágrafo único O exercício do mandato de membro do CMPC é função considerada de relevante interesse público, caracterizando o membro como agente particular em colaboração com a Administração Pública, sem receber qualquer remuneração pelo exercício da função.

Art. 14º As reuniões do CMPC serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, dentre os conselheiros em exercício efetivo do mandato.

Art. 15º As decisões do CMPC serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção daquelas ligadas ao plano bianual de financiamento, diretrizes orçamentárias e alteração do regimento interno, as quais serão tomadas por maioria absoluta (3/4 dos membros).

§ 1º Os atos de proposição, requerimento e parecer definidos pelo CMPC, serão registrados nas atas, numeradas e publicados como anexos a cada ata no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os atos de resolução, recomendação e moção serão numerados e publicados como atos administrativos do conselho no Diário Oficial do Município.

Art. 16º Ao presidente do CMPC caberá, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 17º A FUNDARTE prestará apoio técnico e administrativo ao CMPC, bem como informações solicitadas pelos membros do conselho.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 18º O SIMC, por meio do Sistema de Financiamento à Cultura, apoiará financeiramente programas, projetos e ações nos termos da presente legislação.
Parágrafo único Fica criado o Sistema de Credenciamento de peritos para análise e emissão de pareceres técnicos em projetos culturais do Sistema Municipal de Financiamento a Cultura de Muriaé, nos termos definidos no regulamento desta lei.

Art. 19º Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Proposta: requerimento apresentado por pessoa física, pessoa jurídica de natureza cultural ou Ente Público, visando à obtenção de recursos públicos para a execução de projetos culturais;
II – Comissão de peritos e pareceristas técnicos - CPPT: Comissão destinada à análise e emissão de pareceres técnicos em projetos culturais a serem beneficiados com os recursos da presente legislação, selecionados por processo público de chamamento, conforme regulamento.
III - avaliação de propostas: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para a aplicação dos recursos previstos nesta lei, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação, as diferenças regionais e a diversidade cultural e de linguagens artísticas;
IV - parecer técnico: documento emitido por servidor público ou parecerista contendo avaliação técnica e financeira do projeto analisado.
V - parecerista: técnico credenciado para exercer atividade de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais;
VI - plano Bianual de Financiamento à Cultura: documento elaborado pelo órgão gestor de cultura do Município, que planeja a política de investimentos do Fundo Municipal de Cultura e o Incentivo Fiscal para os dois anos seguintes ao da elaboração, devendo ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
VII - Fundo Municipal de Cultura: mecanismo de captação e destinação de recursos para projetos e ações compatíveis com as finalidades da Política Cultural do Município, gerido pelo órgão gestor de cultura do Município;
VIII - Incentivo Fiscal - IF: mecanismo por meio do qual o Município realiza a renúncia fiscal em favor do incentivador de projetos de caráter artístico-cultural na cidade;
IX - empreendedor: pessoa física ou jurídica, domiciliada em Muriaé, diretamente responsável pelo projeto artístico-cultural a ser beneficiado por esta lei;
X - incentivador: pessoa física ou jurídica, domiciliada em Muriaé, contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - devido ao Município, que venha a transferir recursos, mediante patrocínio, em apoio a projetos culturais e ao Fundo Municipal de Cultura;
XI - iniciante: pessoa física ou jurídica, profissional ou amadora, que não tenha ingressado a qualquer tempo com projetos no FMC ou no Mecenato Subsidiado e que ainda não detenha reconhecimento público na área cultural, mas que para a FUNDARTE comprove a participação em cursos, oficinas ou similares ou ainda a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto, conforme regulamentação;
XII - repasse de recursos do Fundo Municipal de Cultura: transferência ao empreendedor, de recursos do fundo, com o objetivo de executar projeto e/ou ação cultural;
XIII - patrocínio: transferência de recursos, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao empreendedor, para a realização de projeto cultural, com ou sem finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;
XIV - recursos transferidos por Incentivo Fiscal: parcela de recursos transferidos pelo incentivador ao empreendedor, que poderá ser deduzida do valor do ISSQN devido pelo incentivador, para aplicação em projeto cultural incentivado;
XV - Termo de Compromisso do Incentivo Fiscal: documento firmado pelo empreendedor e pelo incentivador perante o Município, por meio do qual o empreendedor se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições propostas, e o incentivador, a transferir recursos necessários para a realização do projeto, nos valores e prazos estabelecidos, bem como a recolher integralmente e em dia o ISSQN devido;
XVI - Termo de Compromisso do Fundo Municipal de Cultura: documento firmado pelo empreendedor perante o órgão gestor de cultura do Município, por meio do qual se compromete a realizar o projeto contemplado pelo Fundo Municipal de Cultura na forma e condições propostas.

Art. 20º O apoio financeiro poderá se dar por meio dos seguintes mecanismos, entre outros:

I – Tesouro Municipal;
II – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – Incentivo Fiscal à Cultura – IFC;
IV- orçamento público do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
V- outros que venham a ser criados.

Art. 21º O valor que será usado para viabilizar o inciso III do artigo anterior, não poderá exceder 2,0% (dois por cento) da receita proveniente de ISSQN em cada exercício;

Art. 22º O apoio de que trata esta Lei somente será concedido a ações, programas e projetos culturais cujos processos ou bens culturais resultantes sejam destinados à exibição, à utilização ou à circulação pública, sendo vedada a concessão de benefício àqueles destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares.

Parágrafo único A vedação de que trata o*caput*não se aplica às coleções particulares visitáveis, que são conjuntos de bens culturais conservados por pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 23º Fica alterada a denominação do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura (FUMICE), estabelecido pela Lei Municipal nº 3.202/2006, com alterações da Lei Municipal nº 4.664/2013, e do Fundo Municipal de Políticas Culturais (FMPC), estabelecido pela Lei Municipal nº 3.983/2010, para Fundo Municipal de Cultura.

Art. 24º Constituirão recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotações orçamentárias;
II - valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outras publicações e trabalhos gráficos patrocinados, editados ou coeditados pelo órgão gestor de cultura do Município;
III - valores repassados pela União e/ou pelo Estado;
IV - valores recebidos em função de repasses relativos ao Sistema Nacional de Cultura, em conformidade com as disposições legais;
V - saldos finais das contas correntes e o resultado das aplicações das sanções pecuniárias previstas nesta lei;
VI - contribuições e subvenções de instituições financeiras oficiais;
VII - subvenções, contribuições, transferências e participações do município em convênios, consórcios e contratos relacionados com os objetivos desta lei;
VIII - doações e contribuições em moeda nacional e estrangeira de pessoas físicas e jurídicas, domiciliadas no País ou no exterior;
IX - valores recebidos a título de juros e demais operações financeiras, decorrentes de aplicações de recursos próprios;
X - saldos de exercícios anteriores;
XII - outras rendas eventuais.

Art. 25º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão repassados a fundo perdido, em favor de projetos e ações culturais de pessoas físicas ou de entidades privadas sem fins lucrativos, exigindo-se a comprovação de seu bom e regular emprego, bem como dos resultados alcançados, sendo a prestação de contas regulamentado em ato próprio.

Art. 26º O Fundo Municipal de Cultura poderá exercer ações de política pública por meio de editais de fomento, concurso, convênios, entre outras formas previstas em lei e regulamentações.

CAPÍTULO VI
DOS OBJETIVOS

Art. 27º Os projetos e ações culturais a serem beneficiados por esta Lei devem ser de natureza artística e cultural e promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais e o fortalecimento da economia da cultura por meio dos seguintes objetivos:

I – contribuir com a efetivação do Plano Municipal de Cultura;
II - apoiar as diferentes linguagens artísticas, garantindo suas condições de realização, circulação, formação e fruição regional, nacional e internacional, com especial ênfase nos territórios de desenvolvimento Caparaó e Mata;
III - apoiar as diferentes etapas da carreira dos artistas, adotando ações específicas para sua valorização;
IV - apoiar a preservação e o uso sustentável do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município em suas dimensões material e imaterial;
V - promover a distribuição equilibrada de recursos por toda a extensão geográfica do Município, observadas as peculiaridades regionais da cidade;
VI - desenvolver a economia da cultura, a geração de emprego, a ocupação e a renda, fomentar as cadeias produtivas artísticas e culturais, estimulando a formação de relações trabalhistas estáveis;
VII - apoiar os conhecimentos e expressões tradicionais, de grupos locais e de diferentes formações étnicas e populacionais;
VIII - valorizar a relevância das atividades culturais de caráter criativo, inovador ou experimental;
IX - apoiar a formação, a capacitação e o aperfeiçoamento de agentes culturais públicos e privados;
X - ampliar o acesso da população do Município à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias;
XI - promover o intercâmbio cultural com outras regiões, estados e países por meio do apoio à difusão e da valorização das expressões culturais de Muriaé;
XI - valorizar o saber de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos, pesquisadores, pensadores e estudiosos da arte e da cultura;
XII - fomentar ações e políticas de comunicação social voltadas à ação cultural no Município;
XIII - conceder bolsas de estudo na área cultural e artística.

Parágrafo único Para a concessão de apoio ou incentivo aos projetos propostos por iniciantes, deverá ser adotado teto percentual do apoio ou incentivo, a ser regulamentado, não excedente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido como limite para cada modalidade.

CAPÍTULO VII
DOS MECANISMOS E AÇÕES

Art. 28º Para o alcance dos seus objetivos, esta Lei apoiará, por meio de seus mecanismos e desde que presentes a dimensão cultural e o predominante interesse público, as seguintes ações:

I - produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais, valorizando recursos humanos e conteúdos locais
II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, feiras, espetáculos e incubadoras culturais;
III - concessão de prêmios mediante seleções públicas;
IV - instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados nas diversas áreas culturais e ainda na área de produção e gestão de projetos culturais;
V - realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;
VI - aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;
VII - digitalização de acervos, arquivos e coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, vídeoarte e o fomento à cultura digital;
VIII - restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecido valor cultural;
IX - realização de intercâmbio cultural, regional, nacional ou internacional;
X - observatório de editais, através do qual a FUNDARTE dê apoio técnico a artistas, agentes culturais e membros de grupos de expressão popular de Muriaé para a viabilização de recursos para seus projetos e ações;
XI - demais ações estabelecidas no Plano Municipal de Cultura que tenham relação direta com esta lei.

Art. 29º O órgão gestor de cultura do Município publicará, anualmente, em espaço virtual adequado, o montante de recursos destinado ao mecanismo do Fundo Municipal de Cultura no exercício anterior, com valores devidamente discriminados por beneficiário, ressaltando as áreas artísticas e os programas contemplados.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO BIANUAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA

Art. 30º O Plano Bianual de Financiamento à Cultura é um documento orientativo com as prioridades estabelecidas para cada dois anos em pactuação com a sociedade civil e deverá ser elaborado com base em estudos e fundamentos técnicos, considerando:

I - as linguagens artísticas, os formatos de ações culturais ou as regiões geográficas da cidade a serem priorizadas;
II - a diversidade de beneficiados, em razão da origem geográfica, das linguagens e dos estilos artísticos;

III - os estágios de maturidade da carreira artística;
IV - o Plano Municipal de Cultura.

Art. 31º O Plano Bianual de Financiamento à Cultura deverá ser elaborado previamente pela FUNDARTE e posteriormente discutido e aprovado em reunião extraordinária do CMPC, sendo apresentado com suficiência de informações aos membros com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 32º Revogam-se as Leis Municipais nº 3.983/2010, nº 4.644/2013 e nº 4.662/2014.

Art. 33º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

Art. 34º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:38F825D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 8.595 DE 14 DE JUNHO DE 2018

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.655 de 13 de Junho de 2018, que autorizou abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.185.000,00 (Hum Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas Incremento MAC – SES, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal Saúde
Sub-Unidade: 01 – Fundo Municipal Saúde – Vinculados

10.302.0040.2.652.. – Manutenção de Unidades Incremento do MAC
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 1.185.000,00
Fonte 1.55

TOTAL .....R$ 1.185.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – receita 17.28.03.01.01.17 – Fonte 1.55 - Emenda Parlamentar - MG – não prevista no orçamento de 2018.

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Junho de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7348F442

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 26/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018

Dia: 18/06/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. RICARDO O. M. DE AZEVEDO	INTERMEDIÁRIO	19/06/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 15 de junho de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AEC804CE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 001/2018 – do Tipo "Técnica e Preço" - Objeto: contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social. Proposta de Preços: MARIA DAS GRAÇAS SOARES FUSCO 00569333650 apresentou percentual de desconto de 85 %, a proposta foi desclassificada por apresentar percentual de desconto que excede o limite fixado no edital. Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a proponente regularize a proposta conforme art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E92D2379

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n° 019/2018 – Processo n.º 021/2018 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de conservação e proteção dos locais dos eventos realizados e apoiados pela Fundarte – Abertura da sessão de licitação dia 28/06/2018 às 08:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com e retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B71F69A5

LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO TP 007/2018 - JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a CPL, nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através do Decreto nº 8.366/2018, para abertura do envelope nº 04 – Proposta de Preços da presente licitação na modalidade Tomada de Preços 007/2018 – Técnica e Preço, cujo objeto é a contratação de empresa de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade para a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé observando-se o caráter educativo, informativo e de orientação social. Procedeu-se a abertura do envelope "Proposta de Preços" da empresa, proponente única do certame: MARIA DAS GRAÇAS SOARES FUSCO 00569333650, que apresenta percentual de desconto de 85 %. Sendo assim, a CPL houve por bem desclassificar a proposta da proponente, já que o percentual proposto excede o limite fixado no edital e havendo demais proponentes a empresa estaria obtendo vantagens indevidas. Frisa-se que as regras editalícias não podem ser violadas. A CPL concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a proponente regularize a proposta conforme art 48, §3º da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a sessão às 09:25 horas, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BB88EF4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 2º Aditivo ao Contrato nº 047/2016. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo de informações, controle, e gerenciamento em telecomunicações, abrangendo telefonia fixa, telefonia móvel e internet, para esta prefeitura. Fica prorrogada a vigência do contrato 047/2016 até 20/06/2019. Valor global: R$ 16.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram alteradas. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Equilíbrio Administrativo e Cia Ltda.

Nepomuceno, 15/06/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FA18F6F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 034/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 034/2018, Modalidade Tomada de Preço, na forma que segue:

PROPONENTE	ITEM	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL
NORTEC – NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	01	R$ 840,00	R$63.000,00
NORTEC – NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	02	R$ 940,00	R$14.100,00
VALOR TOTAL: R$77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais).		R$ 77.100,00	

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 15 de Junho de 2018.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado em 18/06/2018

No Diario Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:64167E9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **NORTEC – NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE LÂMPADA COM LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO PROJETO PARA APROVAÇÃO JUNTO A CEMIG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E ATIVIDADES URBANAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02090010.2575203272.153.33903900000.100/117 FICHA: 965
02090010.2575203272.153.33903000000.100 FICHA: 962
VALOR DO CONTRATO: **R$ 77.100,00 (Setenta e Sete Mil e Cem Reais).**

VIGÊNCIA: ***31/12/2018***

Publicado em **18** ***/ 06 / 2018***

No Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:21DCA3C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N 032/2018

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, através da Pregoeira e respectiva equipe de apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2018, Modalidade Pregão, na forma que segue:

PROPONENTE	ITENS	VL. TOTAL
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA	06 E 07	R$ 10.512,00
NELSON LEITE FERREIRA-ME	01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09	R$ 27.659,00
R$ 38.171,00 (Trinta e oito mil cento e setenta e um reais)		R$ 38.171,00

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, 14 de junho de 2018.

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme Ata de Registro de Preços

Publicado em: 18/06/2018

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:D10C23AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LIMITADA**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1030205842.383.33903000000.102/149/100 ficha 629
02080020.1012205792.348.33903200000.102/100 ficha 476

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 10.512,00** (dez mil quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: ***12 MESES – 14 de Junho de 2018 a 14 de Junho de 2019***

Publicado em **: 18** ***de junho de 2018.***

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:B5EF7268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018
RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA / MG***

CONTRATADO: **NELSON LEITE FERREIRA-ME**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS RADIOLÓGICOS PARA ATENDER Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG.**

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018***

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02080020.1030205842.383.33903000000.102/149/100 ficha 629
02080020.1012205792.348.33903200000.102/100 ficha 476

VALOR DA ATA DE REGISTRO: **R$ 27.659,00** (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA: ***12 MESES – 14 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019***

Publicado em : **18** ***de junho de 2018.***

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme Lei Municipal nº 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira Municipal

Esta Norma foi publicada no Diario Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 075/2017.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Depto. Licitação
CPF-127.470.616-55

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:10A2D12C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO 003/2018

PROCESSO 052/2018 TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
AVISO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, TIPO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde para o ano de 2018, que atendam às exigências contidas no edital, sendo que a abertura dos trabalhos da

Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 09/07/2018 às 09:00 horas, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 15 de Junho de 2018.

SIMONE PEREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:1906D5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PREGÃO N° 044/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público do Pregão para Registro de Preços n° 044/2018 – PRC 070/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 28/06/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:E6AEE384

PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO N° 045/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público do Pregão para Registro de Preços n° 045/2018 – PRC 071/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recapagem de pneus, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 03/07/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:C6B16EB2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 022/2018

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a Republicação do Pregão n° 022/2018 – PRC 037/2018. Objeto: Contratação de serviços médicos especializados para atendimento a serem realizados por demanda/hora trabalhada, exames médicos ocupacionais por demanda e elaboração e implementação de programas legais, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 04/07/2018 às 9 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:985370A5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADA - PREGÃO N° 038/2018

Prefeitura Municipal de OURO BRANCO (MG) torna publica a RETIFICAÇÃO do Pregão n° 038/2018 – PRC n° 061/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens de pacientes, acompanhantes e motoristas na cidade de Belo Horizonte para tratamentos médicos, visando atender as necessidades do setor TFD (tratamento fora do domicilio), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco, ficando remarcada para o dia 29/06/2018 às 9 horas o recebimento e a abertura dos envelopes. Informações (31) 3938-1006/1011 – Ass: Cleidiane Sartori Amorim.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:7C9C1D9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA TARGINO DE SOUSA GUIDO EIRELI-EPP Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços referente ao contrato PMOB/003/2018. Nos termos do artigo 57, II e § 1º, VI da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, vigorará entre as partes de 11/06/2018 até 07/11/2018. Data de Assinatura: 08/06/2018.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:29A54A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Saúde

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 067/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 042/2018, cujo objeto é o registro de preço de assessoria médica veterinária, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 28/06/2018 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 18 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7133DA77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 042/2018

PORTARIA N° 042, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia a Comisséo Especial *de Licitaqéo e dé outras providéncias.*

A Superintendente Executiva Interina do lnstituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu — PRESERV, no uso das atribuiqoes legais e em conformidade com a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93 que impõe a Administraqao o dever de manter comissões proprias responséveis pelas licitações, formadas em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes ao quadro permanente do orgao ou da instituiq3o promotora da licitaqao;

Considerando que este lnstituto néo dispée de pessoal suficiente e qualificado para a efetivaqéo de sua propria comisséo de licitaqao, torna-se necessario, excepcionalmente, a utilizaqgo da estrutura de pessoal da Cémara Municipal e da Prefeitura Municipal, com vistas a assegurar o interesse publico que deve sempre prevalecer na Administraqao;

Considerando, ainda, que a situaqao que ora se apresenta sera solucionada com a efetivaqéo dos aprovados no concurso publico a ser realizado para preenchimento das vagas do quadro de pessoal deste lnstituto;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores relacionados, para comporem a Comiss3o Especial de Licitação, pelo prazo de 01 (um) ano, no ambito do lnstituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu - PRESERV:

- PRESIDENTE: Maria Stael Moura Machado - CPF:470.585.106-44; RG:M 2998165

- MEMBROS EFETIVOS:

Lilian Patricia Neiva Rabelo - CPF: 048.616.956-19; RG: 11755284;
Ténia Jussara Mendes Gongalves - CPF: 877.224.536-00; RG: 10420744.
Vitor Rodrigues de Almeida - CPF: 016.358.096-06; RG: MG 14860619
Ill - MEMBRO SUPLENTE:
a) William Wagner Souto - CPF: 728.834.056-20; RG: 1204444 DF

Rua Américo Macedo, 47 - Centro - Paracatu - Minas Gerais - CEP 38.600.000 Telefone: 038.u671. 4640 - Email: preserv@paracatu.mg.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV

Art. 2° - Compete a Comiss3o Especial de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nO 8.666/93, processar e julgar as licitaqoes referentes as aquisições de produtos, bens e serviços, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu — PRESERV.

Art. 3°. A servidora Lilian Patricia Neiva Rabelo substituira a Presidente da Comissao, nos casos de ausência, afastamento, licença, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigações inerentes é funçao, nos termos da legislaqao vigente.

Art. 4°. Os trabalhos realizados pela Comissao Especial nao sergo remunerados, sendo considerados serviqo publico relevante.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 04 de junho de 2018.

ELENI SOA OS ANDRE
Superintendente Executiva Interina do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:80E6E9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 045/2018

PORTARIA N° 045, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Designa *Pregoeiro* e *Membros da Equipe de Apoio* e *dé outras providéncias.*

A Superintendente Executiva lnterina do lnstituto de Previdéncia Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu — PRESERV, no uso das atribuiqoes legais e em conformidade com a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016,

Considerando o disposto no art. 3°, inciso IV, da Lei Federal n. 10.520/2002 que impoe é Administraqao o dever de designar o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, responsaveis pelas licitaqbes na modalidade Pregao, formadas em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do org9o ou da instituiqao promotora da licitaqao;

Considerando que este Instituto nao dispde de pessoal suficiente e qualificado para a efetivaqgo de sua propria comissao, sendo necessario, excepcionalmente, a utilizaq3o da estrutura de pessoal da Camara Municipal e da Prefeitura Municipal, com vistas a assegurar o interesse publico que deve sempre prevalecer na Administraqao;

Considerando, ainda, que a situaqao que ora se apresenta sera solucionada com a efetivaqao dos aprovados no concurso publico a ser realizado para preenchimento das vagas do quadro de pessoal deste lnstituto;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores relacionados, para atuarem como Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, pelo prazo de 01 (um) ano, no émbito do lnstituto de Previdéncia Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu — PRESERV:

- PREGOEIRA:

a) Maria Dilma Luiz Magalhaes de Castro - CPF: 603.657.736-20; RG: M 7187595

- MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

Lilian Patricia Neiva Rabelo - CPF: 048.616.956-19; RG: 11755284

William Wagner Souto - CPF: 728.834.056-20; RG: 1204444 DF

Maria Stael Moura Brochado - CPF:470.585.106-44; RG:M 2998165

Rna Airérico Macédo. 47 - Centro - Pal-acatu - Minas G era is — C E P 38.600.000

!NST!TUTO DE PREV!DENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNIOPA!S DE PARACATU-PRESERV

Parégrafo énico Cabera aos membros da equipe de apoio, dentre outras atribuiqées, auxiliarem a pregoeira em todas as fases do processo licitatorio.

Art. 2 . Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio devem alcanqar a modalidade de licitaqao “Pregao", observados os preceitos da Lei Federal nO 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n° 4.700/2014.

Art. 3°. A servidora Lilian Patricia Neiva Rabelo substituira a Pregoeira, nos casos de auséncia, afastamento, licenqa, férias ou impedimentos legais, assumindo todas as obrigaqoes inerentes a funq9o, nos termos da legisla59o vigente.

Art. 4°. Os membros da Comiss3o serao gratificados, na forma do disposto na Lei Municipal nO 2.844, de 20 de abril de 2011, que

autoriza o Poder Executivo Municipal a remunerar a funqao de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Parégrafo énico - Fica vedado o acumulo de gratificaq9o em caso de designaqao simultênea em mais de uma modalidade de comissao (permanente, especial ou pregoeiro) ou se integrar a equipe de apoio, no émbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu - PRESERV.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaqao.

Paracatu - Minas Gerais, 04 de junho de 2018

ELENI SOARED SANTOS ANDRE
Superintendente Executiva lnterina do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:CB66580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 046/2018

PORTARIA N° 046, 04 DE JUNHO DE 2018.

Institui a Comissao Especial *de Concurso Publico n" 001/2018 e da outras providéncias.*

A Superintendente Executiva lnterina do Instituto de Previdéncia Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu — PRESERV, no uso das atribuiqoes legais e em conformidade com a Lei 3.263, de 11 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1O. Fica instituida a Comissao Especial do Concurso Publico n° 001/2018, do Instituto de Previdéncia Social dos Servidores Publicos Municipais de Paracatu PRESERV, para provimento dos cargos efetivos criados pela Lei n°. 3.263/2016.

Art. 2°. A Comissao Especial instituida tern comio atribuiqoes acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os procedimentos necessarios a organizaqao e realizaqao do Concurso Publico, aprova ao e publica ao de editais, dentre outras

Parégrafo Unico. A Comissao Especial de que trata esta Portaria devera iniciar suas atividades até o prazo improrrogavel de 10 (dez) dias, apos a contrataqao *da* empresa responsavel pela realizaqao do Concurso Publico.

Art. 3°. Ficam designados os servidores relacionados, para comporem a Comissao de que trata o art. 1° desta Portaria:
I - Mércio Giovani da Fonseca Armada — RG: 3.165.739; CPF:440.889.146-00 II - Myriam de Oliveira Melo Moura — RG: MG 3.230.693; CPF: 462.286.756-72 III - Vera Lucia Lemos Campos Botelho - RG: 10.185.465, CPF: 280.140.301-68
§ 1°. A Comissao tera como Presidente o servidor MARCIO GIOVANI DA FONSECA ARMADA, que devera dar cumprimento a instauraqgo dos procedimentos necessarios ao born andamento do Concurso Publico.

§ 2°. As reunioes e deliberagoes da Comissao de que trata esta Portaria deverao ser registradas em Ata

§ 3°. Na primeira reuniao da Comissao Especial devera ser lavrada ata consignando o cronograma de suas atividades, observada a legislaqao que rege o concurso

Rna A méi i co M acédo. 47 - Centi o - l'ai acat u - M mas Get are - CE P 35.600. 000
1 ei efone: 038.3671. 4640 - Em a il: presc•rv par acam. rn3. Nov. bi‘

!NST!TUTO DE PREV1DENC!A SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

p0blico, em especial as determinaqoes contidas nas lnstruqoes Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 4O O Concurso Publico n°. 01/2018, reger-se-a pelas disposiqoes especificas do Edital, nos termos da Iegislaq9o vigente, competindo a Comissao Especial o acompanhamento, supervisao e fiscalizaqao de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.
Art. O Os trabalhos realizados pela Comissao Especial n9o serao remunerados, sendo considerados serviqo publico relevante.
Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicaq3o.

Paracatu - Minas Gerais, 04 de junho de 2018.

ELENI SOARES ANTOS ANDRE
Superintendente Executiva lnterina do PRESERV

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:FB65B8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 053/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 234/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 053/2018 – PRC nº 0234/2018**. Foi considerada vencedora para os itens 01 e 02 sendo os mesmos adjudicados para a empresa: PONTUAL LOC CAR LTDA.

Pará de Minas, 15 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:5AAC5F63

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO CONCURSO DE PROJETOS N.° 003/2018 – PRC 558/18

O Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.° 003/2018, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Concurso de Projetos n.° 003/2018 – PRC 558/18.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de junho de 2018.

WALTER GOTTSCHALG DUARTE.
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EEC927B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO CONCURSO DE PROJETOS N.° 004/2018 – PRC 557/18

O Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n.° 004/2018, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Concurso de Projetos n.° 004/2018 – PRC 557/18.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de junho de 2018.

WALTER GOTTSCHALG DUARTE.
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:316FDAB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 007/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: PRC 0464/2018 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 007/2018

ATA DE ABERTURA

Às 9:00 (nove) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 007/2018**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CASA MARIA CAPANEMA,** incluindo fornecimento de materiais. Aberta a sessão, estando as empresas **NSF CONSTRUÇÕES LTDA** e **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI** sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. A empresa **MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI** protocolou os envelopes, nº 01 Habilitação e nº 02 Proposta Comercial, para participação às 08:58 horas da data de 15/06/18, conforme registro da Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo), estando, portanto, em desacordo com exigência editalícia constante no preâmbulo do instrumento convocatório e, por este motivo, não será feita abertura e apreciação do conteúdo dos mesmos. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, sendo responsável pela conferência dos documentos técnicos a Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O Presidente promove diligência, conforme art. 43 § 3º da Lei 8.666/93, ao site www.sifge.caixa.gov.br, para verificar a situação da empresa **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, sendo verificada sua regularidade, o certificado foi impresso e juntado aos autos. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•NSF CONSTRUÇÕES LTDA;

•SQUADRO ENGENHARIA EIRELI.

Empresa(s) inabilitada(s):

•não houve.

As empresas **NSF CONSTRUÇÕES LTDA** e **SQUADRO ENGENHARIA EIRELI** apresentaram Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial e anexo IX, declarando seus enquadramentos como microempresa ou empresa de pequeno porte.

O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, membro da comissão técnica, representante presente e membros da Comissão Permanente de Licitações, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 15 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

VALQUÍRIA APARECIDA SANTOS SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Representante da Secretaria

ALISSON TAVARES MARGOTTI
Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Representante(s) Presente(s):

ALEXANDRE DA SILVA SOARES

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:52C08A5A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 043/2018 – PROCESSO (PRC) Nº 003/2018

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 043/2018** – **PRC nº 003/2018**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes Itens, sendo os mesmos adjudicados, às empresas: BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANÇAS LTDA, Item: 01. BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA, Item 02, 03 e 04.

Pará de Minas, 15 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:70235CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 080/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO 080/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **AMP Mecânica de Autos EIRELI EPP** - CNPJ: 14.661.146/0001-92 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 9.725,00** (Nove mil setecentos vinte e cinco reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:00E78173

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 079/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO 079/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **A.R Comercio de Peças, Produtos e Serviços LTDA** - CNPJ: 42.814.517/0001-64 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 10.700,00** (Dez mil setecentos reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:21B38CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 078/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE CONTRATO 078/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas EIRELI – ME** - CNPJ: 04.526.944/0001-58 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 6.950,00** (Seis mil novecentos cinquenta reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:26AE9CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 045/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE ARP 045/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **A.R Comercio de Peças, Produtos e Serviços LTDA** - CNPJ: 42.814.517/0001-64 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. **R$ 10.700,00** (Dez mil setecentos reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:ABF4EEB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 044/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE ARP 044/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas EIRELI – ME** - CNPJ: 04.526.944/0001-58 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. **R$ 6.950,00** (Seis mil novecentos cinquenta reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C12175BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 046/2018 – PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE ARP 046/2018
N.º Processo: 043/2018 – Pregão Presencial: 026/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **AMP Mecânica de Autos EIRELI EPP** - CNPJ: 14.661.146/0001-92 - Objeto: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. **R$ 9.725,00** (Nove mil setecentos vinte e cinco reais). Data de assinatura: 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C314F38A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:5313B37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 043/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL 026/2018
OBJETO: registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal, em conformidade com as disposições contidas no Edital.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudica** as empresa **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas EIRELI – ME** o valor total estimado de **R$ 6.950,00** (Seis mil novecentos cinquenta reais), **A.R Comercio de Peças, Produtos e Serviços LTDA** o valor total estimado de **R$ 10.700,00** (Dez mil setecentos reais) e **AMP Mecânica de Autos EIRELI EPP** o valor total estimado de **R$ 9.725,00** (Nove mil setecentos vinte e cinco reais)**.**

Pedra do Indaiá/MG, 12 de Junho de 2018.

Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:BEAF34E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

OBJETO: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as disposições contidas no Edital.
Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 032/2018, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **Adjudica** a empresa **Ambientec Soluções em Resíduos LTDA – EPP** o valor total estimado de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 14 de Junho de 2018.

_____
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:BE94B95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 046/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018
OBJETO: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as disposições contidas no Edital.
O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 14 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:46B65C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ARP 048/2018 – PROCESSO 046/2018

EXTRATO DE ARP N° 048/2018
N.º Processo: 046/2018 – Pregão Presencial: 029/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Ambientec Soluções em Resíduos LTDA** - CNPJ: 11.399.773/0001-09 - Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 14 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:20B96E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 082/2018 – PROCESSO 046/2018

EXTRATO DE CONTRATO 082/2018
N.º Processo: 046/2018 – Pregão Presencial: 029/2018. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Ambientec Soluções em Resíduos LTDA** - CNPJ: 11.399.773/0001-09 - Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com as disposições contidas no Edital. Vigência: 12 (doze) meses. **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 14 de Junho de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:12CCED49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000045/2018, Pregão Presencial nº 000038/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Foi vencedora a empresa*:* WESLEY ADRIANO SANTOS 09716654600 no valor de R$ 24.000,00, CNPJ: 24.491.980/0001-30, venceu o item.

PERDIGAO - MG, 15 de junho de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:8B051DE6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Contrato referente ao processo licitatório nº 000045/2018, Pregão Nº: 000038/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, ROTEADORES, PERIFÉRICOS E REDE DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Empresa vencedora*:* WESLEY ADRIANO SANTOS 09716654600 no valor de R$ 24.000,00, CNPJ: 24.491.980/0001-30. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 15 de junho de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:04F0D99A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000048/2018, Pregão nº 000041/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA USADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Entrega dos Envelopes: 28/06/2018, às 08:30. Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 15 de junho de 2018.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:6422D767

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 2008/2018

DECRETO Nº 2.008, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Exonera Servidor ocupante de Cargo Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais, VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 00485, protocolizado em 16/06/2018 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 279;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor **EDIEMISSON FLAUSINO DE OLIVEIRA**, exonerado do cargo de provimento efetivo de oficial operacional, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 15/06/2018.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 15 de Junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:1AC8B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE CONCURSO 2015.1 JULHO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, III, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do concurso através do Decreto n° 1.280/2016, publicado no Jornal Local em 02/07/2016, a divulgação do resultado final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente,

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

1º. Ficam CONVOCADOS para nomeação no respectivo cargo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2015, devendo os mesmos comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, no período de **18 a 22 de junho de 2018**, para **entrega dos documentos** relacionados no Item 9.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, conforme relação abaixo:

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
GARI		
17º	Maria Benedita da Silva Santos	20273
ENFERMEIRO		
9º	Andréia Scarlett de Castro	20601
10º	Camila Caroline Simões	20228
12º	Kaline Kaelle Santos	20256

Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada e de acordo com a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo comparecer munidos dos seguintes documentos, constantes no item 9.5 do Edital n° 001/2015:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
A	Cópia do Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
B	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento, (Inclusive certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos, para fins de abono família e imposto de renda);
C	Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação ou a respectiva certidão;
D	Cópia do Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação ou outro documento que comprove esta em dia com as obrigações militares, se do sexo Masculino;
E	2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
F	Cópia do comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento;
G	Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte – CIC/CPF;
H	Cópia do comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida;
I	Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c' da Constituição Federal ou Declaração de exercer cargo público;
J	Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio e, se casado do cônjuge;
K	Cópia de Comprovante de Residência atualizado;
L	Comprovante ou extrato do Número de conta corrente no Banco do Brasil S/A;
M	Cópia da CNH categoria mínima "D" para os motoristas.

Para atendimento das alíneas "i" e "j" do item 9.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2015 segue o ANEXO I - modelo de declaração de não ocupação em outro cargo público; ANEXO II - modelo de declaração de ocupação de cargo público e o ANEXO III - modelo da declaração de bens.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Item 9.5 do Edital do Concurso Público n° 001/2015, acarretará em não cumprimento da exigência editalícia.

2º. Os candidatos convocados para nomeação e posse serão submetidos a **exame médico** oficial por profissional credenciado composto de entrevista médica e exames complementares, acaso necessários, sendo emitido Laudo decisivo que considerará os candidatos aptos ou inaptos para desempenho do cargo.

2.1 O exame médico oficial de aptidão para ingresso no serviço público ocorrerá do dia **25 de Junho de 2018 das 09:00 às 11:00 horas**, na Clínica Santo Antônio, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, nº 262, Bairro Divinéia, Perdizes/MG.

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos no prazo assinalado implicará na perda do direito a posse no cargo.

3º. Cumpridas as exigências editalícias, a **posse** dos candidatos relacionados no item 1º deste Edital, será realizada no dia **25 de Junho de 2018 das 13:00 às 17:00 horas**.

3.1 Para o ato de posse, os candidatos nomeados por este Ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdizes, situada na Av. Gercino Coutinho, n° 20, Bairro Centro, na data prevista no item 3º deste Edital.

4º. Os candidatos que por qualquer motivo não se apresentarem para a posse no dia **25 de Junho de 2018 das 13:00 às 17:00 horas**, **perderão o direito a vaga** e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

4.1 Em caso de desistência, renúncia ou não comparecimento por parte dos candidatos nomeados e ainda, falta de apresentação dos documentos exigidos no item 9.5 do Edital n° 001/2015 para a posse, inclusive os candidatos inaptos no exame médico, perderão direito à

vaga e será convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes, 15 de junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função ou emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

Declaro que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO II
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que exerço o cargo de _____, lotado na _____, com carga horária de _____, na cidade de _____, estando desta forma amparado (a) pela alínea _____, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Perdizes/MG.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
(...)
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...).

ANEXO III
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DESCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Perdizes/MG, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:07146B44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.825/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No: 03825 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3050 / 2017

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.02 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.129 ADMINISTRACAO DE RECEITAS
04.129.0404 FISCAL. ACOMP. DE RECURSOS PUBLICOS
04.129.0404.2020 MANUT.DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENT
3.3.30.93.00 054 Indenizações e Restituições 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.33.00 113 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.90.39.00 131 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.11.00 152 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 7.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.02 DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
12 EDUCAÇÃO
12.306 ALIMENTACAO E NUTRICAO
12.306.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
12.306.1002.2059 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 211 Material de Consumo 10.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 10.000,00
02.07.04 DEPARTAMENTO DA CULTURA
13 CULTURA
13.392 DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302 PROMOCAO, PRODUCAO,DIFUSAO CULTURAL
13.392.1302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 226 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
13.392.1302.2063 REALIZ.FESTAS/EVENTOS POPUL.CIVICOS

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 2

DECRETO No:03825 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 236 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.08 SEC OBRAS, MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 249 Equipamento e Material Permanente 6.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.500,00
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.93.00 260 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15 URBANISMO
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2035 CONSORCIO RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.71.70.00 281 Rateio pela Particip. Consórcio Público 5.050,39
1.00.00 Recursos Ordinários 5.050,39
3.3.71.70.00 282 Rateio pela Particip. Consórcio Público 7.706,66
1.00.00 Recursos Ordinários 7.706,66
02.09 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
02.09.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITARIO
27.812.2702 PROGRAMA DE ESPORTES E LAZER (PEL)
27.812.2702.2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PEL
3.3.90.48.00 331 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.300,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.11.00 399 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.11.00 405 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.000,00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social- 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 75.557,05

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar – se - a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 EXECUTIVO

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 3

DECRETO No:03825 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 032 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02.02.01 DEPTO CONTAB. E EXEC. ORCAMENTARIA
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO
28.272.0903 PASEP
28.272.0903.2016 CONTRIBUICOES DEVIDAS
3.3.90.47.00 044 Obrigações Tributárias e Contributivas 16.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 16.000,00
02.05 SEC. M. AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC
02.05.01 DEPTO AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
20 AGRICULTURA

20.122 ADMINISTRACAO GERAL
20.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
20.122.0402.2031 MANUTENCAO SERVICOS DA SECRETARIA
3.3.90.33.00 089 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.06 SECRETARIA DE SAUDE
02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAUDE
10.122 ADMINISTRACAO GERAL
10.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
10.122.0402.2039 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA M. SAUDE
3.3.90.36.00 114 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 ATENCAO BASICA
10.301.1002 ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE
10.301.1002.2042 MANUTENCAO DOS SERVICOS / SUS
3.3.50.41.00 127 Contribuições 7.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.000,00
10.301.1012 SAUDE MENTAL
10.301.1012.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE MENTAL
3.1.90.04.00 151 Contratação por Tempo Determinado 7.000,00
1.49.00 Transf. Rec. SUS A. Méd. Alta 7.000,00
02.07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
02.07.01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12 EDUCAÇÃO
12.365 EDUCACAO INFANTIL
12.365.1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR
12.365.1205.1003 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 204 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.46.00 Outras Transferências Recursos do FNDE 10.000,00

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 4

DECRETO No:03825 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.07.05 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23 COMERCIO E SERVIÇOS
23.695 TURISMO
23.695.2302 PROMOCAO DO DESENVOLV. DO TURISMO
23.695.2302.1019 MANUTECAO DAS ATIVIDADES TURISMO
3.3.90.36.00 245 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
3.3.90.93.00 247 Indenizações e Restituições 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
23.695.2302.1039 AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 248 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
02.08 SEC OBRAS, MEIO AMB. E SERV. URBANOS
02.08.01 DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
04.122.0402.2064 MANUT.ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS
3.3.90.33.00 257 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1501 PLANEJAMENTO URBANO
15.451.1501.1041 AQUISICAO EQUIP.MAT.PERMANENTE
4.4.90.52.00 267 Equipamento e Material Permanente 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00
15.451.1501.2065 MANUT. SERV. VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 270 Material de Consumo 3.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500,00
3.3.90.36.00 271 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00
15.452 SERVICOS URBANOS
15.452.1502 LIMPEZA URBANA
15.452.1502.2067 MANUTENCAO SERVICOS DE LIMPEZA
3.3.90.39.00 288 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.757,05
1.00.00 Recursos Ordinários 12.757,05
15.452.1504 PARQUES E JARDINS
15.452.1504.2068 MANUTENCAO SERVICOS DE PRACAS
3.3.90.30.00 291 Material de Consumo 300,00
1.00.00 Recursos Ordinários 300,00
02.13 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.13.01 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08.244 ASSITENCIA COMUNITARIA
08.244.0801 GESTÃO SUAS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0801.1057 AQUISICAO EQUIP. MAT. PERMANENTE
4.4.90.52.00 386 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 2.000,00
08.244.2705 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 5

DECRETO No: 03825 /2018

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08.244.2705.2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PAEFI - CREAS
3.1.90.04.00 398 Contratação por Tempo Determinado 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
08.244.2706 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2706.2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAIF - CRAS
3.1.90.04.00 404 Contratação por Tempo Determinado 4.000,00
1.56.00 Transf. Rec. Fundo Estadual A. Social- 4.000,00
TOTAL: R$ 75.557,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 11 DE MAIO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5BB0579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 DE EDUCAÇÃO FÍSICA

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2018 - ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo nº 04/2018, com a seguinte classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL/PROVA TEÓRICA + PROVA PRÁTICA
01- GABRIEL LUCIO DIAS = 8+7= 15 PONTOS
02- ISABELA APARECIDA DE OLIVEIRA = 5+5= 10 PONTOS
03- TAMARA PEREIRA MELO = 6+4 = 10 PONTOS

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 15 de junho de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

MARCUS PAULO CARNEIRO
Diretor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1D2049CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
ATA 045 E 046/2018 - EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E MÁQUINA SKY PAPER – CHUVA DE PRATA

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 046/2018 – EZEQUIEL FELIX MARTINS TOSTA & CIA LTDA **CNPJ nº 04263743/0001 – 05** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E MÁQUINA SKY PAPER – CHUVA DE PRATA (LANÇA CONFETE), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI** Vigência: 28/05/2018 à 28/05/2019 - Valor: R$ 45.400,00. Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 28/05/2018.
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 047/2018 – IVISOM PRODUÇÕES LTDA **CNPJ nº 05.258.121/0001 – 40** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E MÁQUINA SKY PAPER – CHUVA DE PRATA (LANÇA CONFETE), PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI** Vigência: 28/05/2018 à 28/05/2019 - Valor: R$ 20.540,00. Helena Maria da Silveira – Chefe do Poder Executivo. Data: 28/05/2018.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:1006CB55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 33 DE JUNHO

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela **Portaria nº 057/2018**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2018 – Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 126.605,12 (cento e vinte e seis mil seiscentos e cinco reais e doze centavos)** – nos termos da Lei Federal 8.666/1993, para a contratação de empresa especializada para obras e serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas – Bairro Nossa Senhora de Fátima (Serra) – **RECURSOS SEGOV**. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **03/07/2018** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7833, ou pelo email:
licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:
www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:00B29617

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 34 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 030/2018 – PREGÃO - 014/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **CLÍNICA FILGUEIRAS LTDA** – Valor: **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, destinado à contratação de empresa de jurídica especializada para a prestação de serviços médicos especializados para atender as necessidades do Município de Pitangui/ MG. Pelo período de 01 (um) ano de **01/05/2018 à 30/04/2019.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6C1FA858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 200/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2018
Objeto: O Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS MÓVEL, FIXO E PRÓTESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENÇÃO SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA (MAC) DESTE MUNICIPIO.
Contratado: ROQUE NORONHA JUNIOR. Valor global estimado para 2018 de R$ 142.100,00. Data da assinatura: 15/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 15/06/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05022059933903600000000102 F199
05022059933903900000000102 F200
05022061339036000000000102 F223

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7531E722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 201/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 20/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2018
Objeto: O Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS MÓVEL, FIXO E PRÓTESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENÇÃO SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA (MAC) DESTE MUNICIPIO.
Contratado: LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA. Valor global estimado para 2018 de R$ 142.100,00. Data da assinatura: 15/06/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 15/06/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
05022059933903600000000102 F199
05022059933903900000000102 F200
05022061339036000000000102 F223

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2820C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 92/18

Ata da Centésima Quadragésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.018, referente ao Processo Licitatório N° 131/18, na modalidade Pregão N° 92/18, tendo como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2018.Aos quinze dias do mês de junho de 2018, às 13:03 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Nayara Ferreira e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada em concorrer neste certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 02 de julho de 2018, às 13:00 horas, para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:12EACEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.957, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para criação de dotação orçamentária na LOA/2018, com recursos oriundos FNDE/MEC, para custear depesas resultante de contratação de seguro veícular.

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2577	Seguro Veicular – Recurso Vinculado	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Fonte de Recurso	122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior será utilizada como recurso a anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

	DOTAÇÃO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR RS**
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2056	Programa Brasil Carinhoso - Transferências de Convênios Vinculados - Educação	
Elemento de Despesa	**339039.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
Fonte de Recurso	122	Transferências de Convênios Vinculados à Educação	

Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.

Características da ação: FINALISTICA			
Cód: 2577 – Seguro Veicular – Recurso Vinculado			
[ ] Projeto [X] Atividade [ ] Operação Especial	[x] Nova [ ] Em andamento	[ ] Contínua [X] Temporária	Início previsto: 20/05/2018 Término previsto: 31/12/2018

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	R$ 10.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C9723C2

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.958, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 185.795,04.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R$185.795,04 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), para criação de dotação orçamentária na LOA/2018, com recursos oriundos do Ministério da Educação, para custear o Programa de Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2578	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	
Elemento de Despesa	**319011.00**	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**1.000,00**
	319004.00	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.000,00**
	319013.00	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	319113.00	**Obrigações Patronais**	**1.000,00**
	339030.00	**Material de Consumo**	**150.000,00**
	339036.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**1.000,00**
	339039.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
	339049.00	**Auxílio Transporte**	**795,04**
TOTAL			**185.795,04**
Fonte de Recurso	146	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

Art. 2º. Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superavit financeiro apurado no exercício de 2017, na fonte de recurso 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.
Art. 3º. O referido Projeto passa a fazer parte do PPA 2018-2021, do anexo de Metas e Prioridades da LDO/2018 e da LOA/2018.

Características da ação: FINALISTICA				
Cód: 2578 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS				
[ ] Projeto		[x] Nova	[ ] Contínua	Início previsto: 30/05/2018
[X] Atividade		[ ] Em andamento	[X] Temporária	Término previsto: 31/12/2018
[ ] Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2018	Custo e meta p/ 2019	Custo e meta p/ 2020	Custo e meta p/ 2021
	R$185.795,04	0,00	0,00	0,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 15 de junho de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B8716831

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR PREGÃO 42/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 143/17. Decorrência: PREGÃO nº 42/17 - Objeto: "Aquisição de pneus novos, câmaras, protetores, bicos e correlatos a serem utilizados em veículos e máquinas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre" - Contratada: Lubrimar Comércio Pneumáticos LTDA. Valor: R$ 11.920,18 (onze mil novecentos e vinte reais e dezoito centavos), representando um acréscimo de 11,24%. Data assinatura: 11/06/18. Dotação orçamentária: 02.07.12.361.0004.2089.3.3.90.30.00 – ficha 389.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:99A6849C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 56/2018 PREGÃO 41/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 56/18 – Decorrência: Pregão nº 41/18 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte" Valor: R$ 184.800,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Contratada: Rancho dos Lagos Treinamento e Manejo de Animais LTDA – ME. Data da assinatura: 13/06/2018. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de um ano, contado a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 0201.06.181.0008.2004.3390.3900 – ficha 129.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:514E7C40

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 01/2018 PREGÃO 145/2017

PREF. DO MUN. DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 01/18. Decorrência: PREGÃO nº 145/17 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do imóvel que abrigará a futura sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra" - Contratada: Marco Zero Indústria e Comércio LTDA. Valor: R$ 29.589,34 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), representando um acréscimo de 17%. Data assinatura: 25/05/18. Dotação orçamentária: 02.06.08.244.0009.2027.3.3.90.39.00 – ficha 277.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:95C695A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 136/2018 E 137/2018.

Processo Licitatório nº 094/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2018
Objeto: Realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 23/06/2018, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto às 22h e término às 03h do dia 24/06/2018.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **JUNQUEIRA & MORAES - COMERCIO LTDA** vencedora para o **LOTE 01 – Gêneros Alimentícios e Materiais para o evento "Juninão Municipal 2018"**, no valor total global Lote 01 de **R$3.339,06 (três mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos). CLAUDIO TANNUS ROCHA - ME** vencedora para o **LOTE 02 – Prestação de Serviços Segurança, Palco, Som e Iluminação "Juninão Municipal 2018"**, no valor total global Lote 02 de **R$9.200,00 (nove mil e duzentos reais)** e vencedora para o **LOTE 03 – Prestação de Serviços de Show Artístico "Juninão Municipal 2018"**, no valor total global Lote 03 de **R$5.000,00 (cinco mil reais);** perfazendo o valor total global de **R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** para os lotes 02 e 03.
Valor total global de **R$17.539,06 (dezessete mil quinhentos e trinta e nove reais e seis centavos).**
Vigência: 15/06/2018 a 31/07/2018.
Data da assinatura: 15/06/2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B236CB02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prata-MG - Processo Licitatório nº 096/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2018, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 29 de Maio de 2018, Ano X / Nº 2261, página 124.
Onde se lê "Valor Total Global: R$1.926,09 (um mil novecentos e vinte seis reais e nove centavos).", leia-se: "Valor Total Global: R$1.926,10 (um mil novecentos e vinte seis reais e dez centavos)."

Prata-MG, 15 de junho 2018.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E53BE63D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 074/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 42/2018. **OBJETO: Contratação de prestação de serviços hidráulico, alinhamento, balanceamento, cambagem, soldas de oxigênio, soldas elétricas, torneamento, elétrico, eletrônicos, mecânicos para manutenção de veículos e maquinas da frota do município de Quartel Geral/MG e conveniado**. Conforme edital de

Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **29/06/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **29/06/2018** de **08h: 00mim às 08h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

15/06/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:49A4CACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 075/2018 – Pregão Presencial nº 43/2018. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para retifica do motor do veículo Sandero Aut 1.0 16v, Placa: OQM – 8244, ANO: 2013, MODELO: 2014, pertencente à Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG**. Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **29/06/2018**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **29/06/2018** de **13h: 00mim às 13h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

15/06/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:705AC457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 076/2018 – Pregão Presencial nº 44/2018. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 FOGÃO A GÁS E 01 GELADEIRA PARA SER UTILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE QUARTEL GERAL/MG,** Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **04/07/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **04/07/2018** de **08h:00mim às 08h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

15/06/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:17F17226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 077/2018 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 45/2018. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO CORPORAL PARA MASSAGEM PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE FISIOTERAPIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **04/07/2018**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **04/07/2018** de **13h:00mim às 13h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

15/06/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2E7111A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 078/2018 – Pregão Presencial nº 46/2018. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME PARA ESCOLA MUNICIPAL ADAIR DE OLIVEIRA PINTO,** Conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **05/07/2018**, até as **08h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **05/07/2018** de **08h:00mim às 08h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **08h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

15/06/2018.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B41404AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

HOMOLOGA RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Orientador Social Professora/Psicopedagoga/Pedagoga.				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Georgya Batista Cunto Vieira	23/09/1970	839298866-34	Aprovada

Orientador Social Professor Capoeira				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Júlio Cezar Faria Mota	30/06/1969	835728806-53	Aprovado

Orientador Social Professor de Educação Física				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Flávio Lúcio Ferreira	14/10/1966	59498218668	Aprovado

Orientador Social Professor de Atividades Lúdicas e Artesanais				
Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Resultado
	Analu Arruda Costa	25/07/1974	007304966-27	Aprovada

Recreio, 12 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:59942610

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2018 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os art. 153 a 163 da Lei Complementar Municipal n° 36, de 19 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art 1º Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018 ficam prorrogados em mais 30 (trinta) dias, passando o art. 2º do Decreto nº 111, de 23 de março de 2.018, que "Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018 e dá outras providências" a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os tributos de que trata o presente Decreto poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas, observando-se as datas abaixo descritas:
Cota Única: 15/07/2018
1ª parcela: 15/07/2018
2ª parcela: 15/08/2018
3ª parcela: 15/09/2018
Parágrafo único: omiissis..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 15 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:A0A8D267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7960/17

Processado B.P.S.

Comissão Processante:

GIOVANI CÉSAR ACORRONI ROMUALDO,

SILVANA APARECIDA COSTA SILVA e

ALYNE GUEDES DOS SANTOS

Processo Encerrado Sem Aplicação de Penalidade.

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:A7699DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 591/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **RENATA LEANDRO DE F E SILVA** da função de **DAM-18,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C55B9BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 592/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **RENATA LEANDRO DE F E SILVA** na função de **DAM-21,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:9F267A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 593/2.018

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Designar a servidora **SILVANIA NILZA LOPES** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, para atuar na função de **FGC 6,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 204/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A5A912A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 594/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **GESSICA CHIARELLI** na função de **DAM-18,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B4C55F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 595/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **JULIMAR FERREIRA MAGALHAES** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:212DD8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 596/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **KELLY DA SILVA GOMES PEREIRA** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:51A4E8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 597/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **BEATRIZ FERREIRA BORGES** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:3755D0A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 598/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar a servidora **SAYONARA ANJOS DE S S SODRE** do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5748E0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 393/2.018

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 817/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Retificar o ART. 1º da PORTARIA/SEMAD nº 817/2017, de 11 de Outubro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: "*ART. 1º - Nomear no cargo de* ***CIRURGIÃO DENTISTA*** *do quadro geral da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** *o (a) Senhor (a)* ***JULIANA BATISTA TORRES DE LACERDA,*** *classificado (a) em* ***5º*** *lugar no Concurso Público Edital Nº* ***02/2014,*** *nos termos da Legislação Vigente."*

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 6 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0AAF5F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 429/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Oficio 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder o servidor **ROGERIO FERREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 18 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B327810B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 430/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Oficio 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **ELENICE EDUARDA DE FARIA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 18 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CB035655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 431/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Oficio 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **VALDIRENE DE MIRANDA PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 18 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0D308A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 432/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Oficio 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 19 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:517F0A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 433/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Oficio 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **MARIA DE FATIMA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 19 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:AA671C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 434/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **RENATA DE CARVALHO QUEIROZ**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 a 31/12/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 19 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B825D16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 446/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, atendendo a requisição do **TRE/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 001/2018 – 286ª ZE/MG, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder o servidor **WAGNER SOARES DUTRA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **25/04/2018 a 09/05/2018**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-286ª ZE RIBEIRÃO DAS NEVES,** com ônus para a Administração Direta do Município, nos termos do artigo 126, lei complementar 053/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES25 DE ABRIL DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:DB1D4E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 573/2.018

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 400/2018 DE 9 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Retificar o ART. 2º da PORTARIA/SEMAD nº 400/2018, de 9 de Abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a* ***27/02/2018****."*

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 23 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:C515B73D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 574/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA** na função de **DIRETOR I,** lotado (a) na **E.M.JACIR CLEMENTE DA ROCHA**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 86/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:43811C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 575/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a senhora **AMANDA ANGELICA ARAUJO NOIA** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:CFDA5258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 576/2.018

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMAD Nº 539/2018 DE 3 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Retificar o ART. 1º da PORTARIA/SEMAD nº 539/2018, de 3 de Maio de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*ART. 1º - Ceder a servidora **HELIA CASTRO GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, de 01/01/2018 a 31/12/2018, em disponibilização para o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MG, com ônus para o órgão CESSIONARIO, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007."*

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:A51B3BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 577/2.018

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Ceder a servidora **HELIA GONCALVES MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/04/2018 a 31/12/2018**, em disponibilização para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 25 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:ED5A3097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 578/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor **LEONARDO DA SILVA SERRANO** da função de **DAM-18,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES/GCM**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:46DFB14E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 579/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - Exonerar o servidor **DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA** do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 25 DE MAIO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FFEFFB63

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018 - NOVO HORÁRIO DE SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Chamamento Público 003/2018 - torna-se público que devido ao Jogo do Brasil na Copa do Mundo, fica alterado o horário do sorteio da Subcomissão para Julgamento de proposta técnica referente a concorrência 004/2018, de 09:00 horas para ás 14:30, a data permanece a mesma 22/06/2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:393B295A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE. PAL Nº 019/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018. AVISO DE RECURSO. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através da CPL, faz tornar público que a empresa Construferras Eirelli apresentou recurso ao PAL Nº 019/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018, na data de 27 de maio de 2018. Abre-se vista aos demais licitantes para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com art.109, I, "a", da Lei 8.666/93. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro, fone/fax (31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:9C1D22E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, Através da Pregoeira e Equipe de Apoio, faz tornar público a retificação do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018, tendo por objeto registro de preços para futura eventual aquisição de uniformes escolares para a rede municipal de ensino, ficando retificado o Preâmbulo do Edital. Em razão da presente retificação, ficam alteradas as datas do certame, restando prejudicadas aquelas previstas inicialmente no edital. Maiores informações CPL, telefones: (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 15 de junho de 2018.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4D2B842F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

O **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA** torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 27 de junho de 2018, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/2002 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREÇÃO PRESENCIAL nº 32/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a de contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pacientes da rede pública de saúde e aos alunos da APAE. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 10h00 hs ou pelo email: licitação@rioespera.mg.gov.br.

Rio Espera, 15 de junho de 2018.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:BE27856D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018 DISPENSA 010/2018

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: RATIFICO NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018 – OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA HOSPITALARES, INCLUINDO MATERIAIS E ANESTESISTA, PARA O PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA DO SR PERGENTINO LEITE DA SILVA CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.. VALOR: R$ 14.155,00 (CATORZE MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS), ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA, CNPJ 25335.803/0001-287. DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900.

RODEIRO, 18 DE MAIO DE 2018.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS.
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:F5134EE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2018 DISPENSA 010/2018

Extrato de instrumento contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 045/2018
Dispensa 010/2018
Contrato 042/2018
Objeto: Pagamento de despesa hospitalares, incluindo materiais e anestesista, para o procedimento cirúrgico de angioplastia periférica do sr Pergentino Leite da Silva conforme prescrição médica.
Vigência: de 18/06/2018 a 18/07/2019
Valor: total R$ 14.155,00 (Catorze Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
Dotação Orçamentária: 02.08.00.010.301.047.2051.33903900
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fabiano dos Santos – Presidente - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - CONTRATADO

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:76FFF142

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 013/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA FORMAÇÃO DE QUADRO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** dentro do prazo de 90 dias
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será definido conforme necessidade verificada quando da contratação.
Data da Inscrição – 20/06/2018 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta.
Dos Salários – Anexo I
Cargos: Salário Base:
Técnico de Enfermagem R$ 1.058,04

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:83C39317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2018

Dispõe Sobre os Horários de Funcionamento do Poder Executivo durante os Jogos da 21ª Copa do Mundo FIFA, Rússia 2018.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização dos jogos da 21ª Copa do Mundo de Futebol FIFA a ser realizada na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho de 2018, sendo este um evento que envolve sentimentos de patriotismo e paixão nacional pela Seleção Brasileira de Futebol;

Considerando que os serviços públicos não podem ser prejudicados em virtudes da redução de horário de atendimento ao público, pois serão garantidos os casos de emergências e urgências;

Considerando finalmente que as atividades e serviços suspensos durante o maior evento esportivo do mundo, serão compensados posteriormente,

Decreta:

Art. 1º. O horário de expediente na sede da Prefeitura e Secretarias Municipais durante os jogos do Brasil na 21ª Copa do Mundo FIFA no Brasil 2018 serão os seguintes:
nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 09:00horas, haverá expediente de 07:00horas às 08:45horas;
nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 11:00 horas, haverá expediente até as 10:45horas;
nos dias uteis em que as partidas dos jogos da Seleção Brasileira realizar-se-ão com início as 15:00 horas, haverá expediente até as 14:30 horas;

Parágrafo único – Será considerado ponto facultativo aos servidores públicos conforme horários definidos no caput, ressalvados os serviços essenciais.

Art. 2º Os horários definidos no art. 1º se manterão nas oitavas de final, quartas de final, semifinal e final somente se a Seleção Brasileira estiver classificada.

Parágrafo único – Os horários de atendimento voltarão ao normal nas fases que o Brasil não estiver classificado.

Art. 3º Os editais e procedimentos administrativos de licitações deverão observar o horário de expediente definido nesse Decreto.

Art. 4º Será permitida a utilização de Bandeiras do Brasil, camisas e símbolos da Copa ou ornamentações que representam patriotismo e apoio aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, nas repartições públicas e veículos oficiais, desde que não prejudique o desenvolvimento das atividades normais e atendimento ao público e não configure promoção pessoal ou partidária.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:F70FD2F9

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E A. R. RODRIGUES PERFUMARIA – ME.

OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:50A20F28

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E DROGARIA SANTO ANTÔNIO RODEIRO LTDA.

OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2018.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:0421D550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO RETIFICADA

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº032/2018, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, **inc.XVII**, da citada lei, em favor da empresa **Polígono Veículos e Peças Limitada,** inscrito no CNPJ nº 19.122.936/0001-13, estabelecido a estabelecido a Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº2069, Bairro Jardim Palmeiras – Montes Claros/MG, objetivando a prestação de serviço de manutenção com o fornecimento de peças, do veículo FIAT TORO Placa PZJ-5282, no valor total de R$2.947,11(Dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 15 de junho de 2018.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1162A7C2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2018
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADA: Serquip – Tratamento de Resíduos MG Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Lixo Hospitalar (Patológico) dos grupos "A" , "B" e "E", de acordo com as exigências e classificação da resolução da diretoria colegiada – RDC Anvisa nº 358 de 29 de abril de 2005 e das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com retiradas quinzenal e ou mensal conforme demanda
VALOR: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 meses.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 085/2018
MODALIDADE: Dispensa nº 031/2018

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6BAD9E58

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n° 018/2018 de 30/01/2018, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação do Processo Licitatório nº077/2018 - Tomada de Preços nº006/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de Campo de Futebol, pagamento com Recurso do Convênio SETOP/MG 1301001050/2017, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" das empresas Habilitadas na licitação acima relacionada, realizar-se-á na sede da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – Dia 19/06/2018, ás 13:00 horas

Local: Sala de licitação - Prefeitura Municipal de Rubelita situada na Praça Major Avelino de Almeida n.º 406, Centro – Rubelita/MG.

Rubelita/MG, 15 de junho de 2018

FRANCIANE SANTANA BARROSO
Presidente da CPL

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AEB06C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/18

Processo Licitatório n.º 169/18
Ata de Registro de Preços n.º 062/2018
Contratada: EL ELYON PNEUS EIRELI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES.
Prazo: 12/06/2018 a 11/06/2019
Preços Registrados

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (021019) CAMARA DE AR 125 X 18	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.360,00
002 - (021873) CAMARA DE AR 1400 R24	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.500,00
003 - (007815) CAMARA DE AR 14.9-28	EL ELYON PNEUS EIRELI	2.848,00
004 - (023622) CAMARA DE AR 165 R13	EL ELYON PNEUS EIRELI	580,00
006 - (021018) CAMARA DE AR 195 X 24	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.120,00
007 - (021020) CAMARA DE AR 275 X 22,5	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.298,00
008 - (007171) CAMARA DE AR 750X16	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.800,00
009 - (005034) CAMARA DE AR 900 R.20	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.950,00
014 - (023620) PNEU 1.400 R 24 TG 16 LONAS	EL ELYON PNEUS EIRELI	44.980,00
038 - (021871) PROTETOR P/CAMARA ARO 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	228,00
040 - (021872) PROTETOR P/CAMARA ARO 30	EL ELYON PNEUS EIRELI	196,00
041 - (023623) PROTETOR P/CAMARA DE AR ARO 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	348,00
Valor Total Estimado: R$ 64.208,00		

Data de assinatura: 12/06/2018

Santa Bárbara, 15/06/2018

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:85303075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/18
Processo Licitatório n.º 169/18
Ata de Registro de Preços n.º 065/2018
Contratada: LARISSA TORRES MACHADO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES.
Prazo: 12/06/2018 a 11/06/2019
Preços Registrados

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
010 - (008962) PNEU 1000 X 20	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	20.320,00
021 - (018884) PNEU 195 L R24	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	16.960,00
029 - (007814) PNEU 225/70 R 15	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	1.396,00
032 - (023617) PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	34.500,00
034 - (023619) PNEU 9.00 R 20 RADIAL BORRACH.	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	13.944,00
Valor Total Estimado: R$ 87.120,00		

Data de assinatura: 12/06/2018
Santa Bárbara, 15/06/2018

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:38F3CC43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/18
Processo Licitatório n.º 169/18
Ata de Registro de Preços n.º 066/2018
Contratada: R & E COMERCIO E SERVIÇOS DE PNEUS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES.
Prazo: 12/06/2018 a 11/06/2019

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
005 - (006961) CAMARA DE AR 18.4-30	R & E COMERCIO E SERVICO DE PNEUS LTDA ME	3.150,00
Valor Total Estimado: R$ 3.150,00		

Data de assinatura: 12/06/2018
Santa Bárbara, 15/06/2018

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:03A4F879

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 047/18, Processo n.º 174/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, cujo objeto é a aquisição de vasilhames e utensílios de cozinha, para manutenção, preparo e para servir a alimentação escolar e para uso diário dos alunos da Rede Municipal de Ensino durante as refeições; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

Licitante	Lotes Adjudicados
CNA Multiformato e logística Ltda	06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 18, 19 e 23
Maria aparecida Firmina Dias Magalhaes Mercearia	02, 03, 04, 10,17, 20, 21, 22, 24 e 25.

Santa Bárbara, 14 de junho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:B12AC8E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3609/2018

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 1796/2016 que dispõe sobre a instituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos para acesso ao Serviço de Inspeção Sanitária de estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos para comercialização de origem animal e vegetal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 1796/2016, **DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária e fiscalização de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23.11.89 e da Lei Municipal nº 1796/2016, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros, indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate, industrialização e comércio de carnes e demais produtos de origem animal.
§1º. Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização os animais de açougue, os animais silvestres para abate autorizado na forma da legislação vigente, o pescado, o leite, o ovo, o mel e a cera de abelha, bem como seus produtos, subprodutos e derivados, e qualquer espécie que se preste ao consumo humano.
§2º. São considerados animais de açougue os bovídeos, os equídeos, os muares, os suínos, os caprinos e ovídeos, as aves e os coelhos.
§3º. A inspeção e a fiscalização, a que se refere este artigo, abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais, o recebimento, a manipulação, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a rotulagem, o trânsito e o consumo de todo produto de origem animal e seus derivados, adicionados ou não de vegetal, destinados ou não à alimentação humana.

Art. 3º. A inspeção e a fiscalização do estabelecimento atacadista ou varejista são da competência da Secretaria de Estado da Saúde e das Secretárias Municipais de Saúde.

Art. 4º. A inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal têm por objetivo:
I – incentivar a melhoria da qualidade dos produtos;
II – proteger a saúde do consumidor;
III – estimular o aumento da produção.

Art. 5º. Para cumprir o disposto neste regulamento, o SIM, desenvolverá e coordenará, dentre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos de inspeção e de fiscalização por meio da criação de Comissão Sanitária, visando à troca de informações, a definição de competências e de ações conjuntas;
II - formular instruções técnico-normativas, com base nas diretrizes da União e do Estado, de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária, respeitadas as peculiaridades do Município;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o relacionamento dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem, manipulem e comercializem produtos de origem animal;
V - realizar a inspeção permanente ou periódica das indústrias de laticínios e de carne e o controle sanitário dos animais e dos procedimentos de abate;
VI - organizar rede laboratorial regionalizada, coordenada e hierarquizada, composta de laboratórios oficiais, conveniados e credenciados, de modo a possibilitar as ações de inspeção, fiscalização e vigilância sanitária;
VII - promover a divulgação do resultado da análise dos produtos, com a finalidade de orientar o consumidor;
VIII – fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade, objetivando a melhoria de suas condições higiênico-sanitárias;
IX - investir em recursos humanos e materiais, como forma de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento das ações propostas.
§1º. Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou relacionados, na forma deste regulamento.
§2º. O SIM pode conceder prazo para os estabelecimentos se adaptarem às exigências deste regulamento.

Art. 6º. O SIM, na implantação das atividades de inspeção e fiscalização sanitária, considerará, sem prejuízo de outras ações legalmente estabelecidas:

I – a definição das prioridades de serviço;
II - a detecção das fontes de contaminação e dos pontos críticos de controle;
III - a notificação e a investigação de surtos de doenças veiculadas por produtos de origem animal;
IV - a formação de recursos humanos para trabalhar na área de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;
V – a divulgação de informações de interesse da área;
VI – a recomendação de medidas de prevenção e controle.
Parágrafo único: As ações de inspeção e fiscalização terão caráter preponderantemente educativo e, secundariamente, punitivo, na forma estabelecida por este regulamento.

Art. 7º. A inspeção e a fiscalização, de que trata este regulamento, será realizada:
I - no estabelecimento industrial, especializado no abate de animais e no preparo ou industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;
II - no estabelecimento que receba, abata ou industrialize as diferentes espécies de animais silvestres de abate autorizado;
III - na propriedade rural, no entreposto de leite e derivados e no estabelecimento industrial que recebam, produzam, manipulem, conservem, acondicionem ou armazenem produtos de origem animal e seus derivados;
IV – no entreposto de ovos e na indústria de produtos deles derivados;
V - no entreposto de recebimento e distribuição de pescado e na indústria que o beneficie;
VI – no estabelecimento que produza ou receba mel e cera de abelha para beneficiamento ou industrialização;
VII – no posto de fiscalização do produto em trânsito.
Parágrafo único: Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos e subprodutos de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 8º. O SIM poderá atuar em conjunto com a Secretaria de Saúde para estabelecer ação conjunta na inspeção e fiscalização do aspecto higiênico-sanitário dos produtos de origem animal no setor varejista, visando à apreensão e à inutilização de produto clandestino ou impróprio para o consumo humano.
Parágrafo único: As despesas necessárias à utilização de que trata este artigo serão custeadas pelo proprietário do estabelecimento infrator.

Art. 9º. É proibida a duplicidade de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária no mesmo estabelecimento.

Art. 10. O SIM pode firmar convênio com o Estado, União, órgãos ou entidades ligadas à defesa do consumidor, à saúde e ao abastecimento, visando à inspeção e fiscalização integrada do processo de produção e de comercialização de produto de origem animal.

Art. 11. O município incentivará a educação higiênico- sanitária e tecnológica por meio de:
I – capacitação e renovação de recursos humanos;
II - divulgação da legislação sanitária e de normas de educação sanitária em sindicatos patronais, de trabalhadores, em associações comunitárias e demais entidades civis representativas da sociedade;
III - divulgação do resultado do laudo de inspeção das empresas;
IV - desenvolvimento de programa educativo de extensão rural para produtor, com a possibilidade de participação das demais esferas de governo;
V - fomento de atividades de extensão rural e de pesquisa junto a entidades públicas e privadas;
VI - divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos no processo, das ações relativas à inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal;
VII – fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio, com a participação de entidades privadas e oficiais, para conscientizar o consumidor sobre a importância da qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 12. O SIM pode coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 13. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste regulamento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único: A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado pelos órgãos estadual (IMA/MG) ou federal (MAPA), ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 14. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado pelo IMA/MG.

Art. 15. O estabelecimento registrado ou relacionado na forma deste regulamento é obrigado a apresentar ao SIM a relação de seus fornecedores de matéria-prima de origem animal, acompanhada dos respectivos atestados sanitários dos rebanhos, de acordo com as normas regulamentares vigentes.
Parágrafo único: A reincidência no descumprimento do disposto neste artigo sujeita o infrator à multa de 01 (uma) UFISBA por fornecedor sem atestado sanitário, para os estabelecimentos que abatam animais e para os estabelecimentos que recebam leite.

Art. 16. Entende-se por estabelecimento de produto de origem animal, para efeito deste regulamento, qualquer instalação ou local nos quais sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como onde sejam recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne, o leite, o pescado, o mel e a cera de abelha, o ovo e os seus respectivos derivados, bem como os produtos utilizados em sua industrialização.

Art. 17. No estabelecimento sujeito a inspeção municipal, será ela instalada em caráter permanente ou periódico, de acordo com a característica de produção ou industrialização daquele, mediante portaria baixada pelo SIM.

Art. 18. A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal abrange:
I – a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico- sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III – a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV – as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V – as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção “ante” e “post mortem” dos animais destinados ao abate;
VII – a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X – a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII – a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII – os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV – a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII – a aplicação de penalidade decorrente de infração;

XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 19. O SIM pode, quando julgar necessário, exigir que matéria-prima destinada a estabelecimento registrado, proveniente de local não fiscalizado, se faça acompanhar de certificado sanitário, expedido por serviço sanitário oficial.

Art. 20. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de outro serviço de inspeção e fiscalização, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção e fiscalização municipal, após vistoria técnica realizada no estabelecimento de origem localizado em município com o qual as estâncias estadual e federal não mantenha convênio.

Art. 21. O servidor incumbido da execução deste regulamento terá carteira de identidade funcional expedida pelo SIM.

Art. 22. O detalhamento das normas e os procedimentos de ordem tecnológica, sanitária e higiênica, serão fixados através de portarias específicas, expedidas pela SIM.

CAPÍTULO II – Do Registro e do Relacionamento

Art. 23. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio intermunicipal, com produto de origem animal, sem estar devidamente registrado ou relacionado perante o órgão estadual ou federal competente, ressalvada a situação de equivalência do SIM.
§1º. Será considerado estabelecimento relacionado o "estábulo leiteiro" destinado à produção exclusiva de leite tipo "B".
§2º. Será concedido o registro provisório, para comercialização de matéria-prima ou de produto de origem animal, ao estabelecimento que não preencher todos os requisitos tecnológicos, inclusive os concernentes a instalações e equipamentos, para obter o registro definitivo.

Art. 24. Estão sujeitos ao registro os seguintes estabelecimentos:
I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - unidade apícola;
VI – entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII – fábrica de coalho, coagulante e fermento.
Parágrafo único: Os demais estabelecimentos previstos neste regulamento serão relacionados.

Art. 25. O pedido de registro de estabelecimento será instruído com os seguintes documentos:
I – requerimento administrativo, conforme modelo padronizado, devidamente assinado pelo interessado;
II - cópia do registro da propriedade ou contrato de arrendamento e contrato social;
III - cópia do CPF e da inscrição estadual ou inscrição de produtor rural;
IV - laudo de inspeção do terreno ou laudo técnico-sanitário do estabelecimento, quando se tratar de construção já existente;
V - memorial descritivo, assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico, contendo informações de interesse econômico- sanitário e relação dos municípios a serem abastecidos, de acordo com modelo padrão;
VI - memorial descritivo da construção, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo informações a respeito da construção, de acordo com modelo padrão;
VII - alvará de licença da Prefeitura Municipal;
VIII - autorização do órgão responsável pela proteção ambiental;
IX - exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
X - planta do estabelecimento, compreendendo planta baixa de cada pavimento, com localização dos equipamentos, na escala de um para cem (1:100), planta da fachada, com cortes longitudinal e transversal, na escala de um para cinquenta (1:50), usadas as seguintes convenções:
a) nos estabelecimentos novos, cor preta;
b) nos estabelecimentos a reconstruir, ampliar ou remodelar, cor preta para as partes a serem conservadas; cor vermelha para as partes a serem construídas e cor amarela para as partes a serem demolidas;
XI - planta de situação, contendo detalhes sobre localização de todas as instalações existentes na área definida; afastamento em relação às vias públicas e confrontações, orientação e detalhes sobre as redes de abastecimento de água, esgoto e estação de tratamento de efluentes, na escala de um para quinhentos (1:500);
XII - fotos das diversas dependências da indústria, em diferentes ângulos, abrangendo os equipamentos existentes, bem como os aspectos externos;
XIII - carteira de saúde ou atestado de saúde dos empregados do estabelecimento.
§1º. O estabelecimento de leite e derivados deve juntar, também, cópia do cartão sanitário expedido pelo órgão responsável e exame sanitário de brucelose e tuberculose do rebanho, inclusive de seus fornecedores, que devem ser renovados a cada seis (6) meses.
§2º. A exigência constante do parágrafo anterior passa a ser anual, quando da ocorrência de três exames semestrais consecutivos com resultado negativo.
§3º. O SIM pode exigir, quando julgar necessário, outros documentos ou avaliações que se façam necessárias para a devida inspeção.

Art. 26. O projeto, compreendendo as plantas indicadas nos incisos X e XI do artigo anterior, deve ser apresentado em três (3) vias, datadas e assinadas por profissional habilitado, de acordo com a legislação vigente e com normas técnicas definidas pela administração municipal.
Parágrafo único: Para o estudo técnico preliminar poderá ser aceito anteprojeto ou croquis.

Art. 27. Para construção de estabelecimento novo é obrigatório:
I - "Licença Prévia de Localização", fornecida por entidade de proteção ao meio ambiente;
II - apresentação de projeto das respectivas construções nas escalas e cores previstas neste regulamento, acompanhado do memorial descritivo da obra a realizar, material a empregar e equipamentos a serem instalados.
Parágrafo único: O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção fornecido por servidor do SIM se exigindo, conforme o caso, planta detalhada de toda a área.

Art. 28. O requerente não dará início à construção de estabelecimento sujeito à inspeção municipal sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM

Art. 29. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento destinado à fabricação de produto de origem animal, para comércio municipal, sem que o projeto tenha sido aprovado pelo SIM.

Art. 30. A aprovação prévia pelo SIM do local para a construção de estabelecimento não isenta o requerente das demais obrigações legais.

Art. 31. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências ou instalações, somente pode ser feita após a aprovação do projeto pelo SIM.

Art. 32. Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, para efeito de registro e de relacionamento, o SIM mandará vistoriar o estabelecimento para emissão do laudo técnico.

Art. 33. Tratando-se de registro de estabelecimento que anteriormente se encontrava sob inspeção de outro órgão, será realizada vistoria prévia de todas as instalações, equipamentos, natureza e estado de conservação das paredes, piso, teto e pé direito, bem como das redes de esgoto e de abastecimento de água, descrevendo-se, detalhadamente, sua procedência, captação, distribuição, canalização e escoadouro.

Art. 34. Satisfeitas as exigências fixadas neste regulamento, o SIM autorizará a expedição do "Título de Registro ou de Relacionamento", de que constarão o número e o nome da empresa, a classificação do estabelecimento e sua localização (município, distrito, bairro e endereço), de acordo com modelo padrão.
§1º. O pedido de registro ou de relacionamento será dirigido ao SIM.
§2º. O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado assinará termo de responsabilidade pelo cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

Art. 35. O SIM procederá à inspeção periódica da obra em andamento no estabelecimento em construção ou remodelação, conforme projeto aprovado.

Art. 36. Qualquer estabelecimento que interromper seu funcionamento por prazo superior a seis (6) meses somente poderá reiniciar suas atividades após inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo único: Quando o prazo de interrupção de funcionamento for superior a um (1) ano, o estabelecimento terá o seu registro ou relacionamento automaticamente cancelado.

Art. 37. Nenhum estabelecimento registrado ou relacionado poderá ser vendido ou arrendado sem que, concomitantemente, seja feita pelo sucessor perante o SIM a transferência de responsabilidade do registro ou do relacionamento.
§1º. Enquanto a transferência prevista neste artigo não se efetivar, continua responsável pelo funcionamento do estabelecimento a empresa ou pessoa física em nome da qual foi efetuado o registro ou relacionamento no SIM.
§2º. Adquirido o estabelecimento, com compra ou arrendamento do imóvel respectivo, e realizada a transferência do registro ou do relacionamento, a empresa ou pessoa física sucessora será obrigada a cumprir todas as exigências feitas ao responsável anterior, independentemente de outras que venham a ser determinadas pelo SIM.

CAPÍTULO III – Do Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 38. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal, para comércio intermunicipal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, salvo aquele que se encontre com registro provisório, de acordo com este regulamento.

Art. 39. Para aprovação de estabelecimento de produto de origem animal devem ser atendidas as seguintes condições:
I - localizar-se em ponto distante de fonte produtora de odores indesejáveis, de qualquer natureza;
II - ser instalada, de preferência, em centro de terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo cinco (5) metros, e dispor de área de circulação interna, que permita a livre movimentação de veículos de transporte, exceção para os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas, hipótese em que as áreas limítrofes com as vias públicas deverão ser ocupadas por dependências que permitam a instalação de vitrais fixos ou a construção de paredes desprovidas de abertura para o exterior, com as áreas de ventilação e iluminação voltadas para os pátios internos ou entradas laterais existentes;
III - dispor de luz natural e artificial e ventilação suficientes, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado, construído de modo a facilitar a colheita e o escoamento de águas residuais e permitir sua boa limpeza e higienização;
V - ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor branca, aprovado pelo SIM, numa altura de pelo menos dois (2) metros, de fácil lavagem e higienização, com ângulos e cantos arredondados;
VI - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente à umidade e vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e a contaminação, de fácil limpeza e higienização, vedado o uso de madeira, podendo ele ser dispensado no caso em que a cobertura proporcione perfeita vedação à entrada de poeira, insetos e pássaros, e assegure fácil higienização;
VII - dispor de dependências e instalações mínimas segundo definição do SIM, respeitadas as finalidades a que se destine, para recepção, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produto comestível, sempre separadas, por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produto não comestível;
VIII – dispor de dependências para administração, oficina e depósitos diversos, separadas do corpo industrial sempre que recomendado pelo SIM;
IX - estar equipado com mesas revestidas de material impermeável, aprovado pelo SIM, para os trabalhos de manipulação e preparo de matéria-prima e produto comestível, dispostas ou construídas de forma a permitir fácil higienização;
X - dispor de tanques, caixas, bandejas e outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e fácil lavagem e higienização, aprovados pelo SIM;
XI - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias e, quando necessário, de instalação para tratamento de água;
XII - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de instalação de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produto, como de subproduto não comestível;
XIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligado a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, o qual deverá ser dotado de estrutura que permita o tratamento de resíduos e efluentes, de conformidade com as normas de defesa ambiental;
XIV - dispor, conforme legislação específica, de vestiário e instalação sanitária adequadamente instalados, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto à dependência industrial, quando localizados em seu corpo;
XV - possuir, quando necessário, instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XVI - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, observados os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para aproveitamento e preparo de subproduto não comestível;
XVII - dispor, no estabelecimento sob inspeção permanente, de sala destinada à inspeção municipal, provida de vestiário, instalação sanitária e chuveiro;
XVIII - dispor, quando necessário, de equipamento gerador de vapor, com capacidade adequada para atender às necessidades do estabelecimento, instalado em dependência externa;
XIX - dispor de depósitos adequados para insumos, embalagens, materiais e produtos de limpeza.

CAPÍTULO IV – Do Estabelecimento de Carne e Derivados

Art. 40. O estabelecimento de carne e derivados é classificado em:
I - frigorífico:
a) de bovino;
b) de suíno;
c) de ave e coelho;
d) de equídeo;
e) de caprino e ovino;
f) de outras espécies autorizadas para o abate;
II – indústria de carne e derivados;
III – entreposto de carne e derivados;
IV – indústria de produto não comestível.
§1º. Entende-se por "frigorífico" o estabelecimento dotado de instalação adequada para a matança de qualquer das espécies animais vendidas em açougue, com instalações apropriadas de frio, com ou sem dependência para industrialização, visando o fornecimento de carne resfriada para o comércio intermunicipal. Se necessário, disporá de instalações e equipamentos para o aproveitamento de subproduto não comestível.
§2º. Entende-se por "indústria de carne e derivados" o estabelecimento que industrialize carne das diversas espécies vendidas em açougue, com ou sem sala de matança anexa, dotado, se

necessário, de instalação de frio industrial e equipamento adequado para o preparo de subproduto não comestível.
§3º. Entende-se por "entreposto de carne e derivados" o estabelecimento destinado à recepção, estocagem, manipulação, conservação, acondicionamento e distribuição de carne fresca, resfriada e congelada, das diversas espécies vendidas em açougue, e de outros produtos animais.
§4º. Entende-se por "indústria de produto não comestível" o estabelecimento que manipule matéria-prima e resíduos de origem animal, de várias procedências, para o preparo exclusivo de produto não utilizado na alimentação humana.

Art. 41. Por "carne de açougue" entende-se a massa muscular e demais tecidos que a acompanham incluindo ou não a base óssea do animal abatido sob inspeção veterinária oficial.
Parágrafo único: Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras do animal de açougue, usado na alimentação humana, tais como miolo, língua, coração, fígado, rim, rumem, retículo, mocotó e rabada.

Art. 42. O animal abatido, formado da massa muscular e osso, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, constitui a "carcaça".
§1º. No suíno, a carcaça pode ou não incluir o couro, a cabeça e os pés.
§2º. A carcaça, dividida ao longo da coluna vertebral, dá as "meias carcaças", que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os "quartos" anteriores ou dianteiros, e posteriores ou traseiros.

Art. 43. A simples designação "produto", "subproduto", "matéria-prima" ou "derivado" significa, para efeito deste regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou sua matéria-prima".

Art. 44. O estabelecimento de carne e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes condições:
I - dispor de suficiente pé-direito na sala de matança, de modo a permitir a instalação dos equipamentos, principalmente do trilhamento aéreo, numa altura adequada para se manterem as condições de higiene na sangria, evisceração, manipulação da carcaça e demais matérias-primas, de acordo com as especificações estabelecidas em portaria municipal;
II - dispor de altura mínima do trilhamento aéreo, da área de atordoamento e sangria até a linha e matambre, no estabelecimento para abate de bovino e de equídeo, de acordo com as especificações estabelecidas em portaria municipal;
III - dispor de curral e de pocilga coberta, convenientemente pavimentados e providos de bebedouros;
IV - dispor, no caso de matadouro frigorífico, de meio que possibilite a lavagem e a desinfecção do veículo utilizado no transporte de animais;
V – dispor, de acordo com a classificação e a capacidade do estabelecimento, de dependência de matança suficientemente ampla para permitir o normal desenvolvimento das respectivas operações;
VI - dispor, no estabelecimento de abate, de dependência para o esvaziamento e a limpeza do estômago e intestinos, para a manipulação de cabeça, mocotó, couro e vísceras comestíveis;
VII - dispor, de acordo com a classificação do estabelecimento, de graxaria para o provimento de matéria-prima gordurosa e subproduto não comestível; de câmara fria; de sala de desossamento e corte de carcaça; de dependência tecnicamente necessária à fabricação de produto de salsicharia e conserva; de dependência para classificação e embalagem; de depósito e salga de couro; de salga, ressalga e secagem de carne; de depósito de subproduto não comestível e de depósitos diversos, proporcionais à capacidade do estabelecimento;
VIII - dispor de equipamento adequado, como box de atordoamento de bovino; guincho elétrico ou talha manual; tanque ou equipamento de escaldagem de suíno; trilhamento aéreo; plataforma; mesa; carro; caixa; estrado; pia; esterilizador e outros, utilizados em qualquer estabelecimento de abate, recebimento e industrialização da matéria-prima e do preparo de produto, em número suficiente, construídos com material fácil e perfeita higienização;
IX - possuir dependência específica para higienização de carretilha ou balancim; carro; gaiola; bandeja, e outros, de acordo com a finalidade do estabelecimento;
X - dispor de plataforma coberta para recepção e descanso dos animais, no estabelecimento destinado ao abate de ave e coelho.

CAPÍTULO V – Do Estabelecimento de Leite e Derivados

Art. 45. O estabelecimento de leite e derivados é classificado em:
I – propriedade rural, que pode ser:
a) fazenda leiteira;
b) microusina de leite;
c) granja leiteira;
d) queijaria;
II – estabelecimento industrial, que compreende:
a) posto de refrigeração;
b) entreposto-usina;
c) usina de beneficiamento;
d) fábrica de laticínios;
e) entreposto de laticínios.

Art. 45. Entende-se por "propriedade rural" o estabelecimento produtor de leite para qualquer finalidade comercial, a saber:
I - "fazenda leiteira", o estabelecimento produtor de leite tipo "B" ou "C", com destinação para outro estabelecimento, visando ao beneficiamento ou industrialização;
II - "microusina de leite", o estabelecimento localizado em propriedade rural, com equipamento adequado para o beneficiamento, a pasteurização e o envase de leite;
III - "granja leiteira", o estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e envasamento de leite tipo "A" para consumo ou industrialização, exclusivamente de produção própria;
IV - "queijaria", o estabelecimento situado em propriedade rural, destinado exclusivamente à produção de queijo tipo minas, mussarela e provolone, cuja matéria-prima seja de produção própria.

Art. 46. Entende-se por "estabelecimento industrial" o destinado ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, a saber:
I - "posto de refrigeração", o estabelecimento destinado à recepção e ao tragamento, pelo frio, de leite reservado ao consumo ou à industrialização;
II - entreposto-usina, assim denominado o estabelecimento localizado em centro de consumo, dotado de aparelhagem moderna e mantido em nível técnico elevado para recebimento de leite e que satisfaça as exigências deste regulamento, previstas para as fábricas de laticínios;
III - "usina de beneficiamento", o estabelecimento que tem por fim principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar, higienicamente, o leite destinado ao consumo humano, podendo, ainda, englobar a atividade de industrialização;
IV - "fábrica de laticínios" é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e seus derivados, para preparo de produto lácteo;
V - "entreposto de laticínios", o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação e acondicionamento de produto lácteo, excluído o leite ao natural.

Art. 47. O estabelecimento de leite e derivados deve satisfazer, ainda, as seguintes exigências:
I - quando se tratar de seção industrial, possuir altura e dimensão compatíveis com o volume e o produto processado, a critério do SIM;
II – possuir dependência ou local próprio para higienização do vasilhame e do carro tanque, quando for o caso, os quais devem ser higienizados antes do retorno ao ponto de origem;
III – dispor de cobertura adequada no local de carregamento e descarregamento de leite e seus derivados;
IV - ter dependência para recebimento de matéria-prima ou produto, provida de laboratório de análise quando exigido pelo SIM;
V – dispor de dependência distinta para tratamento do leite e parcial manipulação do produto, bem como para equipamento de produção de frio, visando mantê-lo em condição adequada de temperatura, quando destinado à coagulação do leite e a sua parcial manipulação, até a obtenção de massa cozida, semi-cozida ou filada, de requeijão ou de caseína;
VI - contar com dependência adequada para resfriamento, seleção, pro-beneficiamento e remessa de leite em carro tanque isotérmico

destinado ao beneficiamento complementar ou à industrialização em outro estabelecimento;
VII - quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de matéria-prima para o preparo de produtos e derivados de leite, acabados ou semiacabados, ou destinado a receber esses produtos, para complementação e distribuição:
a) possuir dependência para elaboração ou fabricação de produtos derivados, sua conservação e demais operações, incluindo-se a câmara de salga e cura de queijo com temperatura e umidade controladas, quando for o caso;
b) contar com as dependências e os equipamentos previstos nos incisos V e VI, tendo em vista o produto que será fabricado;
VIII - quando o estabelecimento se destinar ao beneficiamento de leite para consumo, para envio a outro estabelecimento, ou recebimento de leite já beneficiado para distribuição ao consumo, ou, ainda, desde que instalado e equipado, elabore ou fabrique produto para complementação e distribuição, dispor de dependências para análise físico-química e microbiológica, para beneficiamento de leite destinado ao consumo direto e para as demais operações necessárias, incluindo-se, quando for o caso, dependências para fabricação e conservação de produtos derivados;
IX – quando o estabelecimento se destinar ao recebimento de produto lácteo para distribuição, maturação, fracionamento e acondicionamento e, desde que convenientemente instalado e equipado, para recepção de leite beneficiado destinado ao consumo direto, ou, ainda, quando se destinar à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado, dispor de:
a) dependência para recebimento de produto semiacabado, sua classificação, fracionamento, embalagem, conservação e demais operações necessárias;
b) dependência e equipamentos adequados à elaboração de queijo fundido ou de queijo ralado.

CAPÍTULO VI – Do Estabelecimento de Pescado e Derivados

Art. 48. O estabelecimento destinado ao pescado e seus derivados é classificado em:
I – entreposto de pescado;
II – indústria de conserva de pescado.
§1º. Entende-se por "entreposto de pescado" o estabelecimento dotado de dependência e de instalação adequadas para recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comercialização de pescado.
§2º. Por "indústria de conserva de pescado" entende-se estabelecimento dotado de dependência, instalação e equipamento adequados para o recebimento e a industrialização de pescado.

Art. 49. O estabelecimento de pescado e derivados deve satisfazer as seguintes condições:
I - quando provido de cais ou trapiche para atracação de barco pesqueiro;
a) possuir cobertura e equipamento adequado no local reservado à carga e descarga do barco, cuja área deverá ser destinada exclusivamente para este fim;
b) possuir instalação e equipamento adequado à higienização e desinfecção do barco;
c) possuir vestiário e banheiro para a tripulação do barco;
II - quando receber, manipular e comercializar pescado fresco ou se dedicar à sua industrialização, para o consumo humano:
a) dispor de dependência, instalação e equipamento para recepção, seleção, industrialização e expedição do pescado, compatível com sua finalidade;
b) possuir instalação para o fabrico e armazenamento de gelo, podendo essa exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em região onde exista facilidade para a aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária;
c) dispor de separação física entre a área de recebimento da matéria-prima e a destinada à manipulação e acondicionamento do produto final;
d) dispor de equipamento destinado à hipercloração da água para lavagem de pescado, de limpeza e higienização da instalação, dos equipamentos e utensílios;
e) dispor de instalação e equipamento para a colheita e transporte, para o exterior da área de manipulação de comestíveis, dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial;
f) dispor de instalação e equipamentos para o aproveitamento dos resíduos de pescado resultantes do processamento industrial, visando à sua transformação em subproduto não comestível, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento dos resíduos de pescado ao estabelecimento dotado de instalação e equipamentos próprios para essa finalidade, cujo transporte deverá ser realizado em veículo apropriado;
g) dispor de câmara de espera para o armazenamento do pescado fresco, que não possa ser manipulado ou comercializado de imediato;
h) dispor de equipamentos adequados para lavagem e higienização de caixas, recipientes, grelhas, bandejas e outros utensílios usados para acondicionamento, depósito e transporte de pescado e seus derivados;
i)dispor, no estabelecimento que elabore produto congelado, de instalação frigorífica independente, para seu congelamento e estocagem final;
j) dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de câmara fria em número e dimensão necessária à sua estocagem, podendo, em caso especial, ser dispensada essa exigência, permitindo-se o encaminhamento do pescado curado a estabelecimento dotado de instalação frigorífica adequada ao seu armazenamento;
k) dispor, no caso de elaboração de produto curado de pescado, de depósito de sal;
l) dispor, no caso de industrialização de laboratório para controle da qualidade de pescado e derivados.

CAPÍTULO VII – Do Estabelecimento de Mel, Cera de Abelha e Derivados

Art. 50. O estabelecimento destinado ao processamento do mel e dos produtos apícolas denomina-se "unidade apícola".
Parágrafo único: Entende-se por "unidade apícola" o estabelecimento habilitado para extração, recebimento, classificação, industrialização (beneficiamento, tratamento ou transformação), acondicionamento, identificação e expedição de produtos apícolas.

Art. 51. O estabelecimento de mel, cera de abelha e de produtos apícolas deve dispor de dependência para a recepção e de dependência para a manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

CAPÍTULO VIII – Do Estabelecimento de Ovos e Derivados

Art. 52. O estabelecimento de ovos e derivados é classificado em:
I – entreposto de ovos;
II – indústria de conserva de ovos.
§1º. Entende-se por "entreposto de ovos" o estabelecimento destinado à produção, ao recebimento, à classificação, ao acondicionamento, à identificação e à distribuição de ovos, dispondo ou não de instalação para a sua industrialização.
§2º. Entende-se por "indústria de conserva de ovos" o estabelecimento destinado à industrialização de ovos.

Art. 53. O estabelecimento de ovos e derivados deve satisfazer o seguinte:
I – dispor de sala ou área coberta para recepção;
II - dispor de dependência para ovoscopia, exame de fluorescência da casca e verificação do estado de conservação do ovo;
III – dispor de área para classificação comercial;
IV – dispor de câmara frigorífica quando exigida pelo SIM;
V - dispor, quando for o caso, de dependência para industrialização.

Art. 54. A indústria de conserva de ovos terá dependência apropriada para recebimento, manipulação, elaboração, preparo, embalagem e depósito do produto.

CAPÍTULO IX - Da Higiene dos Estabelecimentos

Art. 55. Toda dependência e equipamento dos estabelecimentos devem ser mantidos em boas condições de higiene, antes, durante e após a realização do trabalho industrial de rotina, e as águas servidas e residuais terão destino de acordo com a legislação vigente.

Art. 56. Os utensílios e equipamentos serão convenientemente identificados, usando-se a denominação "de comestível" e "de não-comestível", conforme a sua finalidade.

Art. 57. O piso e as paredes, assim como os utensílios e equipamentos utilizados na indústria, devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados com substância previamente aprovada pelo SIM.

Art. 58. Os estabelecimentos devem ser mantidos limpos, sob a mais rigorosa condição de higiene e de ventilação, livres de insetos e outros animais, agindo-se cautelosamente quando do emprego de veneno, cujo uso só é permitido em dependência não destinada à manipulação ou depósito de produto comestível, sempre com autorização do SIM.

Art. 59. O pessoal que trabalha com produto comestível, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniforme próprio e limpo, inclusive gorro, aprovados pelo SIM.

Art. 60. O pessoal que manipula produto condenado ou trabalhe em necrópsia fica obrigado a desinfetar mãos, instrumentos e vestuário com produto antisséptico.

Art. 61. É proibido fazer refeição no local onde se realiza trabalho industrial, bem como depositar produto, objeto e material estranho à finalidade da dependência.

Art. 62. Toda vez que for necessário, o SIM pode determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma de piso, parede, teto, equipamentos, dependências e anexos.

Art. 63. A instalação própria, utilizada para animal vivo ou depósito de resíduo industrial, deve ser lavada e desinfetada, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 64. Durante a fabricação, expedição, transporte e estocagem, o produto deve ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 65. É proibido empregar na coleta, embalagem e conservação de matéria-prima ou produto usado na alimentação humana, utensílio que, pela sua composição e estado de conservação, possa comprometer a qualidade dela.

Art. 66. Será exigido exame médico, pelo menos uma vez por ano ou tantas vezes quantas forem necessárias, de todos os empregados dos estabelecimentos, inclusive de seus proprietários, se exercerem atividade industrial. O servidor do SIM fica responsável pela anotação dos resultados dos exames em fichas individuais apropriadas.

Art. 67. Será permitido o reaproveitamento de recipiente destinado ao acondicionamento de produto utilizado na alimentação humana, quando previamente inspecionado, condenando- se o que após ter sido limpado e desinfetado por meio de vapor ou substância permitida pelo SIM não for julgado em condições satisfatórias.
Parágrafo único: Não é permitido o acondicionamento de matéria-prima e de produto destinado à alimentação humana em recipiente que tenha servido para produto não comestível.

Art. 68. Não é permitido residir na área da indústria delimitada no projeto.

Art. 69. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes de seu retorno à origem.

CAPÍTULO X – Das Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 70. Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - observar e fazer observar as exigências contidas neste regulamento e nas normas expedidas pelo SIM;
II - responsabilizar-se pela qualidade do produto, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e tecnológico;
III - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado, julgado indispensável ao trabalho de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostra para exame de laboratório;
IV - fornecer a seus empregados e servidores da inspeção uniformes completos e adequados ao serviço, de acordo com as orientações técnicas do SIM;
V – fornecer ao SIM, até o décimo (10º) dia de cada mês, os dados estatísticos referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal, bem como uma via da guia de recolhimento da taxa de inspeção sanitária quitada;
VI - avisar o SIM, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
VII - avisar, com antecedência de no mínimo doze (12) horas, a chegada de animal a ser abatido, fornecendo os dados solicitados pelo SIM;
VIII - manter local apropriado, a juízo do SIM, para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção, ou de retorno de centro de consumo para ser inspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;
IX - fornecer substância apropriada para desnaturação de produto condenado, quando não haja instalação para sua imediata transformação;
X - fornecer instalação, aparelho e reativo necessário, a juízo do SIM, para análise de matéria-prima ou produto, no laboratório do estabelecimento;
XI - dar aviso, com antecedência, sobre a chegada ou recebimento de barco pesqueiro ou de pescado.

Art. 71. O material fornecido pelos estabelecimentos constitui patrimônio seu, ficando, porém, à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

Art. 72. Cancelado o registro ou o relacionamento, o material pertencente ao SIM, inclusive o de natureza científica, o arquivo e o carimbo oficial da inspeção municipal serão recolhidos à repartição.

Art. 73. O proprietário ou responsável pelo estabelecimento registrado ou relacionado é obrigado a manter escrituração da matéria-prima oriunda de outros pontos para ser utilizada, no todo ou em parte, na fabricação de produto e de subproduto não comestível.

Art. 74. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em mapa, conforme modelo fornecido pelo SIM, além dos casos previstos, a entrada e a saída de matéria-prima e de produto, especificando origem, quantidade, qualidade e destino.
§1º. Tratando-se de matéria-prima ou de produto de laticínio procedente de outro estabelecimento sob inspeção, deve, ainda, o estabelecimento anotar, no mapa indicado, a data de entrada, o número da guia de expedição ou do certificado sanitário, a quantidade, o número do registro ou do relacionamento do estabelecimento remetente.
§2º. O estabelecimento de leite e derivados fica obrigado a fornecer, a juízo do SIM, relação atualizada dos fornecedores de matéria-prima, sua produção média, nome da propriedade rural, sua localização e atestado sanitário dos respectivos rebanhos.

Art. 75. Os estabelecimentos terão, obrigatoriamente, Livro de Ocorrência, onde o servidor do SIM registrará todos os fatos relacionados com este regulamento.

CAPÍTULO XI - Da Reinspeção Industrial e Sanitária de Produto de Origem Animal

Art. 76. O produto e a matéria-prima de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas forem necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.
§1º. O produto e a matéria-prima, que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subproduto industrial, derivado não comestível

ou para alimentação animal, depois de retirada a marca oficial e submetido à desnaturação, a juízo do SIM.
§2º. O SIM pode autorizar o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento de produto e matéria-prima, desde que sejam submetidos a processo apropriado, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 77. Nenhum produto ou matéria-prima de origem animal pode dar entrada em estabelecimento sob inspeção municipal sem que esteja claramente identificado como oriundo de estabelecimento registrado ou relacionado no SIM ou nos serviços de inspeção estadual ou federal.
§1º. A entrada de produto ou matéria-prima de origem animal e seus derivados, procedentes de estabelecimento sob inspeção e fiscalização de outro município, somente será permitida, em estabelecimento sob inspeção do SIM, mediante a celebração de convênio ou reconhecimento de equivalência perante os órgãos de inspeção estadual ou federal.
§2º. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem de produto que, na reinspeção, seja considerado impróprio para o consumo, devendo-se promover a sua transformação, aproveitamento condicional ou inutilização.

Art. 78. Na reinspeção de carne ao natural ou conservada pelo frio, será condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação.
§1º. Sempre que necessário, a inspeção verificará o "pH" do extrato aquoso da carne.
§2º. Sem prejuízo da apreciação dos caracteres sensoriais e de outras provas, a inspeção e a fiscalização sanitária dos produtos de origem animal adotarão os parâmetros estabelecidos pelo SIM, para considerar a carne própria para o consumo.

Art. 79. No local onde se encontrar depositado produto de origem animal, procedente de estabelecimento sob inspeção estadual ou federal (SIF), a reinspeção se destinará especialmente a:
I – conferir o certificado sanitário;
II – identificar o rótulo e a marca oficial, bem como a data de fabricação, prazo de validade e composição;
III – verificar a condição de integridade e padronização do envoltório e recipiente;
IV - verificar os caracteres organolépticos de uma ou mais amostras;
V – coletar amostra para exame físico, químico e microbiológico, mantendo-a sob condição apropriada de conservação.
§1º. A amostra deve receber uma cinta envoltória da inspeção, claramente preenchida pelo servidor do SIM que efetuou a coleta e rubricada pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento.
§2º. Devem ser coletadas três (3) amostras, com os mesmos cuidados de identificação assinalados no parágrafo anterior, representando duas (2) delas contraprovas que permanecerão em poder do proprietário e do SIM, lavrando-se termo de coleta em duas (2) vias, uma para cada parte.
§3º. Tanto a amostra como as contraprovas devem ser colocadas em invólucros do SIM, a seguir fechados, lacrados e rubricados pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento e pelo servidor da autarquia.
§4º. A amostra de reinspeção terá preferência para exame.
§5º. Quando o proprietário discordar do resultado do exame, poderá requerer, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas e sob suas expensas, a análise de contraprova.
§6º. O requerimento será dirigido ao SIM.
§7º. O exame de contraprova será realizado em laboratório oficial, com a presença de um representante do SIM, responsabilizando-se o proprietário ou responsável pelo estabelecimento pelas respectivas despesas.
§8º. É facultado ao proprietário, além da escolha do laboratório oficial para o exame de contraprova, fazer-se representar por um técnico de sua confiança.
§9º. Confirmada a condenação da matéria-prima, produto ou partida, o SIM determinará sua destruição, aproveitamento condicional ou transformação em produto não comestível.
§10. As despesas decorrentes de análise de amostra, coletada pelo SIM para exame de rotina, correm por conta do proprietário do produto.

Art. 80. O SIM poderá determinar o retorno, ao estabelecimento de origem, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fim não comestível, de produto apreendido no mercado de consumo ou em trânsito.
§1º. No caso de o responsável pela fabricação ou expedição do produto recusar a devolução, será o produto, após a inutilização pelo SIM, aproveitado para fim não comestível, em estabelecimento dotado de instalação apropriada.
§2º. A empresa proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem, que não comunicar a chegada do produto ao servidor do SIM, será apenada na forma deste regulamento.

Art. 81. No caso de coleta de amostra para exame de produto, que possa estar impróprio para o consumo, será lavrado auto de apreensão, ficando ele sob a guarda do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, que o depositará em local apropriado, até o resultado do exame e sua destinação final pelo SIM.

Art. 82. O produto contaminado ou alterado, não passível de aproveitamento, será destruído pelo fogo ou outro agente físico ou químico.

Art. 83. No caso de apreensão, por falta de indicação no rótulo do registro no órgão competente, o produto, após o respectivo exame, poderá ser destinado a instituição de caridade ou congênere, recebendo o proprietário o comprovante de entrega.

CAPÍTULO XII – Do Trânsito de Produto de Origem Animal

Art. 84. O SIM deve fiscalizar o embarque, trânsito e desembarque de matéria-prima e de produto de origem animal, bem como a condição higiênica do meio de transporte utilizado.

Art. 85. O produto e a matéria-prima de origem animal, satisfeitas as exigências deste regulamento, terão livre curso sanitário no Município para comercialização.

Art. 86. É proibida a saída e o trânsito de matéria-prima e de produto de origem animal, quando procedentes de município onde grasse doença considerada de segurança sanitária, de acordo com a legislação específica.

Art. 87. O produto de origem animal saído de estabelecimento e em trânsito, só terá livre curso quando estiver devidamente identificado ou, se for o caso, acompanhado de certificado sanitário, expedido em modelo próprio e firmado por servidor do SIM.
Parágrafo único: Não estão sujeitos à apresentação do certificado sanitário o leite e o creme despachados como matéria-prima e acondicionados em latão, para beneficiamento ou industrialização, desde que destinados a estabelecimento situado em outro município.

Art. 88. Qualquer autoridade que exerça função de natureza fiscal poderá exigir a apresentação do certificado sanitário para produto de origem animal oriundo de outro Estado ou município, destinado ao comércio intermunicipal, salvo nos casos previstos neste regulamento.

Art. 89. Verificada a ausência de certificado sanitário, nos casos previstos neste regulamento, o produto será apreendido e posto à disposição do SIM, para que lhe dê o destino conveniente, devendo ser lavrado auto de infração contra o respectivo estabelecimento ou transportador.

Art. 90. O produto de origem animal destinado à alimentação humana, sendo gênero de primeira necessidade e perecível, deve ter prioridade para embarque.
Parágrafo único:- No depósito e armazém, bem como no meio de transporte, o produto de origem animal deve ser colocado em ambiente apropriado, de forma a não comprometer sua qualidade e características.

Art. 91. O certificado sanitário para comércio intermunicipal de produto de origem animal será válido por (5) cinco dias.

Parágrafo único - De acordo com a característica do produto, o certificado sanitário poderá ter seu prazo de validade prorrogado, a juízo do SIM.

Art. 92. Em se tratando de trânsito de produto de origem animal procedente de outro Estado, será, também, observado o que estabelece a legislação federal.

Art. 93. O SIM pode determinar o retorno de produto de origem animal ao Estado ou Município de origem, quando houver infração do disposto neste regulamento ou na legislação federal.

CAPÍTULO XIII – Dos Exames de Laboratório

Art. 94. O produto de origem animal para consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos efetuados por laboratório oficial ou particular credenciado pelo IMA ou MAPA.

Art. 95. A orientação analítica obedecerá à seguinte sequência:
I - caracteres sensoriais;
II – pesquisa de corantes e conservadores;
III – determinação de fraude, falsificação ou alteração;
IV - verificação do índice, mínimo e máximo, constante das técnicas oficiais padronizadas.

Art. 96. O exame microbiológico deve verificar:
I - a presença de germes, quando se tratar de conserva submetida à esterilização;
II - a presença de produto de metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - a contagem global de micro-organismos mesófilos, termófilos, psicrófilos, proteolíticos, lipolíticos, halófilos ou, especificamente, de leveduras, cogumelos e coliformes;
IV - análise de coliformes totais e fecais (presuntivo e contagem, conforme o caso);
V – a presença de germes patogênicos;
VI – o padrão microbiológico de potabilidade da água que abastece o estabelecimento sob inspeção municipal;
VII - o padrão microbiológico da matéria-prima e de outras substâncias componentes do produto de origem animal.

CAPÍTULO XIV – Das Taxas

Art. 97. As taxas decorrentes do registro e vistoria de estabelecimento, registro ou alteração de rótulo de produto, alteração de razão social e da inspeção e reinspeção sanitárias de produto de origem animal, previstas na Lei Municipal n.º 1796/2016, serão recolhidas a crédito do SIM.
§1º. A guia de recolhimento obedecerá a modelo padronizado pela administração municipal;
§2º. As taxas de inspeção e reinspeção, devidas em razão da atividade desenvolvida pelo estabelecimento no mês, serão recolhidas até o (10º) décimo dia do mês seguinte, sendo as demais recolhidas imediatamente após o fato gerador.
§3º. O atraso no recolhimento sujeitará o devedor à multa de cinco por cento (5%), juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, e atualização do valor pela variação da UFISBA.
§4º. O não pagamento da taxa importará inscrição do débito em dívida ativa, para cobrança judicial ou extrajudicial, conforme disposto na legislação vigente.
§5º. O recolhimento da taxa de inspeção não isenta o produto de novo pagamento, no caso de reinspeção.

Art. 98. Todos os estabelecimentos mencionados neste regulamento estão sujeitos ao pagamento das taxas a que se refere o artigo anterior.

CAPÍTULO XV – Das Infrações e Penalidades

Art. 99. A infração de disposição da Lei 1796/2016, na forma deste regulamento, será punida administrativamente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou penal de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único: Entre as infrações se incluem os atos que procuram embaraçar a ação da inspeção municipal no exercício de sua função, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de inspeção e de fiscalização, bem como os de desacato, suborno ou simples tentativa, informação inexata sobre dado estatístico referente à qualidade, quantidade ou procedência do produto e, de modo geral, qualquer irregularidade que, direta ou indiretamente, interesse à inspeção e à fiscalização sanitária de produto de origem animal.

Art. 100. Serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penas:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa de até 03 (três) UFISBAS, aplicável também ao infrator primário que agir com dolo ou má-fé;
III - apreensão, condenação e inutilização da matéria- prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal que não apresentarem condições higiênico- sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou quando estiverem adulterados;
IV - suspensão da atividade, quando houver risco ou ameaça de risco de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação de produto ou quando inexistir condição higiênico-sanitária ou ambiente adequados.
§1º. As multas, sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser agravadas em até cem (100) vezes o valor previsto neste artigo, nos casos de artifício, ardil, desacato, embaraço, resistência, reincidência ou simulação diante da ação fiscal, levadas em consideração as atenuantes e agravantes.
§2º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após atendidas as exigências que a motivaram.
§ 3º - Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o título de registro ou de relacionamento.
§ 4º – Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste artigo, o proprietário ou responsável pelo estabelecimento será nomeado fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela sua adequada conservação.

Art. 101. As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produto e subproduto de origem animal, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animal, serão custeadas pelo respectivo proprietário.

Art. 102. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste regulamento, considera-se impróprio para o consumo, no todo ou em parte, o produto de origem animal:
I – que se apresente danificado por umidade ou fermentação, rançoso, mofado ou bolorento, com característica física ou organoléptica anormal, contendo sujidade ou que demonstre pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – que for adulterado, fraudado ou falsificado;
III – que contiver substância tóxica ou nociva à saúde;
IV – que for prejudicial ou imprestável para a alimentação, por qualquer motivo;
V - que não estiver de acordo com o previsto neste regulamento ou nas normas específicas determinadas pelo SIM.
Parágrafo único: Independentemente de qualquer outra pena que couber, tal como multa, suspensão e interdição parcial ou total da atividade do estabelecimento, serão adotados os seguintes critérios:
a) no caso de apreensão, após a reinspeção completa, pode ser autorizado o aproveitamento condicional do produto para alimentação humana, após o rebeneficiamento determinado pelo SIM;
b) no caso de condenação poderá ser, a critério do SIM, permitido, sob o seu acompanhamento o aproveitamento da matéria- prima e do produto para fim não comestível ou alimentação animal.

Art. 103. Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulteração, fraude ou falsificação, como regra geral:
I – adulteração:
a) quando o produto tiver sido elaborado em condição que contrarie as especificações e determinações a ele referentes;
b) quando, no preparo do produto, tiver sido empregada matéria-prima alterada ou impura;

c) quando tiver sido empregada substância de qualidade, tipo e espécie diferente da composição normal do produto, sem prévia autorização do SIM;
d) quando o produto contiver qualquer aditivo sem prévia autorização e sem declaração no rótulo;
e) quando se constatar intenção dolosa de mascarar a data de fabricação e o prazo de validade;
II – fraude:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com o padrão estabelecido ou fórmula aprovada pelo SIM;
b) execução das operações de manipulação e de elaboração com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão do produto fabricado;
c) supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento de volume ou de peso do produto, em detrimento da sua composição normal ou de seu valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substância proibida;
e) especificação total ou parcial, na rotulagem, de produto que não seja o contido na embalagem ou no recipiente;
III – falsificação:
a) quando o produto for elaborado, preparado e exposto ao consumo com forma, característica e rótulo que constituam processo especial de privilégio ou exclusividade de outrem, sem prévia autorização do seu legítimo proprietário;
b) quando for usada denominação diferente da prevista neste regulamento ou em fórmula aprovada.

Art. 104. Ao estabelecimento que infringir as disposições da Lei 1796/2016, na forma deste regulamento e das portarias que forem expedidas pelo SIM, serão aplicadas as seguintes multas:
I – de 01 (uma) a 05 (cinco) UFISBA'S:
a) ao que descumprir qualquer exigência sanitária, sobretudo no tocante ao funcionamento do estabelecimento e à higiene da dependência, do equipamento, do trabalho de manipulação, preparo de matéria-prima e de produto;
b) ao que permitir a permanência em trabalho de pessoa que não possua carteira de saúde ou documento equivalente, expedido pelo órgão de Saúde Pública competente;
c) ao que acondicionar ou embalar produto em continente ou recipiente não permitido;
d) ao que não colocar em destaque, na esteira do continente, no rótulo ou no produto, o carimbo do SIM;
e) ao que elaborar ou comercializar produto que não contenha data de fabricação, prazo de validade, composição e temperatura de conservação;
f) ao que fornecer produto de origem animal para trânsito intermunicipal sem prévia certificação sanitária expedida pelo SIM;
g) ao que infringir qualquer outra exigência sobre rotulagem do produto de origem animal, para a qual não tenha sido especificada outra penalidade;
h) ao que expedir ou conduzir produto de origem animal exclusivamente para consumo derivado e o destinar a fim comercial;
i) ao estabelecimento de leite e derivados que não realizar a perfeita higienização do vasilhame, carro-tanque e demais veículos;
j) ao estabelecimento que, após o término do trabalho industrial e durante as fases de manipulação e preparo, não proceder à limpeza e higienização rigorosa das dependências e equipamentos diversos, destinados ao trabalho de matéria-prima e de produto para alimentação humana e animal;
l) ao estabelecimento registrado ou relacionado que não providenciar, perante o SIM, a transferência de responsabilidade prevista neste regulamento;
m) ao responsável pela confecção, impressão, litografia, grafia ou gravação de carimbo do SIM a ser usado, isoladamente ou em rótulo, por estabelecimento não registrado ou que esteja em processo de registro;
n) ao que destinar ao consumo produto de origem animal sem a passagem pelo entreposto respectivo, nos casos exigidos, para ser submetido à inspeção sanitária;
o) ao que expedir ou transportar produto de origem animal em desacordo com as determinações do SIM;
p) ao estabelecimento que mantiver produto estocado em desacordo com os critérios do SIM e que possa ficar prejudicado em sua condição para consumo;
q) ao estabelecimento que abater animal em desacordo com a legislação vigente, tendo em vista a defesa da produção ou a preservação da espécie;
r) ao que vender, em mistura, ovos de diversos tipos;
s) ao estabelecimento de produto de origem animal que realizar construção nova, reforma ou ampliação, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo SIM;
II – de 06 (cinco) a 10 (dez) UFISBA'S:
a) ao que misturar matéria-prima em percentagem diferente da prevista em norma baixada pelo SIM;
b) ao que adquirir, manipular, expuser à venda ou distribuir produto de origem animal oriundo de outro município, procedente de estabelecimento não registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
c) à pessoa física ou jurídica que embaraçar ou burlar a ação de servidor do SIM no exercício de sua atividade;
d) ao que ultrapassar a capacidade máxima de abate, estocagem, industrialização ou beneficiamento;
e) ao que infringir as disposições legais ou regulamentares quanto ao documento de classificação de ovos em entreposto, referente ao aproveitamento condicional;
f) ao que lançar no mercado produto cujo rótulo não tenha sido aprovado pelo SIM;
g) ao estabelecimento, sob inspeção municipal, que enviar para consumo produto sem rótulo;
h) ao estabelecimento que fizer comércio intermunicipal sem que seu produto tenha sido previamente registrado ou relacionado na inspeção estadual ou federal;
III – de 11 (cinco) a 20 (vinte) UFISBA'S:
a) ao que lançar mão de rótulo ou carimbo oficial para facilitar a saída de produto ou subproduto industrial de estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM;
b) ao que receber e mantiver guardado em estabelecimento registrado ou relacionado, ingrediente ou matéria-prima proibida, que possam ser utilizados na fabricação de produto de origem animal;
c) ao que, embora notificado, mantiver na produção de leite animal em estado de magreza extrema ou portador de doença infecto-contagiosa, que tenha sido afastado do rebanho pelo SIM;
IV – de 21 (vinte e uma) a 50 (cinquenta) UFISBA'S:
a) ao que utilizar indevidamente certificado sanitário, rótulo ou carimbo de inspeção para acobertar escoamento de produto de origem animal que não tenha sido inspecionado pelo SIM;
b) ao que expuser à venda produto oriundo de um estabelecimento como se fosse de outro;
c) ao que adulterar, fraudar ou falsificar produto de origem animal;
d) ao que aproveitar, no preparo de produto usado na alimentação humana, matéria-prima condenada ou procedente de animal não inspecionado;
e) ao que subornar ou usar de violência contra servidor do SIM no exercício de sua atribuição;
f) ao que burlar determinação quanto ao retorno de produto destinado ao aproveitamento condicional no estabelecimento de origem;
g) ao que der aproveitamento condicional diferente do que for determinado pelo SIM;
h) ao estabelecimento que fabricar produto de origem animal em desacordo com fórmula aprovada ou padrão fixado pelo SIM, ou, ainda, sonegar elemento informativo sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
i) ao que preparar, com finalidade comercial, produto de origem animal, novo e não padronizado, cuja fórmula não tenha sido previamente aprovada pelo SIM;
V - de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) UFISBA'S, fixada de acordo com a gravidade da falta, a critério do SIM, ao que cometer infração de natureza higiênico-sanitária não prevista neste regulamento.
Parágrafo único: Os valores, por infração, das multas previstas nos incisos I a IV deste artigo serão fixadas por portaria municipal.

Art. 105. Todo produto de origem animal exposto à venda no município sem identificação ou meio que permita verificar sua verdadeira procedência em relação ao estabelecimento de origem, localização e empresa responsável, será considerado produzido no

município e como tal sujeito às exigências e penalidades previstas neste regulamento.

Art. 106. As penalidades previstas neste regulamento serão aplicadas sem prejuízo de outras que possam ser impostas na forma da lei.

Art. 107. As multas, a que se refere este regulamento, serão dobradas na reincidência e, em nenhuma hipótese, isentam o infrator da inutilização do produto e de ação criminal.

Art. 108. Não pode ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração com o nome do infrator e seu respectivo endereço, especificando a falta cometida, o dispositivo legal infringido e a natureza do estabelecimento.

Art. 109. O auto de infração será lavrado pelo servidor do SIM e, observados os termos deste decreto, encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, que examinará sua procedência e fixará o valor da multa a ser aplicada.

Art. 110. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que a constatou e pelo proprietário do estabelecimento ou seu representante.
Parágrafo único: Se o infrator ou seu representante não estiver presente ou se recusar a assinar o auto, será feita declaração a respeito do ocorrido no próprio auto, remetendo-se uma das vias, em caráter de notificação, ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, contra recibo, ou por correspondência registrada, com aviso de recebimento.

Art. 111. O auto de infração será lavrado em três (3) vias, sendo a primeira entregue ao infrator, a segunda remetida ao SIM, permanecendo a terceira no talão de autos de infração.

Art. 112. Nos casos em que fique evidenciada a inexistência de dolo ou má-fé, e tratar-se de infrator primário, o SIM pode não aplicar a multa, cabendo ao servidor que lavrou o auto de infração advertir e orientar, convenientemente, o proprietário ou o responsável pelo estabelecimento, para que cumpra e faça cumprir integralmente as normas legais vigentes sobre a inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal.

Art. 113. O infrator poderá apresentar defesa ao SIM até dez (10) dias a contar da data de recebimento do auto de infração.
Parágrafo único: Da decisão cabe recurso no prazo de cinco (5) dias ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 114. O infrator, uma vez multado, terá dez (10) dias de prazo para efetuar o pagamento da multa, comprovando seu recolhimento ao Escritório da jurisdição do seu estabelecimento.

Art. 115. A omissão ou conivência de servidor do SIM com irregularidade passível de punição, será apurada na forma da legislação de pessoal vigente.

Art. 116. O SIM pode divulgar, por qualquer meio de comunicação disponível, as penalidades aplicadas, declarando o nome do infrator, a natureza da infração e a sede do estabelecimento.

Art. 117. São responsáveis pela infração de disposição legal e deste regulamento, para efeito de aplicação das penalidades:
I - o produtor de matéria-prima de qualquer natureza aplicável à indústria animal, desde a fonte de origem até o recebimento no estabelecimento registrado ou relacionado no SIM;
II - o proprietário ou arrendatário de estabelecimento registrado ou relacionado onde for produzido, recebido, manipulado, transformado, elaborado, preparado, conservado, acondicionado, distribuído ou expedido produto de origem animal;
III - o proprietário ou o arrendatário de casa comercial atacadista, exportadora ou varejista que receber, armazenar, vender ou expedir produto de origem animal;
IV – o que expuser à venda produto de origem animal;
V – o que expedir ou transportar produto de origem animal.
Parágrafo único: A responsabilidade, a que se refere este artigo, abrange a infração cometida por empregado ou preposto da pessoa física ou jurídica.

Art. 118. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado, devendo o servidor do SIM marcar-lhe, se for o caso, prazo para seu cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da infração, aplicar-lhe nova multa por reincidência e, ainda, indicar ao SIM a necessidade de suspender a inspeção municipal e cassar-lhe o registro ou o relacionamento.

Art. 119. O servidor do SIM, quando em serviço de inspeção e fiscalização sanitárias, tem livre acesso, com a apresentação da carteira de identidade funcional, em qualquer dia ou hora, a todo estabelecimento que produza, processe, manipule, armazene ou transacione produto de origem animal.

CAPÍTULO XVI – Da Responsabilidade Técnica

Art. 120. O SIM exigirá responsável técnico para controle de qualidade no estabelecimento, devendo o profissional e a empresa satisfazer as exigências previstas na legislação vigente que dispõe sobre habilitação sanitária de estabelecimento agroindustrial.
§1º. O responsável técnico será corresponsável pela qualidade higiênico-sanitária do produto e pela manutenção das instalações e equipamentos em condições adequadas à atividade do estabelecimento.
§2º. O exercício da responsabilidade técnica do profissional ou empresa de assistência técnica requer credenciamento prévio no SIM.
§3º. O SIM pode dispensar a contratação de responsável técnico para estabelecimento de pequeno porte, ficando o seu proprietário ou preposto obrigado a notificar o SIM da ocorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO XVI – Disposições Gerais e Transitórias

Art. 121. A inspeção municipal não será exercida em estabelecimento que não esteja registrado ou relacionado no SIM.
§1º. Excetua-se da proibição o estabelecimento que esteja com obra concluída e possa funcionar enquanto se processa o registro, desde que autorizado pelo SIM.
§2º. Excetua-se, ainda, do disposto neste artigo, o estabelecimento que esteja sob fiscalização federal ou estadual e que, em virtude do disposto neste regulamento, tenha de passar para a jurisdição municipal, competindo ao SIM, neste caso, fixar-lhe prazo de até um (1) ano para adaptação e registro.
§3º. Findo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, o estabelecimento que não for registrado ou relacionado no SIM terá suspensa a inspeção municipal.
§4º. Suspensa a inspeção municipal, o SIM poderá divulgar o fato por todos os meios de comunicação disponíveis e fazer imediata comunicação às autoridades competentes.
§5º. Desrespeitada a suspensão de que trata o parágrafo anterior, ficará sujeito à apresentação do produto, onde quer que se encontre, desde que tenha sido expedido após a suspensão da inspeção municipal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 122. No caso de cancelamento de registro ou de relacionamento, a pedido do interessado, bem como no de cassação como penalidade, deve ser inutilizado o carimbo oficial no rótulo e, a matriz, entregue ao SIM, contra recibo.

Art. 123. No estabelecimento sob inspeção municipal, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.
§1º. A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência deste regulamento.
§2º. Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins deste regulamento:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.

Art. 124. O SIM publicará os atos e normas que expedir e dará conhecimento deles às autoridades federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 125. A inspeção municipal permanente organizará, com antecedência, horário e escala de serviço, inclusive para plantões, a fim de atender ao exame de animais, de matéria-prima e de produtos.

Art. 126. O transporte de produto de origem animal deve ser feito em caminhão, vagão, carro ou outro veículo apropriado, construído ou adaptado para este fim, e dotado de instalação frigorífica ou isotérmica, de acordo com a necessidade.
§1º. O transporte deverá dar preferência ao embarque de animais e de produtos de origem animal destinados à alimentação humana e de animais domésticos, nos termos da legislação.
§2º. O transportador tomará as providências necessárias para que, após o desembarque, seja o veículo convenientemente higienizado antes de receber carga de retorno.
§3º. Nenhum transportador poderá receber, para acondicionamento de leite, vasilhame que não esteja convenientemente higienizado.
§4º. Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animal vivo, destinado ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.
§5º. Não pode, igualmente, ser despachado, pela empresa de transporte, engradado, gaiola ou jaula com excesso de animais.

Art. 127. Em estabelecimento sob inspeção municipal poderá, a critério do SIM, ser permitida a mistura de matérias-primas, produtos ou subprodutos, de qualidade ou padrões diferentes, desde que prevaleça, para classificação e rotulagem, o tipo inferior adicionado à mistura.

Art. 128. Ao leite condenado que, a critério do SIM possa ser aproveitado na alimentação animal, será adicionada substância que modifique a sua tonalidade, desde que não seja tóxica.

Art. 129. A fixação, classificação de tipo e padrão, aprovação de produto de origem animal, fórmula, carimbo e rótulo serão estabelecidos em instruções baixadas pelo SIM.

Art. 130. O rótulo e o carimbo que não satisfaçam as normas deste regulamento, na ocasião de sua implantação, só podem ser utilizados dentro do período fixado pelo SIM.

Art. 131. O estabelecimento oficial, estatal e paraestatal estão no mesmo nível do estabelecimento privado em relação às disposições deste regulamento.

Art. 132. Somente o SIM pode autorizar, após registro ou relacionamento, o funcionamento de estabelecimento de produto de origem animal destinado ao comércio intermunicipal.

Art. 133. A desinfecção do meio de transporte de animal vivo, prevista neste regulamento, será realizada de acordo com as instruções expedidas pela defesa sanitária animal do SIM.

Art. 134. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária dos produtos de origem animal, para beneficiar a pecuária, a pesca, a indústria, a saúde pública, o abastecimento e a economia.

Art. 135. A autoridade civil e militar com encargo policial, bem como a Guarda Municipal de Santa Bárbara, darão apoio ao servidor do SIM no exercício de sua função, quando por ele solicitado, para fins de assegurar o exercício das atividades de fiscalização e inspeção.

Art. 136. A autoridade de saúde pública, em sua função de fiscalização em estabelecimento varejista ou atacadista, comunicará ao SIM o resultado de análise que realizar, se dela resultar apreensão ou condenação de produto de origem animal.

Art. 137. O SIM baixará portarias específicas para cada produto de origem animal, fixando normas técnicas para a construção e o funcionamento dos respectivos estabelecimentos.

Art. 138. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 11 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:3082A115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3610/2018

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1270/2003 e n.º 1716/2013 e tendo em vista o memorando n.º 413/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme abaixo descrito:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Lourdes Geralda Viegas Hosken
Suplente: Cláudia Maria dos Santos Heleno

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Lucineia Maria Arantes
Suplente: Tania Maria da Silva

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Suely Dionísia Mota
Suplente: Waldene Aparecida Dimas de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude
Titular: Geraldo Raimundo da Silva
Suplente: Maria Letícia Bezerra Fernandes

Poder Legislativo Municipal
Titular: José Leonardo de Souza Filho
Suplente: Willian Inês de Morais

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Ordem dos Advogados do Brasil
Titular: Ceny Aparecida Rocha
Suplente: Miriam Bruna Índio do Brasil Apolinário

Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara – ACISB
Titular: Claudia Maria Gomide Queiroz Lopes
Suplente: Angélica Maria da Silva

Igreja Católica
Titular: Mariene Clemente Silva dos Santos
Suplente: Maria Ancelmo Vieira

Igreja Evangélica:
Titular: Ozenir Soares de Oliveira
Suplente: Neiva dos Santos Nunes

Grupo Florescer da Melhor Idade:
Titular: Zélia Freitas
Suplente: Maria Rodrigues Branco

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:964A909A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3611/2018

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1779/2015 e tendo em vista o memorando n.º 412/2018 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme abaixo descrito:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego:
Titular: Cláudia Maria dos Santos Heleno
Suplente: Milena de Souza Perdigão

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Irene Moreira Motta Couto
Suplente: Laura Magalhães Celino

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Titular: Maria Aparecida de Souza
Suplente: Joana D'arc Martino

Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude
Titular: Antônio Roberto Araújo
Suplente: Francisco Antônio Daniel Zeferino

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Titular: Rosalen Martinho Lopes
Suplente: Antônia Aparecida Profeta C.S. Fonseca

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Grupo da Melhor Idade de Santa Bárbara
Titular: Zélia Freitas
Suplente: Maria Rodrigues Branco

Grupo de Congo de Santa Bárbara
Titular: Neli Gonçalo dos Santos
Suplente: Raimundo Faustino de Arcanjo

Associação dos Aposentados e Pensionistas
Titular: Geraldo Eli Batista
Suplente: Élvio Zacarias Felisberto

Representantes de usuários e/ou trabalhadores da área
Titular: Maria Eunice Alves Martins Poley
Suplente: Érica de Moraes Lopes Carneiro

Representantes de usuários e/ou trabalhadores da área
Titular: Irani Lucas
Suplente: Maria da Conceição Sanches Almeida

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de junho de 2018.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:F2282010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO dos dados da publicação do extrato do edital concernentes ao Processo Licitatório n° 062/2018, Pregão Presencial 041/2018, tendo em vista o equívoco na data de **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 16/05/2018 (quarta feira), 13h30min, e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 16/05/2018, às 13h30min, sendo a data correta **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 02/07/2018 (segunda feira), às 13h30min, e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 02/07/2018, as 13h30min.

Santa Margarida-MG, 15 de Junho de 2018

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0DB750BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Renato Teodoro da Silva, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 080/2018, RATIFICO a Dispensa nº 009/2018, visando a "Modificação de rede de distribuição aérea urbana, com remoção de um poste equipado".

Contratado: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.; CNPJ Nº 06.981.180/0001-16, com sede à Avenida Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1 – Santo Agostinho em Belo Horizonte/MG CEP 30.190-131.

Objeto: Modificação de rede de distribuição aérea urbana, com remoção de um poste equipado.

Ficha Orçamentária: 096
Dotação Orçamentária: 0501.04.0122.0402.2010 44905100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 12 de junho de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:B12C094A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA.

OBJETO: Auxilio financeiro para colaboração em pequena reforma e custeio de despesas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – CEREA, para garantir auxílio financeiro para colaboração em pequena reforma e custeio de despesas, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$3.000,00 (três mil reais)
Dotação orçamentária: 02.12.00.08.244.0049.2154
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 15 de junho de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:9459F2C5

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 62, 63, 64, 65/2018

Extrato Atas de Registro de Preços Nº 062, 063, 064 e 065/2018 – Processo Licitatório nº 077/2018 Pregão Presencial RP nº 042/2018. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Aglon Comercio e Representações Ltda, CNPJ nº 65.817.900/0001-71; Onofre & Souza Ltda ME, CNPJ nº 22.078.214/0001-13; Royal Med Hospitalar Ltda ME, CNPJ nº 25.106.470/0002-46; Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda ME, CNPJ: 14.775.446/0001-00. Objeto:Aquisição de medicamentos para manutenção das atividades de assistência médica e farmacêutica do município de Santa Vitória. Valor: R$6.659,52; R$37.715,86; R$9.832,82; R$9.801,00. Validade:12 meses - de 04/06/2018 a 14/06/2019.

Município de Santa Vitoria MG, em 18 de junho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:304693C8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 066/2018

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 066/2018 – Processo Licitatório nº 080/2018 Pregão Presencial RP nº 044/2018. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Luiz Arantes de Oliveira e Cia Ltda, CNPJ: 07.463.452/0001-59. Objeto:Aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Valor: R$463.507,20. Validade:12 meses - de 08/06/2018 a 08/06/2019.

Município de Santa Vitoria MG, em 18 de junho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:54734359

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº 067/2018

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 067/2018 – Processo Licitatório nº 082/2018 Pregão Presencial RP nº 045/2018. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Santa Vitória FM Ltda, CNPJ: 01.317.651/0001-72. Objeto:Contratação de emissora de rádio difusão sonora de frequência modulada (FM) com canal aberto e alcance em toda extensão territorial do município de Santa Vitória visando à prestação de serviços de veiculação de campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social junto à comunidade. Valor: R$28.782,00. Validade:12 meses - de 14/06/2018 a 14/06/2019.

Município de Santa Vitoria MG, em 18 de junho de 2018.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E93DFF73

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1ª ALT. CONT. - CONTRATO Nº 038/2018

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 038/2018; PR 006/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Laticínio Taquari Ltda. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 12/06/2018 a 30/06/2018; Valor acrescido: R$18.639,60; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:893C4F08

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4ª ALT. CONT. - CONTRATO Nº 196/2018

4º Alteração Contratual - Termo Aditivo (NEGATIVO) referente ao Contrato: 196/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Comercial Agrícola Ribeiro Ltda. Objeto: decréscimo no valor do contrato original; Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$(-139.895,89); Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:B87C594A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5ª ALT. CONT. - CONTRATO Nº 197/2018

5º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 197/2017; PR 089/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Bernardes & Bastos Ltda. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original; Vigência: 11/06/2018 a 31/12/2018; Valor acrescido: R$51.258,29; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:16001937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 036/2018**, **Pregão Presencial n.º 018/2018**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMTAR 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBE/MG.** Entrega dos envelopes: Até às 13:00hs. Abertura de envelopes às 13:00hs do dia 28 de junho de 2018. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301, site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de Junho de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:97A984B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 08/2018

PROCESSO 062/2018

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso XIII, considerando as razões apresentada na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFO o ato de dispensa de licitação objetivando a contratação de empresa especializada em ministrar cursos de treinamento e workshop, para desenvolvimento profissional dos beneficiários do Programa Bolsa Família, oferecido pelo SENAC Minas, pelo valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), o contrato vigorará a partir de 18 de junho de 2018 e terá vigência de doze meses.

Santo Antônio do Monte, 15 de junho de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:0D7F65DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101/2018. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (dois) rolos compactadores, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. , NO VALOR GLOBAL DE R$ 603.000,00 (SEISCENTOS E TRES MIL REAIS). VIGÊNCIA 15 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. CONTRATADA: MASON EQUIPAMENTOS LTDA. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 15/06/2018. ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA -PREFEITO MUNICIPAL – CÉSAR JOSÉ BARBOSA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES- EDWARD MUNSON MASON II – MASON EQUIPAMENTOS LTDA- CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:9ED7A0F2

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 046/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 (dois) rolos compactadores, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MASON EQUIPAMENTOS LTDA NO VALOR GLOBAL DE R$603.000,00 (SEISCENTOS E TRES MIM REAIS) . DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 15/06/2018.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6AE95BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº.2.291, DE 13 DE JUNHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.262 de 20/12/2017 no valor equivalente a **R$695.800,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).** Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01108 - 021006 100125 1.0338 449052 000000	Const Aquis. Equip Secret Saúde	01 0002 0002 0002	285.800,00
00058 - 020201 040119 2.0117 339047 000000	Manut Ativ Secret Mun ADM Planej	01 0000 0000 0000	350.000,00
00772 - 020204 040114 2.0115 339036 000000	Manut Programa Estágio Div. Secret	01 0000 0000 0000	60.000,00
TOTAL			**R$695.800,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$695.800,00 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos Reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01124 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Const Aquisição Equip Hospital	01 0002 0002 0002	285.800,00
00023 - 020101 040119 1.0100 449052 000000	Implementação da Eficiência ADM	01 0000 0000 0000	150.000.00
00993 - 020210 040119 2.0149 449052 000000	Manut Atividades Setor de Logistica	01 0000 0000 0000	200.000,00
00993 - 020210 040119 2.0149 449052 000000	Manut Atividades Setor de Logistica	01 0000 0000 0000	60.000,00
			R$695.800,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E4738D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 113, DE 08 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **ALLAN PRADO DA COSTA**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS,** a partir de 08 (oito) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:D4CC5480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114, DE 08 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **MARIA CAROLINA BORGES MENEGHIN**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO E CONTROLE,** a partir de 08 (oito) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 08 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:57445F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 115, DE 11 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **JOSÉ GERALDO DE MAGALHÃES,** do cargo, em comissão, de **ASSESSOR CONTÁBIL,** a partir de 11 (onze) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:54683552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 116, DE 11 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor **RAFAEL DE JESUS PEREIRA,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO,** a partir de 11 (onze) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 11 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:16DA337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117, DE 12 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a servidora **LUCINÉIA VERIANA ALVES,** brasileira, portadora do RG MG-17.028.184, inscrita no CPF sob o nº.121.048.596-62, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR CONTÁBIL,** a partir de 12 (doze) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 67/2008 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4A2FB5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 118, DE 12 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **JOSÉ GERALDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, portador do RG MG-10.641.549-SSP/MG, inscrito no CPF-045.095.126-00, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS,** a partir de 12 (doze) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de Junho de 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C1CA6BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 119, DE 12 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **RAFAEL DE JESUS PEREIRA,** brasileiro, portador do RG MG-19.095.009-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 081.688.416-11, para exercer o cargo, em comissão, de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO,** a partir de 12 (doze) de Junho de 2018, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 67/2008 e demais alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:5CA49F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 120, DE 12 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 22 E 27 DE JUNHO NOS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2018 marcados para os dias 22 de junho de 2018, sexta-feira, e 27 de junho de 2018, quarta-feira, serão realizados no horário local de 15h e 21h, respectivamente, ou seja, às 9h e às 15h no horário de Brasília;

RESOLVE:

Artigo 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I- no dia 22 de junho de 2018, será das 12h às 18hmin;

II - no dia 27 de junho de 2018, será das 7h às 12h.

Art. 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos classificatórios, o horário de expediente será confirmado mediante Decreto a ser expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 3° As unidades administrativas que operam os serviços essenciais de saúde, vigilância, limpeza e manutenção em geral adotarão o regime de plantão para que os mesmos não sejam prejudicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E211E539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121, DE 13 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes senhores e senhoras para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gotardo:

Nome	Segmento
Daniel Assunção Cardoso	Secretaria Municipal de Administração
Miriam Garcia Mar Negro Mota	
Luciana de Camargos e Camargos	Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniele Magnavita	

Maria Elizabete Fidelis Resende	Secretaria Municipal de Educação
Lilian Maria Galvão de Resende	
Angela Maria Gonçalves	Secretaria Municipal de Obras
Leidiane Gonçalves de Paula	Secretaria Municipal de Agricultura
Heliana Alves Moreira	Secretaria Municipal de Saúde
Patrícia Luciana de Melo Alves	
Adriá Helena Guimarães James Melo de Souza	Representante de Trabalhadores do Abrigo Lar Renascer
Jonas Eugênio Ribeiro	Representantes de Usuários da ADEFISG
Maria Renilda Costa de Morais	Representantes de Usuários do PROMAM
Maria Rosa Ribeiro	Representantes de Usuários da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo
Cristiana Altamira Gonzatta	Representante de Entidades Prestadoras de Serviços – Associação dos Aposentados de Pensionistas de São Gotardo
Patrícia Muniz Pereira	Representante de Entidades Prestadoras de Serviços - APAE
Elvina Lemos Andrade Curi	Representante de Trabalhadores do Setor – ADESFISG
Maria Cristina da Luz	Representante de Trabalhadores do Setor – Obra Unida São Vicente de Paulo
Franciele Cristina Santos Costa	Representante de Trabalhadores do Setor – Obra Unida São Vicente de Paulo

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 207, 09 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:C5DBD356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, torna público o extrato do contrato nº 069/2018 do Processo Licitatório nº 025/2018, Tomada de Preços nº 004/2018. Objeto: Contratação de empresa para a execução de Obra de Pavimentação Asfáltica (Recapeamento) em CBUQ. Empresa: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, CNPJ: 86.496.478/0001-70, Valor total **R$ 452.992,63 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).** Vigência do contrato: 11/06/2018 à 11/04/2019**.**

São João da Ponte 11 de Junho de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:2A4DBC30

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio da Pregoeira Substituta do Município, nomeada através da Portaria n°: 051 de 05 de abril de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 047/2018– Pregão Presencial SRP n°: 023/2018, que tem como objeto Contratação de empresas do ramo, para **Fornecimento de veículo automotor terrestre, zero quilômetro, ano fabricação - modelo 2018/2018** para renovação parcial da frota pertencente a Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: Contrato Municipal nº 072/2018 – **MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.677.264/0001-17. **VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/06/2018 à 31/12/2018.

São João da Ponte, 15 de Junho de 2018

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira Substituta do Município

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:6A81588E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.585 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.585

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontra sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.426 de 06/06/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário, ao Sr. Dalton Siqueira Rieffel, inscrito no CPF sob o nº. 297.537.677-49, portador do RG nº. 27.676.022 - IFP/RJ, residente à Rua Morumbi, nº 65, bloco 02, Casa 1, bairro Mirante, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de apresentação de piano acústico, nos dias 22 e 23 de junho de 2018, das 17h00min às 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.585
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AEFC17DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.584 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.584

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado como alojamento para os participantes do evento denominado de "Congraçamento entre a Juventude Carioca e Sãolourenciana", no dia 16/06/2018; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.222 de 24/05/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à Associação Privada **Terceira Igreja Batista em São Lourenço/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.346.691/0001-54, situada à Rua Heráclito Antonio Moreira, nº. 910, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Leopoldo Figueiredo Freitas, portador do RG nº. 03.587.316-5 - SSP/RJ e CPF nº. 536.778.467-49, residente à Rua Orestes Junqueira, nº. 82, bairro Santa Terezinha, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público que consiste na quadra de esportes, 1 (uma) sala e 1 (um) banheiro pertencentes à Centro Educacional Infantil Professora Noêmia Goulart Ferreira.

Art. 2º. A associação autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para o alojamento dos participantes do evento denominado de "Congraçamento entre a Juventude Carioca e Sãolourenciana", no dia 16/06/2018, a partir das 22h00min do dia 16/06/2018 até às 06h00min do dia 17/06/2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida associação.

Art. 4º. A associação autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.584
Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A associação autorizada responderá por todos os atos praticados por ela, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/acbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C169FF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.586 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.586

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.569 de 14/06/2018, do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa João Carlos Ferreira de Castro, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.624.190/0001-74, situada à Rua Wenceslau Braz, nº. 161, bairro Centro, São

Lourenço/MG, representada pelo Sr. João Carlos Ferreira de Castro, portador do RG nº. 245.581.583 - SSP/SP e CPF nº. 109.837.188-73, a autorização de uso de bem público de parte da Rua Wenceslau Braz, compreendida entre a Farmácia Americana e o Bar do Carioca.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado de "Copa do Mundo I Jogo ", no dia 17/06/2018, no horário das 14h00min às 20h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Continua folha 02

PORTARIA Nº 2.586
Folha 02

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2018.

LEONARDO DE BARROS SANCHES
Prefeito Municipal

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0609CDA8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2018

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, Eugenio Ferraz, no uso de suas atribuições, homologa e adjudica à empresa Eme Engenharia Ambiental Ltda, no valor de R$ 29.790,52, o Processo Licitatório nº 110/2018, Tomada de Preços nº 003/2018, que tem como objeto: a contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental para realização de serviços referentes à Estação de Tratamento de Esgoto.

São Lourenço/MG, 12/06/2018

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:17A87B00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAM.PUB. 002/2017 - QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0783/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.
INTERESSADO(S): QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS
Às 13:00 (treze) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2018, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti da Silva e Rosiely Mercês de Souza Volpe, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentada(s) pelos interessado(s) **QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da(s) proposta(s) e documentação(ões) do(s) interessado(s) nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, na seguinte configuração:

CREDENCIADO: QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS				
QUANTIDADE MENSAL	PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	VALOR ANUAL	PROFISSIONAL
16	Avaliação Urodinâmica Completa – Código: 0211090018	.....	R$ 76.800,00	QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS – Dr. Fernando Del Valle da Silva

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique a referida decisão, remetendo cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE
Membro

MARCO ANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B981461E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA PRÉ-QUALIFICAÇÃO CHAM.PUB. 002/2017 - SEBASTIÃO PIMENTA DE MORAES NETO

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0783/2017
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

INTERESSADO(S): SEBASTIÃO PIMENTA DE MORAES NETO

Às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 15 (quinze) de junho de 2018, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti da Silva e Rosiely Mercês de Souza Volpe, com o desígnio de receber e examinar a(s) proposta(s) e documentação(ões) apresentada(s) pelos interessado(s) **SEBASTIÃO PIMENTA DE MORAES NETO**, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da(s) proposta(s) e documentação(ões) do(s) interessado(s) nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma **CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, na seguinte configuração:

CREDENCIADO: SEBASTIÃO PIMENTA DE MORAES NETO				
QUANTIDADE / CARGA HORÁRIA	PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	VALOR	PROFISSIONAL
Conforme proposta em anexo	Procedimentos em Oftalmologia conforme proposta em anexo	OFTALMOLOGIA	Conforme proposta em anexo	SEBASTIÃO PIMENTA DE MORAES NETO

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Presidente Comissão Permanente de Licitações

ROSIELY MERCES DE SOUZA VOLPE
Membro

MARCO ANTONIO MOSQUETTI DA SILVA
Membro

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6FE8116E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, Processo nº 065/2018, Registro de Preços nº 003/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual aquisição de sonda de alimentação e extensão para sonda de alimentação, em atendimento aos pacientes crônicos com quadro grave em suas anomalias, destinados a suprir a manutenção da Atenção Básica em Saúde que integra a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. A abertura será dia 09 de julho de 2018, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se disponível no site: www.paraiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60 – Piso Superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 11:30 às 17:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de junho de 2018.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeiro (a).

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BA96FC10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 039/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 039/2018. Objeto: Reforma de toldos, divisórias e persianas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: ROSELMO JOSÉ TORRES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.031.325/0001-92. Valor global: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 15 de Junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 039/2018: Reforma de toldos, divisórias e persianas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. ROSELMO JOSÉ TORRES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.031.325/0001-92. Valor global: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0627F0C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 039/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 039/2018. Objeto: Reforma de toldos, divisórias e persianas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: ROSELMO JOSÉ TORRES - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.031.325/0001-92. Valor global: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

Sem Peixe, 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F8398234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o Processo Licitatório nº 033/2018, Pregão Presencial nº 021/2018, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos aposentadorias, pensões e similares dos Servidores da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG. Maiores informações pelo Tel: (38) 3525-1213.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 15 de junho de 2018.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:ABD8C831

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 042/2018 PP 032/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 28/06/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 32/2018, Processo 042/2018, tipo menor preço. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM HOSPEDAGEM, VISANDO O ATENDIMENTO AO GRUPO DE IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS VINCULADO AO CRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel : (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site
http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.
Pregoeira

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:878A75B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 57/2018. Processo Licitatório nº 159/2018. OBJETO: Registro de Preços para o futuro e eventual aquisição de fraldas objetivando atender o Departamento de Desenvolvimento Social. Abertura dia 29/06/2018 às 14:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 18 de junho 2018.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4F2F4D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018 ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018

ATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 004/2018, nomeada pela Portaria 1195/2018 do Sr. Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto, torna pública a Classificação Preliminar para os cargos de:

• Agente Comunitário Saúde – Equipe 1
• Agente Comunitário Saúde – Equipe 2
• Agente Comunitário Saúde – Equipe 3
• Agente Comunitário Saúde – Equipe 4
• Agente de Zoonoses
• Assistente Administrativo
• Assistente Social – CRAS
• Assistente Social – NASF
• Assistente Social – Prog. Criança Feliz
• Educador Físico – NASF
• Nutricionista – NASF
• Orientador Social – Prog. Criança Feliz
• Psicólogo – CRAS
• Psicólogo – NASF

As planilhas com a Classificação, separadas por cargo, encontram-se anexadas a este Ato da Comissão e publicadas no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e o no site www.teixeiras.mg.gov.br

Teixeiras, 18 de junho de 2018

ALESSANDRO CUSTÓDIO DIAS

ALINE PENNA DE SOUZA

ELIANE APARECIDA MEDINA

ROSILENE SOARES DE JESUS

TAMIRIS LAYRA SACRAMENTO DE FREITAS

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:84385853

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.278, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

LEI Nº 7.278, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para receber doação do EXPOMINAS TEÓFILO OTONI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Teófilo Otoni autorizado a receber doação referente ao EXPOMINAS TEÓFILO OTONI, situado na Rua Coronel Mário Cordeiro, nº 580, Bairro Jardim Serra Verde, neste município, tendo como área 90.400,00 metros quadrados, parte integrante de uma área maior de 598.144,91 metros quadrados, conforme registro de matrícula 9036 em fase de desmembramento.
Parágrafo Único: O imóvel acima descrito será declarado de utilidade pública e terá como finalidade o desenvolvimento social.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 15 de junho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:A58504D2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.279, DE 15 DE JUNHO DE 2018.
LEI Nº 7.279, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Associação Beneficente Bom Samaritano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) à Associação Beneficente Bom Samaritano (Hospital Bom Samaritano), inscrita no CNPJ sob nº 25.112.574/0001-82, objetivando a manutenção do serviço essencial de saúde no município.

Art. 2º. A concessão de subvenção para a Associação Beneficente Bom Samaritano, de que trata esta lei se dará em até três parcelas a serem creditadas na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, de 15 de junho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Municipio de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:41A6A00A

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI (RETIFICAÇÃO)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, E A POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE PARA SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PEÇAS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHANAS NAS MÍDIAS DE RÁDIO, TELEVISÃO, MÍDIA ELETRONICA/REDES SOCIAIS E IMPRENSA, PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS E OUTROS ELEMENTOS DE DIVULGAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a suplementação das dotações orçamentarias com remanejamento de recurso e atualização das fichas conforme quadros abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2017	FICHAS	FONTE	R$ - VALORES
Transporte e Trânsito	100	157	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	361	101	R$150.000,00
Secretaria Municipal da Saúde	309	102	R$100.000,00
Secretaria Municipal de Governo	74	100	R$120.000,00
- TOTAL	**R$ 420.000,00**		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM 2018	FICHAS	FONTE	R$ - VALORES
Transporte e Trânsito	100	157	**R$ 20.000,00**
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia	361	101	**R$50.000,00**
Secretaria Municipal da Saúde	309	102	**R$ 50.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	74	100	**R$300.000,00**
-TOTAL	**R$ 420.000,00**		

CLAÚSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal correção encontra embasamento legal no art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Teófilo Otoni, 07 de junho de 2018.

PIO DE CASTRO MOTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2E9DC825

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.825, DE 15 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 7.825, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Assessores e servidores públicos municipais efetivos, estáveis, contratados ou ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, incluindo-se os Secretários Municipais, que se deslocarem para fora do Município, em razão de serviço, fará jus às diárias que serão pagas pelo Município, em conformidade com o presente Decreto.

Art. 2º As diárias de que trata este Decreto, destinam-se a indenizar o servidor ou equiparado, especificamente, das despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação e serão concedidas por dia de afastamento do Município, dispensando a apresentação de comprovantes de despesas, nos limites das importâncias assim fixadas:

I – Prefeito e Vice-Prefeito:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 550,00;
Cidades do Interior de Minas Gerais com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 250,00;
Outras Capitais – R$ 850,00;
Internacional – R$ 1.250,00;
Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;
Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

II – Secretários, Procurador-Geral, Controlador Interno, Corregedor Municipal, Diretor de Contabilidade Geral e Chefe de Gabinete:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 300,00;
Cidades do Interior de Minas Gerais com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni– R$ 200,00;
Outras Capitais – R$ 500,00;
Internacional – R$ 650,00;
Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;

Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

Paragrafo único. O Secretario municipal e Chefe de Gabinete que acompanhar o Prefeito perceberam os valores de diárias equivalentes a do Prefeito.

III – Chefias e demais servidores:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 Km de distância de Teófilo Otoni – R$ 150,00;
Cidades do Interior de Minas Gerais com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 100,00;
Outras Capitais – R$ 300,00;
Internacional – R$ 400,00;
Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;
Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

IV – Motoristas e Enfermeiros do TFD:

Belo Horizonte e cidade com mais de 350 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 250,00 por viagem;
Governador Valadares e Ipatinga – R$ 75,00
Outras Capitais – R$ 200,00.

Paragrafo único. O valor combustível para Belo Horizonte será no valor de R$ 100,00 pare leve e 200,00 para as Vans, deverá ser a apresentado o cupom fiscal com identificação da Placa do Veículo e com o CNPJ da prefeitura. Será pago a titulo de bônus o valor de R$50,00 (cinquenta reais) ao motorista que trazer um ou mais pacientes de Belo Horizonte para a zona rural de Teófilo Otoni, exceto a Laginha.

V – Pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio em viagens para Belo Horizonte deverão utilizar a pousada contratada pela Prefeitura e perceberão uma diária de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para despesas eventuais.

VI – Será pago pela folha de pagamento com a apresentação do ponto por utilizar o veículo próprio para os Dentistas dos PSF da Zona Rural os seguintes valores por dia:

Até 25 Km – 20,00
De 26 a 50 KM – 35,00
Acima de 51 KM – 50,00

Parágrafo único. No caso de viagem a cidade do interior de Minas inferior a 200 Km de distancia, a diária será de R$60,00 para todos servidores independente do cargo, sem apuração do período de afastamento e comprovação de despesa e quando de pernoite serão reembolsadas as despesas de hospedagens.

Art. 3º A concessão e o pagamento de diárias deverão ser realizados mediante empenho prévio, autorizado pelo Secretário Municipal e ou Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 4º O servidor que por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço, deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 5º O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o valor será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 6º A reposição da importância para maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária, de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 7º Concedida a diária, não haverá necessidade de comprovação da despesa através de notas fiscais de serviço ou outros documentos legais exigidos.

Parágrafo único. Para toda diária concedida deverá ser apresentado na contabilidade o relatório de viagem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ter o valor adiantado descontado no pagamento do mês subsequente.

Art. 8º Para fins de apuração será considerado ½ diária se o período de afastamento for inferior 12 horas.

Art. 9º Os Agentes Políticos e Demais Servidores que, quando em viagem, fizerem a utilização de veículo próprio, fará jus à ajuda de custo no valor de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilometro rodado, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º Fica revogado o Decreto nº 7.688 de 27 de junho de 2017.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 15 de Junho de 2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:7106A5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00078/2018.
PROCESSO: N° 000357/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00078/2018. Processo: N° 000357/2018. Objeto: Aquisição De Armários Planejados De Cozinha, Fornecidos Por Empresa Especializada Em Fabricação E Instalação, Com Fornecimento De Material, Para Atender As Necessidades Dos Gabinetes (Prefeito, Vice-Prefeito E Secretário Municipal De Governo). O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 25 De Junho De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Governo Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Junho De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:745B1783

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00076/2018.
PROCESSO: N° 000296/2018.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: Nº 00076/2018. Processo: N° 000296/2018. Objeto: Aquisição De Equipamentos Permanentes Para A Unidade De Atenção Especializada Em Saúde. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro

Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 28 De Junho De 2018 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 14 De Junho De 2018.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:EAD20D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PREGÃO N.º 066/2013 – PROCESSO N.º 866/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Três Pontas Internet Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.226.511/0001-87. O valor do contrato original fica acrescido em R$ 317,68 (trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais, referente ao ponto de acesso na Guarda Civil Municipal, localizada na Av. Oswaldo Cruz, s/nº– Centro, em Três Pontas. Data: 15/06/2018.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:A1285448

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 056/2018 – PROCESSO N.º 866/2018

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para a **Contratação Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria especializada para a elaboração da conclusão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) – Etapas 5ª e 6ª**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 04 de julho de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 15 DE JUNHO DE 2018.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F8745A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as prerrogativas regimentais, constitucionais e legais desta Presidente.
Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Compras n. 57/2018, Processo Licitatório 07/2018, **RATIFICO,** por decisão própria, a inexigibilidade de licitação de n. 01/2018 para contratar a empresa VIEIRA FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ n. 06.289.238/0001-65, com sede em Avenida Afonso Pena, N° 1182 Uberlândia - MG, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica, com pessoal capacitado para a prestação de serviços de assessoria jurídica.

Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, a ser pago pelos serviços prestados, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

Tupaciguara, 08 de junho de 2018.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:86C01B23

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 07/2018 – **Inexigibilidade** 01/2018
Contrato Administrativo: 17/2018
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: **VIEIRA FERRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, com pessoal capacitado para a prestação de serviços de assessoria jurídica.
Vigência: 08/06/2018 a 31/12/2018.
Valor Total Serviço – R$ 63.999,95 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Fundamento Legal – art. 13, III c/c o art. 25, II, da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2902.33.90.35.00 – Serviços de Consultoria.
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 08 de junho de 2018.
Signatário - Presidente da Câmara Municipal – Kezia Noemi Gomes

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:583E614A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS DE UNIFORMES, AVENTAL, LENÇOL, PASTA TIPO BOLSA, BOLSA EM LONA, CAPOTE, CAMPO DUPLO, CAPA LONGA, GRAVATAS E TOGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 11/07/2018 ÀS 14:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-2018-prefeitura-municipal/

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:39170BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA – SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Processo Licitatório nº. 074/2018
Data da Abertura: 11/06/2018
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Registro de Preços de serviços mecânicos com fornecimento de peças, visando à manutenção corretiva dos diversos veículos da frota municipal (ônibus, retroescavadeira e pá carregadeira), conforme disposições constantes no Termo de Referência.
Empresa participante: **GRUPO MÁQUINAS LTDA - ME** Empresa Vencedora: **GRUPO MÁQUINAS LTDA - ME**

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:22C05341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2018, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AILTON HIPÓLITO DE MOURA - CNPJ Nº. 24.941.004/0001-32. VALOR: R$103.529,75. VIGÊNCIA: 08/06/2018 - 31/12/2018. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.02.01.04.122.0002.20.015.3.3.90.30 - Ficha 60 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000
02.03.01.12.122.0004.20.041.3.3.90.30 - Ficha 171 - Material de Consumo - 01.0001.001.0001
02.11.05.26.122.0007.20.086.3.3.90.30 - Ficha 410 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000
05.01.01.08.244.0009.20.140.3.3.90.30 - Ficha 744 - Material de Consumo - 01.0000.0000.0000
04.01.01.10.302.0003.20.124.3.3.90.30 - Ficha 645 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049
04.01.01.10.302.0003.20.123.3.3.90.30 - Ficha 637 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049
04.01.01.10.305.0003.20.134.3.3.90.30 - Ficha 699 - Material de Consumo - 01.0050.0050.0050
04.01.01.10.301.0003.20.119.3.3.90.30 - Ficha 610 - Material de Consumo - 01.0048.0048.0048
04.01.01.10.301.0003.20.117.3.3.90.30 - Ficha 599 - Material de Consumo - 01.0048.0048.0048
04.01.01.10.302.0003.20.128.3.3.90.30 - Ficha 671 - Material de Consumo - 01.0049.0049.0049
04.01.01.10.304.0003.20.135.3.3.90.30 - Ficha 706 - Material de Consumo - 01.0002.0002.0002

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:474996C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.0085/2018, Pregão Presencial n°.0065/2018 para a **Contratação de empresa especializada em locação de palco e som ambiente para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Tupaciguara/MG, conforme características e especificações constantes no Termo de Referência**. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 28/06/2018, as 14h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou site oficial da prefeitura Municipal de Tupaciguara. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:7B92BEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PP37

DESPACHO

Na data do dia 23 de maio de 2018 a empresa Ricardo de Castro Lopes -MEI, inscrita no CNPJ sob n°. 10.526.286/0001-05, foi convocada para apresentar a planilha de composição de preço do serviço de propaganda volante.Na data do dia 11 junho de 2018 a empresa apresentou a planilha firmando que pode executar os serviços pelo preço de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos). Na planilha consta o preço de R$ 6,00 (seis reais) para executar o serviço de propaganda e o remanescente a título de lucro. A empresa Ricardo de Castro Lopes –MEI, afirma que preço firmado de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) , não vai trazer risco para execução das obrigações firmadas em contrato. O preço ofertado pela mesma encontra-se dentro do estimado pela administração. Em face do exposto, declaro a empresa Ricardo de Castro Lopes-MEI, vencedora na fase de lances verbais, e convoco a mesma para apresentar os Documentos de Habilitação.

Publique-se.

Tupaciguara 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:BC611696

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP59

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.0078/2018, Pregão Presencial n°.0059/2018 para a Aquisição de um transdutor linear para o aparelho de ultrasonografia e um aspirador cirúrgico, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referencia. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 29/06/2018, as 08h30min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com ou site oficial da prefeitura Municipal de Tupaciguara. Telefone de Contato n°. 34-3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:23BAA60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 50

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório n°.061/2018, Pregão Presencial n°.0050/2018 para Aquisição de coletor nasal tipo óculos, copo umidificador de oxigênio, mangueira de silicone e máscara fácil Venturi para atender as necessidades do programa oxigenioterapia, através do Fundo Municipal de Saúde Tupaciguara, nas quantidades e especificações do Anexo I. Data da sessão da abertura de envelopes será dia 29/06/2018, as 14h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP

38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com. Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:2B318E39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 19-2018

EXTRATO - I TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO N° 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. PROCESSO Nº 065/2017. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 056/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a readequação de preços em atendimento a CMED – Câmara de Regulação e Secretaria Executiva, mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA. DO PREÇO: O preço unitário do Item 45 (BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML) passará o valor unitário de R$ 3,03 (três reais e três centavos) a unidade. O preço unitário do Item 106 (FENITOINA 100MG) passará o valor unitário de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) a unidade. O preço unitário do Item 112 (FRUTOPLEX 10 ML) passará o valor unitário de R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) a unidade. O preço unitário do Item 133 (IMIPRAMINA 25MG) passará o valor unitário de R$ 0,32 (trinta e dois centavos) a unidade. O preço unitário do Item 141 (LEVOTIROXINA 100 MG) passará o valor unitário de R$ 0,15 (quinze centavos) a unidade. O preço unitário do Item 143 (LEVOTIROXINA 50MG) passará o valor unitário de R$ 0,178 (dezessete centavos e oito milésimos de real) a unidade.

Veríssimo MG, 14 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0367109F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018 - PROCESSO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. DAS PARTES:

Prefeitura de Vespasiano e Distribuidora Múltipla Ltda - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender a projetos, eventos culturais e demais atividades no município. **VALOR TOTAL:** R$ 106.947,00. **VIG:** 12 meses. **FICHAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 047, 063, 185, 201, 296, 308, 324, 364, 384, 395, 415, 484, 507, 558 e 571.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C54A3E47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018 - PROCESSO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. DAS PARTES:

Prefeitura de Vespasiano e Distribuidora de Produtos GCR Eireli - ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender a projetos, eventos culturais e demais atividades no município. **VALOR TOTAL:** R$ 19.162,12. **VIG:** 12 meses. **FICHAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 047, 063, 185, 201, 296, 308, 324, 364, 384, 395, 415, 484, 507, 558 e 571.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:54D9F409

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018 - PROCESSO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. DAS PARTES:

Prefeitura de Vespasiano e Supermercados Cidade Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Lanches para atender a projetos, eventos culturais e demais atividades no município. **VALOR TOTAL:** R$ 531.138,76. **VIG:** 12 meses. **FICHAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 047, 063, 185, 201, 296, 308, 324, 364, 384, 395, 415, 484, 507, 558 e 571.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C4D1D74B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 030/2018. PP 09/2018. HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES:

Pref. de Vespasiano, **NUCLEAR MEDCENTER LTDA e CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. VALOR TOTAL: R$ 399.753,06** (trezentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e três reais e seis centavos)**.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:38585370

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 030/2018. PP 09/2018. EXTRATO DA ATA Nº 28/2018. DAS PARTES:

Pref. de Vespasiano e NUCLEAR MEDCENTER LTDA e CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA. **OBJETO:** Eventual contrat. de empresa p/ exames diagn. em endoscopia por medicina nuclear, radiologia, neurologia, cinéticos funcionais p/ um período de 12 meses, em atend. a Sec. Mun. de Saúde. **VALOR TOTAL:** R$ 399.753,06. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 341.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F136385

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 77/2018 - PE 19/2018.

Declaro vencedora e habilitada a empresa PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para o lote 1. Acolhimento do Recurso até 14h02min do dia 16/06/2018 no www.licitacoes-e.com.br.

ANA FONSECA
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F1D47499

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 088/2018 – PE Nº 022/2018. HOMOLOGAÇÃO. DAS PARTES:

PMV e a empresa STRONGFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para academia da saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Vespasiano, em atenção ao **Contrato de Repasse 838371/2016. VLR:** R$ 154.399,96.

PATRÍCIA F. MACIEIRA.
Sec. Mun. de Adm.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDD3AE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

A Prefeitura Municipal de Caldas – MG vem através do Prefeito Municipal, tornar público o extrato do Termo de Convalidação de Ato Administrativo atinente a assinatura do ex-prefeito, no Termo de Doação expedidos nos autos do processo eletrônico 3898/2018-54.

Caldas, 15 de junho de 2018.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:416AD906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.495 DE 24 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 3.495 DE 24 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O REAJUSTE DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO - DAEPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, inciso I letra "j", da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e atualização das tarifas de água no âmbito do município de Patrocínio, cujo último reajuste foi no mês de maio do ano de 2017, através do Decreto nº 3.378/2017, objetivando propiciar à comunidade patrocinense uma política pública financeira que contemple a sustentabilidade econômica dos serviços de captação, armazenamento e distribuição de água no município, bem como aquelas que digam respeito aos serviços de saneamento básico;
CONSIDERANDO que o último reajuste tarifário em 2017 foi de 9,92%.
CONSIDERANDO que o reajuste tarifário do DAEPA foi submetido a aprovação pela plenária do Comitê Regulador dos Serviços de Saneamento Básico do Patrocínio – CRESB, culminando na e expedição da Deliberação nº 09/2018, que previu um aumento de 8,62%;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Executivo Municipal dispor sobre a matéria,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio-DAEPA, autorizado a efetuar o reajuste das tarifas dos serviços de água e esgoto no município de Patrocínio, no percentual de 8,62% (oito vírgula sessenta e dois por cento).
Parágrafo Único – Caberá ao DAEPA dar ciência aos contribuintes do reajuste contido no caput do presente artigo, bem como os procedimentos necessários para sua cobrança.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 24 de maio de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5D03254B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº: 80/2018 PROCESSO Nº: 99/2018

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 99/2018
Modalidade: Pregão
Edital nº: 80/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios de cozinha, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 2 de julho de 2018 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 14 de junho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8F0DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº: 81/2018 PROCESSO Nº: 100/2018
PREGÃO - RP 65

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 100/2018
Modalidade: Pregão - RP 65
Edital nº: 81/2018
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em montagem de telas e alambrados, com aquisição do material para a execução dos serviços, para atender às necessidades do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 3 de julho de 2018 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7778297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO Nº: 82/2018 PROCESSO Nº: 102/2018
PREGÃO - RP 66

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 102/2018
Modalidade: Pregão - RP 66
Edital nº: 82/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de peças para veículos leves, aquisições de materiais para manutenção em ar condicionado de veículos leves e pesados e contratação de empresa especializada para serviço em higienização e limpeza no sistema de ar condicionado de veículos leves e pesados, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em máquinas pesadas (linha amarela) e contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em veículos leves.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 5 de julho de 2018 às 09:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br.

Patrocínio-MG, 15 de junho de 2018.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4592D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº: 119/2017 PROCESSO Nº: 155/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 155/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 119/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, com prestação de serviços de instalação, manutenção e apoio técnico para a realização de fiscalização de trânsito do município de Patrocínio.

Homologo o procedimento da Licitação nº 155/2017 a favor da empresa: GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A, com CNPJ sob o nº 01.466.431/0001-00, no valor global de R$ 429.600,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 11 de junho de 2018.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F513DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 11.626/2018

Portaria Nº 11.626/2018

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 14.347/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **PAULA ROBERTA GONÇALVES FERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 05, a partir de 12/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de junho de 2018.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:202D14A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 71/18, PP 46/18. Objeto: Contratação de empresa para realização de Rodeio, na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi no Município. Abertura: 28/06/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:C8297099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 72/18, PP 47/18. Objeto: Contratação de empresa p/ fornecimento de refeições durante à XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi. Abertura: 28/06/2018 às 14:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:6784A824

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 73/18, PP 48/18. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo diversos como utilitários de cozinha, filtros, tecidos, toalhas entre outros. Abertura:

29/06/2018 às 08:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel: (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIVEIRA COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:52B70404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 74/18, PP 49/18. Objeto: Aquisição de um rolo compactador conforme CR nº. 850483/2017 firmado entre MAPA e o Município de Sra dos Remédios. Abertura: 29/06/2018 às 14:00 h. Solicitar edital: www.senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIV. COELHO SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:2082BE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 75/18, Leilão 01/18. Obj: Autorização precária e onerosa de uso de espaço público para comercialização de produtos diversos na XXXIX Exposição Agropecuária e XL Desfile de Carros de Boi que se realizará nos dias 18 a 22 de Julho de 2018. Abertura: 04/07/2018 às 13:00 h. Solicitar edital: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br. Tel (32) 3343-1145.

ROSANA Mª OLIV. COELHO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:9FEE2EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação TP 03/2018, convenio nº 1491000185/2018. SEGOV. para Pavimentação em bloquetes, meio-fio de concreto, inclusive travamento, e sarjeta nas R. Manoel Lopes Filho e Antônio Barbosa, B. Jacinta Ambrosina. Vl. do Rep: R$ 100.000,00 (cem mil reais), abertura para o dia 09/07/2018 as 09hs, Demais especificações encontram-se à disposição, à Rua Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 15/06/2018

WARLEM ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA.
Prefeito

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:A97E6847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018. PROCESSO SELETIVO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018.

PROCESSO SELETIVO 01/2018

A**Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais,** por meio da Secretaria Municipal da Educação, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, de que trata o Edital Nº 001/2018, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação**,**situada naRua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, no prazo máximo de até o dia **25/06/2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias úteis**, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, de acordo com o EDITAL, a saber:

A- Carteira de identidade ou documento de identificação equivalente com foto;
B- CPF;
C- Certidão de nascimento ou casamento;
D- Título de eleitor, acompanhado de prova de quitação com a justiça eleitoral;
E- Carteira de Trabalho;
F- 3 (três) fotos 3X4;
G- Inscrição no PIS/PASEP;
H- Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
I- Certidão negativa cível e criminal;
J- Comprovante de endereço atualizado;
K- Certidão de nascimentos dos filhos;
L- Comprovante de escolaridade;
M- Diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, correspondente ao nível de escolaridade exigido;
N- Registro profissional e regularidade no órgão competente quando obrigatório para o exercício do cargo;
O- Declaração de acúmulo de emprego público;
P- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Q- Atestado médico admissional (emitido pelo médico do trabalho municipal).

CARGO: 601 - Monitor de Educação Infantil		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580334	ISADORA MARIA ALVES DA FONSECA	1
2580064	JÉSSICA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	2
2580529	CAROLINE CRUZEIRO ASCNÇÃO	3
2580474	JEANE SILVA JORDÃO	4
2580032	BIANCA TAVARES DA SILVA	5
2580678	RAYANNEMONIELLE DOS SANTOS CHAVES	6
2580037	MARIA DA GLORIA PACHECO CAIXETA	7
2580558	DÉBORA PATRÍCIA ALVES DE SOUSA	8
2580608	ADRIANA CARDOSO OLIVEIRA MACIEL	9
2580084	JÉSSICA LAÍS MARTINS SEVERO	10
2580471	LUCIENE CARVALHO SOUTO	11
2580584	BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA	12
2580509	VANESSA FLORÊNCIO VIEIRA GOMES	13
2580468	JEANNY CRISTHIAN RODRIGUES PEREIRA MAGALHAES	14
2580153	RUBYA STELLA MARTINS CALIXTO GONÇALVES	15
2580583	ELISANGELA APARECIDA GOMES DA SILVA	16
2580281	SINDYEVELLIN DA SILVA LEONEL	17
2580681	JOSIANE PÁDUA DA SILVA ALMEIDA	18
2580693	ANA CECÍLIA DA SILVA NORONHA	19
2580537	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA AMARAL	20
2580663	ADEANEDHENI COSTA SOUZA	21
2580519	MICHELE SALVINO DOS SANTOS	22
2580299	DANIELA GONÇALVES CRUZ	23
2580046	THAIS APARECIDA RODRIGUES NUNES	24
2580715	NAYARA BARRA CORREA	25
2580482	BÁRBARA FONSECA SILVA GONÇALVES	26
2580284	ELISÂNGELA DE CÁSSIA BORGES QUEIROZ	27
2580671	PATRÍCIA DE SOUZA BARBOSA	28
2580566	JHOVANA VAZ DA SILVA	29
2580645	EDNA ANTÔNIA CORRÊA	30
2580410	LEILA MARIA MOREIRA	31
2580364	CAMILA LORRANE GOMES RODRIGUES	32
2580607	PRISCILLA FLAVIA DE LIMA BEZERRA	33
2580546	QUESIA MARIA DOMINGOS	34

CARGO: 602 - Monitor de Educação Especial		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580267	MÁRCIA EVANGELINA CARDOSO	1
2580640	EDILENE APARECIDA LEONEL	2

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital de convocação implicará na desistência do (a) candidato (a), podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Vazante, 15 de junho de 2018.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:6F13A6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPÁL DE VAZANTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018. PROCESSO SELETIVO 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018.

PROCESSO SELETIVO 01/2018
A**Prefeitura Municipal de Vazante, Estado de Minas Gerais,** por meio da Secretaria Municipal da Saúde, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2018, de que trata o Edital Nº 001/2018, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde**,**situada naRua Osório Soares, 600, Bairro Independência, Vazante/MG, no prazo máximo de até o dia **25/06/2018, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 nos dias úteis**, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas de seus respectivos cargos, de acordo com o EDITAL, a saber:
A- Carteira de identidade ou documento de identificação equivalente com foto;

B- CPF;
C- Certidão de nascimento ou casamento;
D- Título de eleitor, acompanhado de prova de quitação com a justiça eleitoral;
E- Carteira de Trabalho;
F- 3 (três) fotos 3X4;
G- Inscrição no PIS/PASEP;
H- Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
I- Certidão negativa cível e criminal;
J- Comprovante de endereço atualizado;
K- Certidão de nascimentos dos filhos;
L- Comprovante de escolaridade;
M- Diploma ou certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC, correspondente ao nível de escolaridade exigido;
N- Registro profissional e regularidade no órgão competente quando obrigatório para o exercício do cargo;
O- Declaração de acúmulo de emprego público;
P- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Q- Atestado médico admissional (emitido pelo médico do trabalho municipal).

CARGO 501 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Zacarias Correia		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580656	NATHALY CORREA DE OLIVEIRA	1
2580635	DIESSY IARA CARVALHO DE OLIVEIRA	2
CARGO 502 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Horácio Martins		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580172	MARAIZA GONÇALVES DA SILVA	1
CARGO: 503 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Novo Horizonte		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580577	RENATA ROSA PEREIRA	1
2580243	DANIELA RODRIGUES ALVES MACIEL	2
2580269	SUELEN CRISTINA ALVES	3
CARGO: 504 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Paulo Machado Amorin		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580252	JULIANA ADRIANO DE MELO	1
2580063	SAMIRA DE ANDRADE BORGES	2
CARGO: 505 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Serra Dourada		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580716	MICHELE MACHADO DA SILVA REIS	1
CARGO: 507 - Agente de Serviços de Saúde - UBS Wanderley Guimarães		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580116	RENATA DA SILVA MORAIS	1
2580476	LEILA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	2
2580651	SARA ARAÚJO ROSA	3
CARGO 508 - Agente de Serviços de Saúde - Agente de Combate a Endemias		
Inscrição	***Nome***	***Classificação Final***
2580317	MARCILENE MARIA OLIVEIRA	1
2580154	DARLITA NICOLLE ROMÃO PEREIRA	2
2580135	BEATRIZ FEITOSA NUNES DA SILVA	3
2580685	JOÃO PEDRO VITOR DE CASTRO	4
2580134	MATHEUS MARCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital de convocação implicará na desistência do (a) candidato (a), podendo a Secretaria Municipal de Saúde convocar os candidatos imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Vazante, 15 de junho de 2018.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:4326300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DURANTE OS JOGOS DA COPA DO MUNDO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto nos artigos 73, 98, 99 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco,

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente das repartições públicas municipais observará o disposto a seguir:

I - no dia 22 de junho de 2018(sexta-feira): expediente de 12h00min às 17h00min;
II – no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira): expediente de 07h00min às 13h00min.

Parágrafo Único – Em caso de classificação da Seleção Brasileitra de Futebol para as etapas subsequentes, o horário de expediente será previsto mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais não poderão ser interrompidos, devendo funcionar em regime de plantão, ficando a cargo de cada Secretaria a elaboração e divulgação da respectiva escala de plantão.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 15 de junho de 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Venina Andrade de Oliveira
Código Identificador:50EE5A6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00097/2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1353/2017 de 28/07/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Alteração de Fonte de Recurso no valor total de R$ 20.050,00 (vinte mil , cinquenta reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.: 02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAUDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Proj/Ativ.: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Conta: 3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA

Fonte: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor: R$ 20.000,00

Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0011 - ATENÇÃO BÁSICA

Proj/Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Conta: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor: R$ 50,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Alteração de Fonte de Recurso no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 20.050,00 (vinte mil , cinquenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Conta:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRATUITA
Fonte:	148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA
Valor:	R$ 20.000,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL	
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 50,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 14 DE JUNHO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:C1636EFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00099/2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil , dez reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA

Proj/Ativ.: 2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Conta: 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor: R$ 1.760,00

Proj/Ativ.: 2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS

Conta: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor: R$ 49.250,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil , dez reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.: 2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA	
Conta:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor: R$ 49.250,00

Conta: 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 148 - TRANS. DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA

Valor: R$ 1.760,00

SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO PUBLICA Impresso por: MARILEIA MEDEIROS TEIXEIRA

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:AF5A3EB9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 006/2018

EXERCÍCIO DE 2018

PROCESSO N°: 006/2018

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 006/2018

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.008.001 10 122 0001 2.098 3.3.50.43.00 – FICHA 324

SÍNTESE DO OBJETO:

Formalização de **TERMO DE FOMENTO** com o objetivo de transferir recursos financeiros do Município de Visconde do Rio Branco – Minas Gerais para **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO** com vistas à manutenção dos serviços de saúde médico hospitalares, assistenciais e promocionais junto aos munícipes.

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) sendo repassado em três parcelas iguais de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em Junho, Julho e Agosto de 2018.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias para impugnação.

Visconde do Rio Branco, 14 de junho 2018.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco – MG

Publicado por:
Nayara Lopes Ignacchiti
Código Identificador:2EC076B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para aquisição de equipamentos, mobiliários, brinquedos e materiais pedagógicos para atender ás necessidades das creches e escolas municipais e para atender às adequações determinadas pela Superintendência Regional de Ensino. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **02/07/2018 às 09 h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.)

FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juan Rodrigues Assis
Código Identificador:9C817499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – PREGÃO Nº 046/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna pública a suspensão temporária da licitação na modalidade pregão, visando à composição do Quadro Geral de Registro de Preços, visando aquisição de Materiais Escolares e de Expediente, destinados à distribuição gratuita aos alunos carentes da rede municipal de Ensino Fundamental, Creches Municipais e para manutenção das atividades e abastecimento das diversas Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de apreciação de questionamentos ao instrumento convocatório que comprometem a execução do mesmo. (Ver maiores especificações no site www.viscondedoriobranco.mg.gov.br). Informações pelo Tel: (32) 3559-1911. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:036D594D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar o certame PL: 024/2018 PP: 014/2018 RP: 010/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL**. Data de abertura: 28/06/2018 às 07h10min.A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:ECF5B9EB

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que farárealizar o certame PL: 025/2018 PP: 015/2018 RP: 011/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECAUCHUTAGENS DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO, COM ENTREGAS E COLETAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO**. Data de Abertura: 28/06/2018 às 10h00min.A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:C31C4F85

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que farárealizar o certamePL: 026/2018 PP: 016/2018 RP: 012/2018. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE EM GERAL**. Data de abertura: 29/06/2018 às 7h10min.A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:618158D0

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que farárealizar o certame PL: 027/2018 PP: 017/2018 RP: 013/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF-SERVICE E MARMITEX NA CIDADE DE DIOGO DE VASCONCELOS -**

MG. Data de abertura: 29/06/2018 às 11h00min.A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:62CBA1C0

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que farárealizar o certamePL: 028/2018 PP: 018/2018 RP: 014/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINA SANITÁRIA QUÍMICA**. Data de abertura: 29/06/2018 às 12h00min.A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:950FD129

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar o certame PL: 029/2018 PP: 019/2018. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA FIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Data de abertura: 29/06/2018 às 14h00min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:D283D6EE

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar o certame PL: 032/2018 PP: 022/2018 RP: 017/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP TIPO BUTANO DE 13 QUILOS COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES. Data de abertura: 29/06/2018 às 15h20min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:DE2972F1

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos torna público que fará realizar o certame PL: 033/2018 PP: 023/2018 RP: 018/2018 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EM GERAL. Data de abertura: 29/06/2018 às 15h50min. A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min ás 12h00min e 13h00min ás 16h00min. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:51EA7CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **18/06/2018** a **25/06/2018** de 12:30 hs às 17:30hs,.

3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior ou técnico correspondente ao cargo pleiteado (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo III**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração emitida em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS
01	**CITOTÉCNICO**	Ensino Médio Completo Registro Órgão Competente	30HS	R$ 1.369,24	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.
6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.
6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.
· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.
· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.
6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **02** de **julho** de **2018**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo II**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informados no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de 72h após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;
10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO III);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 14 de Junho de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional no cargo pretendido.	05 pontos/ano	25 pontos

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 08/2018

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área		**Ano de Conclusão**	
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**

Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	**ASS.**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C94163F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 09/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **18/06/2018** a **29/06/2018** de 12:30 hs às 17:30hs,.
3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
3.4. Documentos exigidos para inscrição:
3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS
5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

01	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Cardiologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
02	**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Endocrinologia e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
03	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Ginecologia e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
04	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
05	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição	40HS	R$ 9.361,24	01

		de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. e registro no órgão competente			
06	**MÉDICO INFECTOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Infectologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
07	**MEDICO NEUROLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Neurologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
08	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em oftalmologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
09	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em ortopedia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
10	**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Otorrinolaringologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
11	**MÉDICO PEDIATRA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pediatria e registro no órgão competente		R$ 2.819,34	01
11	**MÉDICO PSIQUIATRA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Psiquiatria e registro no órgão competente		R$ 2.819,34	01
12	**MÉDICO PNEUMOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Pneumologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
13	**MÉDICO PROCTOLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Proctologia - registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
14	**MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Ultrasonografia e registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01
15	**MÉDICO UROLOGISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,residência em Urologia- registro no órgão competente	12HS	R$ 2.819,34	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **09** de **Julho** de **2018** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.

9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**

10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

.

10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.

10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;

10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;

10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;

10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);

10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;

10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**

10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**

10.5.19. Declaração de bens – Duas;

10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**

10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;

10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **http//www.trf1.jus.br;**

10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**

10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;

10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 14 de Junho de 2018.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO(S) ESPECIALISTA(S)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

MÉDICO GENERALISTA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Atender as demandas do Programa de Saúde da Família, realizar atendimentos em nível de residências, de comunidades e centros de saúde, atuar na prevenção e promoção da saúde, fazer visitas domiciliares nas zonas urbanas e rurais, com atendimentos individuais e de grupo, devendo especialmente:

I - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
II - realizar consultas clínicas em todo o ciclo de vida dos indivíduos sob sua responsabilidade, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo, atendimento domiciliar, e/ou atividades/atendimento nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
V - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 09/2018

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área			**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR <u>IMPRETERIVELMENTE</u> DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):

Descrição	Período
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	ASS.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:74BF681C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2018

O Prefeito do Município de Formiga MG, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº. 001/2018.
O Processo Seletivo será coordenado pelas Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 5119 de 03 de novembro de 2016 e suas alterações, bem como, Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018.

2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga (http://www.formiga.mg.gov.br/), afixados nas sedes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Rua Barão de Piumhi nº. 92, Centro e Secretaria Municipal de Saúde na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro respectivamente e no site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/)

3 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino.
4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
5. Declarar, no requerimento da inscrição, que conhece e aceita as normas constantes deste Edital.
6. Ter saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício da função a que concorre.
7. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
8. No caso do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá preencher e assinar uma declaração de residência em modelo apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, em conformidade com o art. 6º, I, da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e suas alterações. A mudança de residência do candidato da área de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, exceto nos casos em que o Candidato adquirir casa própria fora da área geográfica, nos termos do parágrafo 5º, art. 6º da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006.

3.2 – DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1 **Local:** Secretaria Municipal de Saúde, Edifício Antônio Vieira, localizada na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, Formiga – MG;
3.2.2 Período: 18 a 22 de junho de 2018.
3.2.3 **Horário: 09:00 às 15:00hs**.
3.2.4 Comparecer ao local de inscrição, pessoalmente, munido de documento de identificação com foto, CPF e comprovante de endereço (cópia).
3.2.5 Preencher o requerimento de inscrição, que será disponibilizado no ato.

3.3 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

3.4 - OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS INSCRIÇÕES:

a) Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo.
b) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Decreto respectivo, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
c) Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme art. 198, II da Lei Orgânica do Município de Formiga e Lei Estadual nº 11.867/95.
d) Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações posteriores.
e) Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida;
f) Essas pessoas deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadoras de necessidades especiais, especificando-as. Posteriormente, se convocadas para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidas, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de necessidades especiais declaradas e a compatibilidade de suas necessidades especiais com o exercício das atribuições da função a que concorre.
g) O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria Municipal de Saúde e entregá-la no mesmo local de inscrição, das 08:00 às 17:00h, até o término do período de inscrições do processo seletivo;
h) Terminado o prazo de inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações de Prefeitura Municipal de Formiga e no site oficial do Município, no prazo de um dia, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
i) Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito endereçado à Comissão, no prazo de um dia contado da publicação, mediante a apresentação que ampararem a sua irresignação.

4 – DO CARGO PÚBLICO

Ensino Superior Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Enfermeiro	CR	R$ 2.934,43	40 horas	Estratégia Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento ou setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde
Médico da Família	CR	R$ 9.993,68	40 horas	Programa Estratégia Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde

Ensino Médio Profissionalizante Completo + Conselho Regional Competente

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Técnico em Enfermagem	CR	R$ 1.283,34	40 horas	Estratégia Saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento ou setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

Ensino Médio Completo

CARGO PÚBLICO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	LOCAL DE TRABALHO
Agente Comunitário de Saúde	CR	R$ 1.262,25	40 horas	Estratégia Saúde da Família da comunidade de Boa Esperança

4.1 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, através de entrevistas e observações; realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, observando as técnicas planejadas, ensinadas e delegadas ao pessoal de enfermagem; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar; prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Efetuar exames médicos gerais, emitir diagnósticos e prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade; aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica; prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade; desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante; prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas compatíveis com o cargo. Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida : criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicilio; realizar as atividades clinicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas em legislação do Ministério da Saúde e demais normas pertinentes; aliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Profissionalizante e Registro no Conselho Competente
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; auxiliar o médico na realização de exames; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente; atuar sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos;; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo; receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio Completo, residir na área geográfica em que irá atuar desde a data de publicação do edital do processo seletivo público.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Realizar mapeamento dos domicílios de sua área de abrangência; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco; Orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de sua competência, nas áreas prioritárias da atenção básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pelas equipes; Participar de reuniões com a equipe de trabalho; Atuar junto a equipes que venham a formular políticas de saúde relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; Zelar pelos equipamentos e outros materiais utilizados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO:

· Cópia certidão de nascimento ou casamento – se viúvo (a) certidão de óbito;
· Cópia título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
· Cópia carteira de identidade;
· Cópia CPF;
· Cópia cartão de PIS/PASEP;
· Cópia certificado de reservista (sexo masculino);
· Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
· Cópia cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos;
· Declaração de frequência escolar dos filhos de 06 a 14 anos;
· 1 foto 3x4;
· Cópia diploma, histórico escolar ou titulação exigida para ocupar o cargo;
· Atestado Admissional, fornecido por médico do trabalho.
· Cópia carteira de trabalho;
· Cópia comprovante de residência atualizado (SAAE ou CEMIG);
· Se aposentado(a), desde que **não seja por invalidez,** cópia de comprovante da concessão da mesma.
· Cópia do comprovante de conta bancária (Caixa Econômica Federal) do tipo conta corrente ou conta salário.

6 – DA SELEÇÃO
A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as funções do cargo.
7- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva, com duração máxima de 03 (três) horas, contendo 10 (dez) questões de múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma:

Nível Superior Completo e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questõ es
Médico da Família	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10
Enfermeiro	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10

Ensino Médio Profissionalizante e Registro no Conselho Regional Competente

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Técnico de Enfermagem	08 questões de conhecimentos específicos + 02 questões de Saúde Pública	10

Ensino Médio Completo

Cargo Público	Provas	Nº Questões
Agente Comunitário de Saúde (Comunidade Boa Esperança)	08 questões de conhecimentos específicos e 02 de português	10

7.2 – DO CONTEÚDO DAS PROVAS

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Médico da Família, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

1) Conhecimentos Específicos –
Linhas Guias: Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais

Atenção à Saúde da Criança
Atenção ao pré-natal, parto e puerpério Atenção à Saúde do Adolescente Atenção à Saúde do Adulto – Hanseníase
Atenção à Saúde do Adulto - Tuberculose
Atenção à Saúde do Adulto - Diabetes e Hipertensão Arterial Atenção à Saúde do Idoso
Sistema Único de Saúde – SUS : legislação, princípios e diretrizes.

2) Saúde Pública – Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias e alterações posteriores. Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.
Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Regulamenta implantação e operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Linhas Guias: site da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais - www.saude.mg.gov.br
Atenção à Saúde da Criança
Atenção ao pré-natal, parto e puerpério Atenção à Saúde do Adolescente Atenção à Saúde do Adulto – Hanseníase
Atenção à Saúde do Adulto - Tuberculose
Atenção à Saúde do Adulto - Diabetes e Hipertensão Arterial Atenção à Saúde do Idoso
Medicina Ambulatorial- Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências – 3ª Edição
Doenças Infecciosas e Parasitárias – Manual do Bolso

PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS - Agente Comunitário de Saúde:

Conhecimentos Específicos – Legislação do SUS – Saúde Pública

Português: (Ortografia; Acentuação gráfica; Pontuação; Formação e emprego das classes de palavra; Significação de palavras; Sintaxe da oração e do período; Concordância nominal e verbal; Regência Nominal e Verbal; Emprego do Sinal indicativo de crase)
Referência Bibliográficas: Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providencias e alterações posteriores. Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.
Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Regulamenta implantação e operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

7.3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.3.1 - A realização das provas para todos os cargos será no dia **07 de julho de 2018** as **9:00 horas**, em local e horário a serem divulgados por aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
7.3.2 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a NOVA DATA será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 7.4, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Barão de Piumhi, 92, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.
7.3.3 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento pessoal com foto que garanta sua identificação, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de material transparente, de ponta grossa de cor azul ou preta.
7.3.4 Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
7.3.5 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
b) consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
c) utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido, protetor auricular ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
f) tratar com descortesia, desacato ou desrespeito qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes e demais candidatos.
7.3.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas.
7.3.7 O candidato, ao termino das provas objetivas, entregará ao fiscal da sala, a sua prova e o gabarito retirando-se do local da realização das provas em seguida.
7.3.8 A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.
7.3.9 Não será permitido a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local da realização das provas após assinado o termo de fechamento dos portões.

7.3.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido à Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG contra os seguintes atos:
8.1.1. Contra questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do Gabarito Provisório no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG e no site www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
8.1.2. Deverá ser feito um recurso para cada questão de prova impugnada, ou seja, cada questão deverá ser apresentada em folha separada.
8.1.3. Para interposição de recurso, os Cadernos de Provas estarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Saúde de Formiga-MG
8.1.4. Se, do exame do recurso resultar anulação de questão, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que não tenha recorrido ou ingressado em juízo.
8.1.5. Se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, o mesmo será republicado.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – O candidato será considerado habilitado se atingir no mínimo 60% de acertos ao total das questões propostas.
9.2 – A classificação será feita em ordem decrescentes da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
9.3 – Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente, ao candidato que:
a) Apresentar idade mais avançada;
b) Obtiver maior número de pontos no conteúdo "conhecimentos específicos"
c) Sorteio em ato público.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação no cargo público será efetuada de acordo com Decreto Municipal nº 7394/2018, de 25/05/2018 se forem atendidas as seguintes condições:
I – A Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante a validade deste Processo Seletivo.
II - ser considerado apto na inspeção de saúde;
II – apresentar os documentos previstos no item 5 deste Edital:
10.2 – Perderá a vaga oferecida o candidato que:
a) Não atender à convocação no prazo estabelecido no § 2º do art. 32 do referido decreto;
b) Não apresentar a documentação necessária para a contratação no prazo máximo de cinco dias úteis da aceitação da vaga;
c) Não comparecer a data e hora designados para assinatura do contrato;
d) Observada a necessidade específica de cada Secretaria, novas condições para a perda da vaga poderão ser estabelecidas.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
12.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital, bem como o Decreto, e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
12.3 – Todas as publicações referentes a este Edital, até a sua homologação serão divulgadas nas sedes Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no Edifício Antônio Vieira, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro e Rua Barão de Piumhi, 92, 1º Andar, Centro, respectivamente, ambas em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga-MG www.formiga.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
12.4 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo.
12.5 – O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número de telefone, junto ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga-MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.
12.6 – A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.
12.7 – Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.
12.8 - Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.
12.9 – As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Administração, sendo mantidos até o prazo de validade do processo seletivo.
12.10 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Formiga, 12 de junho de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DENISE DE MENEZES MOTA
Secretária Municipal de Saúde

WALTERCIDES MONTIJO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:782EE2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Aos quinze dias do mês de junho de 2018, autorizado pelo Processo Licitatório nº 004/2018, na modalidade de **Pregão nº 002/2018**, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 03/2018**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG/CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal integrante da Administração Pública Indireta do Município de Luz, com sede administrativa à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luis Augusto Mendes Carvalho e a LICITANTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **HIDROPOÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.300.096/0001-06, com sede na Rua Agenério Araújo, nº 395, bairro Camargos, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Pedro Afonso Tomazi de Salles, carteira de identidade nº M-4.039.184/SSP/MG, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESOBSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS, NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE LUZ E NO LOTEAMENTO ZITA CHAVES NA SEDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS
2.1 - O prazo de registro dos preços será **de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato/ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO
3.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata:

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit. R$	V. Total R$
01	06	Serviço	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para desobstrução de poço tubular constante de desobstrução do poço artesiano até a profundidade 110, desenvolvimento no sistema air lift com compressor elétrico e teste de vazão, nas comunidades rurais, nos Distritos do município de luz e no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município, com fornecimento de 20 mts derevestimento especial de 4" geo mecânico; fornecimento de 12 mts de filtro tipo Nold Geo 4"; 1,5 Ton de predisco especial; Cap especial; com máquina percursora para poço tubular.	16.500,00	99.000,00
VALOR TOTAL				**99.000,00**	

3.2 - Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas e todos os custos para a execução dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, deslocamento, seguro, pessoal, estadia, alimentação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
4.1 - Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.
§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa do SAAE ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro.
§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pelo SAAE LUZ.
§3º O SAAE LUZ, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.
§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado no **PRAZO de 10 (dez) dias** após a prestação do serviço e a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica na sede do SAAE Luz.
5.2 - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações.
5.3 - Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.
5.4 - Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado "serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços.

5.5 - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Luz/MG;
5.6 - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
a) Executar o serviço de desobstrução dos poços artesianos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;
b) Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;
c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;
d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;
e) Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
f) Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;
g) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
h) Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE
a) Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução através de e-mail e confirmar também via telefone;
b) Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços;
c) Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;
d) Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da desobstrução dos poços artesianos e posterior destinação ambientalmente correta;
e) Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;
f) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;
g) Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO
7.1 - A prestação dos serviços de desobstrução dos poços artesianos deverá ocorrer no Loteamento Zita Chaves, na sede do Município de Luz, nos Distritos e comunidades rurais, conforme especificado na ordem de fornecimento e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.
7.2 - A licitante vencedora deve executar o serviço imediatamente, após a emissão da ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 24 horas para o início das atividades para as quais fora contratada.
7.3 - O SAAE Luz reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
7.4 - A contratada é obrigada a reexecutar, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS
8.1- A Ata de Registro de Preços tem a **vigência de 12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, suas respectivas fichas e possíveis apostilamentos:

03.02.2.221.33.90.39	**Ficha 19**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL
10.1 - A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Processo Licitatório nº 04/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, Registro de Preços nº 02/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei 10.520/02.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contrato/ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:
a) Advertência escrita
b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 04 (quatro) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
11.2 - Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
11.3 - As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao SAAE, devendo ser aplicadas por ato do Diretor Presidente, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
11.4 - Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
11.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
11.6 - A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.
11.7 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE Luz, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal.

11.8 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11.10 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
11.11 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O SAAE Luz poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:
a) inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de fornecimento";
b) não observar o nível de qualidade proposto para a prestação dos serviços;
c) desviar-se do escopo de trabalho;
d) cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
e) subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
f) dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
g) tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
h) a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao SAAE.
12.2 - Rescindida a ata, a Detentora da Ata terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados ao SAAE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO
13.1 - Constituem condições resolutivas da ata de registro:
a) o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
b) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
14.1 - A Detentora da Ata assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 - O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga o SAAE a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condi- ções, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse do SAAE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
16.3 - A Detentora da Ata se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1° e 2° do art. 65 da lei 8.666/93.
16.4 - O Edital do **Processo de Licitação nº 004/2018, Pregão Presencial Nº 002/2018** e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
16.5 - O servidor Héder Bernardo de Morais – Técnico Químico do SAAE – funcionará na condição de fiscal do contrato para os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ
SAAE Luz

HIDROPOÇOS LTDA
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:99252E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8589 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Av. Maestro Sansão, n. 236	Emissão: 14/06/2018	
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: 32 3696-3300	Exercício: 2018

DECRETO Nº 8589 de 06 de JUNHO de 2018.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 447.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 5578, de 06 de DEZEMBRO de 2017,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 447.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

03.01.00 - DEMSUR	
17.122.0001 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	
2.286 - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS	
LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO.	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.282 - MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.267 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETORES ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO E ÁGUA PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.283 - MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.284 - MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.137 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.145 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
Adiciona:	**447.000,0**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.224 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS

100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.226 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.344 - MANUTENÇÃO DO SERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.233 - OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 3191.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.452.0044 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.128 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 43.000,00 (Quarenta e Três Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.237 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.133 - CONSTRUÇÃO NOVA CAPTAÇÃO ETA GÁVEA/ ETA RIO PRETO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
17.512.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.147 - ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.240 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO
AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.240 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO MEIO
AMBIENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
03.01.00 - DEMSUR
18.541.0045 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.342 - CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

03.01.00 - DEMSUR	
18.541.0045 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.151 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
03.01.00 - DEMSUR	
18.541.0045 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.151 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Reduz:	**447.000,0**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 06 DE JUNHO DE 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E0CDE1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.665, DE 14 DE JUNHO DE 2018 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, POR VENDA, ATRAVÉS DE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.665, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a declaração de bens móveis inservíveis para a administração, para efeito de alienação, por venda, através de leilão, e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, considerando o disposto no art. 10 e no inciso XXVI do art. 81, todos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São declarados inservíveis para a Administração Municipal de Recreio, com vista a alienação, por meio da modalidade leilão, nos termos do §5º do art. 22 e no art. 53, todos da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/98, os bens móveis municipais discrimados no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os bens móveis inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação fixado pela Administração, para definição do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os recursos arrecadados com o pagamento, à vista, dos bens arrematados no leilão, a que se refere este artigo, serão aplicados, com exclusividade, em outra despesa de capital, observando o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes do Anexo Único desta Lei, após a efetivação da alienação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 14 de junho de 2.018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

PLO 1537/2018-PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

Auto de Avaliação

Em atenção às determinações da Portaria de nº. **213/2018** vimos indicar a a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de realização de leilãoão público, que será realizado pela **Prefeitura Municipal de Recreio** a saber:

LOTE	QT	PATRIMÔNIO	BEM	DOC	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	**12091****	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/PALIO EL**, **1998/1998**, PLACA **GMG-9384**, CHASSI: 9BD178237W0601702, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$2.500,00
2	1	**12089****	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2008/2009**, PLACA **HMN-9659**, CHASSI: 9BWMF07X49P008874, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$4.000,00
3	1	**10524****	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, **2012/2013**, PLACA **OOV-6083**, CHASSI:9BD15822AD6753439, NO ESTAADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	85,13	R$3.500,00
4	1	**09100****	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/I/JINBEI FABUS FORMA M35**, **2012/2012**, PLACA **HLF-9385**, CHASSI: LSYHKAAB1CK012511, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2017	s/multas	R$6.000,00
5	1	**006215****	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2009/2010**, PLACA **HLF-1966**, CHASSI: 9BWMF07X4AP011360, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$4.000,00
6	1	**12090****	PASSAGEIRO / **AUTOMOVEL/FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, **2012/2013**, PLACA **HLF-9168**, CHASSI: 9BD15802AD6727614, NO ESTADO	2018	s/multas	R$3.000,00

			EM QUE SE ENCONTRA.			
7	1	**10713****	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI LOTACAO**, **2005/2006**, PLACA **HMN-4144**, CHASSI: 9BWGB07X36P004013, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.**OBS: SERÁ RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR A 2ª VIA DO RECIBO.**	2016	s/multas	R$ 1000,00
8	1	**4558****	PASSAGEIRO / **MICROONIBUS/VW/KOMBI ESCOLAR**, **2008/2009**, PLACA **HMN-9661**, CHASSI:9BWMF07X69P009976, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	2018	s/multas	R$5.000,00
9	1	**12085****	**RETRO CASE 580 H**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 1.000,00
10	1	**12093****	**PATROL HUBER WACO 130 TURBO**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 4.000,00
11	1	**12097****	**TRAILHER**, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	XX	XX	R$ 200,00

Valor total dos bem avaliados: **R$ 36.200,00 (Trinte seismil e duzentos reais)**.
Segue junto a este Auto o registro fotográfico dos bens que o compõem.
Avaliados os bens inservíveis, encontram-se pronto para irem a leilão público, portanto, assinam a comissão especial para avaliar os bens móveis.

Recreio, 19 de abril de 2018.

EDER SILVA DA COSTA

JADSON MENDES PORTELA

CARLOS HENRIQUE DA SILVA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4263939D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE RECURSOS LANÇADOS NA 450ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 13/06/2018

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
R001065181	GOW6365	7455	54914	23/01/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001110611	HKL8194	6050	54915	29/01/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02263833	OPI8562	6122	54916	09/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R000805791	HIX8051	5673	54917	09/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02266607	HFW2589	5568	54918	15/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001075511	GMG4440	7455	54919	24/01/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AF00034116	GWA9414	5622	54920	24/01/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02257981	HEZ3999	5541	54921	19/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02257097	HGH8285	5541	54922	09/02/2018	13/06/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001129241	PVO6134	6050	54924	19/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02261887	JGW4312	5967	54925	19/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02263727	HCY0031	5550	54926	19/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001111721	OQZ0722	6050	54927	19/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001085221	HOJ9324	5673	54929	07/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02256333	EEP9931	7366	54930	07/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001066521	GYD4616	7455	54931	30/01/2018	13/06/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001110411	AGV8545	6050	54932	18/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001116021	PWO1536	7455	54933	20/02/2018	13/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
Total de Registros Listados: 18						

Ribeirão das Neves, 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:D93E8231

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RESULTADO DE **RECURSOS LANÇADOS NA 451ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2018 REALIZADA EM 14/06/2018**

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE PUBLICAÇÃO	MOVIMENTO
R001104811	HKT3584	6050	54934	15/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AB05989168	OLQ9273	5541	54935	21/02/2018	14/06/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02264180	HKJ7265	5541	54936	21/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001130811	HMV6776	7455	54937	19/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02267451	HKP9960	5185	54938	20/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02261188	HFW5678	6122	54939	22/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001118701	HMB3574	7471	54940	22/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001089411	HIK2735	7455	54941	19/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001117701	OLY3455	7463	54942	23/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001115501	PUY5250	6050	54943	23/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001134901	GOS0725	7455	54944	23/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001139701	HXO2061	7455	54945	26/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001127731	OQO7748	7455	54946	20/02/2018	14/06/2018	DEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
AG02265397	HAY2547	5185	54947	26/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
R001127471	GYO0626	6050	54948	27/02/2018	14/06/2018	INDEFERIMENTO DE RECURSO - JARI
Total de Registros Listados: 15						

Ribeirão das Neves, 15 de Junho de 2018.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:335F2295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/18

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 050/18, Processo n.º 169/18, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus e congêneres; tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
001 - (021019) CAMARA DE AR 125 X 18	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.360,00
002 - (021873) CAMARA DE AR 1400 R24	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.500,00
003 - (007815) CAMARA DE AR 14.9-28	EL ELYON PNEUS EIRELI	2.848,00
004 - (023622) CAMARA DE AR 165 R13	EL ELYON PNEUS EIRELI	580,00
006 - (021018) CAMARA DE AR 195 X 24	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.120,00
007 - (021020) CAMARA DE AR 275 X 22,5	EL ELYON PNEUS EIRELI	3.298,00
008 - (007171) CAMARA DE AR 750X16	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.800,00
009 - (005034) CAMARA DE AR 900 R.20	EL ELYON PNEUS EIRELI	1.950,00
014 - (023620) PNEU 1.400 R 24 TG 16 LONAS	EL ELYON PNEUS EIRELI	44.980,00
038 - (021871) PROTETOR P/CAMARA ARO 16	EL ELYON PNEUS EIRELI	228,00
040 - (021872) PROTETOR P/CAMARA ARO 30	EL ELYON PNEUS EIRELI	196,00
041 - (023623) PROTETOR P/CAMARA DE AR ARO 20	EL ELYON PNEUS EIRELI	348,00
011 - (018886) PNEU 110/80 R18	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	189,00
012 - (021012) PNEU 120/80 R18	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	1.074,00
017 - (008811) PNEU 175/70 R14	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	16.808,00
018 - (005163) PNEU 18.4-30 - 12 LONAS	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	17.272,00
019 - (007813) PNEU 185/70 R 14	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	4.686,00
020 - (021013) PNEU 195/65 R15	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	1.752,00
022 - (023614) PNEU 205/60 R16	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	2.580,00
024 - (018891) PNEU 205/75 R16	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	12.312,00
025 - (021865) PNEU 215/65 R16	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	2.544,00
026 - (023616) PNEU 215/75 R 17,5 R. BORRACH.	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	30.682,00
027 - (023615) PNEU 215/75 R 17,5 R. DIRECIO.	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	5.040,00
028 - (018903) PNEU 225/45 R17	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	2.152,00
035 - (021011) PNEU 90/90 R21	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	1.190,00
036 - (021875) PNEU AGRICOLA 149 R28	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	9.300,00
037 - (021869) PROTETOR CAMARA ARO 22.5	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	511,84
039 - (021874) PROTETOR P/CAMARA ARO 24	ERNANE BRAMANTE SERVICOS LTDA - ME	1.140,00
015 - (008810) PNEU 165/70 R13	FJ PNEUS LTDA - ME	15.984,00
016 - (023613) PNEU 175/70 R13	FJ PNEUS LTDA - ME	4.560,00
030 - (021867) PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	FJ PNEUS LTDA - ME	58.652,00
031 - (023629) PNEU 275/80 R22.5 BORRAC. MPES	FJ PNEUS LTDA - ME	18.662,00
010 - (008962) PNEU 1000 X 20	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	20.320,00
021 - (018884) PNEU 195 L R24	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	16.960,00
029 - (007814) PNEU 225/70 R 15	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	1.396,00
032 - (023617) PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	34.500,00
034 - (023619) PNEU 9.00 R 20 RADIAL BORRACH.	LARISSA TORRES MACHADO - EPP	13.944,00
005 - (006961) CAMARA DE AR 18.4-30	R & E COMERCIO E SERVICO DE PNEUS LTDA ME	3.150,00

Santa Bárbara, 14 de junho de 2018.

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:1262A0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº180, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS, CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS, PREVISTO NOS ANEXOS II E VIII, DA LEI 67/2008, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA COORDENADOR DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS** constante no Plano de Cargos e Vencimentos, previsto nos Anexos II e VIII, da Lei 67/2008 e suas alterações para **COORDENADOR DE UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO**.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de Junho de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ANEXO II		
CARGOS	**NÚMERO DE CARGOS**	**CÓDIGO DE VENCIMENTO**
Assessor Administrativo	1	C-3
Assessor Administrativo Adjunto	1	C-4
Assessor Adjunto	1	C-3
Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal	1	C-1
Assessor de Imprensa	1	C-3
Assessor Jurídico	1	C-1
Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete	1	C-3
Assessor Tributário	2	C-5
Assessor de Compras	3	C-4
Assessor de Compras II	1	C-6
Assessor de Contratos e Convênios	1	C-5
Assessor Contábil	1	C-6
Assessor de Licitações	2	C-6
Assessor de Licitações II	1	C-7
Assessor de Obras e Projetos	2	C-1
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	1	C-2
Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos	1	C-3
Chefe de Gabinete	1	C-1
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	1	C-4
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	1	C-4
Chefe do Setor de Esportes	1	C-4
Chefe do Setor de Laboratório	1	C-4
Chefe do Setor de Logística	1	C-4
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	1	C-4
Chefe do Setor de Tributação	1	C-4
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	C-4
Controlador Interno	1	C-1
Coordenador Administrativo de Obras	1	C-4
Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	2	C-3
Coordenador de Unidade Municipal de Cadastramento	**1**	**C-6**
Coordenador de Ajuda de Custo	2	C-7
Coordenador Administrativo de Esportes	1	C-7
Coordenador do CAPS	1	C-4
Coordenador do CREAS	1	C-4 B
Coordenador do NASF	1	C-4
Coordenador do CRAS	1	C-4 B
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	1	C-5
Coordenador de Fiscalização Urbana	1	C-4
Coordenador Adjunto Administrativo	4	C-9
Coordenador de Limpeza	1	C-9
Coordenador de Limpeza Pública	1	C-5
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	1	C-5
Coordenador de Máquinas	1	C-2
Coordenador Administrativo da Assistência Social	1	C-6
Coordenador de Meio Ambiente	1	C-5
Coordenador de Patrimônio	1	C-7
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	C-7
Coordenador Social	4	C-7
Coordenador Geral de Administração Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar	1	C-2
Coordenador Geral Farmacêutico	1	C-2
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	1	C-2
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	1	C-5
Coordenador de Serviços Gerais	1	C-6
Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural	1	C-6
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	3	C-8
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	1	C-7
Coordenador de Serviços Urbanos	1	C-5
Coordenador Técnico de Saúde	4	C-4
Coordenador do Setor de Esportes	1	C-4B
Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis	1	C-5
Coordenador de Relações Públicas do Gabinete	1	C-6
Coordenador de Unidade de Saúde	9	C-4
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	C-4
Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano	1	C-5
Coordenador de Zoonoses	1	C-4
Coordenador de Acompanhamento do VAF	1	C-4
Corregedor	1	C-2
Diretor Técnico de Saúde	1	C-A
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo	1	C-3

Diretor do Departamento de Agricultura	1	C-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	C-3
Diretor do Departamento de Tesouraria	1	C-3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	C-3
Diretor do Departamento de Compras,Licitações,Contratos e Convênios	1	C-3
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	1	C-3
Secretário Executivo	1	C-3
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	1	C-3
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário Municipal de Educação e Cultura	1	Subsídio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio
Secretário Municipal de Esportes e Lazer	1	Subsídio
TOTAL	112	

VALORES CONSTANTES DA LEI 67/2008 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
ANEXO VI	
CÓDIGO DE VENCIMENTO	**VALOR DO VENCIMENTO**
C – A	R$10.681,00
C – 1	R$5.522,19
C – 2	R$ 3.966,63
C – 3	R$ 2.877,74
C – 4	R$ 2.636,51
C – 4B	R$ 2.487,28
C – 5	R$ 2.099,99
C – 6	R$ 1.633,30
C – 7	R$ 1.322,20
C – 8	R$ 1.166,64
C – 9	R$ 1033,92
VALORES CONSTANTES DA LEI 99/2011 E DEMAIS MODIFICAÇÕES	
ANEXO ÚNICO	
CARGO	**VENCIMENTO**
Gerente de Operação de Máquinas Rodoviárias	R$ 2.233,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DESCRIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
ANEXO VIII

CLASSE: ASSESSOR
Cargos: Assessor Administrativo, Assessor Administrativo Adjunto, Assessor Adjunto, Assessor de Gestão e Acompanhamento Fiscal, Assessor de Imprensa, Assessor Jurídico, Assessor Tributário, Assessor de Compras, Assessor de Compras II, Assessor de Contratos e Convênios, Assessor Contábil, Assessor de Licitações, Assessor de Licitações II, Assessor de Obras e Projetos, Assessor de Obras e Projetos Adjunto, Assessor da Divisão de Serviços Especiais do Gabinete.
Cargos de assessoramento ao Prefeito, órgãos e unidades de hierarquia variada da Prefeitura Municipal.
Atribuições:

•prestar assessoria ao Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Chefes e Coordenadores de Setor no desempenho de suas atribuições;

•realizar pesquisas e estudos técnicos, mediante solicitação do superior imediato;

•acompanhar e executar projetos da Administração;

•emitir memorandos, pareceres, relatórios e outros documentos solicitados pelo superior imediato;

•participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

•atender ao público em geral;

•contactar fornecedores, prestadores de serviço e tudo o que for necessário para o bom andamento da Administração;

•cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos em vigor;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE GABINETE
Cargo: Chefe de Gabinete
Atribuições:

•Prestar assistência direta ao Prefeito e, ainda:

•planejar, organizar e supervisionar trabalhos de gabinete do Prefeito, tendo em vista a realização de atividades executivas;

•realizar trabalho de atendimento, comunicação e redação no Gabinete;

•assessorar o Prefeito Municipal nos aspectos políticos, administrativos, jurídicos e outros solicitados pelo mesmo;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Mecânicos

•coordenar e manter organizados os trabalhos e as ações de sua equipe de trabalho,

•zelar pela ordem e bom andamento dos serviços executados;

•examinar quanto ao aspecto organizacional e legal dos trabalhos executados por servidores subordinados ao seu setor de trabalho, tudo de acordo com as atribuições da secretaria a qual esteja vinculada.

•executar os serviços de manutenção mecânica, montando e desmontando máquinas e equipamentos, reparando ou substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento de sua vida útil.

•efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos equipamentos mecânicos.

•executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os equipamentos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento.

•executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados.

•acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas.

•verificar a necessidades de reparos nas ferramentas utilizadas no processo produtivo.

•anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle.

•verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos.

•manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição.

•desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados.

•executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário.

•executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores.

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CHEFE DE SETOR
Cargos: Chefe do Setor Administrativo do Hospital, Chefe do Setor de Cultura Lazer e Turismo, Chefe do Setor de Esportes, Chefe do Setor de Laboratório, Chefe do Setor de Logística, Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, Chefe do Setor de Tributação, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária.
Atribuições:
Planejar, supervisionar, orientar e executar as atividades de competência do respectivo setor e, ainda:

•assistir ao respectivo Diretor de Departamento nos assuntos de sua competência;

•propor medidas que visem à racionalização dos trabalhos afetos ao respectivo setor;

•praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos do setor;

•participar de encontros e reuniões, realizar contatos e executar outras atividades técnicas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;

•sugerir e promover melhorias no Setor;

•efetuar atendimento ao público;

•despachar documentação;

•coordenar a equipe do setor;

•promover a interação entre os setores;

•cumprir e fazer cumprir as normas e regulamentos em vigor;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: CONTROLADOR INTERNO
Cargo: Controlador Interno

Atribuições:
Dirigir os serviços de controladoria interna da Prefeitura, competindo-lhe:

•verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;

•comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

•exercer o controle das operações de crédito, bem como dos direitos e haveres do Município;

•apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

•examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

•examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

•examinar a execução da receita bem como as operações de crédito e emissão de títulos;

•examinar os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";

•acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;

•acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designação para função de confiança;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargos: Coordenador Administrativo de Obras, Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Coordenador de Ajuda de Custo, Coordenador do CAPS, Coordenador do CREAS, Coordenador do CRAS, Coordenador do NASF, Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas, Coordenador de Fiscalização Urbana, Coordenador de Limpeza Pública, Coordenador de Manutenção de Serviços Externos, Coordenador de Máquinas, Coordenador Administrativo da Assistência Social, Coordenador de Meio Ambiente, Coordenador de Patrimônio, Coordenador do Programa Bolsa Família, Coordenador Geral de Administração Hospitalar, Coordenador Geral de Enfermagem Hospitalar, Coordenador Geral Farmacêutico, Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família, Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, Coordenador de Unidade Municipal de Cadastramento, Coordenador de Serviços Gerais, Coordenador do Patrimônio Histórico e Cultural, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle, Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete, Coordenador de Serviços Urbanos, Coordenador Técnico de Saúde, Coordenador de Relações Públicas do Gabinete, Coordenador de Unidade de Saúde, Coordenador da Vigilância Epidemiológica, Coordenador de Recolhimento do Lixo Urbano, Coordenador de Zoonoses, Coordenador do Serviço de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Coordenador do Setor de Esportes, Coordenador Adjunto Administrativo, Coordenador Administrativo de Esportes, Coordenador de Limpeza.
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: COORDENADOR
Cargo: Coordenador Social
Atribuições:

•participar do planejamento, organização e definição das diretrizes e programas de sua área de atuação;

•planejar, executar, controlar e avaliar as atividades de sua competência;

•coordenar as atividades administrativas no âmbito de sua competência;

•submeter ao Secretário e ao Chefe de Setor responsável, o programa de trabalho e a proposta orçamentária anual da unidade de sua competência;

•Planejar juntamente com o superior imediato a aplicação de recursos financeiros e prestar contas de sua realização;

•representar a unidade de sua competência;

•apresentar aos superiores imediatos relatórios de atividades e de resultados;

•promover a integração da unidade com os outros setores e com a comunidade, especialmente no âmbito de sua área de atuação;

•efetuar atendimento ao público;

•cumprir e fazer cumprir as normas de sua área de atuação

•desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

• atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora, apoiando na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

•apoiar e participar no planejamento das ações, organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

•acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR
Cargo: Diretor Técnico De Saúde
Atribuições:

•Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas atribuições;

•Conduzir a política municipal de saúde em consonância com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde;

•Auxiliar os coordenadores na elaboração e acompanhamento dos projetos prioritários definidos pelo gestor;

•Supervisionar a definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Acompanhar a normatização das ações de saúde da rede própria;

•Supervisionar e organizar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Supervisionar e promover o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•Supervisionar o desenvolvimento de ações na área de assistência farmacêutica;

•Supervisionar a padronização de normas técnicas que assegurem o pleno funcionamento das atividades de assistência farmacêutica;

•Supervisionar o processo de padronização e atualização dos medicamentos da rede assistencial, no âmbito do município, juntamente com a assistência;

•Supervisionar a aquisição e distribuição de medicamentos na rede assistencial, no âmbito do município;

•Acompanhar o processo de planejamento e avaliação das redes de atenção implantadas no município;

•Assessorar na definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município;

•Estimular medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal, assistência farmacêutica e atenção básica ;

•Promover o desenvolvimento ações intersetoriais para as redes de atenção mo município (mental, hospitalar, atenção básica e farmacêutica;

•Estimular a definição da política de saúde mental, no âmbito do município;

•Estimular o desenvolvimento de ações intersetoriais para a promoção da saúde mental;

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços de saúde mental da rede pública;

•Participar da definição dos perfis assistenciais das Unidades de Saúde do Município

•Normatizar as ações de saúde da rede própria;

•Acompanhar e avaliar tecnicamente a prestação de serviços de saúde da rede própria.

•Desenvolver e gerenciar o sistema de produção de serviços da rede pública;

•Exercer a supervisão técnica dos serviços de saúde próprios, contratados e conveniados com vistas a assegurar a qualidade da atenção;

•Acompanhar o desenvolvimento das atividades de promoção e assistência à saúde, juntamente com as demais unidades envolvidas na secretaria;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Cargos: Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Diretor do Departamento de Agricultura, Diretor do Departamento de Contabilidade, Diretor do Departamento de Tesouraria, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Diretor do Departamento de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, Diretor do Departamento Operacional de Saúde.
Atribuições:
Orientar, dirigir e supervisionar todas as atividades relacionadas com as atribuições do seu Departamento e, ainda:

•coordenar a elaboração da programação mensal e anual do respectivo Departamento;

•coordenar a implantação dos trabalhos programados e a utilização dos recursos disponíveis;

•controlar os padrões de desempenho e qualidade dos serviços;

•proceder e coordenar à avaliação periódica de desempenho dos servidores em exercício nas unidades sob sua supervisão;

•participar do planejamento e das atividades das áreas da Diretoria;

•participar de equipes multidisciplinares na sua área de competência;

•desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos respectivos Secretários.

•efetuar atendimento ao público;

•assinar documentação referente aos assuntos de sua competência;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO
Cargos: Secretário Executivo
Atribuições:
Prestar, diretamente, ao Prefeito assistência e orientação e, ainda:

•elaborar a correspondência pessoal do Prefeito, atender às partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência;

•integrar-se com os diversos órgãos da Administração, orientando-os sobre relatórios anuais e promoções administrativas;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•preparar solenidades, expedir convites, tomar providências necessárias ao cumprimento dos programas;

•assessorar as reuniões do Prefeito com suas Secretarias;

•preparar e executar serviços de digitação em geral;

•organizar e manter organizados fichários, arquivos e correspondências do Gabinete do Prefeito;

•organizar e manter sobre controle, o registro de Projetos de Lei, Leis, Decretos, Portarias e demais atos baixados pelo Prefeito;

•redigir e encaminhar correspondências e projetos de lei a serem submetidos ao Poder Legislativo.

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS ASSISTENCIAIS
Cargo: Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais

•prestar assessoria a todos os conselhos assistenciais, organizando reuniões, preparando e arquivando documentos;

•promover a integração dos conselhos para melhor andamento das atividades;

•sugerir soluções e auxiliar na implementação de projetos;

•atender às reclamações do público e encaminhá-las aos órgãos competentes para pronta solução;

•elaborar, receber e distribuir a correspondência dos conselhos;

•executar outras atividades correlatas.

CLASSE: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Cargo: Secretário Municipal
Atribuições:
Exercer função executiva de direção das secretarias do governo municipal, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes de sua área de atuação e, ainda:

•dirigir unidade de primeiro nível de organização;

•coordenar, orientar e controlar o desempenho das unidades subordinadas;

•decidir sobre matéria pertinente à secretaria;

•determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da secretaria;

•buscar a implementação de projetos da secretaria;

•assistir ao prefeito em assuntos relacionados com a secretaria;

•atender ao público;

•executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:33FA8DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 00096/2018

DECRETO Nº 00096/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) Prefeito (a) Municipal de VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1394/2017 de 20/10/2017 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 77.534,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 63.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 3.800,00
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.047 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.000,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 800,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 216,00
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 300,00
Subfunção:	301 - ATENCAO BASICA
Programa:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 152,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 800,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 5.000,00
Subfunção:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 162,00
Subfunção:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL
Proj/Ativ.:	2.127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VACA MECÂNICA
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 103,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 201,00
Subfunção:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.000,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 77.534,00 (setenta e sete mil , quinhentos e trinta e quatro reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.007 - MANUT. ATIVID. PROCURADORIA
Conta:	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 35.600,00
Proj/Ativ.:	2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
Conta:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 633,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função:	15 - URBANISMO
Subfunção:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.047 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PARQUES E JARDINS
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 1.000,00
Função:	17 - SANEAMENTO
Subfunção:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.061 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS/SEMI-ARTESIANO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 10.000,00
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.064 - CONSTRUÇÃO/CANALIZAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 15.000,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	1.084 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA USINA/ATERRO SANITÁRIO
Conta:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 7.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAUDE
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor:	R$ 800,00
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 5.000,00
Subfunção:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.113 - MANUTENÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Conta:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor:	R$ 300,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - EDUCACAO
Subfunção:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta:	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSSOAS FÍSICAS
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 201,00
Conta:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor:	R$ 2.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

VISCONDE DO RIO BRANCO, 14 DE JUNHO DE 2018

IRAN SILVA COURI
Prefeito

Publicado por:
Marileia Medeiros
Código Identificador:A4796F9D

